SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016. **Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à prestação de serviços de publicação para realizar as publicações legais e institucionais do Município de Abreu e Lima/PE, em classificados de jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, em preto e branco e em dias úteis. **Contratada**: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 24/02/2019 a 24/02/2020. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de Fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:728483A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
463	ALYSSON PEREIRA DA SILVA	90		CD
3872	EDRIZIO PEREIRA SANTOS	90		CD
6643	JADILSON JOSÉ BEZERRA	90		CD
379	RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA DOS PRAZERES	90		CD
2716	ELENILTON HELY SILVA	85		
369	ANTONIO CARLOS JERRY	85		
1284	JADILSON LUNA FREITAS	85		
2159	ARIVALDO FRANCISCO DA SILVA	85		
1344	DENIS ARAUJO DA SILVA	80		
7471	RONATAN JOSÉ DOS SANTOS	80		
2042	EDUARDO LOPES DE MELO	75		
7301	GABRIEL JOSÉ DA COSTA ASSUNÇÃO	75		
3620	JOSYCLENNIS GUEDES BARBOZA	71,6		
6386	JOSE CARLOS DE AGUIAR	70		
886	SAMUEL LUIZ RIBEIRO	65,8		
2748	THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	65,75		
1312	GEORGE CORREIA DE AMORIM	65		
7065	IVSON PABLO SILVA ANANIAS	58,2		
2237	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO	57,35		
	CÍCERO GALDINO RIBEIRO	53,24		
1747	AYRTON SENNA DA SILVA GOMES	25		
1028	WELLINGTON GONÇALVES MARTINS	20		
6288	ALLYSON ROBERTO BRAZ PAJEU	17,5		
2232	ALINE OLIVEIRA DE SANTANA	5		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:C50CF9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
AUXILIAR DE LAVANDERIA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1226	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS MELO	85		
2689	JOSÉ RICARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	80		
1218	ZÉLIA SERAFIM BEZERRA	80		
486	LUCIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA DE FARIAS	75		
2147	EDJANE ANTONIO RUFINO	70		
812	LANTECREI VIANA DA SILVA	65		CD
462	LANTECREI VIANA DA SILVA	65		CD
220	MARIA DO CARMO AZEVEDO GUERRA	65		CD
343	ERIVANIA ALVES DA SILVEIRA TAVARES	65		CD
3573	VALMIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR	61,52		
964	LUCIENE MARIA BARBOSA	60		
2356	DRIELE SANTOS DA SILVA	51,6		
1829	MARLENE MARIA DA SILVA	45		
650	EDNA DE OLIVEIRA ANDRADE DE SOUZA	45		
5785	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA MAXIMO	45		
5783	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA MAXIMO	45		
925	MERCIA MARIA CARNEIRO DE LIMA	40		
2096	SANDRA MARIA DA SILVA BARBOSA	40		
7374	PATRÍCIA ROBERTA DA SILVA	35		
5059	BRUNA MARIA MENESES DE OLIVEIRA	34,9		
1038	SANDRA REGINA DA SILVA	15		
652	ANDREZA VALERIA SANTOS DA SILVA	10		
7365	ANA JESSICA DA SILVA	5		
2521	AURYANE AMERICA MARTINS DA SILVA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B7735836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
FISIOTERAPEUTA - SAD				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
903	ANA KETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	75		
355	MARÍLIA COSTA DE LIMA	69		CD
CORREIOS	SUE HELLEM BOTELHO ARRAIS	69		CD
794	NADIANE DIAS MELO	53		
686	EDYANNE ARAÚJO BEZERRA	51		
1238	POLIANA DA ROCHA SILVA	47		
1722	KÁTIA CINTIA FERNANDES ANDRADE DE BARROS	42		
465	RENATA BATISTA DAVID DE ANDRADE	22,5		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:23AE3FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
MAQUEIRO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
395	PAUL CHARLES SILVA	88,3		
1616	DEIVSON FRANCISCO DE SANTANA	80		
2073	DEIVISON FRANCISCO DE SANTANA	80		
439	MARCELO JOSÉ DA SILVA	75		
7644	WISTENY TENÓRIO FEITOSA	70		
1032	ADRIANO DO CARMO DAS CHAGAS	70		
41	LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA	65		CD
247	JOSÉ ERALDO DA SILVA	65		CD
2074	UBIRACY MELONIO DOS SANTOS	65		CD
5060	LUIZ FELIPE SANTOS FERNANDES	60		
391	JURANDIR RAIMUNDO GOMES	60		
1080	MAURO SANTANA ARAÚJO DE LIMA	60		
27	JUAN RAFAEL LOPES DA SILVA	55		
248	ALBERTO DA CRUZ LIRA	50		
1129	ROMÁRIO DA SILVA SANTOS	50		
429	EDSON JOSÉ DA SILVA	45		
784	ADRIANO SEVERINO DA S. GOMES	45		
320	JOSENILDO TAVARES DA SILVA	45		
2355	SÉRGIO FERNANDO ALVES DE FREITAS	44,16		
359	EZEQUIEL JOSÉ NASCIMENTO DE SANTANA	40		
44	ARTHUR VICTOR SANTANA DA SILVA	33,3		
2427	WASHINGTON AMANCIO LEAL DO NASCIMENTO	32,5		
1366	WILLIAN JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA	30		
2431	YURY HERMINIO DOS SANTOS DE LIMA	13,33		
1081	ALMIR LINS DE OLIVEIRA	5		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:C18C87B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
RECEPCIONISTA CEM				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
1332	VIGÍNIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	95		
2727	DEBORA RODRIGUES ANDRÉ	95		
847	DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAÚJO SEIFERT	84,1		
1512	BETE SIMEA LOURENÇO DOS SANTOS	79,15		
2128	TACIANE KALINE DA SILVA	75		
7284	ERLAINE JAICY GOMES DE SOUZA	65		
302	TACIANA ALVES RODRIGUES DE PAULA	60		CD
139	MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO	60		CD
809	TAMIRIS LIMA DOS SANTOS	60		CD
21	MARIA JOSÉ BRAZ DA SILVA	56,6		
1650	ADRIANA NELI DO NASCIMENTO SILVA	55		
492	KALY CAROLINE GOMES FARIAS	51,66		
1950	KIMBERLY KELLY HENRIQUE SILVA	35,83		
2012	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	34,15		

3837	RAFAEL QUINDERÉ DE FREITAS	30		
1813	ANA PAULA DA SILVA GOUVEIA	30		
1262	ALBANY PAULA DE SANTANA	15		
89	PABLO RAFAEL BRAGA DE ARRUDA	10,83		
761	LETICIA FERRAZ VIEIRA ARAÚJO	10		
735	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA	5		
1632	MARCELY MARIA B. DOS SANTOS	0		
1673	ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:12AC75AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
TÉCNICO ENFERMAGEM SAD				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
691	EDITE MARIA DA SILVA SOUZA	80		
6701	QUÉZIA NASCIMENTO SILVA DE SOUZA	65		
495	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS SILVA	65		
2917	ROSÂNGELA ALVES BORBA	53,32		
496	LUANA FRANCISCA DE MOURA	30		
497	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	20		
752	RENATA CONCEIÇÃO SILVA VERÇOSA	5		
749	RENATA CONCEIÇÃO DA SILVA VERÇOSA	5		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:2C0EEA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
ENFERMEIRA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
2461	CAROLINA MOREIRA DE PAULA GUIMARÃES	75		
2935	SANDRA VALÉRIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	66		
4057	NADJA RODRIGUES BANDEIRA DE SOUZA	45		
2472	IRACEMA CRISPIM DA SILVA	43		
210	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	31,5		
1577	ZILDA DA SILVA CARNEIRO VASCONCELOS	28		
2547	RAFAELLE DOS SANTOS DA COSTA	20,83		
1306	VALÉRIA GOMES DE AMORIM	2		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:CD335349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
TÉC. ENFERMAGEM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
207	ALEXSANDRA LUCENA DE OLIVEIRA	95		
206	FERNANDA MARIA DA SILVA	90		
126	CRISTIANE CONCEIÇÃO TAXEIRA DE OLIVEIRA	85		
2379	ALCIARA AMERICA MARTINS DA SILVA	75		
2839	DANYELLE NASCIMENTO DE ARAÚJO	60		
938	JOSSE RODRIGUES BEZERRA	52,5		
1330	GLEICE KELLY TORRES FALCÃO	40		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:346B09DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS 24H				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
1183	DANYELLA RANNE SANTOS LUIZ	95		
806	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	90		
138	ANDREZA DE OLIVEIRA ARAÚJO	85		
2451	MARCONIA SOARES DA SILVA CRUZ	75		
2648	MARCELA MENEZES DE SOUZA	75		
746	JAIRO GOMES DE MELO	75		
1024	CARMENE JOSEFA PEREIRA	75		

74	KIARA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	74		
271	ROSIMERE LIMA FERREIRA	65		
1385	SAULO JOSÉ DE MOURA	65		
1194	MARICELE ANDRADE DE SOUZA	65		
CORREIOS	ROSANGELA SOCORR DA SILVA	60		
789	FABIANA DE OLIVEIRA FEITOSA	50		
916	ARSÊNIO RIBEIRO DA SILVA	48,32		
18	ODENILSE FRANCISCA DE ARAÚJO PEREIRA	35		
911	ODENILSE FRANCISCA DE ARAÚJO PEREIRA	31,64		
6274	ENILDA MARIA MARTINS	25		
746	RENATA CONCEIÇÃO DA SILVA VERÇOSA	10		
2918	ROSÂNGELA ALVES BORBA	5		
853	TALYTA SANTOS PEREIRA	DESCLASSIFICADO		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:4B2B2390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
ASSISTENTE SOCIAL - SAD				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
634	WALNETE MARIA DE ARAÚJO JOFFILY	72		
2225	FERNANDA MACÊDO FREIRE	39,1		
2912	DANIELY EVELINY FALCÃO DE AMARAL	25,83		
1857	DAYANE MARIA DA SILVA	20		
2540	LAYS CAROLINE DE ALBUQUERQUE	2		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:359D0FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SIST. PRISIONAL				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
208	ALEXSANDRA LUCENA DE OLIVEIRA	95		
419	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	85		
481	JOCENIR DOS SANTOS	70		
1584	MARLUCE MARIA FERREIRTA DE SOUZA	65		
2526	EDUARDO JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA	40,8		
2904	RONI ROSSI LUIZ DA SILVA	30,7		
540	WANDJA SANTANA DA SILVA	26,58		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:65BEDA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
BIOMÉDICO CITOPATOLOGISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
CORREIOS	RAPHAEL DOUGLAS DA SILVA	60,5		
1570	LORENA KARYNNE BEZERRA SANTOS	55		
762	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES	49		
1528	CLAUDIO ALBERTO ALVES DA ROCHA FILHO	45		
CORREIOS	VALERIA BRITO FRANCO	45		
CORREIOS	SAYONARA GABRIELE SOARES DE SOUZA	23,16		
CORREIOS	JÉSSICA DE ANDRADE GOMES SILVA	22		
	FRANCISCO CLEITSON SOARES	19		
CORREIOS	ÉVELYN GABRYELLE DOS ANJOS RODRIGUES	12		
1577	MARIA EDUARDA ROCHA DE FRANÇA	6,5		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:F187ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
AUXILIAR DE FARMÁCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
1162	RIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	85		
38	JAYLMA CORREIA DA SILVA	80		

5089	SÉRGIO CARVALHO	80		
1595	NIVEA DE ARAÚJO VIEIRA	75		CD
	EDNA PACHECO DA SILVA SOUZA	75		CD
5185	OLÍMPIA LIMA DE SOUZA	75		CD
982	MICHELE MORGANA FERREIRA DE AZEVEDO	75		CD
5908	JANAÍNA RIBEIRO AGAPITO	75		CD
2120	GIULIANE EDUARDA DA SILVA CARVALHO	75		CD
885	JADIEL FERREIRA DE SOUZA	75		CD
1013	DEMETRIUS DE VASCONCELOS AZEVEDO	72,39		
6494	JOSIMAR VICENTE DA SILVA	71,54		
2625	FABIANA FERREIRA DE PONTES	70		
1407	VALÉRIA SANTOS DO NASCIMENTO	70		
1240	VINICIUS MATHEUS PEREIRA RAMOS	65		
1543	JOÃO PAULO AMÉRICO FERREIRA	65		
2052	ANDREA MARIA DE MENDONÇA	65		
2448	ALESSANDRA ZORAIA CRUZ DE OLIVEIRA	65		
	IZABELLA PESSOA LOURENÇO DA SILVA	65		
1798	GERSON BARTOLOMEU LOPES	65		
609	MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	60		
2006	TEREZA CRISTINA DE LIMA	59,78		
871	ADRIANO JOSÉ SILVA DE QUEIROZ	59,66		
55	JUAN RAFAEL LOPES DA SILVA	55		
5304	ARINETE ADALGIZA MOREIRA	50		
3709	BARBARA CRISTINA ALVES CORREIA	45,83		
6694	SUELANY DANTAS DO NASCIMENTO	45,77		
972	UBIRAJARA PORTELA DE OLIVEIRA	40		
2196	MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS	40		
7254	RAMYSLLA LEYCAM MACIEL DE LUCENA	25		
2000	LUÍZA MARTINELE DA SILVA	25		
389	ELVA MARIA DA SILVA	20		
1885	CARLOS HENRIQUE DA SILVA JOSÉ	20		
209	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	15,83		
1707	LEANDRO JOSÉ ARAÚJO GUERRA	15		
3124	MARIA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA	15		
6107	DIANA AMARA DA SILVA	15		
1670	JULIA KARLA LIMA SILVA	10		
1546	ALMIR FLAVIO DANTAS FILHO	5		
2605	LAÍS STEPHANY FIDELIS DA SILVA	5		
	ANDRÉ LUIZ ALVES MAGALHÃES	51,66		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:83AA6017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
COPEIRO HMAL				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
3042	MARLENE TRINDADE DA SILVA	70		
567	ANDREIA SANTOS FRAZÃO	70		
545	SOLANGE CONCEIÇÃO DA SILVA	70		
1587	ROZINÉLIA BEZERRA DE MENEZES VELEZ	65		CD
	LÍDIA MARIA SILVA DE LIMA	65		CD
187	WANESSA SILVA JOAQUIM DE LIMA	65		CD
189	ROZÂNGELA MARTINS DAMÁZIO DOS SANTOS	65		CD
1749	IVONEIDE SOUZA DA SILVA	65		CD
313	ANA PAULA DO NASCIMENTO	60		
1174	YASLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	55		
3042	ELIZÂNGELA FERREIRA DE ALBERTIN	52,39		
358	EZEQUIEL JOSÉ NASCIMENTO DE SANTANA	40		
2016	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	39,16		
1766	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	38,2		
2515	ELIDA SILVA CRUZ	25,75		
6155	ELIANE MARIA DE SOUZA	25		
894	RITA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	24,9		
1379	EDILENE ZACARIAS DA SILVA	20		
2117	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA BARROS	15		
2172	EDILENE LOPES DAVID CARNEIRO	15		
2427	EDILSA GOMES DA SILVA	15		
2827	DALVA PIRES DE AZEVEDO	10		
1769	LARISSA LIMA DA HORA	10		
393	ANA LÚCIA SILVA LIMA	5		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:30DF2CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 14 de março de 2019 às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Aquisição, através de compra de material de Consumo/Expediente que serão utilizados na Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 423.895,00. (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:AA07DE3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de motocicleta **(AGRICULTURA)**. **Abert:** 15.03.2019 às 14h. **EDITAL: SITE-** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 26/02/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6E83CD35

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 005/2019, **modalidade Pregão Presencial nº 005/2019**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Afrânio-PE, abertura efetuada em 19/02/2019, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas:

RAIMUNDO NONATO DE MACEDO CAVALCANTI-EPP (CNPJ: 04.069.742/0001-24) nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55-A, 55-B, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 13, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 335, 336, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 531, 532, 533, 534, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 581, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 631, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 675, 676, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 686, 687, 688, 689, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 698, 699, 700, 701, 702, 704, 705, 706, 708, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 720, 721, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 734, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 762, 763, 764, 754, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 817, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826 e 827 **e LINDOCASA AFRANIO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (CNPJ: 28.355.127/0001-42)** nos itens 03, 07, 10, 14, 21, 24, 29, 32, 40, 41, 44, 46, 60, 68, 73, 83, 86, 110, 120, 130, 138, 142, 163, 181, 185, 192, 196, 212, 213, 215, 226, 257, 272, 316, 317, 319, 332, 334, 337, 338, 374, 396, 425, 426, 433, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 519, 530, 535, 536, 537, 558, 563, 570, 571, 579, 580, 582, 590, 591, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 629, 630, 632, 640, 674, 685, 690, 697, 703, 707, 709, 718, 719, 722, 723, 733, 735, 749, 750, 761, 809, 816, 818 e 828 do certame, por terem ofertados menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 26 de fevereiro de 2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1E592FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/19 CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia relativos a construção de 01 (uma) escola na cidade de Afrânio-PE **(EDUCAÇÃO). Valor global estimado:** 4.120.229,57. **Abert: 03/04/19 às 10h.** EDITAL: **SITE-** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, **26/02/19.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D2F916E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos **(SAÚDE)**. **Abert:** 15.03.2019 às 10h. **EDITAL: SITE-** www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 26/02/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:31272F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 032/2018 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 032/2018**. Objeto: contratação de Empresa para a realização de serviços especializados de exames de diagnósticos, **Radiografia Panorâmica**, **Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Tomografia Computadorizada** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, de acordo com a Tabela do Sistema de Informações Hospitalares – SIH – SUS e incremento SUS. **Empresa Credenciada:** CDI – CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 032/2018, Objeto: contratação de Empresa para a realização de serviços especializados de exames de diagnósticos, **Radiografia Panorâmica**, **Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Tomografia Computadorizada** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, de acordo com a Tabela do Sistema de Informações Hospitalares – SIH – SUS e incremento SUS. **Empresa Credenciada:** CDI – CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA. **Homologado em: 15/01/2019.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E3619C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE DESTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
PROCESSO N° 095/2011. CONCORRENCIA Nº 003/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, contratada: J D LIRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.545.464/0001-22. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de pavimentação em diversas ruas na zona urbana do município. Contrato de Repasse n° 333.955.-88/2010 Ministério do Turismo/Caixa. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I e art. 80, bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

Agrestina, em 26 de fevereiro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:DE2CF24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Contrato N°: 02/2019. Processo N°: 061/2018. CPL. Aquisição. Fornecimento parcelado de Cestas Básicas para atender as necessidades das Pessoas Carentes deste Município. Contratada: DGM Distribuidora de Alimentos EIRELI – EPP. CNPJ Nº 21.268.789/0001-36. Valor Global R$ 600.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 19/02/2019 a 18/02/2020.

Água Preta, 19 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:92BE24BE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 061/2018

Processo Nº 061/2018. CPL. Pregão Presencial nº 030/2018. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 030/2018, para Fornecimento parcelado de Cestas Básicas para atender as necessidades das Pessoas Carentes deste Município, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: DGM Distribuidora de Alimentos EIRELI – EPP. CNPJ Nº 21.268.789/0001-36. Valor Global R$ 600.000,00.

Água Preta/PE, 19 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:34A19539

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 03/2019. Processo N°: 006/2019. CPL. Serviços. Festividades do carnaval 2019. Contratada: J D SILVA POÇAS EVENTOS - ME – CNPJ: N° 18.399.439/0001-02, Representante das Bandas Pedro Henrique & Gustavo (Valor R$ 20.000,00), Nildo Ventura (R$ 12.000,00) e Banda Raylux Elétrica (Valor R$ 20.000,00). Prazo: 06 (sessenta) dias. Vigência: 19/02/2019 a 19/04/2019.
Contrato N°: 04/2019. Processo N°: 006/2019. CPL. Serviços. Festividades do carnaval 2019. Contratada: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 13.921.222/0001-99, Representante da Cantora Belinha Lisboa e Banda (Valor R$ 20.000,00). Prazo: 06 (sessenta) dias. Vigência: 19/02/2019 a 19/04/2019.
Contrato N°: 05/2019. Processo N°: 006/2019. CPL. Serviços. Festividades do carnaval 2019. Contratada: R. V. DA SILVA PRODUÇÕES EPP – CNPJ Nº 27.328.765/0001-01, Representante das Bandas Oz Playboyzinhos (Valor R$ 25.000,00) e Banda Turma do Kuarto (Valor R$ 25.000,00). Prazo: 06 (sessenta) dias. Vigência: 19/02/2019 a 19/04/2019.

Água Preta, 19 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:2F7150A2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

Proc. 009/2019. CPL. Pregão Presencial n.º 04/2019. Compras. Fornecimento parcelado de Material de Limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 460.956,36. Sessão de Abertura: 15/03/2019 às 10h30min, na sala da CPL.
Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacaoap.pe@gmail.com. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, Fone (081) 3681-1925 – Ramal 220.

Água Preta – PE, 26 de fevereiro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0250D80B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 004/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico no Município da Água Preta/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria, faz saber:
Considerandoa Lei Federal nº 11. 445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerandoo inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

Considerandoque o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a

finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico com a seguinte composição:

PRESIDENTE
SILVANIR JOSÉ DA SILVA – RG: 7521574 SDS/PE

SECRETÁRIO
ELIEZER SILVA DO NASCIMENTO SOBRINHO - RG: 5055746 SDS/PE

MEMBROS TITULARES:
AVANI LÚCIO DE ARAÚJO ARRUDA RG: 4257465 SDS/PE
ELZA MARIA DA SILVA – RG: 2.289.953 SDS/PE
JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA - RG: 2.824.669 SDS/PE

Art. 2º.São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;
Acompanhar e avaliar a implementação das políticas;
Discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;
Discutir e aprovar as propostas de Projeto de Lei relacionadas ao Saneamento Básico;
Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;
Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de Saneamento Básico;
Solicitar auditorias;
Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
Emitir certificação de qualidade dos serviços de saneamento;
Criar e extinguir câmaras técnicas temáticas;
Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;
Analisar e aprovar o consumo mínimo mensal de água decorrentes de efeitos de sazonalidade ou deficiência de recursos hídricos disponíveis estabelecendo as condições de sua implantação e cobrança;
Acompanhar, apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;
Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
Articular-se com outros Conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Diretor de Saneamento do Município;
Aprovar a convocação de audiências públicas;
Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;
Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno, e
Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º. As sessões plenárias do COMUSB serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros.

Art. 4º.O quorum das reuniões plenárias do COMUSB será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 5º º.O Presidente do COMUSB exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 1º. Os membros do COMUSB serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 2º.O mandato para membro ao COMUSB será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

§ 3º.O COMUSB reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, em sessão pública e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, observado o Regimento Interno.

§ 4º.O COMUSB fica obrigado a publicar suas deliberações nos quadros de aviso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 6º.O Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens

Art.7º. Os atos do COMUSB são de domínio público e serão amplamente divulgados.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:149EFD26

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Processo Nº 003/2019. CPL. Pregão Presencial nº 002/2019. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 002/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: VIVA DIST. DE PROD. EIRELI ME. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Global R$ 676.000,00.

Água Preta/PE, 26 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4D3FCAFB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Processo Nº 005/2019. CPL. Pregão Presencial nº 003/2019. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 003/2019, para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS, ÁGUA MINERAL DE 20 LT E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: JOSÉ OLIMPIO DA SILVA FILHO GÁS - ME. CNPJ Nº 11.126.947/0001-60. Valor Global R$ 192.800,00 (Lote I R$ 157.800,00 e Lote II R$ 35.400,00).

Água Preta/PE, 26 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9AE0E7B8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

Processo Nº 002/2019. CPL. Pregão Presencial nº 001/2019. Aquisição. **Homologação** do Pregão Presencial nº 001/2019, para Fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: Danilo S da Silva Rocco – ME. CNPJ Nº 20.916.073/0001-35. Valor Global R$ 266.000.

Água Preta/PE, 26 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:E23A91D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2019/PMA

Processo nº 005/2019/PMA. CP. Pregão nº 004/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2019, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Valor R$ 47.290,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE. CEP 55260-000; 15/03/2019; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E821F6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, realizará no dia 22/03/2019 às 09:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação à Rua Frei João, 143, Centro, Alagoinha – PE, a abertura da Chamada Pública nº 001/2019/PMA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida e projeto de venda, conforme resolução mencionada. Dentre os produtos, objeto da Chamada Pública estão: banana prata, cenoura, coentro, chuchu, macaxeira, batata doce, mamão formosa, ovo caipira, pimentão verde, polpa de fruta, queijo tipo coalho. A aquisição dos gêneros será formalizada por meio de contrato. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3839.1156 / 1247.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2EDFFEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2019/PMA

Processo nº 007/2019/PMA. CP. Pregão nº 005/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 305.514,79. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE. CEP 55260-000; 20/03/2019; Horário: 09:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4B4E4794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 004/2019-Processo Licitatório n° 009/2019**, para a contratação do artista: banda **Forró da Zoação**, representada legalmente pela empresa **Elton Paulo da Rocha – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.121.213/0001-28, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 03 de março de 2019, em comemoração às festividades Carnavalescas, neste Município.

Altinho-PE, 26 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4CE51C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 DISPENSA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Amaraji comunica aos interessados que foi verificado um erro de digitação na descrição do objeto da Dispensa em epígrafe, portanto, leia-se **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II A e II B, CONFORME NBR - ABNT 10.004/2004) EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PRERROGATIVA DO PROGRAMA MATA SUL CIDADE LIMPA.** Por se tratar de mera correção de falha formal sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam

mantidas às demais cláusulas, sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos favor entrar em contato por intermédio do e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 26 de fevereiro de 2019.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C3C4C55E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Processo Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018. **Aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo, botijão de 13kg, com entrega parcelada, para atender as demandas dos setores e das secretarias municipais do município de Amaraji/PE**. Data e local da Sessão de Abertura **15/03/2018 às 09:00**. Prefeitura do Município de Amaraji, à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 26.06.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B75E3AD2

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 033/2018 CONVITE Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Amaraji comunica aos interessados que foi verificado um erro de digitação do ano de vigência do **contrato 037/2018** do processo em epígrafe, portanto, onde se lê na publicação anterior **14/08/2018 à 14/06/2019**, leia-se**14/08/2018 à 14/08/2019**. Por se tratar de mera correção de falha formal sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam mantidas às demais cláusulas sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos favor entrar em contato por intermédio do e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br,

Amaraji, 26 de fevereiro de 2019.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:EE55DF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2019

Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2278, Ano X Publicado em 26 de fevereiro de 2019 Codigo Identificador ADBAC7F5
Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Ano XCVI – número 40
Diário Oficial da União – Seção 03 – Número 40

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria de Comunicação para desenvolver e executar e contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, manutenção e ampliação de redes de esgoto na sede e nos distritos deste Município.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, manutenção e ampliação de redes de esgoto na sede e nos distritos deste Município.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina, 26 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:27F8AFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 106/2018**,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Jurandi Afonso de Sousa**, portador da identidade nº 2009064485-3 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 716.415.214-49, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 546, lotado na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 002/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Jurandi Afonso de Sousa, portador da identidade nº 2009064485-3 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 716.415.214-49, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 546, lotado na Secretaria de Educação do

Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 02/01/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:145847AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 107/2018**,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sr. Antonio Ricarte da Silva, portador da identidade nº 2001032009274 SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF nº 248.617.074-04, titular do cargo efetivo de Pedreiro, SM-2, Pedr, matrícula nº 371, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 003/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Antonio Ricarte da Silva, portador da identidade nº 2001032009274 SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF nº 248.617.074-04, titular do cargo efetivo de Pedreiro, SM-2, Pedr, matrícula nº 371, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **02/01/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C2864233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 108/2018**,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco das Chagas Lima, portador da identidade nº 251.709 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 169.998.194-91, titular do cargo efetivo de Motorista, SM-2, Mot, matrícula nº 380, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 004/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco das Chagas Lima, portador da identidade nº 251.709 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 169.998.194-91, titular do cargo efetivo de Motorista, SM-2, Mot, matrícula nº 380, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **em 02/01/2019** pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E523863D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 001/2019**,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lúcia Ingracia da Silva Lopes**, portadora da identidade nº 619892-83 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 215.217.603-06, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 815, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art.

6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 005/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Lúcia Ingracia da Silva Lopes, portadora da identidade nº 619892-83 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 215.217.603-06, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 815, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **em 02/01/2017**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:85596E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o julgamento ilegal do ato concessivo do Benefício de Aposentadoria, nos termos da Decisão Monocrática proferida nos autos do processo nº 1853670-0,

Resolve:

Art. 1º – Anular a Portaria nº 02/2018, a qual concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Rose Mary Trajano de Souza, portadora do RG nº 794.271 – SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 153.102.484-04, detentora do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 200 h/a, matrícula nº 1190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 012/2019,** que anulou a Portaria nº 002/2018, a qual concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Rose Mary Trajano de Souza, portadora do RG nº 794.271 – SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 153.102.484-04, detentora do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 200 h/a, matrícula nº 1190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Araripina, **em 11/01/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:78893A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 031/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Jusciara Maria da Silva Delmondes**, portadora da identidade nº 3.340.752 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 446.062.734-53, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 780, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 031/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Jusciara Maria da Silva Delmondes, portadora da identidade nº 3.340.752 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 446.062.734-53, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 780, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/01/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97426CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 032/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Dalva Rodrigues de Almeida Bezerra**, portadora da identidade nº 2001032045904 – SSPDC/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 511.479.474-49, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 120 h/a, matrícula nº 837, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 032/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Rodrigues de Almeida Bezerra, portadora da identidade nº 2001032045904 – SSPDC/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 511.479.474-49, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 120 h/a, matrícula nº 837, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/01/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BF961A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Madalena de Oliveira Silva, portadora da identidade nº 24.948.493-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 435.300.014-49, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º – O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8° da CF/88.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 033/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Madalena de Oliveira Silva, portadora da identidade nº 24.948.493-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 435.300.014-49, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n° 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 22/01/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:855E30DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 034/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 005/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Aurinete Lima Oliveira**, portadora da identidade nº 4309624 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 747.058.224-04, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 166, lotada na Secretaria de

Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria nº 034/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Aurinete Lima Oliveira, portadora da identidade nº 4309624 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 747.058.224-04, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 166, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 22/01/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AEE19502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 052/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 008/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 21 de dezembro de 2018 (data do óbito)**, em favor da Sra. Francisca Maria Nogueira Arraes, portadora da identidade nº 5691277 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 749.628.504-82, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Antonio Valdevino, portador da identidade n° 5695202 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 537.067.814-68, outrora ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, SM-1, Jd, matrícula nº 5014, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente, cujo óbito se deu em 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º – A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso II da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, §8° da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2018 (data do óbito).

Art. 4º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria de nº 052/2019**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso II da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, **a contar de 21 de dezembro de 2018 (data do óbito)**, em favor da Sra. Francisca Maria Nogueira Arraes, portadora da identidade nº 5691277 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 749.628.504-82, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Antonio Valdevino, portador da identidade nº 5695202 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 537.067.814-68, outrora ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, SM-1, Jd, matrícula nº 5014, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente, cujo óbito se deu em 21 de dezembro de 2018, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/02/2019, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2018 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:093D5975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 055/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 012/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Valdenir Coelho Novais, portadora da identidade nº 2.834.630 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 420.008.234-91, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 690, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 055/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da

Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Valdenir Coelho Novais, portadora da identidade nº 2.834.630 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 420.008.234-91, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 690, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/02/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F875B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 056/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2.006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 013/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marineide Pereira de Alencar Araujo, portadora da identidade n° 3258771 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 582.054.544-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, SM-6, FT, matrícula nº 82, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 056/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marineide Pereira de Alencar Araujo, portadora da identidade n° 3258771 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 582.054.544-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, SM-6, FT, matrícula nº 82, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/02/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7843340E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 066/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 014/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josefina Pulcina de Jesus Souza, portadora da identidade nº 5230651 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 963.345.414-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º – O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, §8° da CF/88.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 066/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josefina Pulcina de Jesus Souza, portadora da identidade nº 5230651 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 963.345.414-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n° 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/02/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8B2DBADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de

2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 015/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Zurete Alencar**, portadora da identidade nº 2.117.353 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 214.178.814-53, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 164, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 067/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Zurete Alencar, portadora da identidade nº 2.117.353 – SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 214.178.814-53, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 164, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/02/2019 pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F69A835B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 068/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 016/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cleonice Maria Pereira**, portadora da identidade nº 9.318.478 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 660.080.774-15, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 137, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria nº 068/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Cleonice Maria Pereira, portadora da identidade nº 9.318.478 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 660.080.774-15, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 137, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/02/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C39F4294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 047/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina, c/c os Arts. 12 e 22 do Decreto nº 230, de 16 de março de 2005, pela presente;

Considerando Ofício nº 010/2019 – GDP/AEDA, solicitando a alteração dos quadros dos Conselhos **Deliberativo** e **Fiscal** da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA**, para dar continuidade à gestão **2017/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a composição do **CONSELHO DELIBERATIVO da *AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA***, para os seguintes membros, titulares e suplentes, sendo a presidência exercida pelo primeiro nomeado, representante do Poder Executivo Municipal:
Do Poder Executivo escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os membros da Diretoria Executiva da AEDA
Titular: ROSA MARIA DOS REIS E ARRUDA
Suplente: MARIA AUREA DE CARVALHO LOPES QUEIROZ

Do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara
Titular: JOÃO ERLAN DE HOLANDA SILVA
Suplente: JOSIMAR ALVES BEZERRA
Da Sociedade Civil Organizada, a exemplo de profissionais liberais, associações e sindicatos, indicado pelo Prefeito Municipal
Titular: AURISTÉLIA ALVES DIAS SOUZA
Suplente: FRANCISCO LEANDRO BATISTA RODRIGUES
Do Corpo Docente das Instituições mantidas pela AEDA, eleitos pelos seus pares
Titular: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MODESTO JAQUES
Suplente: FRANCISCO JUVÂNIO DE A. CARVALHO

Titular: AURÉLIO JAQUES BATISTA

Suplente: FELIPE RODRIGO DE CARVALHO RABELO

Titular: CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Suplente: MAYANNA BATISTA NERI

Titular: SAMUEL DIÓGENES DE CARVALHO E QUEIRÓS
Suplente: ANA EDLEUSA NOGUEIRA

Art. 2º – ALTERAR a composição do **CONSELHO FISCAL da *AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA***, para os seguintes membros, titulares e suplentes, sendo a presidência exercida pelo primeiro nomeado, representante do Poder Executivo Municipal:

Do Poder Executivo
Titular: BRENDA GRANJA DA SILVA
Suplente: GABRIELLA DE MACEDO ALENCAR

Da Sociedade Civil Organizada
Titular: JORGE CARVALHO POSSETI
Suplente: WENDELL RODRIGUES CAETANO

Do Corpo Docente das Instituições mantidas pela AEDA
Titular: JOÃO LOPES DA SILVA
Suplente: ANA RACHEL PIRES CANTARELLI DOS SANTOS

Titular: JOÃO BATISTA NUNES FERREIRA MUNIZ
Suplente: HELUZANA MARIA VALVERDE DE ARAÚJO LIMA

Titular: FRANCISCO HÉLIO DE CASTRO ROCHA
Suplente: ELLEN KELLY ALENCAR CAVALCANTE BENTO

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 296, de 09 de abril de 2018**.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D306D5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA N° 057/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art.61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.633, de Junho de 2012;

Considerando a necessidade de alteração no Conselho Municipal de Saúde – CMS, para dar continuidade ao biênio de 2018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, **para o biênio de 2018/2019**, que passará a ser composto por representantes das seguintes entidades, quais sejam:

Pela GESTÃO PÚBLICA:
Gestão/Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Suplente: ERILVÂNIA SANTOS LEONEL
Titular: MARIANA LEITE DE ARAÚJO
Suplente: JORDANA DE OLIVEIRA SILVA

Como PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS:
Titular: JOSÉ VALMIR RAMOS LACERDA
Suplente: REBECA GOMES RIBEIRO
Titular: MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
Suplente: MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Como TRABALHADORES DA SAÚDE / DIVERSOS:
Dos trabalhadores da Saúde (Agentes de Combate ás Endemias – ACE, Agentes
Comunitários de saúde – ACS, Agentes Administrativos)
Titular: VALÉRIA ANTÔNIA ROCHA SILVA
Suplente: ELCIO BATISTA DE OLIVEIRA
Titular: MARIA TEODÓRIA LOPES OLIVEIRA
Suplente: RANILSON ROMÃO DA SILVA
Titular: ROSANGELA HOLANDA E SILVA
Suplente: JENEÚDE TRAJANO DE SOUSA
Titular: SILVIA MONICA BATISTA GRANJA
Suplente: ANALBERG DE OLIVEIRA SOUSA

Como USUÁRIOS:
Da Maçonaria
Titular: EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Suplente: FRANCISCO HÉLIO MODESTO DE ANDRADE

Do ROTARY CLUBE de Araripina- PE
Titular: IZETE RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: TACIANA SIQUEIRA WANDERLEY

Da Associação das Mulheres Urbanas e Ruralistas de Araripina-AMMURA:
Titular: CÉLIA MARIA DE LIMA ANDRADE
Suplente: LUSINEIDE DE SOUSA SILVA SANTOS

Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araripina-SIMA:
Titular: JOÃO ROMÉRIO BATISTA DE ARAÚJO
Suplente: JEFFERSON RIBEIRO DE ANDRADE SOUZA

Da Associação LAR GERIÁTRICO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:
Titular: CÍCERO CLAUDIVAN LEAL
Suplente: ALONSO GONÇALVES PEREIRA

Organizações Religiosas/ DA IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA de Araripina-PE:
Titular: VANÉCIA LÚCIA DA COSTA ARRUDA MACIEL
Suplente: DYONNY SÂMARA DE BRITO POLICARPO

Organizações Religiosas/IGREJA CATÓLICA de Araripina-PE
Titular: CECÍLIA NUNES DE SOUSA
Suplente: CLAUDIANA DA SILVA PEREIRA

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA FELIX
Suplente: PAULO GILBERTO RODRIGUES ALENCAR
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 375 de 08 de Agosto de 2018**.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:98976863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº. 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina (PE), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araripina**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente a senhora Maria Conceição de Alencar, localizado no Sitio Caroá , Zona Urbana do Município de Araripina , Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1° oficio da Comarca de Araripina –PE, Uma parte de terra situada no Sitio Caroá , medindo 183,99m² (cento e oitenta e três metros e noventa e nove centímetros), sendo: Frente medindo 11,30m com o passeio de uma rua Projetada; Lado Direito medido 13,92m limitando com o imóvel de Adriana Roberto de Souza; e 3,75m de comprimento, limita-se com imóvel de Maria Francinete de Alencar, Lado Esquerdo medindo 17,35m limitando com imóvel de Maria Neusa; e Fundos 7,52m + 2,66m de largura, limita-se com imóvel de Maria Francinete de Alencar.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a Construção de uma Unidade Municipal de Saúde da Família -UMSS, para atender a população carente, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "m" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0045EDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Chamamento Publico Nº 001/2019.

O COMDDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 1.865 de 01.09.1997, alterada pela Lei 2.311/2013 de 28.06.13, conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019,
Considerando a necessidade de correções ao texto original do Edital nº 001/2019 COMDDICA/FUMAC, publicado no dia 08 de fevereiro de 2019 no tocante ao valor global e os valores por Lotes que estão em desacordo com a aprovação do Edital nº 001/2019 na reunião extraordinária, do dia 07 de fevereiro 2019, conforme Resolução nº 006/2019. E outras correções, omissões e ampliações de políticas específicas e maior socialização de recursos.
Considerando as demandas da VII Conferência Municipal da Criança e Adolescente do Plano de Ação e Aplicação 2016/2018 do COMDDICA e Resolução nº 013/2016.
Considerando o fortalecimento da rede de proteção e de atendimento das organizações da sociedade civil, e as demais orientações e normativas nas formulações da política da criança e do adolescente por este Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o Edital nº 001/2019 COMDDICA/FUMAC, por apresentar falhas relevantes em seu texto. Esta decisão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros (as) do COMDDICA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 21 de fevereiro de 2019.

ANABEL SOUZA DO AMARAL
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8A87D9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2019. Processo Licitatório nº 006/2019. CPL. Contratação de Bandas e Artistas para as Festividades do Carnaval 2019, Contratada: CARLOS ERBE DA SILVA, CNPJ Nº 01.447.020/0001-78, Representante e detentor dos direitos de comercialização dos shows das atrações: BANDA BATHIDA BLACK, valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais); BANDA O RODO DA BAHIA valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA, valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); NINHA DA BAHIA, valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais); BONDE DO ZAY, valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ORQUESTRA JUVENTUDE DOURADA valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) E ORQUESTRA BARREIRENSE DE FREVO, valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ayres Belo, 136 - Centro, Barreiros - PE (CEP: 55.560-000) ou através do Fone/Fax: (081) 3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Barreiros/PE, 26 de fevereiro de 2019.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:6C74DA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 004/2019. Processo Licitatório nº 007/2019. CPL. Contratação de Bandas e Artistas para as Festividades do Carnaval 2019, Contratada: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 23.909.008/0001-70, Representante da Banda VICTOR LEÃO E BANDA BOQUITA – Valor Total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ayres Belo, 136 - Centro, Barreiros - PE (CEP: 55.560-000) ou através do Fone/Fax: (081) 3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Barreiros/PE, 26 de fevereiro de 2019.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:C043C484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - TP 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019, de 05/02/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, de 05/02/2019

1. DOS FATOS
A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou o processo em epígrafe para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS 1, Bairro de Belo Horizonte.**
Para tal elaborou o edital de Tomada de Preços e fez a publicação no Diário Oficial da União, do Estado e Jornal de Grande Circulação em 13/02/2019.
Conforme Edital nº 001/2019, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.
Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Responderam à convocação 04 empresas: Esquadro Construções Ltda - CNPJ 05.005.716/0001-03, W. M. Construção e Incorporação Ltda - EPP - CNPJ 18.259.511/0001-98, J. N. Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 21.641.207/0001-15 e Alfa Construções Serviços e Instalações EIRELI - CNPJ 09.499.219/0001-51. Todas as empresas solicitaram o devido registro cadastral ou sua atualização até a data limite.
Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 001/2019 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 22/02/2019.
Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.
Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital.
Após análise e verificação das assessorias, a CPL constatou o seguinte:
Todas as empresas licitantes atenderam as exigências fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

2. CONCLUSÃO
Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido:
1. Deferir os pedidos de cadastramentos solicitados pelas empresas Esquadro Construções Ltda - CNPJ 05.005.716/0001-03, W. M. Construção e Incorporação Ltda - EPP - CNPJ 18.259.511/0001-98, J. N. Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 21.641.207/0001-15 e Alfa Construções Serviços e Instalações EIRELI - CNPJ 09.499.219/0001-51.
2. Que sejam comunicadas as empresas interessadas a presente decisão.

BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, 26 de Fevereiro de 2019.

LANA MARIA LOPES
Pres. da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:81CB5045

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Cuida-se de processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo, conforme caraterísticas estabelecidas no termo de referência.

O processo licitatório foi devidamente realizado em 13/02/2019, contudo, apenas um fornecedor compareceu ao certame, ofertando o preço máximo orçado pelo município de Belém do São Francisco.

De acordo com o art. 49, da Lei nº 8.666/93, *"a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."*

Ocorre que, após realizado o certame, o município tomou conhecimento da existência de veículos com as mesmas características técnicas e com preços, significativamente, inferiores.

Considerando essa disparidade de valores, e buscando economizar ao máximo os recursos públicos, **RESOLVE** revogar o processo licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019.

Belém do São Francisco – PE, 25 de fevereiro de 2019.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:9F76FF47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 0016/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00015/2018, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento dos Programas sociais do FMAS de Belo Jardim/Pe. Itens 17, 19, 20, 23, 28, 35, 36, 40, 46, 53, 54, 57, 59, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 84, 85, 88, 90, 91, 94, 95, 97, 99, 101, 103, 109, 110, 111: Alfa & Dam Distribuidora e Representacoes de Alimentos Ltda. CNPJ: 26.764.610/0001-55, pelo valor de R$274.531,20 Itens 14, 15, 22, 24, 25, 30, 32, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 60, 61, 75, 76: Comercial

Avance Ltda. CNPJ: 16.434.993/0001-40, pelo valor de R$78.186,46 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 26, 29, 31, 33, 34, 39, 43, 48, 49, 51, 52, 55, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 82, 83, 86, 107, 108: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97, pelo valor de R$148.571,35 Itens 92, 96, 98, 100, 102, 104, 105, 106: Vania Simoes Santos. CNPJ: 09.504.876/0001-40, pelo valor de R$2.390,50.

Belo Jardim, 25/02/2019.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretaria de Assistência Social de Belo Jardim.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:1FBF67FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo 023/2019 Pregão Presencial 015/2019 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, com fornecimento de cilindros em comodato, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista São José e SAMU. A CPL comunica que após julgamento da impugnação impetrada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0001-89**; o resultado foi o seguinte: RECURSO IMPROVIDO.Mantém-se inalterado o edital, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Bezerros 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E2BE2892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DE SESSÃO DE PROCESSO AUSÊNCIA DO LICITANTE

Processo 023/2019 Pregão Presencial 015/2019 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, com fornecimento de cilindros em comodato, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista São José e SAMU. O Pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que a empresa: **E L Monteiro Gases – ME CNPJ n.º 28.502.699/0001-07,** foi vencedor do Item 01 no julgamento realizado (com ausência da mesma), porém ao proceder julgamento da habilitação o pregoeiro entendeu que a mesma não cumpriu com as exigências do edital, e realizará nova licitação.

Bezerros 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:ED76F1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 008/2019Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene pessoal e descartável para as Secretarias Municipais. O Pregoeiro do Município de Bezerros no uso de suas atribuições, **COMUNICA QUE**: A empresa **L. O. SOARES DE MORAES - ME, CNPJ: 08.576.285/0001-15**,teve sua AMOSTRA apresentada com características diferentes da exigida no Edital. O Pregoeiro no uso de suas atribuições concede o prazo de 48 horas para que a empresa reapresente na Central de Compras produto com especificação compatível, sob pena de Desclassificação.

Bezerros, 26 de fevereiro de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:93407A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 001/2019. **Tomada de Preços** N.º 01/2019 **Objeto**: contratação de empresa para execução de pavimentação do entorno da Academia das Cidades, na Encruzilhada de São João no município de Bezerros. A CPL de Bezerros COMUNICA que após Laudo Técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bezerros, considerando ainda o valor Global do licitante, a empresa: **Conserv Eireli CNPJ n.º 20.316.425/0001-11**, teve sua proposta declarada vencedora pelo preço de R$ 188.078,87. Decorridos (05) dias a empresa deverá comparecer para assinatura de contrato, caso não haja recurso.

Bezerros, 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:AEEF528F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 017/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 18. 578.737/0001-51**, referente a Contratação de Show Artístico da Banda **LUARÁ** para festividades carnavalescas no dia 03/03/2019 (domingo de carnaval), com apresentação no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa na sede do município de Bom Jardim – PE, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Bom Jardim, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:528C49E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 018/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **M. L. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ Nº 29.579.374/0001-95**, referente a Contratação de Show Artístico da Banda **BICHO DO MATO** para festividades carnavalescas no dia 04/03/2019 (segunda feira de carnaval), com apresentação no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa na sede do município de Bom Jardim – PE, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Bom Jardim, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:DC26DA1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 019/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI – ME, CNPJ Nº 23.569.191/0001-02**, referente a Contratação de Show Artístico da Banda **MARRETA YOU PLANETA** para festividades carnavalescas no dia 05/03/2019 (terça feira de carnaval), com apresentação no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa na sede do município de Bom Jardim – PE, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Bom Jardim, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:DBF51097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 089/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor **Renan Soares de Siqueira**, portador do CPF nº 957.767.612-04, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral com Especialização em Ultrassonografia para Realização de Exames - Carga Horária – 12h**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:0D8E39CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 090/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Evânia Maria Alves de Carvalho**, portadora do CPF de n.º. 020.900.084-82 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 5.768.855 SSP/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:3E81BB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 091/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio da servidora **Ana Maria Justino** portadora do CPF de nº 022.194.814-76, conforme solicitação do requerente, a partir de 06/02/2019 e término em 06/05/2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro de 2019.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:C79B2373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 092/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 001/2019, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante as normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos aprovados do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

1. CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	JULIENE COSTA DA SILVA	0100

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES	0103

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 001/2019.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 18 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:275E2FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 093/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Juliene Costa da Silva**, portadora do CPF n.º. 336.077.878-24, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 18 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:2D2F5341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 094/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o afastamento à Servidora **Fatima Raquel Sena de Lucena**, Matrícula nº 142463, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I e II**, para fins de gozo de **Licença Maternidade** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo com termo inicial em 20/02/2019 e termo final em 20/06/2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 20 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:33DD5801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 095/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Adriana Flávia de Jesus Soares**, portadora do CPF nº 055.570.644-35, em caráter excepcional para a função temporária de **Professor de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 20 de junho de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 20 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:5112F01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 096/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **Iza Gomes da Silva**, portadora do CPF nº 279.510.224-20 e da Cédula de Identidade com RG n.º 2.253.553 expedido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, da função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, lotada pela Secretaria de Educação deste Município, para qual foi nomeada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 074/2019**.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 18 de fevereiro de 2019.

Brejinho (PE), em 20 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:7FAC7B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 097/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **Abrahão Francisco da Costa Filho**, portador do CPF de nº 070.140.214-86 e da Cédula de Identidade com RG nº 7.776.139, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico - Símbolo CC-2**, lotado pela Secretaria de Educação deste Município, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria PMB/GCPE n.º. 023/2017**.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 26 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:F1BBFAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 098/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Osmar Cleiton Rocha da Silva,** portador do CPF de nº 037.488.094-84, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/02/2019 e término em 04/03/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro do ano de 2019.

Brejinho (PE), em 26 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:3373343F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2019. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

Processo N.º 009/2019. **Tomada de Preço N**.º 001/2019 - **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Contabilidade no âmbito do Fundo Municipal de Educação do município de Buíque. **Valor Máximo: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 13/03/2019 às 08:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 26 de fevereiro de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:45BEC4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – Nat.: Fornecimento - Obj. Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor máximo aceitável de R$ 26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais), sendo: ITEM 01: 3.000 garrafões de água mineral de 20 litros, com valor máximo aceitável de R$ 6,84; ITEM 02: 50 und da Taxa de reposição, com valor máximo aceitável de R$ 15,00; ITEM 03: 3.000 und de água mineral de 500ml, com valor máximo aceitável de R$ 1,80. Após

o processamento do Pregão Presencial comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº19.355.594/0001-81, vencedora dos Itens: ITEM 01 - o valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 02 - o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e ITEM 03 - o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira. **(Republicado por incorreção no original).**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DB7191A8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Processo Administrativo nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – Fornecedor: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 19.355.594/0001-81. ITEM 01 - o valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 02 - o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e ITEM 03 - o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Os preços registrados estarão disponíveis, durante a vigência da ata no seguinte endereço eletrônico:www.diariomunicipal.com.br/amupe, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:630DA5AF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2018, do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2018, referente à oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 41ª reunião ordinária realizada no dia 20 de FEVEREIRO de 2019, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando que a resolução CNAS nº 26 de setembro de 2011 aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de Proteção Social Básica, apresentados pelo MDS/SNAS;

Considerando o cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2017, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS;
Considerando que a Resolução CNAS nº 210/2007 aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e prevê a universalização da Proteção Social Básica em territórios vulneráveis;

Considerando que a Resolução CIT nº 7/2010 pactuou a expansão de serviços socioassistenciais 2010 e que disponibilizou pelo menos 1 (um) cofinanciamento federal para o Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF para cada município, de acordo com a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005 que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e prevê que o Piso Básica Variável se destina ao cofinanciamento de especificidades regionais ou locais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando que a prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2018, cujo saldo de investimento no valor de R$ 54.947,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) permanecerá o mesmo para o 3º Quadrimestre de 2018;

Considerando o saldo de custeio no valor de R$ -12.521,96 (doze mil e quinhentos e vinte um reais e noventa e seis centavos negativos) constante no 2º Quadrimestre de 2018, passará para R$ -12.221,51 (doze mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos negativos) no 3º Quadrimestre de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2018 (Setembro/18 a Dezembro/18), do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2018, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS/CSA

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:25C10D61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 082/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **NATANAEL PEDRO DE SOUZA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:ABE7DD99

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 083/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **ARNALDO JOÃO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:27297234

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 084/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **JOSELINA LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:33C36DE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 085/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **ALESSANDRA FONSECA DE ALBUQUERQUE, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C2FC5312

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 115/2019

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício, Clayton da Silva Marques, o expediente da 6ª Feira, do dia 08 de março de 2019, não será considerado ponto facultativo, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, ocorrendo expediente com horário normal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2019.

ELVIS PLÍNIO VICENTE FERREIRA
Chefia de Gabinete do Prefeito – CGP
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1D5A90D3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 028/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 2210 – SEARH de 08/05/2018 e folha de despacho Protocolo nº 2210 – COLEG/SEARH de 20/11/2018 e Despacho GERHU de 15/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **MARISE MATWIJSZYN,** mat. nº **31.162,** no cargo de **FARMACEUTICO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F57EDF03

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 029/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 1088 – SEARH de 14/03/2018, folha de despacho Protocolo nº 1088 – COLEG/SEARH de 02/04/2018, CI nº 367/2018 – SEARH de 06/04/2018, e CI nº 183/2019 – SME de 11/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE FRANCISCO FILHO,** mat. nº **2.472,** no cargo de **PROFESSOR II**, por **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9D38EA22

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 030/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 733 – SEARH de 01/03/2018, folha de despacho Protocolo nº 733 – COLEG/SEARH de 10/04/2018, CI nº 400/2018 – SEARH de 13/04/2018, e CI nº 184/2019 – SME de 11/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAIR CAVALCANTI DE EMERY FILHO,** mat. nº **242,** no cargo de **PROFESSOR II**, por **02 (dois) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C86AFDC6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 031/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 1257 – SEARH de 23/03/2018, Requerimento nº 1253 - SEARH de 25/04/2018, folha de despacho Protocolo nº 1257 – COLEG/SEARH de 25/04/2018, CI nº 492/2018 – SEARH de 16/05/2018, e CI nº 185/2019 – SME de 11/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **MARIA BETANIA DA SILVA,** mat. nº **90.220,** no cargo de **PROFESSOR II**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AC645639

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 032/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 469 – SEARH de 07/02/2018, Requerimento nº 469 - SEARH de 19/01/2018, folha de despacho

Protocolo nº 469 – COLEG/SEARH de 19/01/2018 e CI nº 202/2019 – SME de 11/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **DALVILENE SOUZA DO NASCIMENTO,** mat. nº **90.254,** no cargo de **PROFESSOR II**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A0A42FE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 033/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 31566 – SEARH de 20/09/2017, CI nº 1249/2017 – SEARH de 07/11/2017, Requerimento nº 31566 - SEARH de 07/11/2017, folha de despacho Protocolo nº 31566 – COLEG/SEARH de 07/11/2017 e CI nº 210/2019 – SME de 14/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **ALINE GOMES DA SILVA,** mat. nº **5.810,** no cargo de **PROFESSOR I**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3E766847

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 036/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 5958 – SEARH de 07/01/2019, CI nº 0103/2019 – SEARH de 29/01/2019, Requerimento nº 5958- SEARH de 29/01/2019, folha de despacho Protocolo nº 5958 – COLEG/SEARH de 29/01/2019, CI nº 008/2019 – SMI de 05/02/2019 e o Despacho SEARH de 06/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCIO ANTONIO DA SILVA,** mat. nº **31.993,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:64FF3C79

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 037/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 6176 – SEARH de 17/01/2019, CI nº 0105/2019 – SEARH de 29/01/2019, Requerimento nº 6176 - SEARH de 29/01/2019, folha de despacho Protocolo nº 6176 – COLEG/SEARH de 29/01/2019, CI nº 63/2019 – SMDET de 04/02/2019 e o Despacho SEARH de 05/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE BEZERRA DE BRITO,** mat. nº **32.335,** no cargo de **ADMINISTRADOR DE REDES**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Fevereiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CFEE97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
PORTARIA Nº 006/2019

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda as CI. nº 39/2019, datada de 10/01/2019, da SEARH e CI. nº 1704/2018, datada de 06/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Elisangela Patrícia Ferreira, mat. 30.904.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Fevereiro de 2019.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C184FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: MARIA APARECIDA BATISTA PORPINO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 003/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n°** 029/PMCSA-SECL/2019, **Processo Licitatório n°** 012/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade n°** 002/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa Maria Aparecida Batista Porpino para apresentação artística do grupo de Espetáculo de Dança Flamenca, parta as comemorações Pizón do descobrimento do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: MARIA APARECIDA BATISTA PORPINO,** inscrito no CPF/MF sob o n° 845.586.364-15, domiciliado na Rua Coronel Dario Ferraz de Sá, n° 679, Bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.440-110, **Valor da Contratação**: R$ 1.500,00, **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A0891A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 002/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n°** 026/PMCSA-SECL/2019, **Processo Licitatório n°** 010/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade n°** 001/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação do Centro Cultural Farol da Vila para apresentação artística do cultural Mestre de Coco Pernambuco, parta as comemorações Pizón do descobrimento do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.894.801-0001-50, domiciliado na Rua Amauri Miranda, 122 B, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.590-000, **Valor da Contratação**: R$ 7.000,00, **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E8F9ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 005/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n°** 030/PMCSA-SECL/2019, **Processo Licitatório n°** 013/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade n°** 003/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação do Grupo Toadas de Pernambuco para apresentação artística do Grupo Toadas de Pernambuco, parta as comemorações Pizón do descobrimento do Cabo de Santo Agostinho. **Contratada: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA** , localizada na Rua Edgar Bispo de Souza, n° 05, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.520-260, **Valor da Contratação**: R$ 8.000,00, **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C8C44999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA E PESCA CAMPING LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Peços n°** 006/PMCSA-SDR/2019, **Processo Administrativo n°** 016/2019, **Processo Licitatório n°** 006/PMCSA-SDR/2019, **Pregão Presencial n°** 006/PMCSA-SDR/2019, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 50 (cinquenta) sacos de 20 (vinte) KG de sementes de milho híbrido, classificação AG 1051. **Contratada: LAMPIÃO CAÇA E PESCA CAMPING LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, n° 48, Cetrno/Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-570, **Valor Total**: R$ 37.000,00, **Vigência:** 12 meses.

AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E17BB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Procuradoria Geral do Município por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 55/PMCSA-PGM/2018, **Processo Administrativo n°** 230/2018, **Processo Licitatório n°** 078/PMCSA-PGM/2018, **Pregão Presencial n°** 055/PMCSA-PGM/2018, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de licenças de uso mensal para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal e do Contencioso Judicial na Procuradoria Geral do Município. **Contratada: ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.108.681/0001-31, com sede na Rua João Wessler, n° 474 – Sala 02 – Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero/SC, **Valor Total**: R$ 336.996,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1C12AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 011/FMS/2019, **Processo Administrativo n°** 3162018, **Processo Licitatório n°** 120/FMS/2018, **Pregão Presencial nº** 104/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de apanhadores de lixo, baldes, águas sanitárias, desinfetantes, detergentes, rodos, sabão em pó, acidulantes, copos descartáveis, papeis higiênicos, sacos de lixo, entre outros. **Empresa: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.746.225/0001-61, com sede na Avenida Marijo Farias, n° 153, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-375, **Valor Unitário Final**: R$ 1.041.170,00, **Vigência:** 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:71AD6072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: FERRUDD COMERCISL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 218/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 336/2018, **Processo Licitatório n°** 128/FMS/2018, **Pregão Presencial nº** 110/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados (com instalação inclusa), refrigeradores, bebedouros, fornos micro-ondas, ventiladores de parede, entre outros. **Empresa: FERRUDD COMERCISL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 52.910-220, **Valor Total**: R$ 65.195,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0DFC9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 017/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 205/2018, **Processo Licitatório n°** 086/FMS/2018, **Dispensa nº** 006/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de óculos de grau, para atender a população carente do município. **Empresa: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.877.926/0001-13, com sede na Rua Largo de Dois Irmãos, n° 1117, Bairro de Dois Irmãos, Recife/PE, **Valor Total Global**: R$ 100.000,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:647403C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n°** 015/FMS/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 003/2018, **Concorrência n°** 260/2017, **Natureza do Objeto:** Adequação de Planilha - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Adequação de planilha orçamentária de serviços contratados sem acréscimo de valor. **Empresa: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, n° 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010, **Valor Total Atual**: R$ 7.811.685,36, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6350CDC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº001/2019

Processo Licitatório n.º 005/2019; Tomada de Preço nº 001/2019. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia, para Patrocínio e Defesa dos interesses do Município em Processos de Natureza Tributária e Previdenciária, em especial o encontro de contas previdenciário, nas esferas Federal e Estadual, pelo período de 12 meses**.** *Valor Total Estimado* R$95.000,04. Data e hora de Julgamento: 18/03/2019. Hora: 09h00min. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame,

Cachoeirinha/PE, 26 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:994F4F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Credenciamento de profissionais de saúde capacitados para realizar serviços médicos, diagnósticos e planejamentos da necessidade do paciente. Data de recebimento da documentação e proposta: a partir do dia 27 de fevereiro de 2019 até 27 de março de 2019, das 08:00 às 12:00h. Informações e Edital: Junto à Secretaria de Saúde de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Av. Luiz Pereira Junior s/n Centro Caetés – PE, CEP: 55.360-000, ou pelo Fone - fax (87) 3783-1104, ou no e-mail: smscaetes@hotmail.com

Caetés, 26 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:41FFA8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO Nº: 00126/2018-CPL

TERMO DE DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO Nº: 00126/2018-CPL

TERMO DE DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO – ME (TJ TRANSPORTES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de TERMO DE DISTRATO PARCIAL, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, CNPJ nº 08.206.663/0001 - 57, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. DEMÓSTENES E SILVA MEIRA, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Humberto Teixeira, nº. 30 – Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE. CEP: 54.792-030, inscrito no CPF/MF nº. 375.671.444-68, portador da Carteira de Identidade nº. 1.791.327 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO – ME (TJ TRANSPORTES)** – Rua Pedro de Albuquerque Uchoa, 118/A – Centro - Camutanga – PE, CEP: 55.930-000, CNPJ nº 23.849.053/0001-87, neste ato representado pelo senhor FELIPE GOUVEIA DE MELLO TINÔCO, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Artur Azevedo, 300, Aldeia, Camaragibe – PE, inscrito no CPF nº 008.568.014-10, Carteira de Identidade nº 7.314.693 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este Termo de Distrato decorre da licitação modalidade - Dispensa nº DP00024/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõese a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: O DISTRATO PARCIAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FORMA EMERGENCIAL COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, CONFORME DEMOSTRATIVO ABAIXO, DOS ITENS OBJETO DE DISTRATO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 05 (cinco) veículos tipo Van ou Similar – veículo de uso exclusivo utilitário, com capacidade mínima para 09 passageiros. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança determinados por lei devidamente registrados/licenciados no DETRAN. Ano de fabricação não inferior a 2013. Bicombustível.	MÊS	5	6.000,00	30.000,00
2	Locação de 02 (dois) veículos de carga, caminhão F 4000 ou similar, carroceria, combustível a diesel. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança determinados por lei devidamente registrados/licenciados no DETRAN. Ano de fabricação não inferior a 2016.	MÊS	1	10.500,00	10.500,00
3	Locação mensal de 04 (quatro) veículos tipo Van ou similar com potência mínima de 100cv, combustível a diesel, capacidade 16 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, porta lateral corrediça em boas condições de uso, ano de fabricação não inferior a 2017, que atenda as exigências do código brasileiro de transito.	MÊS	4	9.150,00	36.600,00
4	Locação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo passeio motor 1.0, na cor branca, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com capacidade de 05 pessoas, ano não inferior a 2017, em boas condições que atenda as exigências do código brasileiro de transito.	MÊS	10	2.700,00	27.000,00
5	Locação de 03 (três) veículos tipo pick up, cabine dupla, motor a diesel 2.8 ou superior, com ar condicionado de fábrica, em boas condições de uso, ano não inferior a 2017, em boas condições que atenda as exigências do código brasileiro de transito.	MÊS	2	10.200,00	20.400,00
Total Mensal					124.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor mensal do contrato após o presente distrato, a base do preço proposto, é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:
O presente distrato justifica-se pela restrição financeira que vem sendo imposta desde o terceiro quadrimestre de 2018, bem como, da limitação orçamentária imposta por força do Decreto Municipal nº 001, de 30 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO:
Por força do presente distrato, as partes dão por aditado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora distratado.
O presente distrato retroage seus efeitos a 16 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 25 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***DEMÓSTENES E SILVA MEIRA***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***FELIPE GOUVEIA DE MELLO TINÔCO***
	Adilson Vicente Ferreira De Melo – ME (TJ Transportes)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F3AC0320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTAÇÃO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para Locação de Ambulâncias, tipo "b" (simples remoção), e tipo "d" (UTI Móvel) para atender as demandas da Rede de Saúde do Município de Camaragibe/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/03/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 26/02/2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4AB063D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento ininterrupto (contínuo) de gases medicinais, incluindo **cessão em regime de comodato** de tanques criogênicos fixos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros e centrais de cilindros; fornecimento de gases em cilindros próprios (SAMU), bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma NBR 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da rede de Gases Medicinais e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, até a entrada dos EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/03/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 26/02/2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:2549848B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/03/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 26/02/2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7DEEC892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para Aquisição de Fardamentos para Guarda Municipal de Camaragibe/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/03/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 26/02/2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A2543B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle com os módulos Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, Biblioteca, Merenda e Transporte Escolar, Portal Institucional da Secretaria de Educação.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2019

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/03/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 26/02/2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4C183F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE,** através do **FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos Musicais para os Serviços do CAPS AD, CAPS Infantil e Coordenação de Saúde Mental junto ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/02/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/03/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 26/02/2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9BCC736C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras**,** torna público, para conhecimento, o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 002/2019 – na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, Compras. OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados ao veículo locado à Câmara Municipal deste Município. Valor Estimado: R$ 80.640,00. Credenciou-se a empresa: **E. JOAQUIM DA SILVA-ME,** CNPJ sob o nº 13.063.009/0001-93, a qual apresentou declaração de enquadramento como ME/EPP, solicitando tratamento diferenciado, para caso venha ser declarada vencedora de qualquer item do presente certame. Ato continuo, procedeu-se a abertura do envelope Nº.01, contendo a proposta escrita da empresa, verificando-se que a mesma atende as exigências contidas no edital, em seguida elaborou-se a classificação dos itens, conforme o discriminado no mapa anexo a ata, onde ficou constatado o seguinte: proposta global foi de **R$ 80.262,00,** iniciou a fase de lances verbais. Após a fase de laces e negociação verificou-se os seguintes valores unitários: lote 01 – R$ 4,279, lote 02 – R$ 4,279, totalizando um valor de **R$ 77.022,00**, conforme descriminado no mapa de lances anexo da ata. A empresa foi declarada vencedora provisória de todos os itens. Ato continuo procedeu-se a abertura do envelope Nº.02, contendo os documentos de habilitação da empresa acima, verificando-se que a mesma não apresentou o item 9.2.3 do edital que corresponde a regularidade fiscal junto a fazenda Federal, o item 9.3.2 certidão de processos cíveis e 9.4.2 atestado da ANP. A Pregoeira passou a fazer a verificação da autenticidade das demais documentações, verificou-se que os itens não apresentados, estão regulares, conforme cópias anexas, com exceção do CND referente aos débitos federais, como a empresa se enquadra como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização da empresa, podendo ser prorrogado por igual período, sob condição de homologação do objeto a empresa ora declarada vencedora do certame. A empresa vencedora fica intimada à apresentar proposta reformulada dos itens vencidos como condição de adjudicação em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Informações podem ser obtidos no endereço supra ou através do Fone: 087-3796-1044, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Capoeiras-PE, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA ZENILDA DE BARROS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:9C0BA341

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras**,** em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2019 – na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, Compras. OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados ao veículo locado à Câmara Municipal deste Município. Valor Estimado: R$ 80.640,00. Homologa o referido objeto a empresa: **E. JOAQUIM DA SILVA-ME,** CNPJ sob o nº 13.063.009/0001-93, vencedora de todos os itens, totalizando um valor de **R$ 77.022,00**.
Informações podem ser obtidos no endereço supra ou através do Fone: 087-3796-1044, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Capoeiras-PE, 26 de fevereiro de 2019.

GERALDO SOARES DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:9C6EF89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 63 / 2019

EMENTA: Designa servidora para responder pelas atividades de Enfermeira Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Enfermeira Coordenadora;

CONISDERANDO a ausência na estrutura administrativa do Município de Cargo Comissionado Específico pata tal finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os conhecimentos na área para fixação de Quadro Específico para atender a prestação do serviço nos moldes necessários;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, em caráter precário, a servidor **GISELE ALVES DA SILVA**, para responder pelas atividades de **Enfermeira Coordenadora** do Município de Carnaíba – PE.

Art. 2º - Esta portaria **não gera nenhum efeito financeiro para municipalidade** e entra em vigor na data de sua publicação **seus efeitos retroagirão a 1º de fevereiro de 2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B89D8AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

IMPUGNANTE: *BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA / CNPJ Nº 11.863.530/0001-80*

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 10:00h, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba-PE, nomeados através da Portaria nº **04/2019**, para analisar a IMPUGNAÇÃO feita ao edital pela empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 11.863.530/0001-80** com sede na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos – PE, CEP Nº 55.630-000. Preliminarmente, observou-se que o pedido foi realizado nos termos da lei, com a tempestividade e a motivação, razão pela qual foi conhecida e admitida por este Pregoeiro**.**
No mérito constatou-se que as razões da impugnação foram 04(quatro), quais sejam:
DA DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA - *Item 9.2.8* do Edital**, agora transcrito: "item 9.2.8- Alvará sanitário emitido pelo órgão competente;"**
Constatamos que no Estado de Pernambuco o licenciamento ambiental cabe a CPRH. Conforme a Lei Estadual nº 14.249/10, alterada pela Lei nº 14.549, de 21 de dezembro de 2011, este órgão é detentor de poder de polícia administrativa. A CPRH é uma entidade autárquica especial estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Atua através da gestão dos recursos ambientais e sobre as atividades e os empreendimentos utilizadores dos recursos naturais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou que possam causar, sob qualquer forma, degradação ambiental (artigo 2º). A CPRH atua também no controle de fontes poluidoras, na proteção e conservação dos recursos naturais, na educação ambiental como ferramenta para a gestão ambiental, bem como no desenvolvimento de pesquisas voltadas para a melhoria da qualidade ambiental. Para exercer as suas funções, a CPRH atua mediante os seguintes instrumentos de política ambiental: licenças ambientais e autorizações, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, cuja competência exaure as exigências de funcionamento, havendo razão na impugnação devendo o presente item ser desconsiderado no edital.

DAS OMISSÕES E INCOERÊNCIAS EXISTENTES

" ***Item 9.3.5*** do Edital**, agora transcrito: Item 9.3.5 -** Licença de Operação do aterro sanitário da licitante ou de terceiros, desde que sejam apresentados: carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro classe I e classe II, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos: B, A2, A3 e A5, e, carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário;"

Em relação à solicitação da empresa impugnante de incluir como exigência do edital os contratos de prestação de serviços entre as empresas proponentes e os aterros sanitário entendemos por descabida por se tratar de exigência a ser feita no contrato com a proponente vencedora sob pena de haver restrição ao principio da competitividade.

"Item 3.8 do Termo de referência do Edital, **agora transcrito: Item 3.8 - do termo de referência-** Recolher as bombonas, em todas as **UBS (sendo no total 9 UBS, destas 4 na cidade e 5 na zona rural)**, com uma frequência **quinzenal**. No **Hospital Municipal Drº José Dantas Filho,** com uma frequência **semanal**. E demais setores ligados ao **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE**, quando solicitado pela secretária do **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE."**

Em relação a esta impugnação entendemos que não assiste razão a empresa impugnante, visto que a demanda das UBS não justifica a coleta semanal, visto que isso altera a composição de custos e aumenta o preço do serviço. No próprio item existe a previsão de coleta semanal para a unidade que produz mais lixo hospitalar, bem como, a previsão de em caso de aumento da produção da secretaria solicitar outras coletas o que atende a prestação dos serviços, uma vez que as bombonas são suficientes para controlar os resíduos e possuem capacidade para aguardar o prazo fixado para as pequenas UBS do município.

LICENÇA OPERACIONAL MATRIZ E FILIAL - ante ao exposto há que se estabelecer disposição expressa no sentido de que a apresentação de LOs da matriz e filiais (CNPJs diferentes) atende às determinações legais para se auferir a qualificação técnica operacional das empresas licitantes.

Em relação a esta impugnação entendemos por descabida, uma vez que a existência de matriz e filiais é uma decisão empresarial das licitantes que ultrapassa a nossa competência enquanto comissão de pregão que solicitou no edital a documentação das empresas interessadas as quais devem comparecer e apresentar na totalidade a documentação vinculada a empresa que estará na disputa não sendo permitido apresentar parte da documentação em nome da matriz e parte em nome da filial.

Do exposto, conclui-se **provimento da impugnação** ao edital quanto ao **item 9.2.8 e manutenção no edital dos demais itens impugnados**. Em decorrência, decide o pregoeiro pela necessidade de retificação do edital suprimindo o item **9.2.8** e pela republicação com abertura de novo prazo para que quaisquer interessados com a nova configuração possam participar do certame.

Carnaíba - PE, 22 de Fevereiro de 2019.

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro Oficial

DJACI SALVADOR XAVIER
Membro

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A6D08777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - Comissão: Pregoeiro e equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA "UBS I" JOSÉ CASSIANO NETO, LOCALIZADA NO BAIRRO GITIRANA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 21.844,67 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Data da Sessão de Abertura: **14/03/2019** às **08:00h** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de fevereiro de 2019

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:17643D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 004/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 004/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE. Natureza do Objeto: SERVIÇOS – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COM ÊNFASE EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, BEM COMO, EM DEMANDAS CONTENCIOSAS, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEMANDAS PASSIVAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).** Data da Sessão de Abertura: **15/03/2019** às **09:00h** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de fevereiro de 2019

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL
Presidente

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2B5D5174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE. O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **Processo Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** com aberturamarcada**para o dia 27/02/2019 às 09:00 horas**, fica**PRORROGADO**para o dia**14/03/2019 às 11:00 horas. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital,no item 9.0, atendendo em parte ato impugnatório da empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA de CNPJ Nº 11.863.530/0001-80.**O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba (PE),25 de fevereiro de 2019.

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7946C350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 58/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1º - **Encerrar** o período de licença sem vencimentos concedida em 01 de MARÇO de 2017 ao Servidor Inácio Félix dos Santos, conforme portaria nº 180/2017.

Art. 2º - **EXONERAR a** pedido o Servidor **INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR** – PROFESSOR – a partir de 13/02/2019.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 13/02/2019 revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos.

Ar. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 26 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:34BACFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 59/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** Licença Sem Vencimentos por 02 anos ao servidor **JOSÉ LEONARDO GOMES ALVES - VIGILANTE** a partir de 14 de fevereiro de 2019 conforme requerimento em anexo.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 14/02/2019 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A6FD9464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 60/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** Licença Sem Vencimentos por 02 anos a servidora **LUCIANA PRISCILA DE ARAUJO SOUSA - ENFERMEIRA** a partir de 01 de março de 2019 conforme requerimento em anexo.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A1872615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 61/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a **JOSÉ DE ARIMATEA NUNES MARTINS** – VIGILANTE – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 02 (DOIS) meses referente ao 2º decênio no período de 08/05/1995 a 08/05/2015** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/03/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãorevogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:EF786827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 62/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a **ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA** – TEC. EM ENFERMAGEM – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 01 (UM) mês referente ao 1º decênio no período de 30/01/2004 a 30/01/2014** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/03/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8C263035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Nº 010/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. Natureza do Objeto: SERVIÇOS – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE.** Valor estimado total de **R$ 54.799,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** Data da Sessão de Abertura: **18/03/2019** às **09:00h** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de fevereiro de 2019

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:15A59E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 001/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Compras. Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município do Carpina/PE, visando atender toda rede Municipal de Ensino, nas modalidades de educação infantil, anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos (EJA), para o atual exercício letivo. Valor estimado: R$ 1.477.223,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/03/2019, às 09:00h. Sede da Prefeitura, mediante utilização do portal www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis o edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.3385, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com; **DESCONSIDERÁ A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELERTÔNICO Nº 03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA.**

Carpina/PE, 26 de fevereiro de 2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:A806B0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE
EMPRESA: MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.248.747/0001-21
Valor: **R$** 72.621,90 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)
Nº Contrato: 004/2019
Data do Contrato: 10.01.2019
Vigência do contrato: 10 de julho 2019

MARCOS JOSÉ BARBOSA
Secretario

Em 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:75AA28BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE
EMPRESA: H2X COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 11.614.640/0001-08
Valor: **R$** 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais)
Nº Contrato: 005/2019
Data do Contrato: 10.01.2019
Vigência do contrato: 10 de julho 2019

MARCOS JOSÉ BARBOSA
Secretario

Em 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:080F79A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE
EMPRESA: DANILO DA SILVA ROCCO - ME
CNPJ Nº 20.916.073/0001-35
Valor: **R$** 46.558,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
Nº Contrato: 002/2019
Data do Contrato: 10.01.2019
Vigência do contrato: 10 de julho 2019

MARCOS JOSÉ BARBOSA
Secretario

Em 26 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F600886F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cedro PE. Abertura: 15/03/2019 às 9hs. Informações: (87) 3889-1156, através do site www.cedro.pe.gov.br e e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 27 de Fevereiro de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:54D54FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – DISPENSA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, informa que a data limite para recebimento dos documentos e projetos de venda para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que estava marcada para **às 08h00min do dia 06 de Março de 2019**, com Valor Estimado de R$ 128.208,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oito reais). **Fica Prorrogada até o dia 12 de março de 2019**, devido ao feriado de Carnaval. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, o edital poderá ser adquirido no Site oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes.

Chã de Alegria - PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5267DBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019. Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de pavimentação em paralelepípedos para diversas ruas do Munícipio do Condado. **Valor máximo aceitável:** R$ 518.195,66. Data e hora de abertura: **15/03/2019 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 26 de março 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:B57423AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2019 Origem: Fundo Municipal de Saúde. Convite nº 001/2019. Homologação em 28/01/2019. Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 002/2019 originado do Convite nº 001/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital. EMPRESA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME CNPJ Nº: 04.451.125/0001-99 END: Rua Doroteu Lima, nº 200, Centro, Aliança/PE. CONTRATO Nº 001/2018 VALOR GLOBAL: R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Condado, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:2D4EAEC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Ar Comprimido, para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias na cidade de Cortês – PE.** CONTRATO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 027/2017– PREGÃO P. Nº 023/2017 CONTRATADO: **SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA**- CNPJ 41.068.263/0001-10. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 103.590,00 (Cento e três mil quinhentos e noventa reais),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:D3343CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 017/ 2017– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/ 2017

OBJETO: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para à aquisição de recarga de oxigênio medicinal (Oxigênio Comprimido), para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias na cidade de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 017/2017 – PREGÃO P. Nº 016/2017 CONTRATADO: **SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA** - CNPJ 41.068.263/0001-10. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 55.050,00 (Cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:03A887AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao **Centro de Diagnóstico em Citopatologia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO:**BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICO LTDA - ME** - CNPJ 11.028.345/0001-70. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ R$ 5.488,90 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:A771C433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Diagnóstico em Citopatologia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 005/2018– PROCESSO Nº 026/2017– PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO: **CBV – CIRURGICA BOA VISTA COM. LTDA - ME** - CNPJ 02.527.531/0001-62. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 14.598,00 (Catorze mil quinhentos e noventa e oito reais),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:EB8CDF5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Diagnóstico em Citopatologia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO: **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP** - CNPJ 05.922.811/0001-63. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 6.760,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:1A6B95D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Diagnóstico em Citopatologia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 007/2018– PROCESSO Nº 026/2017– PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO: **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU – ME (TUBO MED MOVEIS HOSPITALARES)** - CNPJ 01.395.137/0001-55. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:456A1249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Diagnóstico em Citopatologia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 008/2018 – PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO: **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** - CNPJ 04.709.243/0001-54. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:7F19107A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Diagnóstico em Citopatológia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 009/2018 – PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO: **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP** - CNPJ 24.437.525/0001-40. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 19.801,00 (Dezenove mil oitocentos e um reais),** data da assinatura: 02/02/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:971FC37B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Centro de Diagnóstico em Citopatologia e para Unidade Mista Elvira Valença Borba, Postos de Saúde da Família Barra do Jangada, Usina Pedrosa, Hospital Senador Antônio Farias deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO P. Nº 022/2017 CONTRATADO: **KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** - CNPJ 79.805.263/0001-28. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 13.460,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta reais),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:BED885AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Assistidas: Posto de Saúde da Família Jaime Rodrigues e Posto de Saúde da família Odilon Melo do município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 011/2018 – PROCESSO Nº 014/2017 – PREGÃO P. Nº 014/2017 CONTRATADO: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** - CNPJ 07.897.039/0001-00. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 33.197,34 (Trinta e três mil cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:6D960C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

OBJETO: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada destinada a aquisição de Medicamentos injetáveis, repositores e material penso hospitalar para o Hospital Senador Antônio Farias, Psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Penso Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde de Cortês.** CONTRATO Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO P. SRP Nº 003/2017 CONTRATADO: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** - CNPJ 08.674.752/0001-40. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 123.537,05 (Cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:47E35C4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de Materiais de Expedientes para atender ao Hospital Senador Antônio Farias, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 014/2018 – PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO P. Nº 019/2017 CONTRATADO: **ORLANDO M DOS SANTOS - ME** - CNPJ 23.448.683/0001-40. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 38.198,67 (Trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:6856E026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza para atender ao Hospital Senador Antônio Farias, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF deste município de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 015/2018 – PROCESSO Nº 024/2017 – PREGÃO P. Nº 015/2017 CONTRATADO: **ORLANDO M DOS SANTOS – ME** – **CNPJ nº. 23.448.683/0001-40**. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 36.307,83 (Trinta e seis mil trezentos e sete reais e oitenta e três centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:E5F55683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

OBJETO: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada destinada a aquisição de Medicamentos injetáveis, repositores e material penso hospitalar para o Hospital Senador Antônio Farias, Psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Penso Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde de Cortês/PE.** CONTRATO Nº 013/2017 – PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO P. SRP Nº 003/2017 CONTRATADO: **DROGAMÉDICA HELIOPOLIS LTDA – EPP** - CNPJ 70.220.801/0001-48 O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 340.150,59 (Trezentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:36FCBE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTÓDIA
ERRATA 001
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 FMS

O PREGOEIRO E SUA Equipe de condução deste município torna publico a errata ao **PREGÃO PRESENCIAL<u>003/2019 FMS</u>**,alterando onde **<u>se lê</u>:** no ITEM 10.3.2. COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE PERANTE A ANVISA - AFE. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido nos

primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto 74.170/74, junto com o referido comprovante de pagamento, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados. **Leia-se: COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE PERANTE A ANVISA – AFE, VALIDA**. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/03/2019 às 09:00h,

custódia, 26 de fevereiro de 2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:859669BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 FMS

ADITIVO A CONTRATO
2º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Tomada de Preços n° 002/2017, Processo Licitatório n° 033/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, para contratação de empresa para a construção de unidade básica de saúde porte I (USB) Redenção. Contratado: A. A. LUCIO SERVIÇOS EIRELLI - EPP. CNPJ: 27.187.291/0001-25. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 31/01/2018 a 08/07/2019.

Custódia, 08/02/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2F0E4619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública MUNICIPAL de ensino escolar deste Município. Contratado: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 20.498.573/0001-02 Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/06/2018 a 29/12/2019.

Custódia, 29/12/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F2E28A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 PMC

ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 07701/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 1.6.001/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia para eventual contratação de empresa de locação de veículos auto. Contratado: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 10/10/2017 a 29/12/2019.

Custódia, 20/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F5B377CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 007/2019 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2019. Processo Nº: 00011/2019. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ZÉ CANTOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 17/03/2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda. CNPJ: 08.073.121/0001-75. Valor R$60.000,00.

Custodia, 20/02/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:88E53CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 007/2019 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2019. Processo Nº: 00011/2019. CPL. Inexigível Nº IN00007/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ZÉ CANTOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 17/03/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.44 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39.00. Contratado: Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda. CNPJ: 08.073.121/0001-75. Valor R$60.000,00. Vigência: de 20/02/2019 a 20/03/2019.

Custodia, 20/02/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2D374A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2019 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2019. Processo Nº: 00012/2019. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GERALDINHO LINS, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 18/03/2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Luan Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 05.102.456/0001-86. Valor R$30.000,00.

Custodia, 20/02/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9DBAEB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2019 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00012/2019. Processo Nº: 00012/2019. CPL. Inexigível Nº IN00008/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GERALDINHO LINS, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 18/03/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.244 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.00. Contratado: Luan Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 05.102.456/0001-86. Valor R$30.000,00. Vigência: de 20/02/2019 a 20/03/2019.

Custodia, 20/02/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:44434F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2019. Processo Nº: 00014/2019. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MUSA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 16/03/2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Jr Producoes Artisticas e Eventos Ltda. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$50.000,00.

Custodia, 21/02/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:04A96163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2019. Processo Nº: 00014/2019. CPL. Inexigível Nº IN00009/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MUSA, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 16/03/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.44 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39.00. Contratado: Jr Producoes Artisticas e Eventos Ltda. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$50.000,00. Vigência: de 21/02/2019 a 21/03/2019.

Custodia, 21/02/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6375AE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 PMC

TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 030/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública MUNICIPAL de ensino escolar deste Município. Contratado: JULIO CESAR DE GOIS REZENDE. CNPJ: 29.613.349/0001-80 Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/06/2018 a 29/12/2019.

Custódia, 29/12/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E47F4991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
DECRETO Nº. 003/2019.

"Regulamenta as alíquotas de contribuição previstas nos incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005, implementa plano de amortização do passivo previdenciário e, dá outras providências".

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 3º da Lei Municipal nº 951, de 17 de janeiro de 2017 e, considerando os resultados da Reavaliação Atuarial do exercício 2018 faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1.º - A alíquota da contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 951/2017, permanecerá em 14,88% (quatorze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2.º - A alíquota da contribuição patronal suplementar de que tratam o inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005 e o art. 2º da Lei Municipal nº 951/2017, obedecerá o plano de amortização informado no DRAA do exercício 2018, conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2018	8,23%	2028	44,34%	2038	121,24%
2019	11,85%	2029	52,03%	2039	128,93%
2020	15,46%	2030	59,72%	2040	136,62%
2021	19,07%	2031	67,41%	2041	144,31%
2022	22,68%	2032	75,10%	2042	152,00%
2023	26,29%	2033	82,79%	2043	159,69%
2024	29,90%	2034	90,48%	2044	167,38%
2025	33,51%	2035	98,17%	2045	175,07%
2026	37,12%	2036	105,86%	****	****
2027	40,73%	2037	113,55%	****	****

Art. 3º - A alíquota de contribuição de que trata o art. 2º permanecerá vigente até que seja procedida, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, a revisão anual na forma do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferreiros/PE , 25 de Janeiro de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D7AA693F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. O objeto deste Termo aditivo é alterar a clausula Segunda – DOS PRAZOS , do contrato original de 18.01.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: o contrato original, ora ditado em mais 02 (dois) meses**. Como contraprestação, o CONTRATANTE obriga-se ao adimplemento em mais 02 (dois) meses, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Contratado; **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS** – INSCRITO NO CPF N° 341.863.284-04**.** Data de assinatura do ADITIVO 29/12/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BCCC692F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002

Na publicação de AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 no dia 01/02/2018, onde se lê: **PROCESSO DE LICITAÇÃO N 006/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N°001–** leia-se **PROCESSO DE LICITAÇÃO N 002/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N°002.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:79496641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 028/2019, torna publico o Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que teve por objeto da presente licitação a locação de um veículo camionete utilitário cabine dupla, motor turbo diesel, potência máxima 140cv, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não inferior a 2015 e quilometragem livre, ficando, portanto CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto hora licitado**,** a Empresa **V R da Silva Pneus e Acessórios EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19, a qual apresentouo MENOR PREÇO para o objeto do citado Processo Licitatório para a Câmara Municipal de Floresta – PE.

Floresta 26 de fevereiro de 2019.

ARIOSVALDO OLINTO DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:AB18FE4A

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 003/2019 - **Pregão Presencial** nº 003/2019; **OBJETO:** Aquisição de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta/PE, para o exercício de 2019; **VALOR ESTIMADO**: R$ 150.670,00 (Cento e cinquenta mil seiscentos e setenta reais); **TIPO DE JULGAMENTO**: Menor preço por Item; **ABERTURA**: 15/03/2019 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502, **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta, 26 de Fevereiro de 2019.

ARIOSVALDO OLINTO DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:2F6B29A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – PL N.º 010/2019

OBJETO NAT.: Serviços.
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA**: 18 de março de 2019, às 08h30min **LOCAL**: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 875.277,93 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 26 de fevereiro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:96820159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – PL Nº 007/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PELOS PREÇOS DA TABELA SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE.** À

vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **INABILITAR** as licitantes **FEMALE LABORATORIOS LTDA – ME**, por descumprimento ao item 8.2.3 alínea "a" e "f" do edital.; e a **T.C. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS LTDA**, por descumprimento ao item 8.2.2 alínea "a", o item 8.2.3 alínea "f" e o item 8.2.3 alínea "a" edital, **sendo concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme previsão no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e desde já fica designada a nova data da sessão para o dia 14/03/2019 às 11h00 min**, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Gameleira/PE, 26 de fevereiro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:408D8531

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – DISPENSA Nº 003/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Declaro a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA HEITOR ARAUJO, Nº 88, CENTRO, GAMELEIRA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DA GAMELEIRA/PE**, tendo como contratada o Sr. **CARLOS CAVALCANTI COSTA, CPF: 051.850.504-97**, com o mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por um período de 9 (nove) meses, o que faço com base no inc. X, do Art. 24, da Lei No 8.666/93, ao tempo em que ratifico esta Dispensa, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Gameleira - PE, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E64127EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 041/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA – Remove servidora efetiva do quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º - Remover, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativo, do Centro de Seleção e Processamento de Dados - CESPA para o Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B15E0CA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 049/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Nadison José Rodrigues de Araújo,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 262/2019 - GP de 15 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 01 de abril de 2008, contando portanto com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou dois períodos de licença prêmio referente ao primeiro decênio, sendo cada um deles de dois meses, conforme Portarias de concessão nº 0174/2018 e nº 002/2019;

CONSIDERANDO, que a servidora encontra-se gozando licença prêmio, com retorno previsto para o dia 03 de março de 2019, e requereu prorrogação da licença por mais dois meses;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata sobre a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a prorrogação da Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 03 de março a 03 de maio de 2019, perfazendo um total de dois meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 04 de maio de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

NADISON JOSE RODRIGUES DE ARAUJO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7A236E7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 050/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Nadison José Rodrigues de Araújo,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 262/2019 - GP de 15 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os atestados médicos para acompanhamento do filho, nominal a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo a solicitação da servidora supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora, **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** como acompanhante de seu filho, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

NADISON JOSE RODRIGUES DE ARAUJO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CBFF062

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS - CODEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na Lei Municipal 3.394/2006 e em atendimento ao decidido em sua 136ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 26 de abril de 2018 divulga abaixo a relação dos Conselheiros componentes da atual Câmara Técnica Única do CODEMA, presidida pelo primeiro da lista.

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE
Neemias de Oliveira Gueiros	COMPESA
Marcos Renato F. Mattos	ADUFERPE
Maria Eugênia de Alcântara Leite	AESGA
Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior	*Lions Club*
Manoel Elpídio Melo	OAB
Gerson José de Carvalho Souza Filho	SDRMA
Paulo Jorge de Mendonça Valença	*Rotary Club*
Walter Filho de Almeida Leal	ECONORDESTE
Francisco Resende de Albuquerque	UFRPE
Márcio Geyton Sousa Nóbrega	CPRH

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2019.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA
Em Exercício Da Presidência

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84185700

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, ata de nº 318;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - José Juca de Melo Filho – Presidente do COMDICA, representante da Sociedade Civil;
II - José Paulino da Silva – Conselheiro representante da Sociedade Civil;
III - Nelson Brito da Silva – Conselheiro representante da Sociedade Civil;
IV - Yacy Jandira de Andrade Novaes – Conselheira representante Governamental;
V - Jertteson Messias de Lima Barbosa – Conselheiro representante Governamental;
VI - Sandra Cristina Mendes da Silva – Conselheira representante Governamental;

Art. 3º - A Comissão Especial, nos termos da Lei Municipal nº 3.910/2013 e da Resolução nº 139/2010 do CONANDA, ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 4º - Caberá à Comissão, diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, **notificar** os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, e **realizar** reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 5º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 6º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 7º - Caberá, ainda, à Comissão Especial **realizar** reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal; **estimular e facilitar** o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; **analisar e decidir**, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; **providenciar** a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas; **escolher e divulgar** os locais de votação; **selecionar**, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito; **solicitar**, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração; **divulgar**, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, e, por fim, **resolver** os casos omissos.

Art. 8º - A Comissão Especial contará com Apoio Técnico composto dos nomes abaixo relacionados:

I - Maria Valquíria Góis Lima Duarte;
II - Maria Ezilânia dos Santos Brito;
III -. Rita de Cássia de Melo Holanda Ferro.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65000047

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a formação das comissões das Câmaras Setoriais Permanentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária, ata de nº 318, de 21 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de serem criadas Câmaras Setoriais temáticas de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário formadas por membros titulares, suplentes e convidados;

CONSIDERANDO que as Câmaras Setoriais Permanentes são divididas em três: **I -** Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos; **II** - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; **III** - Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Formação da **Comissão da Câmara Setorial – I,** composta pelos seguintes conselheiros:

1. Yacy Jandira de Andrade Novaes - Representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
2. Juliana Oliveira Torres Benjoino - Representante da Secretaria de Saúde;
3. José Juca de Melo Filho - Representante da ADVAMPE;
4. Inês Eliane Afonso F. Madeira - Representante do Lar da Criança Santa Maria.

Art. 2º - Aprovar a formação da **Comissão da Câmara Setorial – II,** composta pelos seguintes conselheiros:

1. Maria Elma Alencar de Farias Marçal - Representante da Secretaria de Educação;
2. Sandra Cristina Mendes da Silva - Representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
3. José Paulino da Silva - Representante da Associação Amigos de Nova Heliópolis;
4. José Juca de Melo Filho - Representante da ADVAMPE.

Art. 3º - Aprovar a formação da **Comissão da Câmara Setorial – III**, composta pelos seguintes conselheiros:

1. Ayane Samara Leite Ferreira - Representante da Secretaria de Finanças;
2. Jertteson Messias de Lima Barbosa - Representante da Secretaria de Educação;
3. Diana Maria da Conceição - Representante da Creche Eterna Aliança;
4. José Paulino da Silva - Representante da Associação Amigos de Nova Heliópolis.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Garanhuns/PE, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F632221F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2019-GP

"Dispõe sobre a Designação do substituto do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte - AMSTT, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a licença para tratamento de saúde do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte - AMSTT, no período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2019;
CONSIDERANDO, o período concessivo de férias do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte - AMSTT, no período de 07 de março a 05 de abril de 2019; e
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a substituição do Presidente nos períodos de licença para tratamento de saúde e de férias supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar Interinamente** o servidor **ADILSON SULENE DOS SANTOS**, matrícula **7.329** efetivo do cargo de GUARDA III-A1, Designado para o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ lotado na Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte, na ausência do Presidente, responder por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e funcionais da **Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte - AMSTT**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98C4AB90

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2019 - GAB

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 012/2017 – GP de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema E-CAP do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco" da unidade jurisdicionada IPSG – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):
Nome: VÂNIA BELO DA SILVA
Cargo: Assessora de Previdência
CPF: nº 364.508.804-06
E-mail: vaniabelo.gus@gmail.com

Art. 2º -Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema E-CAP do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco" da unidade jurisdicionada IPSG – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):
Nome: AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS
Cargo: Gerente de Previdência Social
CPF: 082.798.944-03
E-mail: amand_lima@hotmail.com

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Garanhuns, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73C2DBCC

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - CONVOCAÇÃO

A Comissão de Análise das Propostas Técnicas, nomeada por meio da PORTARIA Nº 1106/2018-GP, vem por meio do presente, CONVOCAR a empresa NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EIRELLI – CNPJ: 09.110.717/0001-60, para apresentação do seu sistema no dia 01 de Março de 2019, as 10:00 hrs, a ser realizada na sede da Secretaria de Finanças de Garanhuns, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Santo Antônio, nº126, Bairro Centro, Garanhuns / PE, no âmbito do **Processo Licitatório Nº 100/2018** sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2018,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em Contabilidade Pública, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de *cloud computing*, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns e Fundo Municipal de Educação. Para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu subitem 9.2 - PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, considerando os parâmetros abaixo estabelecidos

II - REQUISITO BÁSICO
Atendimento em sua totalidade ao item 4.4 deste termo de referência
Pontuação máxima: 30 pontos

OBS: A pontuação desse item será aferida por servidor competente designado pela Administração. Sendo designado um momento adequado para apresentação do software pelos interessados que chegarem até essa fase. **Comissão de Análise das Propostas Técnicas: André Luiz Ferreira, Hely Alves Pedrosa Filho e Adilma Tenório dos Santos.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F29F8C9A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA

No instrumento contratual, publicado na Imprensa Oficial por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ao dia 28/03/2018, Página 33, matéria sob Código Identificador 1CB0C580, Contrato 040/2018, na Tabela constante da Cláusula Segunda, **Em compatibilização dos termos constantes no documento nº0065/2018 – SOSP C.I.**, **ONDE SE LÊ:**

SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CHIP E CILINDRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES		
		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Recarga de Toner SCX – 4623 / 4600	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
3	Recarga de Toner 35A / 36A / 78A / 83A / 85A	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
4	Recarga de Toner SCX – 2165 / 3405	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
5	Recarga de Toner MLT D203U	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
6	Recarga de Toner D205E	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
7	Recarga de Toner D205L	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
12	Recarga Brother 8152 / 8157 / 8112	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
13	Recarga Brother 1015 / 1112 / 1060	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
17	CHIP SCX – 4623 / 4600	50	R$ 1,00	R$ 50,00
19	CHIP 35ª / 36ª / 78ª / 83ª / 85ª	50	R$ 10,00	R$ 500,00
20	CHIP SCX – 2165/3405	30	R$ 10,00	R$ 300,00
21	Cilindro SCX – 4623/4600	30	R$ 10,00	R$ 300,00
22	Cilindro ML 1665/1865	50	R$ 10,00	R$ 500,00
23	Cilindro 35ª / 36ª / 78ª / 83ª / 85ª	50	R$ 10,00	R$ 500,00
24	Cilindro SCX – 2165/3405	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
25	Cilindro MLT D203U	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
31	Cilindro Brother 8152 / 8157 / 8112	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
32	Cilindro Brother 1015 / 1112 / 1060 / TN 420	40	R$ 10,00	R$ 400,00

LEIA-SE:

SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CHIP E CILINDRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES		
		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Recarga de Toner SCX – 4623 / 4600	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
3	Recarga de Toner 35A / 36A / 78A / 83A / 85A	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
4	Recarga de Toner SCX – 2165 / 3405	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
5	Recarga de Toner MLT D203U	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
6	Recarga de Toner D205E	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
7	Recarga de Toner D205L	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
12	Recarga Brother 8152 / 8157 / 8112	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
13	Recarga Brother 1015 / 1112 / 1060	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
17	CHIP SCX – 4623 / 4600	50	R$ 1,00	R$ 50,00
19	CHIP 35ª / 36ª / 78ª / 83ª / 85ª	50	R$ 1,00	R$ 50,00
20	CHIP SCX – 2165/3405	50	R$ 10,00	R$ 500,00
21	Cilindro SCX – 4623/4600	30	R$ 10,00	R$ 300,00
22	Cilindro ML 1665/1865	30	R$ 10,00	R$ 300,00
23	Cilindro 35ª / 36ª / 78ª / 83ª / 85ª	50	R$ 10,00	R$ 500,00
24	Cilindro SCX – 2165/3405	50	R$ 10,00	R$ 500,00
25	Cilindro MLT D203U	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
31	Cilindro Brother 8152 / 8157 / 8112	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
32	Cilindro Brother 1015 / 1112 / 1060 / TN 420	40	R$ 10,00	R$ 400,00

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F54F819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 19/10/2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – na pág. 27, Código Identificador: C6471640 - **Extrato de Contrato nº 089/2018** – **Onde se lê: VALOR GLOBAL R$ 23.080,50 (Vinte e três mil, oitenta reais e cinquenta centavos)**; **Leia-se: VALOR GLOBAL R$ 16.585,50 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Devido a retificação do valor

constante na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, diante a supressão do Item 08 do mesmo.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38BCD8A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

Processo 024/2018 – Tomada de Preços 004/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em advocacia para Secretaria da Saúde - Contratado: Barbosa e Couto Advogados Associados – CNPJ. 09.186.210/0001-90. Prazo a aditar: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 16/07/2018 a 31/12/2019.
Processo 024/2018 – Tomada de Preços 004/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018-CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em advocacia para Prefeitura Municipal - Contratado: Barbosa e Couto Advogados Associados – CNPJ. 09.186.210/0001-90. Prazo a aditar: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 16/07/2018 a 31/12/2019.

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F93072BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 008/2018 – Pregão Presencial 007/2018 - Contrato nº 007/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90 – Valor do contrato R$ 129.058,00 – Vigência do contrato: 07/01/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1AB35B27

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 795/2019

Altera ao anexo II da Lei nº 719/2013, reajusta os salários dos Secretários Executivos Municipais, Nível III-B e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º-A remuneração dos Secretários Executivos Municipais, Nível III-B,prevista no anexo II da Lei nº 719/2013, passa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) fixo mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Magda Mayra Fagundes Serpa
Código Identificador:E8A3D4C8

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 796/2019

Cria a Coordenadoria do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como o cargo de Coordenador do Programa de TFD, na Organização Administrativa do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD na Organização Administrativa do Município de Ibimirim, cuja finalidade é garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Art. 2º Compete a Coordenadoria do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD:

a) identificar, por meio de Departamentos, as necessidades de munícipes que possam ser incluídos no Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
b) reconhecer as áreas carentes de capacitação e estabelecer programas prioritários;
c) gerenciar o Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
d) consolidar e acompanhar Políticas Públicas referentes ao Programa;
e) incentivar o autodesenvolvimento profissional;
f) custear passagens de ida e volta - aos pacientes e, se necessário, a acompanhantes, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a sua cidade de origem;
g) proporcionar ajuda de custo para alimentação e hospedagem do paciente e/ou acompanhante, quando for o caso, enquanto durar o tratamento;
h) garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município;
i) garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;
j) elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação de acesso;
k) diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios de assistência;
l) construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;
m) subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas para o Programa de TFD;
n) pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
o) participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;
p) promover a interlocução entre o Programa de TFD e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
q) efetuar a prática do Programa de TFD, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;
r) fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;

s) padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
t) executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares;
u) regular a entrada e saída de pacientes no sistema, para a realização de exames e tratamento de média e alta complexidade, provenientes da rede ambulatorial.

Art. 3º Para a execução das atividades indicadas no artigo anterior, fica criado 01 (um) cargo de Coordenador Geral do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único – O Coordenador Geral do Programa de Tratamento Fora do Domicílio de que trata o *caput* precisará comprovar, no ato da sua nomeação, experiência na área da Saúde.

Art. 4º O profissional que ocupar o cargo descrito no artigo 3º, cumprirá uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e perceberá vencimento-base o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Nível II B, conforme Lei Municipal nº 719/2013.

Art. 5º São atribuições do Coordenador Geral do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD:

a) coordenar, articular e organizar o Programa de Tratamento Fora do Domicílio;
b) avaliar, acompanhar e estabelecer a cooperação técnica do Programa de Tratamento Fora do Domicílio;
c) oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside;
d) garantir, por meio de ações de planejamento, que os pacientes, independentemente da região onde residam, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS;
e) proporcionar as condições necessárias para o deslocamento do paciente até outra localidade, que possua infraestrutura adequada para atender clinicamente às suas necessidades, havendo possibilidade de recuperação do paciente;
f) assessorar o Secretário de Saúde nas atribuições relativas ao desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de TFD;
g) atuar na organização do programa, analisando os requisitos necessários para concessão do benefício;
h) verificar, mediante pesquisas, as pessoas carentes do município para a integração do programa de forma mais eficaz;
i) participar do processo de elaboração e implementação das políticas públicas de saúde para os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio, em articulação com a Secretaria de Saúde;
j) acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos de saúde no âmbito da saúde básica na rede municipal;
k) acompanhar a confecção e utilização de manual e protocolos de regulação pata TFD;
l) participar dos Grupos de Trabalhos/Câmaras Técnicas instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do TFD;
m) executar outras atividades correlatas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações já constante no orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Magda Mayra Fagundes Serpa
Código Identificador:4A54D8D9

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 794/2019

EMENTA: Altera a Lei nº 708/2013 e Fixa o valor da remuneração dos Médicos da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila, Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Município de Ibimirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º-A remuneração do Médico efetivo ou contratado plantonista da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e passa a ser de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), fixo mensal, conforme disciplinado pelo Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - A remuneração mensal do Médico efetivo ou contratado da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e ambulatorista do Município de Ibimirim passa a ser de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), fixo mensal, conforme disciplinado pelo Anexo Único da presente lei.

Art. 3º -As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF)	R$ 7.800,00	40 horas
Médico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	R$ 7.800,00	40 horas
Médico do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	R$ 7.800,00	40 horas
Médico Ambulatorista	R$ 7.800,00	40 horas
Médico da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila	R$ 9.600,00	Plantão 24 horas

Publicado por:
Magda Mayra Fagundes Serpa
Código Identificador:A9E3BC38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 003/2019.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Designar- conforme Portaria 021/2018, publicada No Diário oficial dos Municípios – AMUPE, código identificador: F6374D13 o servidor **Luís Felipe Trovão de Almeida**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação III, responsável pelos processos licitatórios da **Empresa de Urbanização de Igarassu**, cujo os membros são**, Rosélia Gonçalves da Silva, Amanda do Nascimento Feliciano, Aglailson Pereira dos Santos** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 26 de fevereiro de 2019.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:06BC7BAA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 002/2019.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar- conforme Portaria 022/2018, publicada No Diário oficial dos Municípios – AMUPE, código identificador: F55062C0, o servidor **, Luís Felipe Trovão de Almeida**, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação III, responsável pelos processos licitatórios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, , bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Rosélia Gonçalves da Silva, Amanda do Nascimento Feliciano e Aglailson Pereira dos Santos** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 26 de fevereiro de 2019.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:A20D0A4B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 004/2019.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar- conforme Portaria 022/2018, publicada No Diário oficial dos Municípios – AMUPE, código identificador: F55062C0, o servidor **, Luís Felipe Trovão de Almeida**, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação III, responsável pelos processos licitatórios da **Empresa de Urbanização de IPgarassu**, , bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Rosélia Gonçalves da Silva, Amanda do Nascimento Feliciano e Aglailson Pereira dos Santos** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 26 de fevereiro de 2019.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:B1663D33

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 001/2019.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar- conforme Portaria 021/2018, publicada No Diário oficial dos Municípios – AMUPE, código identificador: F6374D13 o servidor **, Luís Felipe Trovão de Almeida**, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação III, responsável pelos processos licitatórios da **Fundo de assistência Social**, cujo os membros são, **Rosélia Gonçalves da Silva, Amanda do Nascimento Feliciano e Aglailson Pereira dos Santos** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 26 de fevereiro de 2019.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:77D327AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu/PE, através do seu Pregoeiro, informa que devido ao feriado de Carnaval a sessão que estava marcada para as **09h00min do dia 04 de março de 2019**, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição dos Equipamentos e Material Permanente, objeto das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1170-16, 1170-19, 1170-14, 1170-17, 1170-13 e 1170-23, fracassados na licitação anterior, com Valor Estimado de *R$* 10.662,98 *(dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)*, ***FICA ADIADA*** *para o* ***dia 11 de Março de 2019 às 09h00min***. Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com,

Igarassu, 26 de Fevereiro de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:F7F21F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, para a aquisição de material de limpeza para atender ao funcionamento da Rede Pública de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 14/03/2019, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 85.906,00. O edital referente ao Pregão Presencial 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de

Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 22/02/2019

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:EDC9C24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PORTARIA No 019/2019

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA – PE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006;

CONSIDERANDO que todos os admitidos por este ato foram submetidos a processo seletivo antes da vigência da EC nº 51/2006, como relata a Portaria da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco nº 078/2008;

CONSIDERANDO que foram criados, através da Lei Municipal nº 148/2010, cargos de Agente Comunitário de saúde, ainda vagos.

RESOLVE:

Art. 1o – **NOMEAR** para ocupar os Cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criados pela Lei Municipal nº 148/2010:

Aneilda Veras Paulino;
Bernadete Leite de Souza;
Cícera Rodrigues Ferreira
Iraildo Morais Diniz;
Josefa Maria Gomes;
Josilene da Silva B. Costa;
Ozanira Rodrigues Oliveira;
Rita de Cássia Alves de Araújo;
Rivanildo Cavalcante de Souza;
Ádila Gode de Lima;
Maria Rosivânia Araújo de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2019.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:E0119DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA O SR. JOSÉ ROBSONERY SOARES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Robsonery Soares de Oliveira, CPF nº 036.218.894-77, para o cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/2018, de 25 de abril de 2018.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D6FC1794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 DE 26 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 452 de 17 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, CPF nº 094.612.444-28, Secretária de Ação Social e Cidadania, como Gestora do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 452/2016, publicada em 17 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ABCAD63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019. **NATUREZA DO OBJETO**: COMPRAS. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Itaíba – PE – com itens exclusivos para ME e EPP**. FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA**: 14/03/2019 (catorze de março de dois mil e dezenove). **HORÁRIO**: 09h00min (nove horas). **VALOR MÁXIMO**: R$ 803.541,00(oitocentos e três mil quinhentos e quarenta e um reais). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente, pelo telefone (87)3849-1137 e pelo e-mail: licitacao@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2019.

KLÉBSON CRISTIANO C. DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8AF72E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019. NATUREZA DO OBJETO: Compras. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender aos alunos da rede municipal de educação – com itens exclusivos para ME e EPP. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. LOCAL: Sala de licitações, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 15/03/2019 (Quinze de março de dois mil e dezenove). HORÁRIO: 09h00min (nove horas). VALOR MÁXIMO: R$ 1.136.501,00 (Um milhão cento e trinta e trinta e seis mil quinhentos e um reais). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações ou através do Fone. 0xx87.3849-1137, no dia de expediente.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2019.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0C71F245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços, para eventual e posterior contratação da aquisição de veículos tipo popular para uso nos serviços de saúde de competência do Município. Valor: R$88.310,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/03/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 26/02/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4A7B24BB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Contrato Nº: 00023/2019. Processo Nº: 00015/2019. CPL. Dispensa Nº DV00005/2019. Serviço de Engenharia. Contratação dos serviços de dedetização de prédios públicos utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: H. C. Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 05.906.887/0001-03. Valor R$19.875,57. Vigência: de 26/02/2019 a 26/12/2019.

Itapetim, 26/02/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:67989682

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00015/2019. CPL. Dispensa Nº DV00005/2019. Serviço de Engenharia. Contratação dos serviços de dedetização de prédios públicos utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Educação.

Ratificação em 26/02/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:83393034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2019. Processo Nº: 00015/2019. CPL. Dispensa Nº DV00005/2019. Serviço de Engenharia. Contratação dos serviços de dedetização de prédios públicos utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: H. C. Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 05.906.887/0001-03. Valor R$19.875,57. Vigência: de 26/02/2019 a 26/12/2019.

Itapetim, 26/02/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:76635AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2019 FME. Processo Licitatório Nº 009/2018. Pregão Presencial Nº 004/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Município de João Alfredo-PE. Contratado: NUTRI HOSPITLAR LTDA-EPP. CNPJ: 10.782.968/0001-70. Valor Contratado: R$ 8.796,00 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais). Data da Assinatura 07/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

João Alfredo, 26 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0665E996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2019 FME. Processo Licitatório Nº 009/2018. Pregão Presencial Nº 004/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Município de João Alfredo-PE. Contratado: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.884.446/0001-99. Valor Contratado: R$ 79.543,80 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 07/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

João Alfredo, 26 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4C020396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019**. Objeto: Contratação da Banda Levy Swing a ser realizada no dia 02 de março de 2019, através da empresa Genival Apolônio Gomes da Silva; Banda Sanhiar e Valda Sedícias e Banda Forró dos Bo$$as a serem realizadas nos dias 04 e 05 de março de 2019, respectivamente, através da empresa Maria Gilvania Pereira Clemente ME; Banda Anjos do Forró a ser realizada no dia 04 de março de 2019, através da empresa JR Produções Artísticas e Eventos LTDA – M; e Banda Harkosayth a ser realizada no dia 05 de março de 2019 através da Pessoa Física Leandro Pessoa do Nascimento, em comemoração as festividades carnavalescas no Município de João Alfredo-PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **Genival Apolônio Gomes da Silva 05231899402 - CNPJ: 26.838.198/0001-70** a contratada fará jus à importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais); Maria Gilvânia Pereira Clemente - ME - CNPJ: 06.350.303/0001-10** a contratada fará jus à importância de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); JR Produções Artísticas e Eventos LTDA - ME - CNPJ: 11.553.082/0001-18** a contratada fará jus à importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e **Leandro Pessoa Do Nascimento – CPF/MF Nº 040.451.124-48** o contratado fará jus à importância de R$ **6.000,00 (seis mil reais)**.

João Alfredo-PE, 26 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A054DB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 22, de fevereiro de 2019. Edição 2276, onde lê-se PALMARES FEST EVENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.266.796/0001-15, valor R$ 201.270,00 (Duzentos e Um Mil Duzentos e Setenta Reais). Leia-se PALMARES FEST EVENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.266.796/0001-15, valor R$ 240.030,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Trinta Reais).

Joaquim Nabuco, 26 de Janeiro de 2019.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinalva Santa Queiroz de Lima
Código Identificador:4B8F3C7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2019, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.002/2019 - OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, deste Município. Valor R$ **70.424,08 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).** Acolhimento das propostas**: a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.** Abertura das propostas: **10:00 h do dia 18 de março de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 31 de janeiro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5F5F9203

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.001/2019 - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços em locação de estruturas para eventos festivos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município. Valor R$ **1.957.750,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).** Acolhimento das propostas**: a partir do dia 07 de março de 2019.** Abertura das propostas: **10:30 h do dia 25 de março de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 29 de janeiro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9D2F6D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no dia 26/02/2019, Código Identificador nº 02277516, onde **SE LÊ**: Aviso de Licitação PROCESSO PML Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 003/2019.
LEIA-SE: Aviso de Licitação PROCESSO PML Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 002/2019.

Lajedo, 26/02/2019.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EC59CE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 00001/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Próteses Dentárias para atender a demanda da população carente do Município de Limoeiro/PE, durante o exercício de 2019. **Valor: R$ 315.000,00**. A Sessão estava marcada para o dia: **28/02/2019 às 12:00h fica adiada para o dia 14 de março de 2019 às 09h** . Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 26 /02/2019.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:E9A9A17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do dia 25/02/2019, página nº.22, referente ao Processo Nº 004/2019, Credenciamento nº001/2019, cujo código identificador é o **E754D331 onde se lê**: microempreendedor individual. **Leia-se**: Pessoa Jurídica.

Macaparana/PE, 25 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AAD77E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 049/2018. Alteração no valor do Contrato referente à contratação do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual reduzido** do valor do litro da gasolina de 7,8% e de 5,6% do valor litro do Óleo BS10: Valor atual da gasolina: R$ 4,23 o litro, e R$ 3,49 o Óleo BS10.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 050/2018. Alteração no valor do Contrato referente à contratação do fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual reduzido** do valor do litro da gasolina de 7,8% e de 5,6% do valor litro do Óleo BS10: Valor atual da gasolina: R$ 4,23 o litro, e R$ 3,49 o Óleo BS10.

Macaparana, 01º de fevereiro 2019

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Sec. Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:FC99E511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º Termo Aditivo ao **Contrato Nº: 003/2018-FMAS**. Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria de Assistência Social. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual reduzido** do valor do litro da gasolina de 7,8%: Valor atual da gasolina: R$ 4,23 o litro.

Macaparana, 01º de fevereiro 2019

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Assist. Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CB523FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 007/2018-FMS. Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Percentual reduzido** do valor do litro da gasolina de 7,8% e de 5,6% do valor do litro do Óleo BS10: Valor atual da gasolina: R$ 4,23 o litro, e R$ 3,49 o Óleo BS10.

Macaparana, 01º de fevereiro 2019

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C54DE4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 010/2019 PREGOEIRO E APOIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas pelo Decreto do Executivo Municipal nº 090/2019, de 17/01/2019, para além, em cumprimento ao comando que se depreende do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com o fulcro de disciplinar os procedimentos relativos às licitações públicas, da Secretaria de Saúde do município de Maraial - PE, durante o exercício financeiro, pelo lapso temporal de 01 (um) ano, **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas pelo Decreto do Executivo Municipal nº 090/2019, de 17/01/2019, para além, em cumprimento ao comando que se depreende do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com o fulcro de disciplinar os procedimentos relativos às licitações públicas, da Secretaria de Saúde do município de Maraial - PE, durante o exercício financeiro, pelo lapso temporal de 01 (um) ano,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como **PREGOEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO** (Presencial ou Eletrônico), no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Maraial - PE, o **Sr. PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA**, portador do Registro Geral nº 4.265.758 SSP/PE, inscrito no MF sob o CPF nº 817.538.454-91, devidamente nomeado através da Portaria nº 04/2019 - SMS/FMS, no cargo de Gerente, Simbologia CC-3, lotado nesta secretaria de saúde.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão (Presencial ou Eletrônico), no âmbito desta secretaria de saúde, os seguintes servidores:

I - MEMBRO 01 - SILAS CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do Registro Geral nº 3.501.867 SSP/PE, inscrito no MF sob o CPF nº 614.347.284-04, servidor efetivo, nesta municipalidade, devidamente registrado sob a matrícula nº 154-1.

I - MEMBRO 02 - JOAS FRANCISCO PINHEIRO, portador do Registro Geral nº 4.271.314 SSP/PE, inscrito no MF sob o CPF nº 818.340.394-87, servidor comissionado, nesta municipalidade, devidamente registrado sob a matrícula nº 1152-3.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Maraial, 22 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alexandre da Silva
Código Identificador:C904C718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA N°04/2019

Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Mirandiba**, Estado dePernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários: **CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA (CPF Nº. 043.516.634-48)**,**MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SANTOS (CPF Nº. 656.663.054-68)e MARIA ELENA DA SILVA (CPF Nº. 656.688.714-87)**, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirandiba, sob a Presidência da primeira, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete daPrefeita Municipal de Mirandiba – PE, em 09 de janeiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:4AE9A45B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOIBA, PORTARIA Nº 05/2019

Designa a Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Mirandiba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1o. Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio desta Unidade Federada, conforme descrição, os seguintes:
- Pregoeira:
a) Cléa Fabiana Gomes do Amaral Ferreira (CPF Nº. 043.516.634-48)
- Equipe de Apoio:
Maria de Fátima da Conceição Santos (CPF Nº. 656.663.054-68)
Maria Elena da Silva (CPF Nº. 656.688.714-87)
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirandiba – PE, em 09 de janeiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3D0D27E8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 006/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR **OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.673.364-72, portador da Cédula de Identidade nº 6.578.341 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Av. José da Silva Torres Araquan S/N, Centro,

Mirandiba-PE, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA,** a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 15 de Janeiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:998B5C8F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 007/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **MANOEL DOMINGOS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.690.011 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.644.514-72, residente domiciliado á Rua Evaristo Alves da Silva, nº 162, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RENDA.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2018.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 16 de janeiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:43F9D165

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 008/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **MARCIA SOLANGE CARVALHO LUCAS MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.873.747SDS-PE e inscrito no CPF nº 485.941.994-49, residente e domiciliada na fazenda Mandacaru, s/n, Mirandiba-PE, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município Mirandiba-PE, em 24 de janeiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:7615FAD6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 010/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **RIZELDA PIRES DE CARVALHO LIMA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.629237 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 211.306.204-68, residente e domiciliada a Rua Antonio Lopes de Barros, nº 273, Mirandiba-PE, para cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município Mirandiba-PE, em 01 de Fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:24058696

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 011/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra**. NEURIDES FERREIRA GUERRA SANTANA,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.944.074-74, portadora da cédula de identidade nº 6406242 SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Major Pedro Nunes, s/n, Bairro Centro, Carnaubeira da Penha - PE, para o cargo de **GERENTE DO SETOR DE CONTABILIDADE,** a partir de 02 de janeiro de 2019**.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:9FC277F5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 021/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **ALUISIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 390.676.884-87, portador da cédula de identidade Nº 2.622.908, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua, Travessa Francisco Carvalho Barros, Nº 19, Centro, Mirandiba/PE, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO ANBIENTE,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-Pe, Em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita de Mirandiba

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:4C22B0C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA N° 019/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR**, KLEVERSON RIQUIMAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº6848624 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.715.724-70, residente e domiciliado ao Sitio Areias, s/n, Mirandiba-PE, do cargo de **COORDENADOR DE AREA,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita de Mirandiba

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:72949596

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 022/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- – EXONERAR **ANCELMO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 248.996.154-34 portador da cédula de identidade n° 21031 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Cesário do Nascimento, nº 51, Centro, Mirandiba/PE, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba/PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:E76AB61F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA N° 023/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º– EXONERAR **MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.922.225 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.984.824-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Lopes de Barros, S/Nº, Centro, Mirandiba-PE, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇA,** a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, Em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:BF17ADA3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 024/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR **LAUDENICE RODRIGUES MAGALHÃES DE SÁ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.129.054-53, portadora da cédula de identidade nº 4656024 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes de Carvalho, AP 28, centro de Mirandiba/PE, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 08 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:1BDD2098

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 025/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, **MARIA DO SOCORRO ROQUE DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.839.224-53, portador da cédula de Identidade nº 3.850.055

SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José da Silva Torres Araquan, nº 54, Centro, Mirandiba-PE, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:31A23FB3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 026/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art.1º. – EXONERAR **CLAUDIANA GOMES DO AMARAL,** brasileira, Casada, portadora do RG nº 7.710.233– SDS/PE e inscrita no CPF nº 072.898.784-85, residente e domiciliada a Rua Moisés de Carvalho Barrosnº406, centro, Mirandiba/PE, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:14AC0722

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 027/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art.1º. – NOMEAR **CLAUDIANA GOMES DO AMARAL,** brasileira, Casada, portadora do RG nº 7.710.233– SDS/PE e inscrita no CPF nº 072.898.784-85, residente e domiciliada a Rua Moisés de Carvalho Barrosnº406, centro, Mirandiba/PE, para o cargo de **COORDENADORA DE FOLHA DE PAGAMENTO,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:AA507CBF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 028/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO ROQUE DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.839.224-53, portador da cédula de Identidade nº 3.850.055 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José da Silva Torres Araquan, nº 54, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:FDA7DCA4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 029/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º– NOMEAR **MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.922.225 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.984.824-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Lopes de Barros, S/Nº, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, Em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:78C3E5D3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 030/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **ANCELMO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 248.996.154-34 portador da cédula de identidade n° 21031 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Cesário do Nascimento, nº 51, Centro, Mirandiba/PE, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba/PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:B0F8C943

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 031/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **ALUISIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 390.676.884-87, portador da cédula de identidade Nº 2.622.908, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua, Travessa Francisco Carvalho Barros, Nº 19, Centro, Mirandiba/PE, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-Pe, Em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:E5CB39A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 032/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **CRISTIANO MAXIMO DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.199.224-71, portador da cédula de identidade Nº 5.662.859, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Carvalho, Nº 20, Centro, Mirandiba/PE, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-Pe, Em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:38A55B77

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 033/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR **CÍCERO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.117.644-34, portadora da cédula de identidade nº 3.044.008-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Urbano de Carvalho, nº 075, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba/PE, do cargo de **COODENADOR DE AREA,** a partir de 11 de fevereiro de 2019**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba/PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:105F27BA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 034/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR **CÍCERO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.117.644-34, portadora da cédula de identidade nº 3.044.008-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Urbano de Carvalho, nº 075, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba/PE, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 11 de fevereiro de 2019**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba/PE, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:9FCFE252

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 035/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **LAUDENICE RODRIGUES MAGALHÃES DE SÁ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.129.054-53, portadora da cédula de identidade nº 4656024 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes de Carvalho, AP 28, centro de Mirandiba/PE, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE,** a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 08 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:BABE53FA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 037/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. DEVOLVER ao órgão de origem, Prefeitura Municipal de Araripina-PE, o **Sr. ELIEZER LEITE MARIANO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 5.805.595, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.678.594-19, lotado na Secretária de Saúde do Município de Araripina/PE, sob a matrícula 0272-9, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 13 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:E2A309BB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 038/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **JACKSON NUNES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.277.054-44, portador da cédula de identidade nº 9611114 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho s/n, centro de Mirandiba/PE, para o cargo de **COORDENADOR DO SCFU,** a partir de 02 de Janeiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 02 de janeiro de 2019.
Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 13 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:5F22F784

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 039/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **ROSA MARIA BEZERRA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, matricula nº 832-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.852.204-01, portadora da cédula de identidade nº 7479822 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antonio Lopes de Barros Nº 255, centro de Mirandiba/PE, para o cargo de **INSPETORA SANITARIA,** a partir de 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 02 de janeiro de 2019.
Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 15 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:B0E1BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 040/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art.1º. – NOMEAR **MARILENE MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6097545 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.888.564-57, residente e domiciliada a zona rural de Carnaubeira da Penha, S/N, centro, Carnaubeira da Penha/PE, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 18 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:7E6498CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 041/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, ao servidor **FRANCISCO CARLOS ALIPIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, funcionário efetivo deste município, inscrito no CPF/MF, sob o nº 493.831.914-49, portador da cédula de identidade, nº 3151338 SSP-PE, residente e domiciliado a Rua Elizeu Campos, S/N, Mirandiba-PE.
Art. 2º- A gratificação será de 50% (cinqüenta por cento) calculados em seus proventos básicos.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 18 de fevereiro de 2019**.**

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:274FDBBD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 042/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **FABIANA LUIZA GOMES LEAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.305.194-48, portadora da cédula de identidade nº 6.848.869 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Antonio Lopes de Barros S/Nº, centro de Mirandiba/PE, para o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA LEITE PARA TODOS,** a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 18 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:835486B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 043/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **MARLENE ANITA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 993.993.344-49, portadora da cédula de identidade nº 4976426 SDS-PE, residente e domiciliada na Fazenda queimadas, n°15 A, Mirandiba/PE, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 18 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:1CA7414B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 044/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR**, KLEITON DA CRUZ FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6796065 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.473.644-13, residente e domiciliado à Rua Alcindo Pereira da Cruz, nº 467, centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 20 de fevereiro de 2019

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:9AF6E4EA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 045/2019

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR **JOÃO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 142.092.854-63, e cédula de identidade RG nº 8746825 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Três Quadra C, nº 164, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba/PE, para o cargo de **COORDENADOR DE AREA.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 20 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:EAB1334E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 046/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR**, SANDRA PACIFICA DE MOURA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.802.051 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.889.084-19, residente e domiciliada à Rua Antonio Gomes de Sá, nº 348, centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **COORDENADORA DE AREA.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 20 de fevereiro de 2019

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:827B0599

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 047/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **ELIZETE DOS SANTOS CARVALHO SÁ,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 027.720.554-93, e Cédula de Identidade RG nº 9.914.314 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, nº 0064, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 20 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:17F00607

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 048/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **FABRICIA MARIA GOMES LEAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.500.248-25, portadora da cédula de identidade nº 6840164 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Antonio Lopes de Barros S/Nº, centro de Mirandiba/PE, para o cargo de **COORDENADORA DE AREA,** a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 03º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 18 fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3A22D818

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 049/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **FRANCIELY DE SÁ ARAUJO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.542.378-44, RG 351206115 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua fazenda logradouro nº 50, Bairro Caixa d'água carnaubeira da Penha-PE, para o cargo de **CHEFE DE CONTROLE DO SETOR DE CONTABILIDADE.**
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:31F6FFB3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, PORTARIA Nº 051/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE** aos Servidores abaixo relacionados.
VERA LUCIA MODESTO DA CRUZ, brasileira, casada, funcionária pública deste Município, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.661.194-00, e Cédula de Identidade RG nº 3712168 SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 31, Mirandiba-PE.
MARIA GILVANETE EUNICE DA SILVA, brasileira, casada, funcionaria pública deste município, inscrita no CPF/MF, sob o nº 435.430.654-91, Cédula de identidade, RG nº 3712164 SSP-PE, residente e domiciliada a Rua Joaquim Mariano, nº 137, Mirandiba-PE.
Art. 2º- A gratificação será de 50% (cinqüenta por cento) calculados em seus proventos básicos.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2019.
Art. 4º - revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:7CD39FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) Nº. 001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO X, Nº. 2277, 25 de fevereiro de 2019.

Onde lê-se: " Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição/fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a Prefeitura Municipal de Mirandiba e diversas secretarias. Sessão de abertura: 13/03/2019 às 09:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba –Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.".

Leia-se:"Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição/fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a Prefeitura Municipal de Mirandiba e diversas secretarias. Valor global estimado: R$ 366.014,74 (trezentos e sessenta mil, catorze reais e setenta e quatro centavos). Sessão de abertura: 13/03/2019 às 09:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba –Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas".

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:36E5ADFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) Nº. 002/2019 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO X, Nº. 2277, 25 de fevereiro de 2019.

Onde lê-se: "Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para a Prefeitura de Mirandiba e diversas secretarias. Sessão de abertura: 13/03/2019 às 11:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba –Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas".

Leia-se:"Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para a Prefeitura de Mirandiba e diversas secretarias. Valor global estimado: R$ 264.750,42 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). Sessão de abertura: 13/03/2019 às 11:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba –Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas".

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:5EC70C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO - PRESENCIAL Nº 002/2017:
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA –PE.
Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Senhor Prefeito, torna público que às **09 (nove) horas do dia 14 de março de 2019**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA –PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROCESSO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, **TENDO COMO VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 54.059,72 (cinquenta e quatro mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).** Informações, Edital Completo e anexos com a CPL, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia - PE, 26 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:82A4791E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019 - GAB

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/02/2019. Edição 2275, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

EMENTA: Nomeação dos Conselheiros para o Conselho Municipal do FUNDEB, para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que determina a lei nº **354/2007**;

Considerando a indicação, por meio de oficio, dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal do **FUNDEB**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros para o Conselho Municipal do FUNDEB, para o biênio 2019/2021.

Representante do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fred Laurentino de Souza Arruda – Coordenador de prestação de contas
Suplente: Janaina Gomes de Sousa – Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Finais

Representante do Poder Executivo:

Titular: Maria Clara de Luna Caeté – Assessora Técnica
Suplente: Suzana Ferreira Costa- Superintendente Administrativo Financeiro

Representante dos Professores da Eduação Básica:

Titular: Alice Souza da Silva – Escola Edson Régis
Suplente: Hosana de Oliveira Usui – Escola Noemi Guerra

Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica:

Titular: Flávia Gomes S. do Nascimento – Escola Otoniel Lopes
Suplente: Valquíria Soares de Lima Santos – Escola M. 5 de Julho

Representante dos Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Denice do Santo Aguiar – Escola M. Assembleia de Deus
Suplente: Elza Maria Silva de Araújo – Escola Engenho Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

Titular: José Cleyton Monte da Silva – Escola Edson Régis
Suplente: Elizângela Maria Barbosa da Silva– Colégio Baltazar Moreno

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Valber da Silva Correia – Colégio Baltazar Moreno
Suplente: Marcione Clara da Silva – Escola Edson Régis

Representante da União dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Cristiano Antony Silva de Souza – Escola Noemi Guerra
Suplente: Renata Franciely Neves da Silva – Escola Engenho Jardim

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marilia Rufino de Menezes
Suplente: Andréa da Silva Ferreira Nunes

Representante dos Técnicos Administrativos:

Titular: Maria de Fátima Rodrigues Silva – Escola Auta de França
Suplente: Rafaella Oliveira Silva – Escola Cinco de Julho

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Claudia Oliveira da Silva
Suplente: Mabel Cristina Marques de Melo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 18 de fevereiro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:13AA6704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2013 – CONCORRÊNCIA - 004/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.

CONTRATADO: **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**
Inscrita no CNPJ Nº 09.558.134/0001-05.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência contratual pelo período de 30 (dias), iniciado em 02 de Fevereiro de 2019, finalizando-se em 02 de março de 2019, para continuidade dos serviços nos termos legais da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R$ 218.407,97 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:310AFD9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 024/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Março para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
0077-1	ADRIANA ANDRADE ALCANTARA	01/06/2018 A 31/05/2019	13/03/2019 A 11/04/2019	AGENTE TÉCNICA
55574-1	ALEXSANDRO PAULO FRANÇA DE MELO	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55259-1	ANTONIO DANTAS FERREIRA NETO	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55588-1	ARLINDA LOPES DOS SANTOS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55715-1	CICERA VALERIA DE GOES ARAUJO	01/02/2018 A 31/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
55647-1	CINTHIA EMANUELA DOMINGOS BARBOSA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
54712-2	CLECIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2018 A 28/02/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55716-1	FAUSTO AGRA NETO	01/02/2018 A 31/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
51367-1	GIVANILDO MARQUES DE SOUZA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
55570-1	JOSE LUIZ SARAIVA CAVALCANTI	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
54809-3	JOSE VALDIVINO DA SILVA	01/10/2017 A 30/09/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
40166-1	JOSELENE MARIA DE ARAÚJO	01/01/2018 A 31/12/2018	07/03/2019 A 05/04/2019	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
0068-1	JOSEMAR FONSECA DE ARAÚJO	01/03/2017 A 28/02/2018	07/03/2019 A 05/04/2019	AGENTE TÉCNICO
55619-1	MARIA NATALIA DE LIMA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55250-1	MARTA GERUSA VIEIRA DUARTE	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55582-2	MATHEUS RIBEIRO MOURA	01/03/2018 A 28/02/2019	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
54997-1	MAURICÉLIO SOUZA DE ALMEIDA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55625-1	MOISES PEREIRA MONTEIRO	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
54821-1	PATRYCIA CHERON DA SILVA	01/01/2017 A 31/12/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA ESPECIAL
54722-2	PAULO NOVAES DE SOUZA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
51338-1	RAFAEL DE SOUSA SENA	01/01/2018 A 31/12/2018	20/03/2019 A 18/04/2019	ASSESSOR TECNICO DA PROCURADORIA
40139-1	ROBERTO NOBRE E SILVA	01/01/2018 A 31/12/2018	02/03/2019 A 31/03/2019	GUARDA MUNICIPAL
51309-1	ROSANA MARIA DA SILVA	01/07/2017 A 30/06/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
54954-1	SANDRA ARLINDA DA SILVA	01/01/2017 A 31/12/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
54421-1	SILVANA ALBUQUERQUE DANTAS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
55359-1	SONIA MARIA DE MELO	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55641-1	SUZIANE LEMOS SANTOS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55347-1	TAYNA MENDES CHAGAS	01/10/2017 A 30/09/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA DAS COMISSÕES PERMANENTES
54656-1	VÂNIA MARIA DOS ANJOS NORTHFLEET	01/01/2017 A 31/12/2017	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE
55569-1	WILLIANE BATISTA DE SANTANA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	ASSESSORA ESPECIAL
55651-1	YONA MARIA DA SILVA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/03/2019 A 30/03/2019	AUXILIAR DE GABINETE

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:1CFA8C8B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE))

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 13.485.518/0001-04**, para apresentação artística da **"BANDA INTERATIVA"**, 02 (duas) apresentações conforme programação oficial**,** perfazendo um valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atender as festividades do Carnaval de Olinda/2019, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:FD63892C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE))

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ: 07.422.115/0001-13**, para apresentação artística de **"ALCEU VALENÇA** e participação especial de **ELBA RAMALHO"** no(s) dia(s) **28/02/2019**, perfazendo um valor global de **R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**, para atender as festividades do Carnaval de Olinda/2019, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C393821E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR**, **CNPJ: 10.392.473/0001-35**, para apresentação artística do **"GRUPO BONGAR** com participação do **HOMEM DA MEIA NOITE"**, no(s) dia(s) **28/02/2019**, perfazendo um valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atender as festividades do Carnaval de Olinda/2019, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:32A41501

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PMO - CPL II
(RESULTADO RECURSO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** - **SEPACTURDE**. **OUTROS SERVIÇOS**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA TERCEIRIZADA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CICLO CARNAVALESCO, FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS DE 2019, DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE OLINDA/PE. O **Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pelas empresas **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, **GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA**, **CNPJ: 07.139.305/0001-28**, no valor global de **R$ 2.794.063,35 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa.

Olinda, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6184BB92

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **ORQUESTRA CONTEMPORÂNEA DE OLINDA LTDA**, **CNPJ: 16.704.673/0001-62**, para apresentação artística de **"CHARLES THEONE"**, no(s) dia(s) **28/02/2019,** perfazendo um valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atender as festividades do Carnaval de Olinda/2019, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**

Olinda, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:04BEA910

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE))

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **OLIVEIRA E GUIMARÂES PRODUTORA ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA - ME, CNPJ: 08.878.752/0001-61**, para apresentação artística de **"GRÊMIO MUSICAL HENRIQUE DIAS"**, 03 (três) apresentações conforme programação oficial, perfazendo um valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para atender as festividades do Carnaval de Olinda/2019, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**..

Olinda, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D55BF69B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 123/2019

PORTARIA SEFAD Nº 123/ 2019
A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) em favor do **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
14.422.7055.2.020	**Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos**	
4.4.90.52-101-46570	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
14.422.7055.2.020	**Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos**	
3.3.90.30-101-6564	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:C69254FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE Ouricuri- PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.

Valor: 14 itens no valor total de R$ 499.630,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2019, às 09h00min (horário local). LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Manoel Irineu de Araújo, 244, Aeroporto, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 26 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:580A26D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 038/2009. Valor Total Estimado R$ 175.250,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Data e Hora e local de Abertura: a partir do dia 07/03/2019 às 09h na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Vicente Ferreira, s/n – Centro – Paranatama-PE. Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Paranatama, situada a Pça. João coreia de Assis, 4 - Centro - Paranatama/PE, tel (87) 3787-1144, no horário de expediente das 8h ás 13h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama/PE, 26 de Fevereiro de 2019.

EDNALDO FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:507AB4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **009/2019 – Equipe de Pregão - MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**. **Objeto Nat.**: Serviço. **Objeto Desc.**: LOTE I - Contratação de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, atendendo as necessidades relativas às licitações e contratos administrativos; LOTE II - Assessoria fiscal quanto ao acompanhamento do CAUC – Cadastro Único de Convênios, acompanhamento e revisão dos parcelamentos, acompanhamento e expedição de CND, planejamento fiscal com redução de recolhimentos e outros, no intuito de promover a manutenção da regularidade fiscal do Município; Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica e Advocacia nas áreas Administrativa e Contenciosa, bem como o acompanhamento dos Processos já existentes junto aos diversos Tribunais e Instâncias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE, Secretaria de Administração deste Município. **LOTE I Valor Máximo Aceitável: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); LOTE II valor máximo aceitável R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito à Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 14/03/2019, Horário: 08:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 26/02/2019

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CC3B195F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 007/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial N° 02/2019**
Objeto: contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviços de Locação de veículos para locação de veículos destinados ao transporte do escolar dos alunos da rede municipal de ensino no exercício financeiro de 2019, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 18/03/2019 as 09:00h
Valor estimado: R$ 2.435.545,70 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 26 de fevereiro de 2019.

A) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:8B17AC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo descritos:

• Presidente – THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS, CPF N° 057.899.784-36
• Membro – EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO, CPF N° 070.592.254-55

• Membro – SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA, CPF N° 082.078.624-07

Art. 2º. Atribui-se a gratificação de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensalmente a cada integrante da CPL, no efetivo exercício da função, de acordo com Lei Municipal de n° 701/2017.

Art. 3º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 25 de fevereiro de 2019.

KARLA MAÍSA TORRES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:891F1089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Pregoeira desta Prefeitura, a Senhora: RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA, CPF n° 652.496.234-68.

Art. 2º DESIGNAR para compor a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial as Senhoras: SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA, CPF N° 082.078.624-07 e EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO, CPF Nº 070.592.254-55.
Art. 3º. Atribui-se a gratificação de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensalmente a Pregoeira e equipe de apoio descritas nos artigos anteriores, no efetivo exercício da função, de acordo com Lei Municipal n° 701/2017.
Art. 4º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 25 de fevereiro de 2019.

KARLA MAÍSA TORRES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:88D87AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo descritos:

• Presidente – THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRA, CPF Nº 057.899.784-36
• Membro – VERUCIA PATRICIA BELARMINO DA SILVA, CPF N° 961.669.084-15
• Membro – SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA, CPF N° 082.078.624-07

Art. 2º. Atribui-se a gratificação de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensalmente a cada integrante da CPL, no efetivo exercício da função, de acordo com Lei Municipal n° 701/2017.

Art. 3º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Passira, em 25 de fevereiro de 2019.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E8574C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Pregoeira desta Prefeitura, a Senhora: **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 652.496.234-68.

Art. 2º DESIGNAR para compor a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial as Senhoras: SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA, CPF N° 082.078.624-07 e – VERUCIA PATRICIA BELARMINO DA SILVA, CPF N° 961.669.084-15
Art. 3º. Atribui-se a gratificação de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensalmente a Pregoeira e equipe de apoio descritas nos artigos anteriores, no efetivo exercício da função, conforme Lei Municipal n° 701/2017.
Art. 4º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Passira, em 25 de fevereiro de 2019.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:D7139274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA CPL-2019

PORTARIA Nº 190/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo descritos:

• Presidente – THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRA, CPF N° 057.899.784-36
• Membro – SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA, CPF N° 082.078.624-07
• Membro – ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO, CPF N° 666.897.084-20;

Art. 2º. Atribui-se a gratificação de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensalmente a cada integrante da CPL, no efetivo exercício da função, conforme Lei Municipal n° 701/2017.

Art. 3º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 25 de fevereiro de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:09FE0150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Pregoeira desta Prefeitura, a Senhora. RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA, CPF nº 652.496.234-68
Art. 2º DESIGNAR para compor a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial as Senhoras: e THALITA CECILIA FREITAS LARANJEIRA, CPF N° 057.899.784-36 e SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA, CPF N° 082.078.624-07.

Art. 3º. Atribui-se a gratificação de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensalmente a Pregoeira e equipe de apoio descritas nos artigos anteriores, no efetivo exercício da função, conforme Lei municipal n° 701/2017.
Art. 4º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 25 de fevereiro de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:1982DE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR PRESIDENTE E O ADVOGADO CAMILO RICARDO DE MELO SILVA.

Pelo presente instrumento particular aditivo entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA-PE, com sede na Rua Maria Pereira, 87 - Centro, Passira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.346/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o senhor JOÃO ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, Funcionário, Público, portador RG nº 2142075 SDS/PE, CPF nº 380.895.134-68 - residente e domiciliado na Avenida Francisco Viana, 1545, Residencial Juá Rua B, casa 06 – Santo Antônio Carpina-PE CEP= 55-650-000, o senhor: **CAMILO RICARDO MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE n° 29132, residente na Avenida Severino Pinheiro, 220-B Centro – Limoeiro-PE, de ora em diante denominado **CONTRATADO,** firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, consoante Processo Licitatório de nº 001/2017, modalidade Convite nº 001/2017, sob as cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este SEGUNDO TERMO ADITIVO modifica o contrato primitivo o primeiro celebrado em 14 de março de 2017, consoante processo de licitação nº 001/2017, modalidade Convite nº 001/2017 para prorrogar por 12 (doze) meses, passando a cláusula quarta a ter a seguinte alteração:

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo grafado na cláusula Quarta do contrato primitivo, fica prorrogado por doze meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e passa a vigorar de 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado dia 14 de março de 2017.

DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto de Previdência de Passira a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA QUARTA

É eleito o foro da Comarca de Passira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Passira, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

CAMILO RICARDO MELO DA SILVA
Advogado OAB/PE N° 29132

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF: _____

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:F4375BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 012/2019. Inexigibilidade Nº 008/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação da BANDA CHICOTE para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 05/03/2019. Em favor da Empresa: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, sediada na Rua Padre Miguel, Nº 245, Centro – Itapissuma – PE, Inscrita no CNPJ nº 18.578.737/0001-51, com o seguinte Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7665112A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 013/2019. Inexigibilidade Nº 009/2019 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação da Artista Musical ELBA RAMALHO para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 03/03/2019. Em favor da Empresa: ACAUA PRODUTORA LIMITADA, sediada a Rua Visconde de Pirajá, Nº 351 – Sala 422-423 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ - CNPJ Nº 27.687.755/0001-62, com o seguinte Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Paudalho, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:23318D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51-2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Dispõe sobre o detalhamento e a reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a autorização expressa no Art. 59 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a necessidade de melhoria da gestão e desburocratização da Administração Municipal, garantindo a sua eficiência eficácia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, sobre o seu detalhamento e reestruturação, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Os atos administrativos e as referências feitas, no período de 21 de novembro de 2013 até a data da publicação deste Decreto, utilizando a nomenclatura vigente até 20 de novembro de 2013, ficam convalidados e devem ser considerados observando-se a correspondência com os novos nomes previstos nos **Anexos I e II**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 14 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAFIN

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade e competência planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal; guarda do patrimônio e equipamentos públicos, promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; modernização e reforma administrativa do Município e desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Municipal, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos e executor da publicação dos atos, despachos e expedientes do Município; desenvolver e executar a política tributária do Município; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária Municipal; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Município; realizar os serviços de auditoria financeira, controle interno, e de auditoria permanente da folha de pagamento do pessoal do Município; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária, da contabilidade pública, da controladoria e auditoria financeira e das prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Município; e executar as atribuições do Município, relativas ao Registro do Comércio; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual, coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento territorial; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Município; e coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e o orçamento Municipal.

Art. 2º - Compete ao Secretário de Administração e Finanças:

I - assessorar o Prefeito nos assuntos de competência de sua pasta;
II - definir e estabelecer as políticas, as diretrizes e as normas da organização interna da Secretaria;
III - planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria;
IV - expedir atos normativos para a execução das leis, dos decretos e regulamentos, relativos à Secretaria;
V - comparecer à Câmara Municipal de Vereadores, nos casos e para os fins constitucionalmente previstos;
VI – demais competência expressas em lei e/ou delegadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º - As atividades da Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, serão desenvolvidas diretamente pelos seguintes órgãos integrantes de sua estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário – GSAFIN:

Chefia de Gabinete;

Assessoria de Gabinete do Secretário de Administração e Finanças.

II - Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SECEX/SAFIN;

III – Superintendência da Central de Licitações – SCL/SAFIN;

IV – Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP/SAFIN:

V – Superintendência da Receita Municipal – SRM/SAFIN:

VI – Superintendência de Planejamento e Gestão – SPG/SAFIN:

VII – Superintendência do Tesouro Municipal – STM/SAFIN;

VIII – Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CESIA/SAFIN;

IX – Contadoria Geral do Município – CGM/SAFIN;

Parágrafo Único - Integra, ainda, a estrutura básica da SAFIN, o seguinte órgão colegiado:

I – Comissão Única Permanente para Assuntos de Licitação – COPAL;

II - Câmara de Política de Pessoal – CPP;

III - Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF;

IV – Comissão de Programação Financeira – CPF.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA

Art. 4º - Compete, em especial:

I - ao Gabinete do Secretário – GSAFIN:

assistir diretamente ao Secretário de Administração e Finanças, auxiliando-o no desempenho de suas funções e atribuições de representação oficial, política, social e administrativa;

II - à Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SECEX/SAFIN:

formular, planejar, disciplinar, coordenar e executar políticas públicas administrativas e financeiras, fornecendo orientação técnico-administrativa, em processos e sistemas de compras, contratos, licitações, patrimônio, materiais, logística e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

III – à Superintendência da Central de Licitações – SCL/SAFIN:

a execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
a coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
a elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da PMP;
a emissão de parecer nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras;a elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;
o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; o acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
o recebimento das solicitações de compras emitidas pelos Órgãos da PMP, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
a verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
a organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do município de Paudalho;
a regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; a definição das políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a PMP; e
a execução de atribuições correlatas.

IV – à Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP/SAFIN:

planejar e coordenar à administração de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, inclusive o controle da movimentação de pessoal e da gestão financeira da folha de pagamento, bem como, prestar assessoria técnica ao Secretário de Administração e Finanças nos processos de negociação coletiva, relativos à política de remunerações, salários e benefícios dos servidores e empregados públicos, prestar assessoria técnica à Câmara de Política de Pessoal – CPP, na concepção, formulação, definição, avaliação e operacionalização das políticas e estratégias de pessoal.

V – à Superintendência da Receita Municipal – SRM/SAFIN:

promover a automação e uniformização dos processos da ação fiscal, inclusive aqueles relativos ao atendimento ao contribuinte;
coordenar e controlar as atividades referentes ao cadastro, às informações tributárias, à arrecadação tributária, ao lançamento e à cobrança física e eletrônica do crédito tributário, executar as ações fiscais nos contribuintes estabelecidos nas respectivas áreas de atuação, visando ao cumprimento das obrigações fiscais e à realização da arrecadação do potencial contributivo dos impostos municipais.

VI – à Superintendência de Planejamento e Gestão – SPG/SAFIN:

contribuir para a melhoria da eficiência e da eficácia da SAFIN, manter e aperfeiçoar o modelo de gestão voltado para resultados;
desenvolver e manter sistemas de indicadores e aferição de desempenho institucional e gerencial da SAFIN;
desenvolver, coordenar e acompanhar os processos de planejamento e orçamento;
coordenar a elaboração e a gestão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;
desenvolver e participar de estudos e pesquisas no âmbito fiscal;
coordenar os Programas de Modernização e Cooperação Técnica;
apoiar a racionalização e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais e assessorar o Secretário no processo de tomada de decisões estratégicas; e
supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas à gestão de convênios, de logística, de tecnologia da informação, de administração financeira e de documentação no âmbito da SAFIN, visando dar suporte ao processo decisório e planejamento, programação orçamentária e financeira, contabilidade, organização, melhoria da gestão e desburocratização, além de estabelecer e implementar as sistemáticas de elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do plano plurianual.

VII – à Superintendência do Tesouro Municipal – STM/SAFIN:
coordenar, supervisionar e controlar as atividades de administração financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal;
controlar os níveis de endividamento do Município;
gerir os sistemas corporativos financeiros, em interação com as demais áreas do Município;
zelar pelo cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal Nº. 101, de 04 de maio de 2000;
propor objetivos e estratégias e definir metas e compromissos para o equilíbrio fiscal do Município;
coordenar, planejar, estabelecer e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira do Município, com base nas diretrizes aprovadas pela administração superior;
coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios a serem adotados a partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças e do disposto das normas do Município;
coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar
manter o Secretário de Administração e Finanças e o Prefeito informados sobre a posição financeira do Município; e
aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes do Secretário de Administração e Finanças.

VIII – à Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CESIA/SAFIN: promover a apuração de irregularidades no âmbito da administração direta e fundacional do Poder Executivo Municipal.

IX – Contadoria Geral do Município – CGM/SAFIN:

preparar e elaborar o Orçamento Público Anual e as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração;
registrar e escriturar sistematicamente todas as receitas e despesas do Município;
realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;
classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário;

registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho;
registrar, controlar e zelar o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens, da Câmara Municipal;
preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação;
organizar e executar, antecipadamente os prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado e dos outros Órgãos Estaduais e Federais, quando lhe couber; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES

Art. 5º - Compete, em especial:

I – à Comissão Única Permanente para Assuntos de Licitação – COPAL:

instauração e processamento de todos os procedimentos relativos às Licitações do Município de Paudalho promovidos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional.

II – à Câmara de Política de Pessoal – CPP/SAFIN:

formular, conceber, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pela Administração Pública Municipal.

III – à Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF/SAFIN:

apreciar a legalidade de situações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

IV – à Comissão de Programação Financeira – CPF/SAFIN:

coordenar o acompanhamento e avaliação da evolução das despesas da Administração Pública Municipal, monitorando as medidas ensejadoras da utilização racional e eficiente dos recursos públicos;
atuar, preventiva e concomitantemente, nas licitações e nos contratos que apresentarem oportunidades de economia, considerando os parâmetros indicados pela Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, podendo propor medidas de controle que aperfeiçoem a execução das despesas; e
participar do processo de negociação dos contratos de gestão e termos de parceria; difundir o conhecimento sobre as medidas de racionalização das despesas públicas, mediante orientação aos gestores e conscientização da relevância destas.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA

Art. 6º - Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, têm a seguinte organização e subordinação:

I - Gabinete do Secretário:

Secretaria de Gabinete;

Assessoria de Gabinete;

Assessoria Técnica Especial.

• Secretaria de Gestão Técnica ao Gabinete do Secretário:

Secretaria de Gestão Técnica;

Assessoria Jurídica.

II - Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SECEX/SAFIN;

III - Superintendência da Central de Licitações – SCL/SAFIN;

Gerência de Compras – GC/SCL/SAFIN.

IV - Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP/SAFIN:

1. Gerência de Recursos Humanos – GRH/SGP/SAFIN:

Coordenação de Controle e Movimentação de Pessoal – CMP/GRH/SGP/SAFIN;

Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CDP/GRH/SGP/SAFIN.

V - Superintendência da Receita Municipal – SRM/SAFIN:

• Gerência de Administração Tributária – GAT/SRM/SAFIN:

Coordenação de Ação Fiscal – CAF/GAT/SRM/SAFIN;

Coordenação de Fiscalização – CF/GAT/SRM/SAFIN.

VI - Superintendência de Planejamento e Gestão – SPG/SAFIN:

• Gerência de Gestão – GG/SPG/SAFIN:

Unidade de Controle e Custo – UC/GG/SPG/SAFIN;

Unidade de Acompanhamento de Contratos e Convênios – UAC/GG/SPG/SAFIN.

Gerência de Planejamento Estratégico – GPE/SPG/SAFIN;

Gerência de Suprimento e Logística – GSL/SPG/SAFIN:

Coordenação de Gestão do Patrimônio – CGP/SPG/SAFIN;

Coordenação de Abastecimento e Distribuição – CAD/GSL/SPG/SAFIN.

Gerência de Tecnologia e Governo Digital – GTGD/SPG/SAFIN:

Coordenação de Suporte Técnico – CST/GTGD/SPG/SAFIN;

Coordenação de Tecnologia da Informação e da Comunicação – CTIC/GTGD/SPG/SAFIN.

VII - Superintendência do Tesouro Municipal – STM/SAFIN:

• Unidade de Auditoria e Controle – UAC/STM/SAFIN.

VIII - Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CESIA/SAFIN;

IX - Contadoria Geral do Município – CGM/SAFIN:

• Assessoria Técnica Contábil e Orçamentária;

• Assessoria Técnica em Normatização e Controle.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 7º - Compete, em especial:

I - à Secretária de Gabinete:

dar apoio administrativo e logístico ao Gabinete, atendendo a todas as necessidades de recepção, organização, despacho e distribuição do

expediente da Secretaria de Administração e Finanças e atividades de natureza correlata.

II – aos Assessores de Gabinete:

desempenhar tarefas de assessoramento de natureza técnica, operacional e de comunicação junto ao Gabinete e às demais unidades administrativas da Secretaria.

III - aos Assessores Técnicos Especiais:

assessorar tecnicamente o Secretário de Administração e Finanças, nas temáticas de natureza especial.

IV - à Secretária de Gestão Técnica:

assistir, diretamente o Secretário de Administração e Finanças, no desempenho de suas atribuições e tarefas;
assessorá-lo no exame de matérias de natureza técnica e administrativa;
garantir o apoio complementar à execução de ações e programas considerados relevantes para a SAFIN; e
atuar no apoio administrativo, organizacional e logístico ao Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, atendendo a todas as necessidades de organização, de despacho e de distribuição do expediente; bem como de recepção ao público, transportes, comunicações, suprimentos de materiais.

V – aos Assessores Jurídicos:

prestar assessoramento jurídico relativo às atividades de competência da Secretaria de Administração e Finanças.

VI – ao Secretário-Executivo de Administração e Finanças:

auxiliar o Secretário de Administração e Finanças;
programar, coordenar e controlar a execução dos programas, planos e políticas públicas, correlatos à Secretaria de Administração e Finanças;
praticar os atos pertinentes às delegações recebidas do Secretário de Administração e Finanças; e
coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos técnicos e administrativos da SAFIN.

VII – ao Superintendente da Central de Licitações:

executar a centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
coordenar e executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da PMP;
emitir parecer nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras;a elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;
receber e aprovar a documentação exigida dos fornecedores; acompanhar e controlar do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;
receber as solicitações de compras emitidas pelos Órgãos da PMP, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; organizar, regular e a gerir a centralizada do cadastro de fornecedores do município de Paudalho;
regular, implantar e gerir do sistema de registro de preços;
a definição das políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a PMP; e
executar as atribuições correlatas.

VIII – ao Superintendente de Gestão de Pessoas:

planejar e coordenar à administração de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, inclusive o controle da movimentação de pessoal e da gestão financeira da folha de pagamento;
prestar assessoria técnica ao Secretário de Administração e Finanças nos processos de negociação coletiva, relativos à política de remunerações, salários e benefícios dos servidores e empregados públicos;
prestar assessoria técnica à Câmara de Política de Pessoal – CPP, na concepção, formulação, definição, avaliação e operacionalização das políticas e estratégias de pessoal;

IX – ao Gerente de Recursos Humanos:

gerenciar as atividades do serviço de pessoal, recrutamento e seleção, cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes;
elaborar, avaliar e auditar a folha de pagamento de pessoal;
assessorar o planejamento, contratações, negociações de relações humanas e do trabalho, sob a supervisão e vinculação da Superintendência de Gestão de Pessoas.

X – ao Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas:

planejar, coordenar e aperfeiçoar os processos e as atividades relacionados ao desenvolvimento de pessoas, bem como coordenar os serviços de assistência médica, psicológica e social dos servidores, sob a supervisão e vinculação da Gerência de Recursos Humanos.

XI – ao Coordenador de Controle e Movimentação de Pessoal:

executar e controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
efetuar o acompanhamento e o controle da alocação e da movimentação de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, resguardando os limites legais de despesa com pessoal;
orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal sobre assuntos da sua área de competência, sob a supervisão da Gerência de Recursos Humanos.

XII – ao Superintendente da Receita Municipal:

promover a automação e uniformização dos processos da ação fiscal, inclusive aqueles relativos ao atendimento ao contribuinte;
coordenar e controlar as atividades referentes ao cadastro, às informações tributárias, à arrecadação tributária, ao lançamento e à cobrança física e eletrônica do crédito tributário; e
executar as ações fiscais nos contribuintes estabelecidos nas respectivas áreas de atuação, visando ao cumprimento das obrigações fiscais e à realização da arrecadação do potencial contributivo dos impostos municipais.

XIII – ao Gerente de Administração Tributária:

atender e prestar serviços aos contribuintes; fiscalizar o trânsito de mercadorias, promovendo o lançamento dos tributos devidos e a apreensão de mercadorias, nas situações cabíveis;
assessorar o Secretário de Administração e Finanças, e o Superintendente da Receita Municipal em matéria de política e legislação tributárias;

analisar processos relativos à matéria de natureza tributária e proferir os respectivos pareceres, despachos e informações;
coordenar o acompanhamento, monitoramento e divulgação de ações judiciais em matéria de natureza tributária de interesse da SAFIN;
promover a sistematização e a divulgação da legislação tributária, além de promover e orientar, interna e externa à SAFIN, quanto a aplicação da legislação tributária; e
promover e assegurar a aplicação da justiça tributária na esfera administrativa municipal, sob a supervisão da Superintendência da Receita Municipal.

XIV – ao Coordenador de Ação Fiscal:

desenvolver atividades de preparação, coordenação e execução de ações fiscais, através de suas equipes; e
realizar ações de apoio e suporte a Gerência de Administração Tributária, em operações relacionadas as atividades de controle de fronteiras, fiscalização e diligências, sob a supervisão da Gerência de Administração Tributária.

XV – ao Coordenador de Fiscalização:

coordenar e realizar as atividades de fiscalização, voltando-se à busca e à análise de fatos, indícios, denúncias, informações, apurações e levantamentos de interesse da ação fiscal, sob a supervisão da Gerência de Administração Tributária.

XVI – ao Superintendente de Planejamento e Gestão:

contribuir para a melhoria da eficiência e da eficácia da SAFIN;
manter e aperfeiçoar o modelo de gestão voltado para resultados;
desenvolver e manter sistemas de indicadores e aferição de desempenho institucional e gerencial da SAFIN;
desenvolver, coordenar e acompanhar os processos de planejamento e orçamento; coordenar a elaboração e a gestão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;
desenvolver e participar de estudos e pesquisas no âmbito fiscal;
coordenar os Programas de Modernização e Cooperação Técnica;
apoiar a racionalização e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais;
assessorar o Secretário no processo de tomada de decisões estratégicas;
supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas à gestão de convênios, de logística, de tecnologia da informação, de administração financeira e de documentação no âmbito da SAFIN, visando dar suporte ao processo decisório e planejamento, programação orçamentária e financeira, contabilidade, organização, melhoria da gestão e desburocratização; estabelecer e implementar as sistemáticas de elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do plano plurianual.

XVII – ao Gerente de Compras:

planejar, formular, coordenar e supervisionar práticas organizacionais que aperfeiçoem as aquisições corporativas do Município, com vistas a racionalizar a utilização dos recursos públicos;
receber requisições de compras;
executar processo de cotação e concretizar a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos, necessários as atividades dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
instruir os processos de aplicação de penalidades aos fornecedores referentes à não observância de cláusulas contratuais na entrega do material, do bem, e de prestação de serviços, em conformidade com a legislação vigente;
acompanhar o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, opinando sobre a aquisição dos materiais; e
organizar e manter atualizados os registros e os cadastros de fornecedores de materiais, sob a supervisão da Superintendência da Central de Licitações;

XVIII – ao Gerente de Gestão:

consolidar e avaliar o controle e custo da administração pública municipal, propondo mecanismos de correção;
realizar a gestão de convênios e contratos de repasses, celebrados pela administração pública municipal, e respectivas prestações de contas; e
orientar e acompanhar o correto uso da execução de recursos oriundos de programas e projetos específicos, sob a supervisão da Superintendência de Planejamento e Gestão.

XIX – ao Gestor de Controle e Custo:

instituir o efetivo controle financeiro, contribuindo para a gestão do Município, na avaliação de custo-benefício;
apoio aos controles internos e suporte indispensável ao Secretário de Administração e Finanças, para as decisões estratégicas;
gerar relatórios dos custos diretos e indiretos para a manutenção dos serviços públicos;
identificar a alocação dos recursos financeiros, propondo os cortes possíveis para obter maior impacto financeiro; e
instrumentalizar os controles internos nas verificações rotineiras dos atos de sua competência, sob a supervisão da Gerência de Gestão.

XX – ao Gestor de Acompanhamento de Contratos e Convênios:

acompanhar, analisar a execução financeira das transferências voluntárias da União, objetivando a utilização adequada dos recursos transferidos, como também das contrapartidas do Município, sob a supervisão do Gerente de Gestão.

XXI – ao Gerente de Planejamento Estratégico:

exercer/apoiar a coordenação da elaboração do planejamento estratégico da administração pública municipal;
manter e aperfeiçoar o modelo de gestão voltado para resultados;
propor e coordenar a prospecção e implantação dos projetos de modernização institucional;
garantir a padronização no desenvolvimento dos processos organizacionais da SAFIN; e
prover ao Secretário de Administração e Finanças, e ao Superintendente de Planejamento e Gestão as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões, sob a supervisão da Superintendência de Planejamento e Gestão.

XXII – ao Gerente de Suprimento e Logística:

planejar as atividades operacionais do Poder Executivo Municipal de armazenamento, distribuição, transportes e logística, observando os procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;
planejar e coordenar o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da administração pública municipal; e
coordenar o sistema de gestão patrimonial e de materiais da administração pública municipal, executando as atividades relativas ao planejamento, controle, coordenação, normatização e operacionalização dos sistemas de administração patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

XXIII – ao Coordenador de Gestão de Patrimônio:

executar o tombamento, registro, inventário e proteção e conservação dos bens móveis e imóveis dos equipamentos adquiridos pela administração pública municipal, ou, sob a sua tutela;
emitir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais;
recolher bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;
elaborar o inventário anual de bens móveis do Poder Executivo Municipal; acompanhar e controlar a aquisição, incorporação e desincorporação, e a transferência de bens móveis; e
manter atualizados os registros dos bens móveis; instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis, sob a supervisão da Gerência de Suprimento e Logística.

XXIV – ao Coordenador de Abastecimento e Distribuição:

executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material;
efetuar o controle físico sobre os estoques de materiais de consumo;
elaborar relação de material de consumo para reposição de estoque;
manter atualizada toda documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais; inventariar e controlar o material de consumo em estoque e registrar sua movimentação;
efetuar a conciliação dos materiais de consumo e bens permanentes; e
zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material, sob a supervisão da Gerência de Suprimento e Logística.

XXV – ao Gerente de Tecnologia e Governo Digital:

definir, planejar, implementar e manter arquitetura de hardware e software para suporte aos sistemas de informação e à totalidade dos ambientes da administração pública municipal, bem como executar e supervisionar atividades relacionadas à configuração do ambiente operacional, conectividade, desempenho, sistema operacional e serviços compartilhados.

XXVI – ao Coordenador de Suporte Técnico:

executar e manter a arquitetura de hardware e software para suporte aos sistemas de informação e à totalidade dos ambientes da administração pública municipal, bem como executar e supervisionar atividades relacionadas à configuração do ambiente operacional, conectividade, desempenho, sistema operacional e serviços compartilhados, sob a supervisão da Gerência de Tecnologia e Governo Digital.

XXVII – ao Coordenador de Tecnologia da Informação e da Comunicação:

apoiar e executar o processo de definição, avaliação, aquisição e implementação de novos projetos e tecnologias, abrangendo hardware e software, sob a supervisão da Gerência de Tecnologia e Governo Digital.

XXVIII – ao Superintendente do Tesouro Municipal:

coordenar, supervisionar e controlar as atividades de administração financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal;
controlar os níveis de endividamento do Município;
gerir os sistemas corporativos financeiros, em interação com as demais áreas do Município;
zelar pelo cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal Nº. 101, de 04 de maio de 2000;
propor objetivos, estratégias e definir metas relacionadas com a administração financeira do Município, com base nas diretrizes aprovadas pela administração superior; coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios à serem adotados, à partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças, e do disposto das normas do Município;
coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar;
manter o Prefeito, e o Secretário de Administração e Finanças, informados sobre a posição financeira do Município; e
aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes do Secretário de Administração e Finanças.

XXIX – ao Gestor de Auditoria e Controle:

executar os sistemas e procedimentos de contas a pagar;
realizar os serviços de auditoria financeira; e
zelar pelo cumprimento das Normas Gerais de Direito Financeiro, sob a supervisão da Superintendência do Tesouro Municipal.

XXX – ao Contador Geral do Município:

desenvolver a direção da Contadoria Geral do Município – CGM; e
executar diretamente, ou supervisionar a execução das competências próprias do órgão, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

XXXI – ao Assessor Técnico Contábil e Orçamentário:

assessorar o Contador Geral do Município, nos trabalhos relativos a elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros, ao controle e escrituração contábil; e
realizar outras tarefas correlatas à função, conforme determinação de superior direto.

XXXII – ao Assessor Técnico em Normatização e Controle:

preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo; e
realizar o arquivo de documentos; realizar outras tarefas correlatas à função, conforme determinação de superior imediato.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º - A Secretaria de Administração e Finanças, para o desempenho das funções que lhe são atribuídas, são alocados os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do **Anexo II**.

Parágrafo Único - Os cargos comissionados serão providos por ato do Prefeito e as funções gratificadas atribuídas por Portaria do Secretário de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10° - A Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF, será composta de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Membros, todos designados por portaria do Secretário de Administração e Finanças, sendo obrigatoriamente, composta por 01 (um) servidor efetivo.

Art. 11º - Fica aprovada a estrutura interna administrativa da Secretaria de Administração e Finanças – SAFIN, expressa em forma de organograma, constante no **Anexo III** deste Decreto.

Art. 12º - Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Finanças, respeitada a legislação aplicável.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 14 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

ANEXO II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAFIN

TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor de Gabinete	CAA-4	01
Assessor Jurídico	CAA-4	01
Assessor Técnico Contábil e Orçamentário	CAA-2	01
Assessor Técnico Especial	CAA-TE	01
Assessor Técnico em Licitações	CAA-2	04
Assessor Técnico em Normatização e Controle	CAA-3	01
Contador Geral do Município	CDA-E	01
Coordenador	CDA-4	08
Gerente	CDA-3	07
Gestor de Unidade	CDA-5	03
Secretário-Executivo	CDA-2	01
Secretário de Gabinete	CAA-7	01

Secretário de Gestão Técnica	CAA-5	01
Superintendente	CDA-2	05

TABELA II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:167990BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 52-2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Dispõe sobre a regulamentação da gestão e o controle de bens patrimoniais do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município, ou de terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados por Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e por todos os servidores públicos ligados a essa municipalidade; e

CONSIDERANDO, a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria Nº. 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para o controle e a atualização do inventário de bens públicos móveis, visando o atendimento às novas regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor ao Público – MCASP, tais como o ajuste na data do corte, a reavaliação, a redução a valor recuperável, o custo subsequente e as depreciações, assim como as rotinas essenciais de controle do setor responsável pelo patrimônio do Município.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Material Permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

II – **Material de Consumo:** é aquele que, em razão de seu uso corrente, normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 02 (dois) anos, sendo sua aquisição realizada em despesa de custeio e não possuindo controle após sua distribuição.

III – **Exaustão:** corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recurso mineral ou florestal, ou bem aplicado nessa exploração.

IV – **Amortização:** é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização limitada por prazo legal ou contratual.

V – **Valor Recuperável:** é o preço líquido de venda de um ativo, resultante da operação de subtração do custo para a alienação desse ativo do seu valor de venda, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial se serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

VI – **Valor Líquido Contábil:** é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

VII – **Classe de Ativo Imobilizado:** representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

VIII – **Custo de Ativo:** é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo, considerado na data da sua aquisição ou construção.

IX – **Valor Justo:** é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado ou um passivo poderia ser liquidado em uma transação, na qual não haja favorecidos e as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

X – **Valor Depreciável:** é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

XI – **Valor Residual de um Ativo:** é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, caso esse já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação.

XII – **Vida Útil:** é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

§1º - Para fins de identificação de um bem como material permanente, conforme definido no inciso I deste artigo, serão adotados, na classificação da despesa, os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto:

Durabilidade: quando o material, em seu uso normal, perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Fragilidade: quando a estrutura do material esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou pela perda de sua identidade;

Perecibilidade: quando o material está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou, com o transcurso do tempo, deteriora-se ou perde sua característica normal de uso;

Incorporabilidade: quando o material é incorporado a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

Transformabilidade: quando o material é adquirido para fim de transformação.

§2º - Caso o bem não apresente uma ou mais das características elencadas no §1º deste artigo, será considerado material de consumo, conforme definido no inciso II deste mesmo artigo.

CAPÍTULO II
DO INVENTÁRIO

Art. 3º - O Inventário de bens patrimoniais é o procedimento administrativo de arrolamento físico e financeiro de todos os bens existentes na Entidade.

Art. 4º - O inventário mencionado no Art. 3º será realizado anual por uma Comissão de Inventário, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo um deles designado como Presidente e terá a função de organização e coordenação dos trabalhos.

§1º - A Comissão de Inventário mencionada no caput deste artigo será designada por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

§2º - Se houver necessidade em função do cronograma de trabalho ou da quantidade de bens, a Comissão citada no *caput* deste artigo poderá convocar estagiários e outros servidores municipais de qualquer área ou um função para auxiliar a Comissão de Inventário na localização e na identificação dos bens, sempre sob a supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 5º - O Inventário Geral tem como objetivo atualizar as informações sobre:

I – Localização do bem;

II – Estado de conservação do bem, que pode ser classificado como:
Novo;
Ótimo;
Bom;
Médio;
Regular;
Ruim;
Péssimo;
Ineficiente; e
Inexistente,

III – Responsável pelo bem;

IV – Classificação contábil do bem de acordo com o Plano de contas aplicado ao Setor Público – PCASP; e

V – Valor justo de mercado do bem.

Art. 6º - Durante o período de levantamento físico de atualização do Inventário, fica proibida a movimentação de bens sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Ao final do Inventário, a comissão inventariante deve elaborar relatório final com as principais informações que possibilitem o ajuste do saldo patrimonial com o saldo contábil, tais como:

I – bens não localizados;
II – bens inservíveis;
III – bens sem placa de identificação; e
IV – bens com classificação contábil incorreta.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO, DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL

Art. 8º - A avaliação inicial deve ser realizada com o objetivo de obter os valores dos bens adquiridos antes da data do corte e de atualizá-los para os valores justos de mercado na data dessa avaliação.

§1º - Entende-se como data do corte a data definida pela entidade para separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um procedimento de ajuste.

§2º - A avaliação inicial será realizada uma única vez, individualmente para cada um dos bens adquiridos em exercícios à data do corte, sendo contabilizada na conta de resultado denominada "Ajustes decorrentes de incorporação/desincorporação de obrigações patrimoniais".

Art. 9º - As reavaliações dos bens serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, contados a partir da data de corte, tal como definida no §1º do Art. 8º.

Art. 10 - Quando um item do ativo for reavaliado, toda a classe desse ativo também deverá ser reavaliada, exceto nos casos de reavaliação extraordinária e individual de um determinado item.

Art. 11 - Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo seu valor reavaliado.

Art. 12 - As avaliações e reavaliações dos bens serão feitas com base em laudo técnico emitido pela comissão específica prevista no Art. 4º deste Decreto.

Parágrafo Único - Quando se tratar de bens com características que demandem conhecimentos específicos para sua avaliação ou reavaliação, poderá ser contratada pessoa física ou jurídica especializada para a realização desse procedimento.

Art. 13 - Para a realização de avaliação e reavaliação de bens, deverá ser utilizado o método de fator de reavaliação.

§1º - O método de fator de reavaliação consiste na aplicação da seguinte fórmula:

Fator de reavaliação

VUT - VUU
VBU = VBN x (----------) x EC x FO
VUT

§2º - A forma de aplicação e os critérios para utilização da fórmula descrita no §1º deste artigo estão previstas no **ANEXO I** deste Decreto

Art. 14 - A fórmula de cálculo do valor justo aplicada pelo fator de reavaliação, descrito no §1º do Art. 13, terá como base de cálculo o valor atual de um bem que possua iguais características ou que a ele se assemelhe no atendimento de suas funções para a geração do benefício econômico para o ente.

Art. 15 - O valor de mercado dos veículos terá como base o valor médio de mercado expresso pela tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (tabela de referência), e na impossibilidade de localizá-lo, caberá à Comissão de Inventário avaliá-lo.

Parágrafo Único - A Comissão de Inventário poderá solicitar participação de vendedores de automóveis, mecânicos e outros profissionais competentes para a função, a fim de obter informações precisas e atualizadas.

Art. 16 - O procedimento de redução ao valor recuperável consiste na perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da sua depreciação.
§1º - Considera-se que um ativo sofreu perda por irrecuperabilidade quando esse não for mais capaz de prover a entidade com potencial de serviços, por apresentar pouca ou nenhuma contribuição para que ela atinja seus objetivos.

§2º - Sempre que necessário, a entidade deve fazer o teste de imparidade.

§3º - Se a entidade, ao fazer o teste de imparidade mencionado no §2º deste artigo, verificar que o resultado do valor de venda do ativo menos o custo para a sua alienação é menor que o valor contábil desse ativo (valor recuperável), o valor contábil desse bem deverá sofrer uma redução.

CAPÍTULO IV
DEPRECIAÇÃO DE BENS

Art. 17 - A depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, devendo ser aplicada na forma descrita neste capítulo.

Parágrafo Único - A depreciação de um bem deve ser iniciada quando esse tiver em condição de uso e deve cessar ao término do período de

vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao seu valor residual.

Art. 18 - A vida útil e o valor residual dos bens novos, que deverão ser considerados no registro da depreciação, serão definidos de acordo com o **ANEXO II** ou alterados, quando necessários, pela comissão de inventário conforme Art. 4.

Art. 19 - O método de depreciação adotado deve refletir o padrão de benefícios econômicos futuros ou o potencial de serviços a serem consumidos pela entidade.

Parágrafo Único - Na apuração e no registro da depreciação, a entidade poderá utilizar, para cada bem, individualmente, ou para o conjunto de bens pertencentes a uma mesma classe contábil, mais de um dos seguintes métodos de depreciação:

I – método linear ou cotas constantes;

II – método dos saldos decrescentes;

III – método das unidades produzidas;

IV – método da taxa constante (redução dos saldos).

Art. 20 - Laudo técnico elaborado pela comissão de inventário, definida no Art. 4º deste Decreto, determinará a vida útil e o valor residual dos bens avaliados e reavaliados.

Art. 21 - Os terrenos e os bens de natureza cultural não serão objetos de depreciação.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 22 - Deve ser reconhecido como Ativo Imobilizado o item tangível ou intangível que seja mantido para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, assim como os gastos adicionais ou complementares e os custos subsequentes.

Art. 23 - O ingresso (tombamento) dos bens patrimoniais pode correr mediante:

I – aquisição;
II – comodato;
III – cessão;
IV – doação;
V – permuta;
VI – produção própria;
VII – semoventes (reprodução própria); e
VIII – encampação.

Art. 24 - O ingresso provisório ou definitivo de bens permanentes na entidade deve ser registrado em sistema patrimonial informatizado.

§1º - Os bens permanentes que ingressarem na entidade devem ser controlados com um número patrimonial sequencial e devidamente emplaquetados.

§2º - O emplaquetamento será realizado pelo setor competente ou pela Comissão descrita no Art. 4º deste Decreto.

§3º - Na impossibilidade de emplaquetamento do bem, em função do seu tamanho ou de suas características, o controle deverá ser feito somente pela relação de carga patrimonial.

§4º - Para fins do disposto no §3º deste artigo, considera-se como relação de carga patrimonial o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes ao seu consignatário.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE

Art. 25 - Após o cadastro e o emplaquetamento do bem, o setor de patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, em formulário padrão.

Art. 26 - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo responsável da unidade administrativa de menor nível à qual o bem será incorporado.

Art. 27 - São deveres do responsável pelo bem patrimonial que esteja sob sua guarda:

I – assinar o termo de responsabilidade;
II – zelar pela guarda, segurança e conservação do bem;
III – manter em bom estado a plaqueta de identificação do bem;
IV – comunicar o setor de patrimônio em caso de extravio da plaqueta de identificação, caso o bem esteja em situação ociosa ou obsoleta; e

V – comunicar o setor de patrimônio sobre a necessidade de movimentação do bem, mediante solicitação registrada em termo de transferência.

CAPÍTULO VII
DO TOMBAMENTO, REGISTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS

Art. 28 - Todo bem – equipamento, material permanente e bens culturais – adquirido pela Prefeitura, por qualquer Unidade/Subunidade, ou recebido mediante doação – deve dar entrada no Setor Patrimônio da Prefeitura, para efeito de tombamento e demais registros.

Art. 29 - As aquisições de equipamentos e materiais permanentes ou bens culturais efetuadas diretamente pelas Unidades Gestoras Descentralizadas devem obedecer aos seguintes procedimentos:

I – o bem deve ser entregue no local determinado na Nota de Empenho;

II – o servidor responsável pelo recebimento do bem deverá conferir e assinar a nota fiscal. Em seguida, remete a documentação e/ou processo a contabilidade, para pagamento, com cópia ao SETOR DE PATRIMÔNIO;

III – a Contabilidade viabiliza o pagamento;

IV – o SETOR DE PATRIMÔNIO procede à classificação contábil, tombamento do material, efetua o emplaquetamento no bem e realiza a emissão do Termo de responsabilidade.

V – a autorização para o uso do bem somente pode ocorrer após o devido tombamento e classificação da nota fiscal pelo SETOR DE PATRIMÔNIO; e

VI – as Unidades Gestoras obrigam-se a enviar mensalmente ao patrimônio relatório das aquisições para conferência.

§1º - O SETOR DE PATRIMÔNIO deve encaminhar à Contabilidade, mensalmente, o Relatório de Bens adquiridos pelas Unidades, para fins de compatibilização das aquisições patrimoniais com os respectivos registros contábeis.

§2º - Quando se tratar de material de grande porte, em grande quantidade ou que necessite de montagem, a Unidade Gestora deve comunicar ao patrimônio a localização e o responsável pelo material.

Art. 30 - Para todo bem móvel produzido na Prefeitura deverá ser emitido, pela unidade fabricante, o detalhamento do bem conforme Guia de Produção Própria.

Art. 31 - Concluída a produção de cada bem móvel, a unidade fabricante encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda ao tombamento, registro, classificação contábil e emissão do Termo de Responsabilidade Patrimonial, antes de sua distribuição ao usuário.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no caput deste artigo implica a responsabilização do servidor que lhe der causa.

Art. 32 - Quando se tratar de obra de arte criada no âmbito da Prefeitura e que venha a integrar seu acervo cultural, a unidade produtora encaminha a documentação concernente ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para que se proceda a tombamento, registro, classificação contábil e emissão do Termo de Responsabilidade Patrimonial, antes de sua distribuição ao local de destino.

CAPÍTULO VIII
DA DOAÇÃO

Art. 33 - Antes de dar início ao processo de doação de bens móveis à Prefeitura, a unidade gestora interessada deverá dirigir-se ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que a instruirá quanto aos procedimentos adequados.

Art. 34 - Todos os documentos relativos à doação deverão ser encaminhados ao SETOR DE PATRIMÔNIO, os quais comporão o processo de doação à Prefeitura, incorporando o bem ao acervo patrimonial da Prefeitura.

Art. 35 - O processo de doação de bens à Prefeitura, por pessoas físicas ou jurídicas, estará concluso somente após o aceite oficial, mediante a assinatura do Termo de Doação/Cessão, e a sequência de procedimentos de incorporação patrimonial.

§1º - No Termo de Doação deverá constar, obrigatoriamente: a identificação e assinatura do doador, a especificação, quantidade dos bens e respectivos valores.

§2º - No caso de doação de bens móveis por fundação de apoio ou entidade assemelhada, o Termo de Doação somente poderá ser assinado após o cumprimento das seguintes exigências:

I – que a entidade de apoio indique a localização precisa do bem e o nome do responsável por sua guarda e manutenção;

II – que a entidade de apoio apresente documento comprobatório da entrega do bem ao servidor da Prefeitura; e/ou

III – que o bem esteja devidamente tombado pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e atribuído à respectiva responsabilidade patrimonial.

Art. 36 - Os bens doados deverão dar entrada na Prefeitura por intermédio exclusivo do SETOR DE PATRIMÔNIO, onde serão tombados, e, após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial, serão distribuídos às unidades gestoras interessadas.

Parágrafo Único - Quando, em razão de seu volume, tamanho ou peso, ou por necessidade exclusiva de trabalho, os bens doados tiverem de ser recebidos diretamente na unidade gestora ou local onde serão expostos, o SETOR DE PATRIMÔNIO deverá ser previamente comunicado, para o fim de efetuar o respectivo tombamento *in loco*.

Art. 37 - O descumprimento do disposto neste capítulo, quando ocasionar descontrole, imprecisão de características ou de quantidades e extravio de carga doada, implicará a responsabilização pela prestação de contas por parte do interessado na unidade gestora que intermediou o processo de doação.

CAPÍTULO IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 38 - Qualquer servidor pode ser indicado pelo gestor da Unidade ou Subunidade e designado, conforme o caso e devidamente justificado, como responsável direto por bens móveis da Prefeitura, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade Patrimonial.

Parágrafo Único - Os servidores investidos em função de chefia, direção e assemelhados têm responsabilidade pelo acervo patrimonial pertencente a seu setor.

Art. 39 - Todo servidor é o responsável direto pela prestação de contas, zelo e integridade do bem sob sua utilização direta.

Parágrafo Único - Todo servidor ou prestador de serviços pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano de bens patrimoniais que lhe forem confiados para uso.

Art. 40 - Todo servidor é o responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização do uso, controle interno, comunicação de movimentação e irregularidade relativas aos bens sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - É dever de todo servidor comunicar, imediatamente e por escrito, a seu superior, com cópia ao SETOR DE PATRIMÔNIO, qualquer irregularidade ocorrida ao acervo patrimonial sob sua responsabilidade, que resulte em desaparecimento, depredação, danificação ou sinistro.

Art. 41 - Será formalizado o Termo de Responsabilidade Patrimonial sempre após o recebimento de um novo item, na conferência periódica e quando se fizer necessário pelo SETOR DE PATRIMÔNIO da Prefeitura, descentralizado por subunidade/local, é representado por um dos seguintes formulários: Relação Patrimonial por Unidade; Termo de Responsabilidade Patrimonial (Alocação Inicial, Transferência Parcial, Transferência Total); e Termo de Cessão em Comodato.

Art. 42 - A Relação Patrimonial será expedida exclusivamente pelo SETOR DE PATRIMÔNIO, sempre que houver incorporação, transferência entre unidades e/ou responsáveis, reestruturação organizacional de unidade, por ocasião do inventário anual, implicando a redistribuição da responsabilidade patrimonial.

Art. 43 - O Termo de Responsabilidade Patrimonial será expedido sempre que houver incorporação, transferência de bens entre unidades e/ou responsáveis, devendo ser assinado pelo respectivo responsável do bem, imediatamente após a sua apresentação na Unidade responsável, e nele devem conter carimbo ou identificação.

Art. 44 - O Termo de Responsabilidade Patrimonial deverá ser assinado por servidores da Prefeitura que desenvolvem suas atividades diretamente ao bem em relação ou, no impedimento, por seu superior imediato.

Art. 45 - Caberá à Unidade/Subunidade, tomar todas as providências administrativas cabíveis, no sentido de garantir o controle do acervo patrimonial de sua competência.

Art. 46 - A transferência de responsabilidade por carga patrimonial ocorrerá quando houver:

I – extinção, transformação, reestruturação ou criação de unidade;

II – desvinculação de cargo, função ou emprego de servidores;

III – remoção, transferência e redistribuição de servidor, que exijam nova indicação; e

IV – óbito do servidor.

Parágrafo Único - A transferência de responsabilidade por carga patrimonial sempre será efetuada após o levantamento físico dos bens patrimoniais.

Art. 47 - Na transferência de responsabilidade por carga patrimonial, só será considerado sem débito o responsável que fizer o levantamento físico da carga e providenciar o envio de documento ao SETOR DE PATRIMÔNIO com a portaria de exoneração ou documento de indicação e nomeação do novo titular da unidade/subunidade.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo determinará a inadimplência do responsável, inviabilizando processo

de desvinculação de cargo, função ou emprego e determinando débito patrimonial para com a Prefeitura.

CAPÍTULO XI
DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 48 - A movimentação de bens móveis da Prefeitura dar-se-á por:

I – empréstimo;

II – exposição pública, por iniciativa de órgão responsável por sua guarda, no caso de bens culturais;

III – transferência de carga patrimonial; e/ou

IV – necessidade de seu reparo e manutenção e de seu deslocamento ao fabricante ou fornecedor, quando se tratar de equipamentos em garantia, ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados nas dependências da Prefeitura.

Art. 49 - Quando se tratar de transferência de bem ou de carga patrimonial entre responsáveis de bem e/ou unidades, compete à unidade responsável pelo bem solicitar sua movimentação ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Parágrafo Único - A transferência somente será efetivada após a emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo SETOR DE PATRIMÔNIO e assinatura dos responsáveis Remetente e Recebedor.

Art. 50 - Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito do SETOR DE PATRIMÔNIO, por não mais ser do interesse da unidade detentora da carga patrimonial, devem ser obrigatoriamente inspecionados conforme instrução do SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 51 - É de exclusiva competência do SETOR DE PATRIMÔNIO, emitir Termos de Responsabilidade sobre Transferência de Bens Móveis entre responsáveis por bem ou unidades da Prefeitura.

Art. 52 - Quando se tratar de empréstimo de bens entre os responsáveis ou unidades de uma mesma secretaria, compete à unidade responsável pelo bem a emissão, de documento de empréstimo, mediante o qual serão asseguradas à Instituição as garantias adequadas pela integridade e conservação dos bens e definidos o prazo, a forma de utilização e a responsabilização por perda, avaria ou pelo eventual mau uso do bem, por parte do responsável pelo empréstimo, encaminhando ao SETOR DE PATRIMÔNIO a terceira via, devidamente assinada.

§1º - Os empréstimos, no âmbito da Prefeitura, devem ser controlados obrigatoriamente pelo responsável da unidade cedente, a quem cabe à responsabilidade imediata pelo bem.

§2º - É vedado o empréstimo de bens por tempo indeterminado.

Art. 53 - Quando se tratar de empréstimo de bens móveis, para órgãos ou instituições externas, compete à unidade detentora do bem encaminhar o pedido de empréstimo ao gabinete, para avaliação do pleito.

Parágrafo Único - Após a aprovação pela Prefeitura, o pedido será encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que efetuará o controle e a emissão da Guia de Empréstimo Externo, a qual deverá ser assinada pela Prefeitura, pela unidade detentora do bem e pelo solicitante.

Art. 54 - Quando se tratar de mobiliário em geral para conserto, compete à unidade detentora da carga patrimonial, solicitar os reparos necessários.

§1º - O conserto realizado fora das dependências da entidade transfere ao prestador do serviço a responsabilidade perante a guarda e manutenção do bem, desde que comunicado ao SETOR DE PATRIMÔNIO com antecedência e fornecendo, no mínimo, as informações contidas no *Termo de Reparo do Bem* – **ANEXO IV**.

§2º - O termo de reparo de bem deve ser emitido em pelo menos, 2 (duas) vias, sendo uma cópia arquivada no setor de patrimônio e outra ao responsável pelo bem.

CAPÍTULO XII
DO DESAPARECIMENTO E DEPREDAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 55 - O desaparecimento de um bem patrimonial móvel – total ou parcialmente, por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deve de imediato ser comunicado, pelo responsável do bem ou quem dele tomar conhecimento, ao SETOR DE PATRIMÔNIO, observando-se os seguintes encaminhamentos e providências:

I – a Prefeitura deverá registrar o Boletim de Ocorrência junto ao Departamento de Polícia competente solicitando providências;

II – prosseguir, quando não houver possibilidades de reversão, com a baixa do bem desde que homologado pela autoridade competente; e

III – o comunicante ou a responsável da Unidade Gestora deverá montar processo nesse sentido, encaminhando-o ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 56 - O processo, deverá ser encaminhado ao SETORDE PATRIMÔNIO, para as providências que se fizerem necessárias.

§1º - No caso de parecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, devidamente homologado pela autoridade competente na Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que expedirá comunicação oficial estipulando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

§2º - No caso de parecer pela baixa patrimonial, devidamente homologado pela autoridade competente, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a consequente garantia de integridade do acervo patrimonial da Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO que finalizará o processo com a emissão do Termo de Baixa.

Art. 57 - O bem reposto pelo responsabilizado ficará no depósito patrimonial da Prefeitura, em local e em condições adequadas, até que se encerrem os procedimentos administrativos para os registros de controle no SETOR DE PATRIMÔNIO.

CAPÍTULO XIII
DA BAIXA

Art. 58 - A baixa patrimonial tem como finalidade registrar a retirada de um bem do patrimônio da entidade, devendo ser formalizada mediante laudo de parecer técnico e emissão do termo de baixa.

Parágrafo Único - Em ambos os documentos mencionados no caput deste artigo, deve ser mencionado um dos seguintes motivos para a realização da baixa do bem:

I – erro de tombamento;
II – doação;
III – extravio;
IV – furto ou roubo;
V – sinistro;
VI – venda;
VII – indevida incorporação; e/ou
VIII – bem se tornou inservível.

Art. 59 - A baixa patrimonial de bem móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previsto expressamente em lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - Os casos omissos neste instrumento serão apreciados pela autoridade da Prefeitura, mediante delegação de competência.

Art. 61 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 14 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:DB236396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 71-2017

DECRETO Nº 71 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.768 AV RAUL BANDEIRA, 2111097383/0001-84 Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
01 01 00 CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA
3 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 104.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
01 01 00 CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA
2 01.031.0001.1002.0000 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - 10.945,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
8 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -19.780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
10 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -9.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
11 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -5.085,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
12 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -43.690,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$104.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 104.000,00
DECRETO Nº 71 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.768
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
AV RAUL BANDEIRA, 21
11097383/0001-84 Exercício: 2017
01 01 00 CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA
19 01.271.0492.2005.0000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS -15.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

PAUDALHO, 21 de dezembro de 2017

Ordenador

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -104.000,00

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:A05B3B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 43-2019

DECRETO MUNICIPAL N° 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o Art. 79, X da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no inciso VII do Art. 7° da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Federal n° 9661 de 1° de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - A partir de 1° de janeiro de 2019, o valor do salario mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paudalho será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3° - Publica- se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
PAUDALHO-PE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:59E926CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44-2019

DECRETO MUNICIPAL N° 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SELECIONAR PROFESSORES PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o Art. 79, X da Lei Orgânica Municipal e o Art. 6°, VI da Lei 507/2001 e,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse do Município a contratação de pessoas para atender a demanda do magistério para o ano letivo de 2019;
Considerando a Resolução do TCE – PE N° 1, de janeiro de 2015;
Considerando a Lei Federal n° 8.745/93.
DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a abrir seleção pública simplificada para selecionar professores no âmbito da administração municipal do Paudalho.
Art. 2° As condições de participação, a remuneração, a carga horária e os requisitos para investidura deverão ser fixados em edital a ser publicado pela Secretaria municipal de educação.

GABINETE DO PREFEITO
PAUDALHO-PE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito-Municipal

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:B989CBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47-2019

DECRETO Nº 047, de 10 de janeiro de 2019.

EMENTA: Institui os critérios municipais do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) no Município de Paudalho, no Estado de Pernambuco.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paudalho/PE, os critérios de priorização para fins de seleção dos Candidatos, a serem beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2° Fica instituída como critério de priorização dos candidatos:
I - Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, os critérios nacionais de priorização:
a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e
c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado (CID) médico.
II – Os critérios adicionais adotados pelo município conforme Resolução Nº-76/2018 do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS):
a) famílias residentes no município há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
b) famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
c) famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público;
Art. 3º As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários ao Programa são:
I - Renda familiar compatível com a modalidade;
II - O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar;
III - Não ser o beneficiário: proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e
IV - Não ter o beneficiário recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paudalho – PE, 10 de janeiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:E793D0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48-2019

DECRETO N.º 048 de 16 de janeiro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS no cadastramento da população no Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° – A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS) terá a competência desenvolver atividades concernentes ao planejamento, articulação, controle, gestão, desenvolvimento, organização, execução e a coordenação de ações relacionadas ao cadastramento, sorteio, suporte a vistoria de unidades habitacionais e contratação com a Caixa Econômica Federal (CEF) e /ou outra instituição financeira para fins de habitação de interesse social; e entrega de empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida aos contemplados, previamente, selecionados.
Art. 2º - É de responsabilidade exclusiva do(a) Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social, e/ou a quem ele(a) indicar através de Ato Administrativo o cadastramento para Habitação de Interesse Social no município.
Art. 3º - Será instituído um Comitê Gestor do Processo de Inscrição para Programas Habitacionais de Interesse Social (PHIS) através de portaria, o qual terá como finalidade gerenciar as inscrições, obedecendo todos os princípios da administração pública: moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, entre outros.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 16 de janeiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:543BCF08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51-2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Senhor Leonardo Luiz Coutinho D' Ângelo. Ex – Vereador e Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79 – X, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: O falecimento do EX – Vereador e Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico.
CONSIDERANDO: Os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pau-d'alhense no decorrer de sua vida como Cidadão, Vereador e Secretário Municipal;
CONSIDERANDO: O consterna mento geral da sociedade pau-d'alhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um Cidadão exemplar, respeitável, líder politico e de ilibado espírito publico;

CONSIDERANDO: O dever do Poder Público da cidade de Paudalho, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem – estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Luto oficial no Município de Paudalho, por 3 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Leonardo Luiz Coutinho D' Ângelo, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Paudalho – PE, tendo exercido o cargo de Vereador e Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 15 de fevereiro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:1AF7DB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 52-2019

DECRETO Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ESTABELECE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto no Art. 3° da Lei Municipal N° 806/2017, segundo o qual "o requerimento do incentivo de que trata o Art. 2° deverá ser realizada por meio de pedido administrativo;

Considerando, ainda, a redação do Art. 5° do mesmo diploma legal, o qual estabelece que "o inicio e o termino do Programa de Incentivo à Aposentadoria serão definidos por **DECRETO MUNICIPAL**";

Considerando, finalmente, a necessidade de regular os prazos inicial e final de adesão ao PIA – Programa de Incentivo à Aposentadoria, dos servidores efetivos de carreira de docente no município de Paudalho.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação do presente Decreto, prazo para requerimento de adesão ao PIA – Programa de Incentivo à Aposentadoria, dos servidores efetivos de carreira de docente no Município de Paudalho.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ:
Considerando, o disposto no Art. 3º da Lei Municipal Nº 806/2017, segundo o qual "o requerimento do incentivo de que trata o Art.2º deverá ser realizada por meio de pedido administrativo, no prazo máximo e improrrogável de 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei".

LÊ-SE:
Considerando, o disposto no Art. 3º da Lei Municipal Nº 806/2017, segundo o qual "o requerimento do incentivo de que trata o Art. 2º deverá ser realizada por meio de pedido administrativo.

PAUDALHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:0757BD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53-2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: *Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública referente as informações do 3º Quadrimestre da LRF do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, e do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, o § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO, garantir a legalidade, transparência e publicidade na Gestão Municipal e estimular a participação da sociedade nas decisões de governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, para o dia **25 de fevereiro do corrente ano**, **Audiência Pública sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2018, do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE**, **bem como do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE.**

§ 1º - A Audiência Pública que trata o *caput* deste artigo será realizada **no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Paudalho/PE**, localizado neste Município, às **10h (dez horas)**.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades, servidores públicos e munícipes de Paudalho/PE, bem como os demais interessados.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria Executiva de Comunicação Social – CECON, adoção das medidas necessárias a publicidade e a divulgação do disposto no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal Nº. 745, de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAUDALHO – PE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:6963C7A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FME. Fornecimento. Menor Preço por Item. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE,

MAIS EDUCAÇÃO e do PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ. Valor Médio Estimado é R$ 1.863.863,62 (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 14/03/2019 as 09h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br.
.
Pesqueira – PE, 26 de fevereiro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3BBE5059

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/LIC/2019/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A 01 (UMA) COBERTA DE QUADRA, NA ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE BRITO DE MIRANDA – NO BAIRRO: CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE CNPJ/MF SOB O Nº 066074.663/0001 - 37.

CONTRATADA: TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ/MF: 29.370.039/0001 - 82

VALOR TOTAL: R$ 317.406,56 (Trezentos e dezessete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: Vigência será de 03 (Três) meses corridos, contados a partir da Ordem de Serviço. (11/02/2019 até 11/05/2019).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2019.

Pesqueira/PE, 26 de fevereiro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

CLARISSA CRISTINE DE OLIVEIRA SILVA
Tech Serviços e Locações EIRELI - ME

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:235FF3BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019 PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELLI-EPP-CNPJ Nº 31.401.798/0001-07;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

TOTAL GERAL de: **R$ 26.160,80 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População.
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
Despesa: 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Celebração: **12 de fevereiro de 2019**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELLI-EPP-CNPJ Nº 31.401.798/0001-07,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:41894625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **HOSPITAL MED – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

TOTAL GERAL de: **R$ 73.897,60 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População.
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
Despesa: 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Celebração: **12 de fevereiro de 2019**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **HOSPITAL MED – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1027FE81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019 PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **PROMEDI DISTRIBUÍDORA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.672.644/0001-82;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

TOTAL GERAL de: **R$ 10.788,90 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População.
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
Despesa: 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Celebração: **12 de fevereiro de 2019**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **PROMEDI DISTRIBUÍDORA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.672.644/0001-82,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:8A526DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019 PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI – CNPJ Nº 28.820.255/0001-10;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

TOTAL GERAL de: **R$ 60.303,84 (sessenta mil, trezentosa e três reais e oitenta e quatro centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População.
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
Despesa: 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Celebração: **12 de fevereiro de 2019**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI – CNPJ Nº 28.820.255/0001-10,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:7E886F7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019 PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **ODONTOMÉDICA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-EPP - CNPJ: 12.395.255/0001-80;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

TOTAL GERAL de: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População.
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
Despesa: 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Celebração: **12 de fevereiro de 2019**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **ODONTOMÉDICA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-EPP - CNPJ: 12.395.255/0001-80,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:346DA380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019 PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **SO MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 27.650.356/0001-27;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

TOTAL GERAL de: **R$ 74.262,20 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População.
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
Despesa: 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Celebração: **12 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **SO MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 27.650.356/0001-27,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:75B902FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, vem por meio deste, convocar os Licitantes: **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELLI-EPP-CNPJ Nº 31.401.798/0001-07; HOSPITAL MED – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88; SO MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 27.650.356/0001-27; ODONTOMÉDICA - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-EPP; SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI – CNPJ Nº 28.820.255/0001-10; PROMEDI DISTRIBUÍDORA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.672.644/0001-82,** participantes do **PROCESSO: 002/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2019, do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.** De acordo com item **03.03** - Edital: A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Sem mais para o momento.

Pesqueira, 26 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:846A203B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/LIC/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.210/0001-90.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade devido o fim da vigência do contrato primitivo prorroga conforme o presente termo aditivo, por mais 12 (doze) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Valor da nova vigência do contrato R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, referente à prestação dos serviços perfazendo o valor global de 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Data da nova vigência de 05/01/2019 a 05/01/2020.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2018.

Pesqueira, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO
Barbosa & Couto Advogados Associados

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A7ECB11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PMP EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SONORIZAÇÃO DE MINI TRIO, E CAMINHÃO TRUQUE CARRETA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O CARNAVAL DOS CAIPORAS 2019 NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa: **BACANA PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 14.082.444/0001-28 foi declarada vencedora dos Itens 1 e 2, totalizando o valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 26 de Fevereiro de 2019.

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EE9A0012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/PMP EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93,

Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS PRINCIPAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS 2019 DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa: MARIA DO SOCORRO MIRANDA – MEI, CNPJ: 18.142.531/0001-84 foi declara vencedora do ANEXO I, Itens 01, 02, 03 e 04 com o valor de R$ 147.100,00 (Cento e quarenta e sete mil e cem reais); ANEXO II, Itens 05 e 06, com o valor de R$ 17.071,00 (Dezessete mil e setenta e um reais); ANEXO III, Item VII, com o valor de R$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais) e ANEXO IV, com o valor de R$ 3.905,80 (Três mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos), Totalizando o valor Global de R$ 171.616,80 (Cento e setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 26 de Fevereiro de 2019.

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C7AD892B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –PROCESSO Nº 002/2019/FMS –CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO 001/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 83.691,38 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2019, comunica-se a Ratificação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: LABOPAC – LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA ME – CNPJ nº 12.659.397/0003-79, com sede na Avenida Conrado de Andrade, nº 141, centro, Poção-PE, foi declarada credenciada com o valor global de R$ 41.841,21 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); e DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ nº 04.047.472/0001-50, com sede na Rua Hisbelo Jatobá, nº 72, casa, centro, Poção-PE, , foi declarada credenciada com o valor global de R$ 41.850,17 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:DA06A0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 032/2018/PMP

-Processo Nº 022/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 003/2018
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Poção – PE, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Poção - PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.
-Contrato Nº: 032/2018/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE
-CNPJ Nº 15.091.751/0001-38
-Valor Contratado: R$ 1.920,000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais)
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo: Prorrogo o Contato 032/2018/PMP, referente a Dispensa 003/2018, Processo nº. 022/2018/PMP, pelo prazo de 180 dias, ou seja de 16/02/2019 a 14/08/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 15 de fevereiro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A7817DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018.OBJETO NAT: Serviços. OBJETO:Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a Merenda Escolar ao Município de Quipapá/PE.LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. DATA E HORA: Abertura dia 11/03/2019 às 9h00min. TIPO: Menor Preço por Item. Valor Máximo Global Aceitável: R$524.235,68 (quinhentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos),Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Fone: 0xx81-3685-1173. Ou pelo e-mail:
prefeituraquipapa@outlook.com

ONDE LÊ-SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018.

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
Quipapá/PE, 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:B8C1D471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos injetáveis, Farmácia Básica, Controle Especial e Material Médico Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 1.485.502,34 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de abertura**: 15/03/2019 às 09h00min**. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 26/02/2019

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4E083364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2019
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019
Objeto Natureza: FORNECIMENTO
Objeto: Registro de Preços que tem como objeto aquisição de aparelhos laboratóriais para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar da Proposta: 11286.235000/1180-01.
Vencedora: VISION MÉDICA EIRELI – ME portadora do CNPJ Nº 23.039218/0001-55.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ UNT
	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, P/ HEMATOLOGIA, AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, CAPACIDADE ATÉ 60 AMOSTRAS/HORA, ADICIONAL NO MÍNIMO 20 PARÂMETROS.	01	23.800,00
	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO, MÉTODO POR COLORIMETRIA E TURBIDIMETRIA, COMPONENTES C/ FILTROS ÓPTICOS, APLICAÇÃO P/ BIOQUÍMICA.	01	8.000,00

DATA DE JULGAMENTO: 26 de fevereiro de 2019 às 09hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 26 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:4A59A931

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 028/2018
Pregão Presencial Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.650.977/0001-57, neste ato representada por sua Gestora Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso - PE, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 010/2018** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto, com validade de 12 (doze) meses, para Um Registro de Preços que tem como objeto Contratação de empresa que execute serviços licenciamento de gerenciamento de folha de pagamento, instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, entrega do SAGRES DE PESSOAL, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01

Empresa **MAC - MUNIZ ASSESSORIA E CONSULTORIA – JULIO C DE SOUZA MUNIZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.415.233/0001-62, com sede à Av. Agamenon Magalhães, Nº 715, Anexo B, Santo Antônio, Garanhuns – PE, CEP 55.293-290, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Julio Cesar de Souza Muniz, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 076.500.404-61 e do RG Nº 7.925.090 SDS/PE, residente e domiciliado em Garanhuns – PE**.

Sendo a mesma vencedora dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	R$ MÊS
01	Software para folha de pagamento á Prefeitura Municipal de Rio Formoso.	MÊS	700,00
02	Software para folha de pagamento á Secretaria de Assistência Social Municipal de Rio Formoso.	MÊS	700,00
03	Software para folha de pagamento á Secretaria de Saúde Municipal de Rio Formoso.	MÊS	700,00

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do da Prefeitura Municiál de Rio Formoso e suas derivadas Secretarias:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
02.00 PODER EXECUTIVO
02.02 – secretaria de administração e finanças
0412202002.205 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.00 PODER EXECUTIVO
02.06 – secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202102.239 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.00 PODER EXECUTIVO
02.07 – secretaria de SAÚDE
1012202102.248 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 12 de julho de 2018.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER	***NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO***
Prefeita Constitucional	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante	Contratante
GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS	
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	
Contratante	

MAC - Muniz Assessoria e Consultoria
JULIO C DE SOUZA MUNIZ
CNPJ sob o nº. 20.415.233/0001-62
Contratado

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:BD79D9DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - DISPENSA Nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública com assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/Softwares voltados para Gestão Pública, encampando os Softwares de Folha de Pagamento, com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico, a serem disponibilizados a Autarquia Educacional de Salgueiro e FACHUSC.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 25 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019, com autorização da Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, autuei o Processo de Licitação de nº 06/2019, modalidade Convite 04/2019 que trata de contratação de empresa especializada em Gestão Pública com assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/Softwares voltados para Gestão Pública, encampando os Softwares de Folha de Pagamento, com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico, para atender as necessidades da AEDS e FACHUSC – Salgueiro PE.

Salgueiro, 25 de fevereiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Sra. Presidente,
Considerando a necessidade de contratação de assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/Softwares voltados para Gestão Pública, encampando os Softwares de Folha de Pagamento, com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico a fim de aperfeiçoar os serviços de gestão do Setor de Pessoal da Autarquia Educacional de Salgueiro, Autorizo a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura de um processo de licitação para tal fim.
Informo que a presente autorização estar amparada na Dotação Orçamentária do exercício 2019, conforme Projeto Atividade nº 2.208 - Encargos com a manutenção das atividades da diretoria executiva, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Salgueiro, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente da AEDS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
CONVITE Nº. 04/2019
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS – Entidade integrante da administração Pública Indireta do Município de Salgueiro-PE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº. 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na **MODALIDADE CONVITE**, na forma, do **TIPO MENOR PREÇO, POR ÍTEM** de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações subsequentes, bem como pelas condições especificadas nesta Carta-Convite. Na data, hora e local abaixo indicado, serão entregues os (02) dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço. Nesta mesma sessão será feita a abertura dos envelopes de habilitação contendo a respectiva documentação e, em seguida, não havendo recursos em razão da habilitação ou inabilitação de algum licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, observado o disposto no inciso III, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 08/03/2019
HORA: 09:30 HORAS
LOCAL: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO, 134, N. SRA. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO – PE

• DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de **empresa especializada em Gestão Pública com assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/Softwares voltados para Gestão Pública, encampando os Softwares de Folha de Pagamento, com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico a serem disponibilizadas a Autarquia Educacional de Salgueiro e FACHUSC**, conforme especificações contidas no Termo de Referencia, **ANEXO I da presente Carta Convite**.
1.2. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na minuta do contrato, **ANEXO II.**

• DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Respeitadas às prescrições legais e as constantes desta Carta-Convite, poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Convite;
2.2. Para a habilitação, deverão os licitantes, apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
h) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

i) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
j) Declaração expressa do responsável da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO III**;
l) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;.
m) Declaração de que não existir fatos impeditivos de participar de processos licitatórios, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
2.3. A Empresa licitante, credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pelos atos e efeitos previstos nesta Carta-Convite.
2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, os quais serão entregues separados dos documentos de habilitação:
2.4.1. Documento oficial de identidade;
2.4.2. Procuração ou carta de preposição que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos atos pertinentes ao certame em nome da licitante. A procuração particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida,conforme modelo do **ANEXO VI.**
2.5. A documentação descrita referente à Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, onde deverá constar os seguintes termos:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019
CONVITE Nº. 04/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO

2.6. Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

DA PROPOSTA
A proposta comercial e os documentos que integram a Carta-Convite deverão ser entregues a CPL, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, em envelope fechado, contendo as indicações a seguir detalhadas:

ENVELOPE Nº.02 – PROPOSTA DE PREÇO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019
CONVITE Nº. 04/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO

A proposta comercial conterá **obrigatoriamente:**
Nome da firma proponente, local da sua sede e número de inscrição do C.N.P.J.
Descrição do objeto, conforme relacionados no **Anexo I** desta Carta-Convite, **cuja cotação é oferecida, apresentando a proposta em papel timbrado da empresa licitante ou em papel ofício com carimbo que a identifique.**
Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes das propostas;
Valor unitário e total de do serviço mensal, grafado em algarismos e expressos em reais;
Data e assinatura do representante legal.

• PROCEDIMENTO

4.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. **Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE** e conter, respectivamente, as indicações "**HABILITAÇÃO**" e **"PROPOSTA"**, conforme o caso;
4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta- Convite;
4.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para continuidade do processo licitatório;
4.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
4.5. Quando houver licitantes inabilitados, a Comissão manterá em seu poder as propostas destas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recursos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas as quais serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
4.6. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciais que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;
4.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem ou estiverem em desacordo com as normas e condições desta Carta-Convite, pertinente a presente Licitação;
4.8. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas;
4.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recursos ou, quando interpostos, sendo os mesmos julgados improcedentes ou no caso de renúncia ao direito recursal, procederá à abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
4.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
4.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas.
4.12. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum envelope será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.
4.13. A presente licitação será julgada com base no critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações solicitadas e não serão consideradas as propostas com preços desconformes ou incompatíveis com os preços de mercado;
4.14. Não serão aceitas propostas e documentações que contiverem condições contrárias às exigências da presente carta-convite;
4.15. Considera-se renuncia de recurso a consignação em ata assinada pelos licitantes o termo de que: "renuncia(m) qualquer recurso em razão do resultado do julgamento referentes a documentação de habilitação e de preços constantes na presente ata";

• DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, desde que atenda às especificações constantes desta Carta-Convite;
5.2. No caso de divergência entre o(s) valor (es) unitário e total, informado pela licitante, prevalecerão sempre o (s) primeiro(s);
5.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis;

5.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48, Lei 8.666/93;

• DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

6.1. A Licitante vencedora ficará obrigada a:
6.1.1. Apresentar-se para prestação do serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva notificação;
6.1.2. Executar o serviço conforme descrito no **Anexo I, ANEXO II** e orientação do responsável pelo setor;
6.1.3. Apresentar declaração no prazo de 2 (dois) dias úteis, de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar, no município de Salgueiro (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo de 60 dias corridos, contados da assinatura do termo contratual.

• DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em Mensalmente, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço, e as demais nos meses subsequentes, no intervalo de 30 (trinta) dias de uma parcela para outra;
7.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à empresa licitante vencedora;
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere acréscimos de qualquer natureza.

• DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do contrato resultante deste **CONVITE**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicaras seguintes sanções:
b) Advertência;
c) Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia de Salgueiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;
8.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do § 6º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;
8.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
8.5. Os licitantes poderão, no prazo referido no item 8.3 acima, impugnar a presente carta convite naquilo que entenderem em desacordo com as normas legais vigentes;

• REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. A Autarquia se reserva no direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:
9.1.1. Adiar a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;
9.1.2. Alterar as condições do convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente licitação.
9.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
9.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do Contrato, se houver.

• DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os materiais objeto deste CERTAME serão adjudicados, **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;
10.2. A adjudicação parcial ou total se iniciará após, a divulgação do (s) vencedor(es) do CERTAME e desde que ocorra renúncia expressa de recursos contra o resultado da Licitação, será concluída até o limite máximo de 02 (dois) dias. Havendo interposição de recurso a adjudicação será feita após o respectivo julgamento. A critério da Administração, alguns itens poderão não ser adjudicados;
10.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da comunicação, sob pena de não o fazendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 64 da Lei retro mencionada;

• INFORMAÇÕES.

Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação,situada no prédio da Autarquia Educacional de Salgueiro- AEDS, a Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª das Graças, Salgueiro – PE, ou pelo telefone (**87) 3871-0217**.

Salgueiro – (PE), 25 de fevereiro de 2019.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente Da CPL

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária Da CPL

ANCILENE DJANIRA DE BARROS
Membro

ELTON JOHNATHAN DE SÁ FERREIRA
Membro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA:
Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos no Setor de Pessoal da Autarquia Educacional de Salgueiro, e considerando o fato do término do contrato com a empresa responsável pelo gerenciamento do atual sistema de folha de pagamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando atingir os seguintes objetivos específicos:
a) Administração de pessoal: Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao Departamento de Pessoal
b) Benefícios: Administrar os benefícios concedidos pela empresa aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente;

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de Folha de Pagamento e gerenciamento de recursos humanos, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Autarquia Educacional de Salgueiro e FACHUSC.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO:

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão do perfil de acesso as telas, empresa, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir SENHA de acesso criptografada.

- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.
- Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja paramentos repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação.
- O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc.), opção para SIPREV, paramentos para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução.
- O credito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, convênios e layouts.
- O cadastro de eventos devera oferecer múltiplas opções de formulas, permitir a configuração de inúmeras bases de calculo, tais como a soma de outros eventos, base do valor fixo, referencia salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros.
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para a previdência, IRRF, etc., bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhados ou a quantidade de dias úteis nomes.

– possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos de demonstração legível do processo adicional do holerite.

- deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento de férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal etc.
- possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada.
- Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convenio e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de critica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão de software. Este layout devera importar arquivos nos formatos XLS, ODS, TXT E CVS, possuir parâmetros para critica e retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período e CPF invalido, etc.
- Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão de software, nos formatos XLS, ODS, TXT E CVS, quando for o caso, bem como oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados de layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
- Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO.
- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/07/98.
- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF.
- O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recebido de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite.
- Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos.
- Adiantamento e fechamento do 13° salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.
- Rescisão normal e complementar.
- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização.
- Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC.
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.
- Crédito bancário com opção para gerar filtro por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; e resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco.
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.
- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas.
- Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha.
- Emissão de etiquetas personalizadas.
- Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software.
- Informe de rendimentos.
- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio.
- Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc.
- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo.
- Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria TEM 1.510/2009 e suas atualizações.
- Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.
- O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, a opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangida a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
- Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
- Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal. 13° salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da criação de um **Portal do Servidor** na internet a partir do site institucional.
- Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.

- calculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.
- cadastro de EPI separado por tipo, atividade vinculada a cada trabalhador.
- Emissão de TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
-Histórico de alterações de referencias salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
- Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e geração para SEFIP.
-Cálculo automático de progressão de referencia salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
-Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseadas nos registros de faltas e repreensões.
-Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno.
-Relatório de provisão de férias e de 13º salário, que apresente o avo acumulado e avo do mês atual.
- Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
- Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrando em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clipe.
-Alimentação do sistema SAGRES, com periodicidade mensal.

3.2. PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO
Deverá disponibilizar as seguintes ferramentas:
- Disponibilizar consulta e emissão de contracheque via internet.
- Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
- Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
- Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.
- Permitir que os servidores solicitem cursos de aperfeiçoamento via internet.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar, no município de Salgueiro (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo de 60 dias corridos, contados da assinatura do termo contratual. O escritório ou filial deverá possuir recursos humanos e tecnológicos adequados e suficientes a regular prestação dos serviços. Tal exigência objetiva promover celeridade no atendimento das demandas da contratante, evitar custos adicionais decorrentes de ligações telefônicas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre a Autarquia Educacional de Salgueiro e a futura contratada.
DO ESCRITORIO LOCAL E SUPORTE TECNICO
A CONTRATADA deverá ter no município de Salgueiro (caso já não possua), escritório ou filial para atendimento das demandas dos serviços e suporte técnico presencial, por no mínimo de 02 (dois) dias mensalmente e eventualmente em caso de emergência caso necessite contatos via chat, telefone, conexão remota, sem nenhum custo adicional ao contrato. As visitas deverão ser controladas por ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável do setor na instituição e que uma cópia da ordem de serviço fique em posse do mesmo para ser encaminhada ao setor financeiro para fins de liberação do pagamento.
6. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
6.1 – A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93 e tópico IN MARE nº 18 de 22/12/1997.
6.2 – A execução do contato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, com atribuições especificas devidamente designado pela AEDS.
7. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato por se tratar de serviços de natureza continua será até 11 (onze) meses, contados a partir da data do empenho e assinatura do instrumento contratual celebrado entres as partes, podendo este ter seu prazo rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:
O serviço, objeto deste, tem sua despesa estimada para o período de 12 meses corresponde ao valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) máximo permitido, discriminados no quaro abaixo:

Item	Discrição dos serviços	QTD	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	Serviço de empresa especializada em Gestão Pública com assessoria de Recursos Humanos e Locação e manutenção de Sistema/Softwares voltados para Gestão Pública, encampando os Softwares de Folha de Pagamento, treinamento, por módulo, abrangendo todas as suas funcionalidades.com licenciamento, instalação, implantação e serviços de suporte técnico de uso de software integrados de gestão pública de FOLHA DE PAGAMENTO, incluindo a garantia de 1 ano após a implantação e os serviços de implantação/ customização de software a fim de atender as funcionalidades da Autarquia educacional de Salgueiro.	12 meses	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

ANEXO II
MINUTA CONTRATO Nº ...../2018
Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 Salgueiro/PE, neste ato representado pela sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, professora, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 2039291 SDS/PE, inscrito no CIC sob o n° 385.976.914-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, o e de outro lado a Srª....., estado civil....., portador do RG.....,CPF....., com endereço na Rua..... - cidade ..... CEP... , neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, conforme Processo Licitatório nº 06/2018, modalidade Carta Convite nº 04/2018 tipo menor preço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica no Gerenciamento na Elaboração e Transmissão da Conectividade Social, GFIP, INSS, PASEP e DIRF para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.
CLÁUSULA TERCEIRA –. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a pagar pelo objeto deste contrato, o preço global de R$: .....(.....), sendo divido o valor mensal de R$ ..... (.....)
Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Tesouraria através de cheque nominal no prazo de até 05 (cinco) dias após o empenho**.**
Parágrafo Terceiro – Não haverá reajuste no preço do objeto a partir da assinatura do presente contado salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
CLÁUSULAQUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas do objeto do presente contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignadas no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 conforme classificação: Projeto Atividade nº 2.208 **-** Encargos com a manutenção das atividades da diretoria executiva, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULASEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Parágrafo Primeiro - dos deveres da contratada:

a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento.
b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas leis federais nº 8.666/93 e nº10.520/02.
c) Fornecer licença de software por tempo determinado, incluindo a implantação do sistema com criação de bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE.
d) Realizar a customização e parametrização do software.
e) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
f) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
g) Manter um profissional que atuará como ponto focal para cada um dos itens do objeto contratado, não sendo obrigatório haver pontos focais distintos.
h) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
i) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ISSO 17799, COBIT, ISSO 27001 ou similares.
j) Disponibilizar Software de atendimento para registro de demandas e acompanhamento dos indicadores do ANS. Tal software deverá permitir a classificação dos chamados de forma que possam ser identificados os registros referente à etapa de implantação de licença e customização.
k) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
l) Atender aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
n) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega de documentos (SAGRES; RAIS; e Outras) caso venha a ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

CLÁUSULASÉTIMA-DAS PENALIDADES
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATADO** serão aplicadas as penalidades administrativas previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO,** bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/ Serviço, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Segundo – deveres da contratante:
a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta aquisição;
b) rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
c) devolver ao fornecedor os produtos rejeitados pela fiscalização;
d) Aplica a CONTRATADA as penalidade contratuais, quando for o caso.
Parágrafo Terceiro – efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo segundo da cláusula terceira, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor do objeto fornecido, sem prejuízo do juro de mora em 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.
CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
O contrato será rescindido em caso do não cumprimento das obrigações pactuadas e no que couber pelas causas previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Salgueiro para dirimir dúvidas e processar quaisquer litígios quanto ao presente Contrato. E, por estarem assim justos e acordados as partes contratantes, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas, composto de duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salgueiro – (PE), _____ de _____ de 2019

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
Contratante

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente Da AEDS

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF**:**

2_____
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, para o presente ato, o (a)_____ _____portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Salgueiro, ____de _____ de 2019

_____
Assinatura do Declarante

Observação: Se a empresa empregar menor de 14 anos na condição de aprendiz, fazer a seguinte ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa_____,CNPJNº_____Sediada na Rua_____ nº _____bairro _____, Cidade _____, através do seu representante para o presente ato, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de licitação nº 006/2019, Convite nº 04/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgueiro, _____, de _____ de 2019

_____
Assinatura do Declarante (Titular ou Gerente Da Empresa)
CPF nº _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 04/2019

EMPRESA CONVIDADA: LINDINARD REGIS DA SILVA – ME
CNPJ: 10.579.294/0001-86
ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIO RUFINO, 54, CENTRO, SERTÂNIA –PE
CEP: 56.600-000

Responsável pelo protocolo:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Salgueiro, 25 de Fevereiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 04/2019

EMPRESA CONVIDADA: RRT ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 26.939.156/0001-26
ENDEREÇO: PC GETULIO VARGAS, 74, SALA 105, CENTRO, PESQUEIRA –PE
CEP: 55.200-000

Responsável pelo protocolo:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Salgueiro, 25 de Fevereiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 04/2019

EMPRESA CONVIDADA: P R DE ALBUQUERQUE MELO – ME, CNPJ nº
CNPJ: 11.251.947/0001-91
ENDEREÇO: RUA LETACIO MONTENEGRO, nº 364, PALMARES-PE
CEP: 55.540-000

Responsável pelo protocolo:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura Do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 25 de Fevereiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 04/2019

EMPRESA CONVIDADA: **SEQUENCE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **03.613.658/0001-67**
ENDEREÇO: **R DONA MARIA CESAR**, nº 170, **SALA 202 A RECIFE ANTIGO**
CEP: **50.030-140**

Responsável pelo protocolo:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura Do Recebedor
Carimbo Da Empresa

Salgueiro, 25 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:364BEA8A

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 013/2019 – Convite n° 001/2019. Objeto: Contratação de Profissional ou Empresa de Engenharia Civil, para prestação de serviços de Coordenação e Elaboração de projetos de Engenharia, Análise de Projetos, revisão de projetos, análises e pareceres, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronogramas físico-financeiros, realização de levantamentos e vistorias técnicas, no âmbito do município de Salgueiro –PE. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedor: JUCYARA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF 10149089490, no item licitado, pelo valor total de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e Seiscentos reais). Diante do resultado do certame o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/02/2019, o processo acima referido.

Salgueiro, 26 de Fevereiro de 2019.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4E24EA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) SRP N° 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, por intermédio da Pregoeira, vem COMUNICAR aos interessados que, a sessão para julgamento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **será prorrogada para o dia 07/03/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE. A alteração da data se faz necessário devido o feriado Estadual da Revolução Pernambucana ser no dia 06/03/2019.** Outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, ou através do e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:0C24C594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Processo Licitatório nº 004/2019, CPL – Pregão Presencial nº 003/2019, Objeto: Contratação de Serviço de Caminhão Sugador de Efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e residências de famílias de baixa renda no município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência**. Valor Máximo admitido da UG. **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais)**.** Data e local da sessão de abertura: **19 de março de 2019**, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 26/02/2019,

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9D3C2EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018. PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2018

Tomada de Preços n° 012/2018. Processo Licitatório n° 071/2018. Objeto: **Contratação de Serviço de Engenharia para Construção de 01(uma) Escola no Loteamento Maria José Cordeiro, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto apresentado.** Fica a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 20.198.694/0001-20,** VENCEDORA, por apresentar a melhor proposta no valor de **R$ 2.018.450,96** (Dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinqüenta reais e noventa e seis centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 26 de Fevereiro de 2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:98B72E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00004/2019, da seguinte maneira: Itens **1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI**. **CNPJ: 29.056.441/0001-97**, pelo valor de R$ 974.800,95. Itens **4, 13, 14, 34, 37, 40, 41, 43: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**. **CNPJ: 12.130.507/0001-49**, pelo valor de R$ 865.424,50. Itens **11, 12: TRANSROCA COMERCIAL LTDA**. **CNPJ: 04.159.635/0001-97**, pelo valor de R$ 36.074,00.

São Caetano, 20/02/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3061B72A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2019, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Itens **1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI. CNPJ: 29.056.441/0001-97**, pelo valor de R$ 974.800,95. Itens **4, 13, 14, 34, 37, 40, 41, 43: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.130.507/0001-49**, pelo valor de R$ 865.424,50. Itens **11, 12: TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.159.635/0001-97**, pelo valor de R$ 36.074,00.

São Caetano, 25/02/2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9EF342D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de São Joaquim do Monte, por meio do departamento tributário,convoca todos os proprietários de veículos com autorização para circulação com placas vermelhas, à comparecer ao departamento para atualização cadastral,no prazo de 27/02/2019 à 31/03/2019.O não comparecimento acarretará o cancelamento da licença.

MICAEL JOSÉ DE ANDRADE
Diretor do Depart. de Rendas
Mat.158045

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BEF57C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 011/2019.
Tomada de Preços nº 001/2019.
Obras e/ou Serviços de Engenharia.
Empreitada por preço global

Objeto: Construção de um pórtico de entrada na cidade de São José do Belmonte.
Valor Estimado: R$ 460.151,23.

Data e Local da Sessão de Abertura: **15/03/2019** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 26 de fevereiro de 2019.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:85EE1A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 002/2019.

À WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Ao Representante Legal
CNPJ Nº: 22.265.371/0001-38
AV. VINTE E SETE DE SETEMBRO, 490, SARAMANDAIA,
CEP: 53.620-615, IGARASSU - PE

Prezado (a) Senhor (a),

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 697 de 01 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 12, §3º da Lei Municipal nº 2.601/2018, **INTIMA** V. Sra. a, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da ciência deste Mandado, caso entenda pertinente, apresentar as **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do processo em epígrafe, considerando que não há mais provas a serem produzidas do interesse desta Comissão.

São Lourenço da Mata, 26 de Fevereiro de 2019.

EMELI MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:63FB3E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 56 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N° 56 de 07 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MANTEREM ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RESPECTIVAS REGULARIDADES JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONSOLIDADAS NO CAUC - CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, BEM COMO SOBRE O ATENDIMENTO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para manter as respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como atender a todas as exigências previstas no Cadastro Único de Convênios - CAUC do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda, nos termos deste decreto.
§ 1º O Cadastro Único de Convênios - CAUC consiste em subsistema do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, disciplinado pela Instrução Normativa STN no 1, de 17 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, e que permite a verificação do atendimento às exigências legais para a celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias de recursos da União.
§ 2º Para fins deste decreto, entende-se por Administração Pública Municipal todos os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
§ 3º Caberá a Controladoria Geral do Município a coordenação destas atividades.

SEÇÃO II
DO ACOMPANHAMENTO DO DISPOSTO NESTE DECRETO
Art. 2º Compete ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade a implantação e o controle das medidas previstas neste decreto, em especial aquelas constantes do art. 15, bem como a adoção de ações preventivas para garantir a manutenção das respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira.
§ 1º O titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade designará um Coordenador e seu suplente, que ficarão responsáveis pelo cumprimento do disposto no art. 15 deste Decreto.
§ 2º No prazo de 5 (cinco) dias após a designação prevista no § 1º deste artigo, o titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade deverá comunicar formalmente à Controladoria Geral do Município, e a Secretaria de Finanças, o nome completo, registro funcional, endereço eletrônico e telefone para contato do Coordenador e de seu suplente, atualizando essas informações sempre que houver alteração dos designados.
§ 3º Especificamente no caso dos fundos municipais, a responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo compete ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade ao qual o fundo esteja legalmente vinculado.

Capítulo II
DA REGULARIDADE JURÍDICA
Art. 3º A cópia da documentação relativa à regularidade jurídica deverá ser providenciada e arquivada pelo respectivo órgão ou entidade, na forma prevista no parágrafo único deste artigo, e consistirá, conforme o caso, em:
I - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus administradores;
II - legislação que criou ou autorizou a criação e organizou o órgão ou entidade;
III - cópia reprográfica da cédula de identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do ato de nomeação do titular ou dirigente máximo responsável legalmente pelo órgão ou entidade.
Parágrafo Único - A documentação a que se refere este artigo deverá ser arquivada em processo específico, à medida que for atualizada, em ordem cronológica e devidamente numerada, possibilitando a verificação, a qualquer momento, de todo o histórico da regularidade jurídica do órgão ou entidade, ficando à disposição do controle interno e externo.

Art. 4º O órgão ou entidade deverá adotar as providências necessárias para obter a documentação relativa à regularidade jurídica quando da criação, autorização e extinção do órgão, entidade ou fundo, e, quando for o caso, da inativação do fundo.

Capítulo III
DA REGULARIDADE FISCAL

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão cumprir e fazer cumprir todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, inclusive quanto à retenção de tributo, observadas, em especial, as disposições previstas neste Capítulo.
SEÇÃO II DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL
Art. 6º A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Inscrição Estadual - IE;
III - inscrição no Cadastro Geral de Atividades da Prefeitura do Município de São Lourenço da Mata;
IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Finanças;
V - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Finanças;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
VII - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
VIII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
IX - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários;
X - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa para Tributos Mobiliários ou Imobiliários inscritos na Dívida Ativa Municipal;
XI - Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo Ministério da Previdência Social;
XII - Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI referente a obra ou serviço de engenharia.
§ 1º A documentação relativa à regularidade fiscal a que se refere este artigo deverá ser arquivada em processo específico para cada espécie de documento, à medida que for atualizada, em ordem cronológica e devidamente numerada, devendo ficar à disposição do controle interno e externo.
§ 2º O Instituto de Previdência de São Lourenço da Mata fica responsável pelo pedido de emissão do documento a que se refere o inciso XI do "caput" deste artigo.
Art. 7º As Matrículas do Cadastro Específico do INSS - CEI das obras de construção civil deverão ser vinculadas exclusivamente ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa responsável pela obra, salvo disposição em contrário prevista na legislação federal.
Parágrafo Único - Para as obras de construção civil que atualmente encontram-se vinculadas a números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de órgão, entidade ou fundo da administração municipal, deverá ser providenciada a respectiva desvinculação e a imediata vinculação nos termos do "caput" deste artigo.

SEÇÃO III
DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão manter sempre atualizadas as informações constantes da respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, especialmente quanto ao seguinte:
I - nome, que deverá ser idêntico ao constante da legislação que criou e/ou organizou o órgão ou do ato constitutivo da entidade;
II - código e descrição da atividade econômica e da natureza jurídica;
III - endereço completo;
IV - responsável legal.

§ 1º Ocorrendo mudança na denominação do órgão ou entidade, deverá ser providenciada a atualização da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria de Finanças, sendo vedada a efetivação de nova inscrição.
§ 2º O responsável legal a que se refere o inciso IV do "caput" deste artigo é o titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade.
Art. 9º Fica vedada a utilização da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de uma entidade, órgão ou fundo da administração municipal por outro.
Art. 10º Deverá ser utilizada, para todos os efeitos legais e jurídicos, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ no 11.251.232/0001-05 - Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, quando for necessário figurar, no ato ou negócio jurídico, o Município de São Lourenço da Mata como pessoa jurídica de direito público interno.

SEÇÃO IV
DO CADASTRO GERAL DE ATIVIDADES - CGA E DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - IE

Art. 11º No caso de órgão ou entidade, que, por força da legislação, esteja obrigado à Inscrição Estadual e/ou à inscrição no Cadastro Geral de Atividades da prefeitura do Município de São Lourenço da Mata, os dados das respectivas inscrições deverão ser mantidos atualizados, no prazo definido em legislação específica.

SEÇÃO V
DO PRAZO PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 12º Salvo disposição em contrário na legislação específica, a documentação referente à regularidade fiscal deve ser providenciada nos seguintes prazos:
I - Certidão Negativa de Débitos: o pedido deverá ser protocolado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do prazo de validade do documento em vigor;
II - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: os procedimentos de renovação deverão ser iniciados com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento do prazo de validade do documento em vigor;
III - Certidão Negativa ou Certificado de Regularidade com prazo de validade igual ou inferior a 30 (trinta) dias: o pedido deverá ser protocolado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento do prazo de validade do documento em vigor.
§ 1º A obtenção do documento comprobatório da regularidade fiscal, após expirado o prazo de validade do correspondente documento, poderá ensejar a instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidade.
§ 2º Na hipótese de emissão de Certidão Positiva de Débitos, o órgão ou entidade responsável pelo acompanhamento do débito encaminhará, à Procuradoria Geral do Município - PGM ou ao órgão jurídico que legalmente o assessore e represente, os dados e informações pertinentes, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 13º O titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade deverá determinar medidas para que as notificações fiscais recebidas, informando débitos ou restrições fiscais, sejam encaminhadas ao Coordenador a que se refere o § 1º do art. 2º deste Decreto no dia útil imediatamente posterior ao seu recebimento, para adoção das providências cabíveis.

Capítulo IV
DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 14º A regularidade econômico-financeira compreende a inexistência de pendências ou restrições quanto:
I - aos débitos inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal, a que se refere a Lei Federal no 10.522, de 19 de julho de 2002;
II - às prestações de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.
Parágrafo Único - O titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade deverá determinar medidas para que as comunicações recebidas referentes a apontamentos de débitos passíveis de gerar irregularidade

econômico-financeira sejam imediatamente encaminhadas ao Coordenador a que se refere o § 1º do art. 2º deste Decreto, para adoção das providências cabíveis.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR
Art. 15º Compete ao Coordenador designado nos termos do § 1º do art. 2º deste Decreto:
I - acompanhar a situação de regularidade do respectivo órgão ou entidade, adotando todas as medidas necessárias perante as áreas competentes, a fim de manter as informações atualizadas, e providenciar, quando necessário, a inscrição, alteração, cancelamento e baixa nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Inscrição Estadual, quando for o caso;
c) Cadastro Geral de Atividades da Prefeitura do Município de São Lourenço da Mata, quando for o caso;
II - coordenar, no respectivo órgão ou entidade, as providências para obtenção dos documentos a que se refere o art. 6º, conforme o caso, excetuado o disposto em seu § 2º, respeitados os prazos previstos no artigo 12º, todos deste Decreto;
III - acompanhar, semanalmente, a situação da regularidade do respectivo órgão ou entidade, adotando as providências cabíveis, conforme o caso:
a) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal;
b) nos relatórios disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros órgãos, como o Relatório de Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias, o Relatório de Divergências Apuradas GFIP x GPS e o Relatório de Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral;
c) no Cadastro Único de Convênios - CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
IV - quando do recebimento de notificações fiscais, ofícios, informações ou apontamentos de débitos passíveis de gerar irregularidade jurídica, fiscal ou econômico-financeira, encaminhá-los às áreas competentes e, se for o caso, à Procuradoria Geral do Município - PGM ou ao órgão jurídico que legalmente o assessore e represente, prestando todas as informações pertinentes, especialmente quanto à natureza do débito, para ciência e adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando a regularização dentro do prazo concedido para tal finalidade;
V - encaminhar à Controladoria Geral do Município cópia de todas as notificações fiscais, ofícios e/ou informações recebidas por órgãos externos e que possam afetar as regularidades jurídica, fiscal ou econômico-financeira do órgão ou entidade, informando as providências tomadas;
VI - manter relação atualizada de todas as notificações fiscais, ofícios e informações recebidas;
VII - acompanhar, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, do Portal de Convênios do Governo Federal, os prazos para prestação de contas dos recursos federais e estaduais recebidos por meio de convênios;
VIII - acompanhar e cumprir as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB e demais atos normativos referentes ao cumprimento das obrigações tributárias, quais sejam: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, dentre outras que se fizerem necessárias para a manutenção da regularidade fiscal do órgão ou entidade;
IX - comunicar ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade todas as medidas adotadas para garantir a manutenção das regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira;
X - providenciar a atualização em todos os cadastros sempre que houver a mudança do titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação do respectivo ato de nomeação ou designação.

Capítulo VI
DA EXTINÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 16º Extinto o órgão da Administração Direta, o titular ou dirigente responsável legal pelo órgão sucessor deverá comunicar formalmente esse fato à Secretaria Municipal de Finanças, para que seja efetuado levantamento de todas as contas bancárias, ativas e inativas, vinculadas ao respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantidas nas instituições financeiras que operam com o Município.
§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças informará as contas bancárias e os respectivos saldos ao titular ou dirigente responsável legal pelo órgão sucessor, cabendo a este informar à Secretaria Municipal de Finanças, o destino de eventuais recursos remanescentes para que aquele Departamento proceda à solicitação de encerramento da conta bancária, sendo vedada a continuidade de sua utilização.
§ 2º A documentação de que trata este decreto deverá ser mantida no órgão que suceder aquele que foi extinto.
Art. 17º Tratando-se de extinção de autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, caberá à autoridade máxima do órgão da Administração Direta ao qual a entidade estava vinculada efetuar o levantamento e a solicitação de encerramento de todas as contas bancárias, ativas e inativas, vinculadas ao respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantidas nas instituições financeiras que operam com o Município, sendo vedada a continuidade de sua utilização.
Parágrafo Único - A documentação de que trata este decreto deverá ser mantida no órgão ao qual a entidade extinta estava vinculada.
Art. 18º Extinto ou em processo de liquidação o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, sem que tenham sido canceladas as respectivas inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Fazenda Estadual e no Cadastro geral de Atividades, caberá ao responsável pelo órgão sucessor ou à autoridade máxima do órgão da Administração Direta ao qual a entidade estava vinculada, conforme o caso, proceder às atualizações a que se refere o artigo 8° deste decreto e adotar as providências administrativas de cancelamento necessárias perante os órgãos competentes.

Capítulo VII
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 19º Compete à Controladoria Geral do Município, órgão integrante da estrutura da Administração Municipal, responsável pela realização do controle interno da mesma, onde fiscaliza, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste decreto.
Art. 20º No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, a Controladoria Geral do Município notificará, imediatamente, o fato ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade para que adote as providências necessárias e promova a regularização das pendências existentes.
§ 1º O titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade em que foi constatado o descumprimento das obrigações previstas neste decreto deverá, no prazo estabelecido na comunicação a que se refere o "caput" deste artigo, apresentar as justificativas pertinentes e informar as medidas adotadas.

§ 2º O prazo mencionado no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação à Controladoria Geral do Município, que avaliará a relevância das justificativas.
Art. 21º Sem prejuízo do disposto no art. 15 º, inciso VIII, deste decreto, a Controladoria Geral do Município deverá acompanhar e, quando for o caso, divulgar, a legislação relativa ao cumprimento das regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Capítulo VIII
DAS SANÇÕES

Art. 22º O descumprimento das disposições deste decreto sujeita os agentes públicos, na esfera de suas atribuições, e solidariamente os titulares e dirigentes máximos dos órgãos e entidades, à responsabilização administrativa e civil.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º As obrigações estabelecidas neste decreto não exime os órgãos ou entidades de cumprirem as demais obrigações previstas em legislação específica.
Art. 24º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Lourenço da Mata, em 07 de fevereiro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:11DE5990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 61 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.º 61 de 26 de fevereiro de 2019

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de são Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e lei orgânica do município.
CONSIDERANDO que o próximo dia 05 de março é terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que o próximo dia 04 de março antecede a terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que o próximo dia 06 de março é feriado estadual de acordo com a lei 16.059 de 7 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 5 de março de 2019 - terça-feira de Carnaval.
Art. 2º - Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019, dia este que antecede a terça-feira de Carnaval .
Art. 3º - No dia 6 de Março de 2019, não haverá expediente tendo em vista a lei estadual 16.059 de 7 de junho de 2017 que institui o dia da Data Magna do Estado de Pernambuco refere-se ao dia de eclosão da Revolução Pernambucana de 1817.

Art. 4º.- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos Artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.
Art. 5º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
Art. 6 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 26 de fevereiro de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5248C9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 004/2019. Pregão Presencial Nº 002/2019. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, vasilhames para água mineral, gás engarrafado GLP P13 (gás de cozinha) e botijão de gás GLP P13, para suprir as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais e da Biblioteca Pública Professor Ubirajara Alves Chaves, no Município de Sertânia-PE. Valor: R$ 89.431,19. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 18/03/2019; Horário: 10:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 26 de Fevereiro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AE99DE71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a redução no valor do item 1 da planilha combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 006/2018
Pregão Presencial n° 001/2018
Contrato nº 008/2018
Redução gerada ao contrato: R$ 4.061,85 (quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Global do Contrato Atualizado após redução: R$ 743.840,72 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

À, MARINAZE TORRES DA SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a redução e a execução do item que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Termo Aditivo celebrado em 08 de fevereiro de 2019, referente ao Processo Licitatório 006/2018, Pregão Presencial 001/2018.

Solidão - PE, em 08 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

MARINAZE TORRES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:379BEEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

considerando requerimento da servidora interessada e as informações constantes da respectiva pasta funcional;
considerando ainda, que a Portaria n.º 102/2018, de 29/09/2018, foi editada com erro quanto ao seu número e ao período da licença concedida,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 102/2018, para CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio à servidora ROSILDA PEREIRA DA SILVA, matricula n.º 390, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 08 de outubro de 2018 a 08 de março de 2019.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2018.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7191C69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora interessada,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para tratar de assunto particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2021, à servidora pública efetiva, MARIA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 319.

Artigo 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações pasta funcional da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 12 de fevereiro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F6BAA459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio à servidora DALCINEIDE BARROS DE LIMA ALVES, matricula n.º 382, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 04 de fevereiro a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8A183300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento do servidor interessado, bem como a necessidade e conveniência dos serviços públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MANOEL MARCOS DE SOUZA RAFAEL, matricula n.º 304, titular do cargo de professor II de matemática, da função de Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, à partir de 1.º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - LOCALIZAR o servidor efetivo MANOEL MARCOS DE SOUZA RAFAEL, matricula n.º 304, titular do cargo de professor II de matemática, na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, com redução da carga horária para 120 horas/aulas e concessão de ajuda de locomoção no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme artigo artigo 38, I da Lei Municipal 296/2018.

Art. 3.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2B5EE3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade e conveniência dos serviços públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à partir de 1.º de fevereiro de 2019, à servidora CLAUDIA NANCY PEREIRA DOS SANTOS, matricula n.º 386, do

cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento.

Art. 2º - DESIGNAR, à servidora efetiva CLAUDIA NANCY PEREIRA DOS SANTOS, matricula n.º 386, titular do cargo de professor I, para exercer a função de Diretora de Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:74CE122A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento da servidora interessada com as devidas comprovações do falecimento da sua irmã,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento das funções de coordenadora pedagógica, por motivo de falecimento de sua irmã, à servidora efetiva ADRIANA FLÁVIA MARQUES PEREIRA, matricula n.º 298, pelo período de oito (08) dias compreendido entre 18 a 25 de fevereiro de 2019, com pagamento de regulares vencimentos.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5C092181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro (04) meses de licença prêmio à servidora MARIA DAS NEVES DOS SANTOS TORRES, matricula n.º 249, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 04 de fevereiro a 04 de junho de 2019.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:18FF4A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 011/2019
Objeto: aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Empresa Vencedora: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ n°. 18.974.978/0001-10. Valor: R$ 587.920,00 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:8AF12BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 012/2019
Objeto: contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS PARA LED, INCLUSIVE BRAÇO E RELÊ DO MUNICIPIO DE TACARATU-PE. Empresa Vencedora: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.559.206/0001-35. Valor: R$ 99.021,00 (noventa e nove mil e vinte e um reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:8556F991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EFEITO SUSPENSIVO

AVISO DE EFEITO SUSPENSIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROC. ADM. Nº 001/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO MODELO 2 - OPÇÃO 220V COM SAPATAS, PROJETO PADRÃO FNDE, NA ESCOLA VEREADOR CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR - CARAIBEIRAS - TACARATU/PE – CONTRATO DE REPASSE Nº 23400.003040/2017-52. Empresas que solicitaram cadastramento até a data limite, 25/02/2019: DEL Engenharia – EIRELI, CNPJ nº 17.415.942/0001-33; ARKCON Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 19.192.108/0001-51; MATRIX Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ nº 12.559.206/0001-35 e CABRAL Construções e Locações EIRELI, CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Considerando a quantidade de documentos a serem analisados e o curto prazo previsto em edital e lei para o início da próxima fase de habilitação. Considerando a

necessidade de promover a devida deliberação acerca dos documentos protocolados até a data limite, faz-se necessário a dilatação da fase de cadastramento. Conforme Art.22, §2º, L.8.666/93 e Item 7.0 do Edital, somente as empresas que solicitaram cadastramento até a data limite e que tenham seus pedidos deferidos poderão seguir para a Fase de Habilitação. A data de início da fase de habilitação será publicada na Deliberação do cadastramento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tel. (87) 3843-1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por email licittacaratu@gmail.com.

IVANILSON GOMES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FED285AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019, SRP nº 001/2019
Objeto: Elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Empresas Vencedoras: HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.868.059/0001-88 com o Valor de R$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); e MF – COMERCIO DE PRODUTOS MEDIOCS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.039.574/0001-48, com o Valor de R$ 337.363,20 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:9BDC2934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO NA FORMA DE BOLSA AUXÍLIO DE CATADORES

DECRETO Nº 05 DE 26 DE JANEIRO DE 2019

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA AUXILIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NESTA ESPECIFICADOS, BEM COMO DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Municipal nº 004/2017 em 24 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de incentivo, na forma de bolsa auxilio, aos catadores de materiais recicláveis devidamente registrado junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e cadastrados na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova - **ACAMARETENO;**

CONSIDERANDO, o pedido de concessão ingressado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em conjunto com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova - **ACAMARETENO**, instruído com os documentos exigidos nos artigos 1º, 5º e 6º da Lei 004/2017, o qual especifica os beneficiários;

CONSIDERANDO, a preocupação constante do Governo Municipal com o gerenciamento de resíduos sólidos em nosso Município e Atendendo solicitação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova –PE (ACAMARETENO) .

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a **concessão** a cada um dos catadores de materiais recicláveis a seguir descrito**: 1 LINDINALVA FRANCISCA DOS SANTOS – CPF Nº 019.544.934-79, JOSE FILHO BATISTA – CPF Nº 084.424.254-30, FABIO JUNIOR VIERA DA SILVA – CPF Nº 104.895.974-08; INCENTIVO NA FORMA DE BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R$ 400,00** (**quatrocentos reais**) mensais a serem pago de uma vez cada, nos moldes e condições especificadas na Lei Municipal nº 004/2017, até a data de **31/12/2019.**

Art. 2º Fica autorizado a doação, de acordo com a necessidade, de equipamentos de proteção individual na forma da lei Municipal 004/2017, aos beneficiários descrito neste Decreto;

Art. 3º As concessões e doações a que se referem os artigos, 1º e 2º, ficam condicionadas a observância dos critérios e finalidades da Lei Municipal 004/2017, sob pena de revogação da mesma;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2019

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EDBB0A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO FERIADO MUNICIPAL EM 01 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 06 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Decreta feriado municipal em 01 de março de 2019 em comemoração a emancipação política do município, conforme Lei Municipal n° 34 de 29 de janeiro de 1977 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 2° da Lei Municipal n° 34 de 29 de janeiro de 1977, instituindo o "Dia do Município" e em comemoração a emancipação política do município de Terra Nova;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada feriado municipal em 01 de março de 2019, em virtude de emancipação política do município de Terra Nova;.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2019

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:6AEDEF0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EDITAL 009/2019 - REMANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna públicas as listas de remanejamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, com vistas à seleção e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE REMANEJADOS

1.1 Divulga listas de remanejados no Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento de candidatos.

1.2 As listas serão publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, em atendimento ao que prescreve o Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
1	MARIA CÉLIA MATIAS DE ARAÚJO
2	MARIA SUELY DA SILVA ARRUDA
3	MARIA MINERVINA ARRUDA DA SILVA
4	ALINE ROGÉRIA FARIAS DE ARAÚJO

AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR

MERENDEIRA	
1	FABIANA MARIA DA SILVA
2	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA
3	MARIA NADIELLE LIRA DOS SANTOS
4	MARCIA JUCIENE DA SILVA
5	EDVANE ALBERTINA DA SILVA
6	NELCINA MANDÚ PAIVA BEZERRA

ZELADOR	
1	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES
2	KÉCIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
3	SUNAMITA AMBROSIO DA SILVEIRA

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Ficam convocados os candidatos destas listas a comparecerem pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no dia 27 de fevereiro de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no Edital 001/2019.

Toritama, 26 de fevereiro de 2019.

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:7A38862B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA Nº001/2019

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o Parecer favorável da Coordenadoria de Normatização e Organização Escolar, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV e os Arts. 30 e 32, da Lei Federal 9394/96, resolve autorizar o Credenciamento e aprovar o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Auxiliadora Gonçalves Batista, Cadastro Escolar nº001/2019, jurisdicionada a esta Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e mantida pela Prefeitura de Toritama, localizada na PE-90, Bairro Independente, Toritama-PE, para funcionar no nível da Educação Infantil.

Toritama,25 de fevereiro de 2019

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:F64D71EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA Nº 002/2019

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o Parecer favorável da Coordenadoria de Normatização e Organização Escolar, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV e os Arts. 30 e 32, da Lei Federal 9394/96, resolve autorizar o Credenciamento e aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Laura Lopes Tavares, Cadastro Escolar nº002/2019, jurisdicionada a esta Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e mantida pela Prefeitura de Toritama, localizada na Rua Projetada S 72392314, Bairro Deus é Fiel, Toritama-PE, para funcionar nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Toritama,25 de fevereiro de 2019

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:C07B3199

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA Nº003/2019

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o Parecer favorável da Coordenadoria de Normatização e Organização Escolar, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV e os Arts. 30 e 32, da Lei Federal 9394/96, resolve autorizar o Credenciamento e aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Elizete Borba da Silva, Cadastro Escolar nº003/2019, jurisdicionada a esta Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e mantida pela Prefeitura de Toritama, município de Toritama, localizada na Rua Projetada S 6277292, Bairro Areal, Toritama-PE, para funcionar nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Toritama,25 de fevereiro de 2019

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:D35E4C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 007/2019 - Pregão Presencial/FMAS nº 007/2019; OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4 a gasolina – álcool / FLÉX, cor branco, para o Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, financiado pelo ITAÚ SOCIAL, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Via FUNDECA, no Município de Triunfo – PE; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 13/03/2019 às 09:00 h. Valor Máximo aceitável: 96.300,00. O edital encontra-se disponível no site http://www.triunfo.pe.gov.br/ ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 26 de Fevereiro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1023557F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0015/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 003/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de bandas para abrilhantar as festividades Carnavalescas de 2019. **CONTRATADAS:** IDEA PRODUÇÕES LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO CNPJ 12.924.119/0001-30(Cantor Roginho)**. VALOR:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); D. HENRIQUE MORAES PACHECO-ME CNPJ 22.912.347/0001-43. (CANTOR HERRY ESTIGADO)**. VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e Cinco mil reais); CARLOS ERBE DA SILVA-ME CNPJ 01.447.020.0001-78 (BANDA ACADEMICOS DA BAHIA) **VALOR**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); JONAS PAULO DOS SANTOS CNPJ 26.846.151/0001-59. (BANDA JONAH PLAY) **VALOR** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); BRED VIAGENS E EVENTOS CNPJ 08.789.244/0002-98 (Banda JOHN GERAÇÃO) VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22/02/2019, com base no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tupanatinga/PE, 22 de fevereiro de 2019

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:5AF76F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO 009/2019 PP 05/2019

ERRATA PROCESSO 009/2019 PP 05/2019
Publicado no DOM dia 12/02/2019 Processo 09/2019 Pregão presencial 005/2019 edição **2269** código identificador: **EOOA275F** Onde se ler Processo 09/2019 Ler-se Processo 0010/2019.

Tupanatinga 25 de FEVEREIRO de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:70AD4820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: EXONERA Fabrício Gomes da Silva do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Finanças deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR **FABRÍCIO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº. 6603516 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 013.119.004-03, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEFIN-2,** Secretário Adjunto de Finanças, lotado na **Secretaria de Finanças** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 27 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4646AC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO,** Médico, matrícula 0000478, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 1480769 SSP/PE e inscrito no CPF nº 166.747.234-87, **LICENÇA PRÊMIO,** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, e ainda, o princípio da economicidade, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que estão em circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 27 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A5E771EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 103 e art. 105 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NEGAR,** ao Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO,** Médico, matrícula 0000478, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 1480769 SSP/PE e inscrito no CPF nº 166.747.234-87, **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo 2015, devido a proibição acumulação de férias do art. 105 da Lei nº 6.123/1968.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6A20A778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 103 e art. 105 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO,** Médico, matrícula 0000478, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 1480769 SSP/PE e inscrito no CPF nº 166.747.234-87, **FÉRIAS**, a partir do dia 06 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDJANE SOARES DE BARRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 27 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FBE84ED6

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVE**:

RETIFICAR a portaria e,

CONCEDER pensão por morte, à **Genecy de Albuquerque Maranhão** (esposo), beneficiário da ex-segurada Cícera de França Souza Maranhão, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, matrícula 0000163, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, falecida em 03 de agosto de 2017, nos termos do artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como nos arts. 13, II, *a*, 42 e 43, § 6º, inciso I da Lei Municipal Nº. 247/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

WIRAND
Presidente

Tupanatinga 07 de

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E5F14B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2019, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, do tipo "MENOR PREÇO", Objeto: Contratação de Empresa especializada locação de veículo utilitário cabine dupla – motorização de 2.4 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas à disposição do gabinete do Prefeito, com motorista e combustível a expensas da contratante, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 95.721,60. Data de Abertura: 18/03/2019 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Verdejante/PE, 22 de fevereiro de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:86EEE9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2019. Processo Nº: 001/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.361.1208.1005.0000 Construção, Reforma, Ampliação e aquisição de Imóveis para melhoria da rede física de Ensino 44.90.51 Obras e Instalações . Contratado: M S Locacoes e Construcoes Ltda. CNPJ: 11.211.110/0001-19. Valor R$265.762,47. Vigência: de 06/02/2019 a 06/06/2019.

Vertente do Lério, 06/02/2019.

FABIO DA SILVA FRANÇA.
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0181FFFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 002/2019, para Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Médicos e Ho. CNPJ: 08.160.290/0001-42, pelo valor de R$265.687,40.

Vertente do Lério, 20/02/2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A1D59825

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública, além da defesa de demandas administrativas no interesse do Município perante a controladoria geral da união, Ministérios de Estado, Ministério Público Federal e Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além de proposição de demandas e elaboração de defesas jurídicas perante todas as esferas do Poder Judiciário, Referente a convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de repasses voluntários. CONTRATADO: BARBOSA & COUTO DVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.186.210/0001-90. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 20.02.2019 a 20.02.2020.

Vertente do Lério 20.02.2019.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:51FC7DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, Município de Vitória de Santo Antâo, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 02/2009, de 02 de Janeiro de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão e seus diversos Programas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CNPJ nº 08.916.501/0001-24.

VENCEDOR: POSTO SAO PAULO LTDA - **CNPJ:** 35.520.923/0001-59

ITEM 01 – GASOLINA – MARCA: BR PETROBRAS - UNIDADE: LITROS – QTD 59.520 – PREÇO UNITÁRIO: 4,11 – TOTALIZANDO: R$ 244.627,20
ITEM 02 – ETANOL – MARCA: BR PETROBRAS - - UNIDADE: LITROS – QTD 600 – PREÇO UNITÁRIO: 3,04 – TOTALIZANDO: R$ 1.824,00
ITEM 03 – DIESEL S10 – MARCA: BR PETROBRAS - UNIDADE: LITROS – QTD 126.600 – PREÇO UNITÁRIO: 3,34 – TOTALIZANDO: R$ 422.844,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

POSTO SAO PAULO LTDA. CNPJ: 35.520.923/0001-59. Item(s): 1 - 2 - 3.Valor: R$ 669.295,20.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitória de Santo Antão - PE, 26 de fevereiro de 2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:296F007A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca o concursado abaixo, aprovado no Concurso Público 001/2014, para nomeação e posse do cargo de Auxiliar Administrativo sobre a decisão da Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Vitória de Santo Antão, nos Autos da ação judicial nº 0001139-43.2017.8.17.3590. Da mesma forma, devendo o candidato comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas, nos horários citados, localizado na Rua Dr. Demócrito Cavalcanti, 144 – 1º andar, Livramento, nesta cidade de Vitória de Santo Antão/PE em 11/03/2019, no horário compreendido das 10 (dez) às 13 (treze) horas, para apresentar os documentos necessários a comprovação dos pré-requisitos para investidura do cargo exigido, conforme previsto no item. 12.4.1 do Edital e Lei Municipal nº. 3.701/12, devendo ser apresentado em originais e cópias os quais serão autenticados por servidores do Setor de Recursos Humanos da respectiva secretaria.

O não comparecimento na data estipulada para apresentação dos documentos e realização dos exames caracterizará desistência em assumir o cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Auxiliar Administrativo – P.C.D

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	17199653662	EDIVILSON FELICIANO DOS SANTOS

Secretaria de Gestão de Pessoas, 26 de fevereiro de 2019.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERÁLVARES
Secretária

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:162FE519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 02/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS,
CNPJ N° : 07.767.468/0001-55
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA A SEREM FEITOS PELA CONTRATADA À CONTRATANTE, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO" Nº 04/2018, REALIZADO NOS ESTRITOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4D7FC6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 03/2019
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME
CNPJ N° : 27.928.441/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO DA RUA PROJETADA 01 – BAIRRO NOVA XEXÉU NO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE. (5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2015 – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.140,56 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sei centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B9B59916

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 04/2019
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME
CNPJ N° : 27.928.441/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM RUAS PRÓXIMO A ACADEMIA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE. (6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2015 – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM)

VALOR DO CONTRATO: R$ 202.597,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0BFA42E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 05/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: PERNAMBUCO LOGÍSTICA EMPREEDIMENTO EIRELI
CNPJ N° : 19.275.475/0001-19
OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Custo destinado ao lançamento de Processo de Licitação na Locação de Veículos para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:10879081

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 06/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA
CPF N° : 058.472.704-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PRAZO: 03 (três) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:CFC0E56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 07/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: CLODOMIR AZEVEDO DE ARAÚJO.
CPF N° : 535.309.504-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO, LIVRO DIÁRIO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PASTAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM GERAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0684BFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 08/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO
CPF N° : 055.310.034-39
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS RELATIVO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA , PARA MELHOR ATENDER AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E ATUALIZAÇÕES DE PÁGINAS E INFORMATIVOS NA PÁGINA OFICIAL, COM TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NA MANUTENÇÃO DO SITE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: 03 (três) meses

Xexéu, 04 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F5588E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 09/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA (Microempreendedor Individual)
CNPJ N° : 30.106.395/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDIO-VISUAL, PARA FILMAGENS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E EVENTO DE SHOW ARTÍSTICOS REALIZADOS EM HOMENAGEM A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 14 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:66DDEAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01 /2019

NÚMERO DO CONTRATO: 10/2019
NATUREZA: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
CONTRATADA: CARLOS ERBE DA SILVA ME.

CNPJ N° : 01.447.020/000178
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LIA DE CARVALHO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 16 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2D90B1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01 /2019
NÚMERO DO CONTRATO: 11/2019
NATUREZA: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO
CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP.

CNPJ N° : 23.626.845/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZEZO E BANDA NA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 16 de Janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E713C6F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROCESSO Nº 121/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ENERGÉTICA NA FATURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PAGAS PELO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESAS INABILITADAS** INFINIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, por ter deixado de atender ao item 11.8 do edital: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, ou seja, atestado de capacidade técnica; REAL ENERGY LTDA, por ter deixado de atender ao item 11.6.1: Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ não possui o CNAE referente a auditorias e consultorias; RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, por ter deixado de atender aos itens: 11.5.1: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado; 11.7.1: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial; 11.8.1: atestado de capacidade técnica válido. Com fundamento no §3º do art. 48 da lei 8666/93, fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que provocaram sua recusa ou inabilitação. **Local:** Sala CPL, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza, n° 26, Nobre, Paulista/PE.

Paulista, 26/02/2019

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:1D81AF62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N: 007/2018
CONTRATADA:3IT Consultoria Ltda.
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implatação , customização e assessoria do SIPREV. Período: 16/10/2018 a 16/10/2019
PRAZO(S): 12 (doze) meses,.
ASSINATURA: 16/10/2018

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:675D70C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO T.A001/2018- CONTRAT. Nº001/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N: 010/2017
CONTRATADA:G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA.-EPP
CNPJ/MF: 07.023.539/0001-05
OBJETO : Alteração de cláusulas contratuais com finalidade de formalizar /especificar o processo de fiscalização e pagamento.
ASSINATURA: 28/02/2018

Paulista, 28 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:C786C1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 236 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente Social (30 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0015º	Patricia Silva	021.718.785-41

II – **Nomear para o cargo efetivo de Assistente Social (30 horas/semanal),** em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
204º *	Fernanda Carolina Duarte Coelho Da Cunha Marinho	998.347.234-15

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:7821B424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 237 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Psicólogo (30 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0012º	Anne Caroline De Lucena Medeiros	100.157.624-16
0013º	Syrleide Gomes Correia	782.425.844-00
0014º	Fabiana De Melo Barros	042.480.634-76
0015º	Alexsandra Iaci Clara Dantas	051.331.834-88
0016º	Erika Vanessa Azevedo Andrade	933.647.092-20
0017º	Heridane Patrícia Ferreira	081.529.224-47

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:CD2470C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 238 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Pedagogo (30 horas/semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0004º	Maria Aparecida Vieira De Melo	065.019.674-06

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:2FE34789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 239 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Técnico Ambiental/ Geoprocessamento (30 horas/semanal), o candidato aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	Ismael Batista Botelho	067.450.284-17

II - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:95090C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 240 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do

Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Analista Ambiental/Engenheiro Civil (30 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0100º	Victor Palacio De Oliveira	064.717.964-47

II - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:201DFE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 241 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Técnico Ambiental/Químico (30 horas/semanal), o candidato aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	Adalberto De Souza Bezerra	074.203.094-69

II - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:76B8AC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 242 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Analista Ambiental/Químico/Químico Industrial (30 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0063º	Luan Cássio Barbosa Patrício	105.316.414-90

II - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:186CF0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 243 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Técnico Ambiental / Meio Ambiente (30 horas/semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0109º	Mauricio Nogueira Paes Barreto Júnior	070.941.134-04

II - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 27 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:EFD640F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde de acordo como Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epígrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (**www.abreuelima.pe.gov.br**), bem como publicada no **Diário Oficial dos Municípios – AMUPE**.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
PORTEIRO CAPS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
1429	GERALDO ALVES DE LIMA	100		
2642	JOSÉ VITAL DE SOUZA SOBRINHO	100		
5880	JAMERSON PESSOA FERREIRA	100		
3336	BARTOLOMEU CARLOS DOS SANTOS RIOS	100		
2219	ANA LUCIA TEODORO DOS SANTOS	85		
731	TARCÍSIO DIAS DA SILVA	80		CD
7087	RINALDO HENRIQUE DE SANTANA	80		CD
5099	SANDRO DE SOUZA	80		CD
5211	WANDERSON RIBEIRO DA SILVA	80		CD
6218	FELIPE GUSTAVO R. DOS SANTOS	80		CD
641	DEMETRIUS ROMÃO FERREIRA	75		
5321	CARMEN MARQUES DE PAULA	75		
1767	RUDIMACY ALLEN DUPRAT CARVALHO JÚNIOR	70,83		
3312	ROBSON LEITE LINS JUNIOR	70		
246	VICTOR LUIZ SILVA QUEIROZ	70		
397	ISRAEL DA COSTA SILVA	70		
321	EDIELSON CARLOS DA SILVA	70		
6460	SILAS DE SOUZA SANTOS	70		
35	CARLOS SAULO GUEDES	70		
270	EDIEL JOSÉ DA SILVA	68,18		
1048	JOÃO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	65		
11	JONATHAN DE LIMA	65		
491	ANDERSON LEONARDO DOS SANTOS	65		
754	EDVALDO BARBOSA CARNEIRO	65		
6547	SEVERINO HENRIQUE CORREIA	65		
1171	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	65		
346	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	65		
2200	MANOEL MARQUES SILVA NETO	65		
2878	JOSIAS ONDURAS ALVES	65		
1396	MARCELO ALVES DA SILVA	63,26		
154	VALMIR MANOEL SEVERINO	60		
653	AÉCIO PESSOA DE SANTANA	60		
7076	EDILSON LOURENÇO NASCIMENTO DE SOUZA	60		
2474	ELSON DO NASCIMENTO DE LIMA	60		
198	FLAVIO ROQUE DOS SANTOS	60		
4052	REGINALDO GONÇALVES LIMA	60		
457	EDILSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE	60		
6603	ALLAN DENIS PEREIRA GAIÃO	60		
2179	UBIRATAN CAMPINA DA SILVA	60		
948	THIAGO AVELINO DA SILVA	60		
1827	ESDRAS LUIZ DA SILVA	60		
564	REGINALDO ANTONIO DE LIMA	60		
483	IVANILDO MANUEL GOMES	60		
43	JOSÉ BRAZ DA SILVA	60		
42	WILLIAMS MANUEL DOS SANTOS	60		
367	HUGO LIMA FERREIRA	59,01		
2047	CARLOS AUGUSTO SALUSTIANO DOS SANTOS	56,64		
1750	JOSÉ RONALDO GOMES DE SOUZA	55		
2705	CLAUDIO FELIX DA SILVA	55		
1128	ADEILSON MILITÃO DA SILVA	55		
6500	ROBSON SOARES DE SOUZA	55		
1197	PAULO HENRIQUE DA SILVA	55		
6405	ERNANI CLEMENTINO	55		
4	SIDCLEI FERREIRA DE ARAÚJO	53,5		
2618	GIVANILDO DIONIZIO DA SILVA	50,79		
59	ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA	50		
1201	JOSENILDO MENDES DA SILVA	50		
361	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	50		
5967	JOSÉ ADRIANO SILVA DE CASTRO	50		
537	FÁBIO MURYLO FEREIRA GOMES	50		
2	JOSÉ ELIAS PEREIRA RIBEIRO	50		
2919	JAILSON FERREIRA DE LIMA	49,11		
329	LUIZ ANÍZIO DA SILVA	45		
542	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	45		
1619	SÉRGIO VIEIRA DE MELO	45		
950	ALEXANDRE SILVA FRANCISCO	45		
6249	JANDERSSON MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO	40,81		
574	STEVEN FIRMINO DA SILVA	40		
6544	SÉRGIO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA	40		
2782	JOÃO BATISTA SILVA DE FREITAS	37,4		
2161	ANDREA ALMEIDA DA SILVA	35,71		

243	JAILSON MIGUEL DA SILVA	30		
1206	CLAUDIONOR RODRIGUES LEITE	30		
2430	WASHINGTON AMÂNCIO LEAL DO NASCIMENTO	24,13		
2044	DANILO RAMOS DE ARAÚJO	20		
1266	THOMAS GOMES DE MIRANDA	10		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B52DE82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde de acordo como Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epígrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (**www.abreuelima.pe.gov.br**), bem como publicada no **Diário Oficial dos Municípios – AMUPE**.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
DIGITADOR ATENÇÃO BÁSICA - SEC. SAÚDE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
293	EDUARDO LUIZ MORAES DA COSTA	100		
6684	MÁRCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	100		
6556	SALOMÃO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	87,5		
6122	DOUGLAS ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA	80		CD
79	EDJANE DE SANTANA MOURA DA CRUZ	80		CD
	GIZELE VIEIRA ARAGÃO SILVA	80		CD
153	GILVANISE DE PONTES FERREIRA	80		CD
1518	BETE SIMEIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	80		CD
773	FLAVIA IRIS DIAS	75		
1554	MAYKOL DONNER DE AZEVEDO	75		
2669	JOÃO LUIZ MONTEIRO CARDOSO	70		
2906	HELOÍSA MARIA SOUZA DE LIMA	70		
266	JOSEVALDO CABRAL MARTINS	68,2		
487	ANA PAULA DA SILVA PENHA	65		
810	RENATA MARTINS DE SANTANA SOUZA	65		
145	GUSTAVO VIANA DE AVELLAR	65		
6103	MARIA LUCI BARROS DA SILVA	60,8		
3887	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	60		
188	CLEITIANE SILVA DOMINGOS DE OLIVEIRA	60		
1052	RONALDO EPIFANIO LOPES	60		
6042	LUCIANO BARBOSA DE MENDONÇA	60		
2945	CRISTIANE BARROS DE FREITAS	59,5		
266	NATHÁLIA SHIRLAINE DOS SANTOS SILVA	55		
2384	MARCELA FERNANDA EGITO MONTEIRO	55		
1896	ALINE CRISTINE GONÇALVES	55		
2356	EDNADJA MARTINS DO NASCIMENTO	55		
6604	RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	51,66		
226	EDSON FERREIRA DA CRUZ	50		
1521	JOELMA RODRIGUES LINS	50		
1938	JARDEL ROSENDO DE BARROS	50		
730	VANESSA DE AQUINO BARBOSA	50		
800	DAYANNE DE OLIVEIRA CRESPIM DA SILVA	50		
1265	IRIS VENCESLAU GOMES	47,5		
2537	LAYS CAROLINE DE ALBUQUERQUE	45		
2188	EDISON CHARLES DE AQUINO	45		
6156	IVANILDA MARCELINA DA SILVA	45		
1550	FAUSTO RODRIGUES VILAVERDE	45		
467	MARCELLE ARRUDA DE LIMA PEREIRA	41,58		
5794	DIEGO SANTOS DA SILVA	41,58		
2023	NATHÁLIA ROBERTA SALVADOR DE OLIVEIRA	40,8		
1420	RAFAEL FERNANDES BATISTA QUEIROZ	40		
2882	WIDSONMARY VITAL DE ARAÚJO	40		
1191	JOSÉ ALESSON OTAVIO DA SILVA	39,99		
	THAIS PATRICIA FIRMINO DA SILVA	38,33		
1315	LETICIA PAULA CAVALCANTI BELÉM SALES	38,3		
2014	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	35		
5153	JOSÉ JARLEYLTO DOS SANTOS	35		
6071	FABIANA MARIA SILVA DE LIMA	34,1		
327	VICTOR CAVALCANTI BELÉM DE ARAÚJO	33,3		
6246	KAYWANE MENDES DO NASCIMENTO	33,26		
1966	JULIANA VALERIA ALVES DA SILVA	33,24		
2615	THAIS LENINE DE ALBUQUERQUE	31,66		
1962	CARINA FÉLIX BEZERRA	31,64		
5774	DAVID ALUISIO GONÇALVES DA SILVA	30,83		
SEDEX	EDUARDO FELICIANO DA SILVA	27,5		
2406	CARLOS RAFAEL CUNHA SOUZA NAQUE	25		
6144	FRANCISCO BASILIO LEITÃO SOBRINHO	25		
3031	RENAN JOSÉ VITAL DO NASCIMENTO	25		

7613	NATHALY FERRAZ DA SILVA	25		
7123	RAFAEL FRANCISCO ALVES	25		
2121	LARYSSA IZABELLE LINO	25		
5771	DARLAN CARLOS DA SILVA SOUZA	25		
7715	JEMIMA VITÓRIA LEITE DE SOUZA	22,5		
2582	CLAUDEMILSON SOARES DE SOUZA	22,5		
2424	CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	22,49		
262	ARTHUR LOURENÇO DE MELO	22,45		
2036	LUANA CAROLINE A. DA SILVA ALBUQUERQUE	21,66		
1137	WILSON M. DE SANTANA JÚNIOR	20		
1501	MIRELLY LAIS SANTANA OLIVEIRA	20		
2527	EDILSA GOMES DA SILVA	20		
1686	JULIANA THAYS MOTA DE LIMA	18,33		
2316	ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA	17,5		
159	DENILTON DOS SANTOS MOURA	15		
1442	CLARISSA DE CASTRO LIMA	15		
726	MARIA MILENA ALVES PAULINO	15		
2028	WEDSON JUNIO LIMA DOS SANTOS	15		
504	WESLLEY DA SILVA VICTOR	15		
3539	LEONARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	14		
1353	JHULYANA MYLENNA VIEIRA BARBOSA	11,66		
6113	DANYELLE SOUZA DE LIMA	11,62		
3046	ANA CAROLINA MENEZES DA SILVA	11,5		
3569	JOSEANE GOMES DA SILVA	10		
174	MATHEUS LUCAS DA SILVA CAVALCANTI	10		
2354	ROBERTO GONZAGA DO NASCIMENTO NETO	10		
304	PALOMA GOMES DA COSTA	10		
6053	LUCAS GEORGE DA SILVA BATISTA	10		
2525	YASMIN DA COSTA LIMA	10		
7233	ANA CAROLINA DRUMOND DE ANDRADE	10		
2791	PAULO DA SILVA RAMOS	10		
2323	WEBSON DA SILVA ALVES	10		
2896	WAGNER ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10		
2049	ANDERSON TRAVASSOS DE LIMA	9,16		
203	FELIPE VICTOR DO NASCIMENTO BARROS	5		
1965	GUSTAVO HENRIQUE GUERRA	5		
2189	VITORIA GABRIELLE MARQUES DOS SANTOS	5		
455	KARINA DA SILVA BARBOSA	5		
305	ANA ELISABETE LIMA SILVA	5		
2468	MARIO BRUNO DE ANDRADE LIMA	5		
2139	ROBSON LUCAS NEVES DA SILVA	5		
411	MATHEUS LEITE AGNELO PIRES	5		
5784	GENILSON BARBOZA SIMIÃO	5		
2677	MATHEUS DA COSTA LIMA	5		
SEDEX	MARIA GUIOMAR ANTÔNIA DO NASCIMENTO	5		
2929	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	5		
639	JULIANA LAÍS SILVA DE LIMA	0		
1473	ARTUR RODRIGUES DA SILVA	0		
1981	DAVI SANTANA DE OLIVEIRA	0		
5327	DOUGLAS THYAGO FLORIANO DE ARAÚJO	0		
1720	THAYLANE STEFANE MARTINS DE LIMA	0		
2547	MISSILENE MARIA DE FÁTIMA SILVA	0		
2122	GLEYBSON JOSÉ DA SILVA BARBOSA	0		
344	JULIANE FREITAS DOS SANTOS	0		
179	JOSÉ CARLOS DE SOUZA ALVES JUNIOR	0		
2930	LUCAS GABRIEL ALVES BORBA	0		
6346	ELIBANIA GOMES DA COSTA	0		
901	ANA CARLA LACERDA LIMA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:90CF5E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
2266	TATIANA PIEDADE DA SILVA	90		
1013	MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO	85		
2629	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LEMOS	75		
156	CRISTINA BRASILEIRO DA SILVA MARTINS	75		
2050	ROSELI BARBOSA DA SILVA	75		

2497	NATALIA THAIANE DA SILVA GUEDES	75		
567	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	75		
375	DANIELE MARINHO DA SILVA	70		
376	MITIÊ NUNES DE ARAÚJO	70		
114	JOSUÉ LOURENÇO BEZERRA	70		
331	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	70		
48	ZILDA ANA DE MELO TORRES	70		
2647	IVONE DA SILVA ALMEIDA	70		
1555	ANA LUCIA DA SILVA	65		
725	ALEXANDRE VIEIRA LESSA	65		
3947	MARIA AUXILIADORA MORAIS DE CARVALHO	65		
141	MARIA JOSÉ GONÇALVES GUERRA	65		
720	JOSEFA TAVARES MARCOLINO DE SOUZA	65		
255	SEVERINA MARIA ANDRÉ CHAVES	60,8		
1078	MARIA NEIDE DA SILVA	60		CD
828	REJANE FIDELIS DO NASCIMENTO	60		CD
1471	ARLEIDE SEVERINA DA SILVA	60		CD
2847	SILVANA SANTOS DAS NEVES	60		CD
17	CARMELITA MENDONÇA DA SILVA	60		CD
1583	ROSENA MARIA ANACLETO DOS SANTOS	60		CD
1952	SUELI CÂNDIDA DA SILVA	60		CD
298	CHARLENE BARROS DUDA	60		CD
985	CRISTINA MARIA CESAR FRAGA	60		CD
2094	SAULO SOARES BARRETO	59,82		
363	ANGELA BARROS DA SILVA	58,2		
103	ANTONIA MARIA DA SILVA	53,32		
	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	51,58		
796	IVANA GUEDES ALCOFORADO CORDEIRO	50		
1004	TASSIANA MOTA DA SILVA	50		
454	ALDENES CAVALCANTE DA SILVA	46,6		
242	JAILSON MIGUEL DA SILVA	46,54		
2357	FÁBIO DE OLIVEIRA ANDRADE	44,92		
931	ROSA MARIA FRANCELINA DE CARVALHO	40		
2094	MARIA LETÍCIA MONTEIRO DA SILVA	40		
2224	MARIA ALBERTINA LIMA DE ARAÚJO	40		
2341	SUELI ALVES DA SILVA	40		
797	FABIANA FIRMINO DO NASCIMENTO LOPES	39,03		
1958	VERÔNICA FELIX DA SILVA	36,62		
659	ROSENILDA DE LIMA PERIRA SILVA	25		
700	CARMEN LÚCIA DA SILVA RAMOS	25		
2667	GILVÂNIA MENDES DE LIMA	22,49		
1137	YASLAYNNE MARIA D. DE SANTANA	20,8		
2175	ALYSSON MONTEIRO DA SILVA	20		
2257	BRUNA LETÍCIA DA SILVA LUNA	15		
203	ROSINEIDE TAVARES DE SOUZA	15		
2422	ÂNGELA SANTIAGO DA SILVA	14,94		
6092	WILLIANE SOARES BARBOSA	10		
1807	GABRIEL JOSÉ BERNARDO ALEXANDRE	10		
1836	KAIO HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	5		
1406	DAVYD AUGUSTO GOMES DA SILVA	5		
5184	CARMEN LÚCIA CORIOLANO PRAZERES	5		
2973	DÉBORA MARIA PONTES DA SILVA	5		
636	SANDRA ROBERTA ALVES DA SILVA	0		
1422	MARTA VITORINO DOS SANTOS	0		
1563	MARTA MARIA LOPES DE LIMA MEDEIROS	0		
2216	DANIELLE SANTOS DE SANTANA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:B1BC4195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
VIGIA PSF				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
3824	ROBSON SOARES DAS NEVES	100		
1021	JAMESON MARTINS DE AZEVEDO	90		
368	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	90		
1915	ANTONIO CARLOS GOMES DE QUEIROZ JUNIOR	80		
2888	SILVINO DA SILVA PESSOA	80		
2208	MARCELO CÉSAR DA SILVA	80		
1032	CLINIO RAMOS DE ANDRADE	76,66		

1037	EZEQUIAS GREGORIO SOUSA	75		
100	GLEYBSON DAVID DA SILVA	75		
7643	RINALDO HENRIQUE DE SANTANA	75		
SEDEX	EDIWALDO SIMPLICIO BARBOSA FILHO	75		
6513	GILSON BELARMINO DA SILVA	70		
980	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	70		
96	MÁRCIO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	70		
1532	JOSÉ TEMISTOCLES MENDES DA SILVA JUNIOR	67,5		
2029	MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	65		CD
1208	CLAUDIONOR RODRIGUES LEITE	65		CD
2347	SÉRGIO FERNANDO ALVES DE FREITAS	65		CD
6038	EDSON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	65		CD
1694	BRUNO ALEX SOUSA DA SILVA	63,33		
752	CARLOS ROBERTO REGUEIRA PINHEIRO	60		
2499	GUSTAVO FERNANDO MORAES DO NASCIMENTO	60		
337	EDNALDO DA ROCHA SANTANA	60	PCD	
54	MARCIO JOSÉ DA SILVA	55		
18	CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	50,82		
97	ANTONIO CARLOS DA SILVA	50		
1690	TIAGO PATRÍCIO DE SANTANA	50		
2876	ANDRÉ LUIS DA CRUZ	50		
1897	THIAGO HENRIQUE PEREIRA SANTOS	50		
623	JANILSON GOMES DE MENEZES	50		
154	EWETON ALLEF SILVA	41,66		
2056	GILBERTO PEREIRA DE LIMA	40		
1057	FLAVIO DA SILVA SILFRÔNIO	40		
2137	ERINALDO FERREIRA DA CRUZ	40		
2496	JOSÉ NILSON BORGES	40		
462	RULLIK JONHSSUAN SILVA DOS SANTOS	34,99		
1758	DIRCEU BARRIGA DE SOUZA	25		
757	EDNALDO MOREIRA DA SILVA	20		
2429	WASHINGTON AMANCIO LEAL DO NASCIMENTO	16,67		
1746	AYRTON SENNA DA SILVA GOMES	15		
244	JAILSON MIGUEL DA SILVA	15		
1930	GABRIEL ROQUE SOARES	10		
1547	ALMIR FLAVIO DANTAS FILHO	0		
1115	LUCIANO PESSOA DE OLIVEIRA	0		
5842	MARCELO BARBOSA DO NASCIMENTO	0		
2005	VALTER RODRIGUES DA SILVA	0		
2447	GILMAR DOS SANTOS CAVALCANTI	0		
1768	JOSÉ LUIZ FERREIRA	0		
1768	LUIZ JOSÉ FERREIRA	DESCLASSIFICADO		
	JOSÉ CARLOS DO MONTE	DESCLASSIFICADO		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A6ACB875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
AUXILIAR DE COZINHA - HMAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
1235	ETIENE MARIA DOS SANTOS SOUZA	80		
2148	EDJANE ANTONIO RUFINO	79,94		
971	ANDRÉIA MARIA DE AMORIM	75		CD
6030	ALDECY MARIA DA CONCEIÇÃO	75		CD
2934	SILVINO DA SILVA PESSOA	75		CD
106	NADJA MARIA GALDINO DA SILVA	70		
323	TAIZIANE DA SILVA REGO	65		
1599	MARTA MARIA ALMEIDA COSTA	65		
5084	LUCIANA MARIA SANTOS NASCIMENTO	60,9		
652	DIONE MARIA DA SILVA	60		
	MARIA LÚCIA MIGUEL DA COSTA	60		
324	SUELY XAVIER DA SILVA	60		
566	SÔNIA MARIA DA SILVA	60		
1175	YASLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	55		
60	YASLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	50		
6336	FLÁVIA GONÇALVES RAMOS	51,64		
5899	SILVANIA MARIA MARTINS ALVES	50		
1826	MÔNICA GERMANO DA SILVA	50		
1526	ELIZÂNGELA SILVA ANDRÉ	48,18		
2687	JOSELINA DE OLIVERIA CLAUDINO	47,49		

3849	HELENA RIBEIRO SOARES	35		
261	SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	33,32		
2156	EDISON SERAFIM CORREIA JÚNIOR	25		
1350	ALINY BEZERRA CARDOSO	18,28		
3063	JACIARA LEITE DE JESUS SANTOS	15		
6110	RODRIGUES CHAVES DE FIGUEIREDO	15		
697	IRANEIDE BRAGA DE ALMEIDA	10		
1929	GABRIEL ROQUE SOARES	10		
693	IVANEIDE BRAGA DE ALMEIDA	5		
712	ROSENILDA SEVERINA TINÉE DE ALMEIDA	5		
822	ALECSANDRO FORMIGA DA SILVA	5		
2520	AURIJANE AMÉRICA MARTINS DA SILVA	0		
3077	ANGELINA ANDREZA SANTOS DO NASCIMENTO	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:497F256F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
ASSISTENTE SOCIAL - NASF				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
683	TATIANE HELENA LINS	68,5		
743	JOVELINA DE OLIVEIRA CLAUDINO DA SILVA	58		CD
1363	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	58		CD
SEDEX	JANE ALVES CABRAL	56		
2402	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA	55		
2635	ILKA ALVES MONTEIRO	53		
2215	GABRIELA MARIA DO NASCIMENTO MELO	53		
SEDEX	JENICE JOSÉ DA SILVA	52		
953	ROSANA MARIA DA VEIGA PESSOA	52		
1634	MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	49		
1531	TATIANE ALVES URSULINO	48		
670	BÁRBARA SABRINA PEREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	48		
SEDEX	ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	47		
SEDEX	ADRIANA MARIA DANTAS PONTES	45		
5848	TARCIANA PESSOA DE SANTANA	43		
1012	ROSINALDA MARIA DE ASSIS	43		
1789	ANA ELIZAMA DA SILVA	43		
2122	EDUARDO DE MENEZES OLIVEIRA	43		
676	CARLA RAQUEL DE OLIVEIRA AMORIM	43		
675	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	43		
1475	MARCIA MARIA GONÇALVES BESERRAS ANTAS	43		
408	WANA CRISTINA LOPES E SILVA	40		
1448	ALANA MARIA VASCONCELOS DANTAS	37,6		
850	DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAÚJO	36,83		
1579	AGNES CARINE DA SILVA	35		
2124	TACYANA KELY ROSA ALVES	35		
1978	AGNES CARINE DA SILVA	35		
2738	LUCINEIDE FIRMINO DE FREITAS	35		
2584	MARIA LUIZA WANDERLEY DOS SANTOS	35		
2623	ANA PAULA LAPERA SOUZA JALES	35		
2659	ELIZANDRA MARQUES DA SILVA	35		
659	EDVANIA MARIA DE SOUZA	34,16		
2913	DARVELY EVELINY FALCÃO DE AMARAL	26		
2444	ADRIELLY BORGES DE LUNA SILVA ALBUQUERQUE	26		
301	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	25		
2443	DALETE MARIA DE ALBUQUERQUE	25		
1620	ROSEANE NUNES DO RÊGO	24,16		
2507	INGRID ALEX HEVELEN DA SILVA	23		
2658	TATIANA LIMA DE ALMEIDA	23		
1964	CARLA FELIX BEZERRA	21,6		
SEDEX	ANDRESA FREIRE ALVES SANTOS	20		
1858	DAYANE MARIA DA SILVA	20		
5726	AMANDA GOMES DE ARAÚJO SILVA	18,16		
3878	PRISCYLLA DE FREITAS CAVALCANTE	16,5		
642	APOLIANA DA SILVA BARBOSA	10		
2550	ROSECLEIDE VENTURA DA SILVA	3,66		
2541	LAYS CAROLINE DE ALBUQUERQUE	2		
2684	LINDINALVA MARIA FRANCISCO	0		
1402	ANDRESSA KAREN DA SILVA SOUSA	0		
* Pessoa com deficiência				

** Critério de desempate

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:9845FBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE SAÚDE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
604	ANDREA GOMES DA SILVA	90		
2559	CIRLEIDE MARIA AMORIM DE CARVALHO	85		
579	ELZA LOPES DAVID	80		
7639	ANA MARIA DA SILVA	80		
680	MERCIA EUGÊNIA DIAS	75		
956	REJANE ANTONIO DA SILVA	75		
5339	CRISTIANE FERNANDA DO CARMO LI9MA SILVA	75		
509	MÉRCIA BORGES SOUZA DA SILVA	75		
1042	IRLLA KARLA MARIA DA SILVA SANTOS	75		
2525	ARGENTIL EMMANUELLE GUEDES DA SILVA	75		
643	MARIA DO CARMO GUIMARÃES DE ANDRADE	75		
131	EDNALVA MARIA DA SILVA	75		
631	LEIDIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	75		
132	DIANA GOMES ADRIANO	75		
2081	ANDRÉIA FABIANA FRANCISCA COSTA	75		
SEDEX	WANESSA LACERDA DE GOIS	71,66		
70	KARINA RODRIGUES DE LIMA E SILVA	70		CD
957	LIBÂNIA MARIA DOS SANTOS	70		CD
679	THATIANE BATISTA DE OLIVEIRA	70		CD
404	JOSETE MOREIRA BARBOSA	70		CD
1016	GERSONITA DOS SANTOS MORAIS	70		CD
2305	ALEXSANDRA DANIELLE SANTOS DA SILVA	70		CD
1840	INÁCIA DE SOUZA BOTELHO	70		CD
742	ROSE MARY DO NASCIMENTO SILVA	70		CD
3134	CLAUDIA DUARTE FEITOSA	70		CD
2355	KARLA IONE FARIAS DE VASCONCELOS	70		CD
378	IVANEIDE BEZERRA DA SILVA	65		
1594	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	65		
19	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	65		
1711	THALLITA NAYARA VENÂNCIO DA SILVA	65		
137	ALAINNE HELENA GOMES DA SILVA	65		
121	EZIO JUNIOR DE MEIRELES	65		
556	ROSANA REIS DA SILVA MELO	65		
385	DANIELE CAROLINA DE CARVALHO	65		
1003	LILIANE BATISTA MOTA	65		
1569	LAIS BARROS DAVID	65		
2048	MARISTELA LEÔNCIO DE OLIVEIRA	65		
63	ERICA DOS SANTOS FERREIRA DE MEIRELES	65		
28	ANGELA MARIA DE FARIAS	65		
120	ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	60		
1117	MICHELLE FERREIRA MARTINS	58,32		
434	alberto leonardo feitosa	55		
5811	FABIANA BEZERRA DA SILVA	55		
835	KÉSIA GOMES DA SILVA	53,33		
489	ZIDINEA CARDOSO DE SOUZA	52,37		
6694	ELIANE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE FRANÇA	50		
115	FABÍOLA FARIAS DOS SANTOS	49,15		
1321	REBECA THALITA FELIX DE LIMA PINHEIRO	46,66		
1243	STHEFANY NASCIMENTO SILVA	39,1		
1242	NELCILENE GONÇALVES CAMPELO	35		
481	KACIANA COLRIOLANO DE SOUZA PAIXÃO	30		
1828	ISADORA GABRIELE DE MELO SILVA	11,6		
7484	ANGELA PACOAL BARBOSA	10		
3897	ANDREIA LAURA PESSOA	10		
1852	MARLENE ALVES	5		
735	TELMA COSTA DE SOUZA	5		
913	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES DE OLIVEIRA	5		
1069	JEANE TAVARES DE MOURA	5		

* Pessoa com deficiência
** Critério de desempate

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:651067E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
2179	NOÉ ROBERTO DOS SANTOS	100		
517	JEFFERSON LEANDRO AMORIM GOMES	100		
523	DIEGO FERNANDO DE SOUZA LIMA	100		
1761	ANDERSON DA SILVA GOMES	95		
1405	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	95		
1192	JOSUÉ CUSTÓDIO DE ARAÚO SOBRINHO	90		
202	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	90		
2603	ELTON DOMINGOS DE ARRUDA	90		
1182	JOSENILDO JOSÉ DOS SANTOS	88,22		
157	ANTONIEL ANDRADE DE ARAÚJO	85		
1917	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	85		
289	JOSÉ ARLINDO DE SOUSA	80		CD
6	SÉRGIO BENTO DA SILVA	80		CD
6301	ESMERALDINO WILSON BARBOSA MARANHÃO	80		CD
1906	EDVAN CÂNDIDO DE SANTANA	80		CD
1755	CÓCERO AROUDO DA SILVA	80		CD
1088	EVERTON JOSÉ SANTANA DA SILVA	80		CD
1112	FÁBIO ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	80		CD
1273	JOÃO CARLOS CHAGAS	78,3		
2229	GLEYTON CÂMARA NATANAEL	75		
1082	GILDEAN FRANCISCO DE SOUSA	75		
888	DENISRAL ALMEIDA NASCIMENTO	75		
2151	FABÍOLO FERNANDES PEREIRA	75		
961	EDVALDO ELIAS FERNANDES	75		
2408	CESAR AUGOSTO MENEZES DA SILVA	73,8		
1338	ADRIANO LIMA	71,64		
2295	JOSÉ ROBERTO FRANÇA DA SILVA	70		
340	MARCIO DA SILVA FARIAS	70		
358	EDILSON DA ROCHA QUEIROZ	70		
2586	VICENTE MANOEL DE LIRA SANTOS	70		
2636	GUTTEMBERG MARTINS DA SILVA	69,09		
1050	DALMO FERNANDES LIMA	66,66		
2246	AMARO DIAS DE AMORIM	65,81		
572	MOISÉS BEZERRA CHAVES	65		
140	JOÃO TAVARES DE MOURA	65		
521	JOELSON FERREIRA DE LIMA	65		
1859	ALEX ALVES DE MIRANDA	65		
2030	MARINETE ALELUIA DE SOUZA	65		
366	ENOQUE PACHECO DA SILVA	65		
239	CRISTIANO SOARES DE CARVALHO	65		
12	JOÃO TAVARES DE MOURA	65		
5326	SILVIO ROMERO MAGALHÃES DOS SANTOS	65		
410	JOSÉ ELIAS MOREIRA	60		
76	ALEXSANDRO TOMÉ VITOR	60		
1369	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	60		
651	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XAVIER	60		
487	RUBEN ALVES MANGUEIRA JÚNIOR	60		
503	ENOK DE ALCÂNTARA VILARIN	60		
758	LUCIVAN EUCLIDES DA SILVA	59,9		
5169	CLEITON BEZERRA LUNA	55		
1035	DEMÉTRIO BARCELAR BAZANTE NETO	55		
523	ABINADABE CIRINO DE LIMA	52,43		
164	JULIO CÉSAR MACEDO DA SILVA	50		
2528	JOBSON JUSTINO DA SILVA	50		
330	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	50		
1452	ARON JOAN DE ANDRADE	45		
1145	JOSÉ LUIZ DE LIRA SILVA	45		
1108	ALEX ANDRÉ JOSÉ BATISTA DA SILVA	45		
2966	EDUARDO JOSÉ DA SILVA	45		
6419	RONALDO FRANCISCO WANDERLEY DE SOUZA	45		
2231	MAURÍLIO DANIEL DE SOUZA	44,15		
5156	ESDRAS MARCELO NASCIMENTO DE ANDRADE	40		
2263	MARIA CELESTE RAMOS VENÂNCIO	40		
2052	MARCELO AUGUSTO MOREIRA	40		
1372	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	40		
3501	JAILSON FELIPE DOS SANTOS	40		
1260	JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS	35		

1640	ADRIANO JOÃO DE OLIVEIRA	34,16		
CORREIO	ARMANDO LUIZ GITIRANA DE SOUZA	33,33		
574	WALDETE MARIA DE SOUZA	30		
518	DAVID HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	30		
6283	JOSÉ CARLOS DA SILVA	25		
1895	JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS FILHO	25		
1476	ALEXANDRE MURILO PONCIANO DA SILVA	10		
2736	ERIVALDO DE LIMA CARLOS	10		
CORREIO	MARCOS GOMES DA ROCHA	5		
1127	LENILDO FRANCISCO DE ARAÚJO	0		
5033	LUIZ FELIPE SANTOS FERNANDES	DESC.		
2072	JOSÉ CARLOS XAVIER DE ANDRADE	DESC.		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:DCE1B498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
NUTRICIONISTA - NASF				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
2110	MONICA ALMEIDA GOMES	75		
SEDEX	KARLA ADRIANA OLIVEIRA	74		
267	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	70		
3	RAIZA MARIA DA SILVA	66		
1480	ELIAS SABINO DA SILVA II	56		CD
2216	DANIELY ROMENA ALVES LIMA DEL CASTILLO	56		CD
1873	LILIAN HELAINE DA SILVA	53		.
1055	LAÍS AMORIM QUIROGA CARNEIRO DA CUNHA	53		
SEDEX	KAREN YULYANNE DANTAS COSTA MENDES BELTRÃO	49		
198	JANAINA FABIANA NUNES DE OLIVEIRA	48		
52	LILIAN HELAINE DA SILVA	45		
1017	MARTA LIRA DA SILVA	45		
1449	ANA JAQUELINE CHAVES MARINHO	45		
1439	ALINA ROCHA VALDEVINO	43		
SEDEX	KARLA ANGÉLICA ALBUQUERQUE HARDMAN	43		
3825	ADRIANA MAKENA XAVIER VASCONCELOS	40		
822	VERA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	40		
1362	ELISIANDRE MARTINS DE LIMA	37		
282	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	37		
1044	CARLOS LUIS DO NASCIMENTO JUNIOR	35		
1397	MELISSA TUANNY SILVA DO NASCIMENTO	35		
1482	ALEXSANDRA SALES DE BARROS MENEZES	35		
	WALDERUSKA CRISTINA DA SILVA BARROS	35		
1839	ALDENICE PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	35		
SEDEX	AUDA ILSA DOS SANTOS	35		
2682	MARINA TORRES DE FREITAS	35		
1712	TAMIRES REGINA DA SILVA CUNHA	33		
2268	TAÍS GALDÊNCIO DO NASCIMENTO	30		
2441	GEORGE BARROS	24,16		
1113	THAIS ADRIANA DA SILVA	23		
779	SULAMITA SANTOS DE SOUZA GOUVEIA	21,83		
SEDEX	JOANNA SOARES DE CAMPOS PEREIRA	21,5		
138	IVANILDA MARIA DE ARAÚJO	20		
1574	MARIA EDUARDA SANDIM DA SILVA	20		
842	LAÍS MONIQUE DE CARVALHO FREIRE	19,66		
185	WANESSA SILVA JOAQUIM DE LIMA	18,33		
	CRISTIANE NATHÁLIA GOMES MENDONÇA	18		
2022	MÁRCIA FABIANA DA SILVA	17,5		
2623	MAYARA MARGARIDA DO NASCIMENTO PONTES	16,66		
2686	ABIQUELIA MARTINS DE SOUSA	16,66		
3715	CARLA SUELEN DA SILVA ALVES	15,83		
5064	ANA JÉSSICA SANTOS DO NASCIMENTO	15		
	RAFAELLY DE LIMA SILVA	11,66		
2492	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	9,16		
2302	WILDEMAR AVELINO DA SILVA JUNIOR	8		
1105	GLEICE KELLE SANTANA DA SILVA	5		
2569	KIARA FERREIRA DE SOUZA	5		
2626	LUCIENE CRISTINA OLIVEIRA CAMPELO	5		
7728	MARIANA TAVARES CARNEIRO DA CUNHA	3,33		
1065	WEDJA STEPHANY DE ASSIS LIMA	2		
2033	ÍTALO RAMOS DA SILVA	2		

2199	GLÍZELA KELLY PEREIRA ALVES	1,66		
SEDEX	LILIAN DE SOUZA CAVALCANTE	1,66		
107	THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	1,6		
SEDEX	ELOYNA RAIANY SANTOS DE SOUZA	1,6		
33	EMELLY GRAZIELE MATIAS DE LIMA	0,83		
7678	LUCIANA SILVA BRENNAND	0		
2038	EGILDA FRANCISCA SOUZA DE FARIA	0		
618	CINTHIA BRUNA DIAS AVELINO	0		
408	TAYNANDA MARIA DE SOUZA LIMA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:5411660B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
VIGIA PSF				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
3824	ROBSON SOARES DAS NEVES	100		
1021	JAMESON MARTINS DE AZEVEDO	90		
368	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	90		
1915	ANTONIO CARLOS GOMES DE QUEIROZ JUNIOR	80		
2888	SILVINO DA SILVA PESSOA	80		
2208	MARCELO CÉSAR DA SILVA	80		
1032	CLINIO RAMOS DE ANDRADE	76,66		
1037	EZEQUIAS GREGORIO SOUSA	75		
100	GLEYBSON DAVID DA SILVA	75		
7643	RINALDO HENRIQUE DE SANTANA	75		
SEDEX	EDIWALDO SIMPLICIO BARBOSA FILHO	75		
6513	GILSON BELARMINO DA SILVA	70		
980	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	70		
96	MÁRCIO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	70		
1532	JOSÉ TEMISTOCLES MENDES DA SILVA JUNIOR	67,5		
2029	MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	65		CD
1208	CLAUDIONOR RODRIGUES LEITE	65		CD
2347	SÉRGIO FERNANDO ALVES DE FREITAS	65		CD
6038	EDSON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	65		CD
1694	BRUNO ALEX SOUSA DA SILVA	63,33		
752	CARLOS ROBERTO REGUEIRA PINHEIRO	60		
2499	GUSTAVO FERNANDO MORAES DO NASCIMENTO	60		
337	EDNALDO DA ROCHA SANTANA	60	PCD	
54	MARCIO JOSÉ DA SILVA	55		
18	CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	50,82		
97	ANTONIO CARLOS DA SILVA	50		
1690	TIAGO PATRÍCIO DE SANTANA	50		
2876	ANDRÉ LUIS DA CRUZ	50		
1897	THIAGO HENRIQUE PEREIRA SANTOS	50		
623	JANILSON GOMES DE MENEZES	50		
154	EWETON ALLEF SILVA	41,66		
2056	GILBERTO PEREIRA DE LIMA	40		
1057	FLAVIO DA SILVA SILFRÔNIO	40		
2137	ERINALDO FERREIRA DA CRUZ	40		
2496	JOSÉ NILSON BORGES	40		
462	RULLIK JONHSSUAN SILVA DOS SANTOS	34,99		
1758	DIRCEU BARRIGA DE SOUZA	25		
757	EDNALDO MOREIRA DA SILVA	20		
2429	WASHINGTON AMANCIO LEAL DO NASCIMENTO	16,67		
1746	AYRTON SENNA DA SILVA GOMES	15		
244	JAILSON MIGUEL DA SILVA	15		
1930	GABRIEL ROQUE SOARES	10		
1547	ALMIR FLAVIO DANTAS FILHO	0		
1115	LUCIANO PESSOA DE OLIVEIRA	0		
5842	MARCELO BARBOSA DO NASCIMENTO	0		
2005	VALTER RODRIGUES DA SILVA	0		
2447	GILMAR DOS SANTOS CAVALCANTI	0		
1768	JOSÉ LUIZ FERREIRA	0		
1768	LUIZ JOSÉ FERREIRA	DESCLASSIFICADO		
	JOSÉ CARLOS DO MONTE	DESCLASSIFICADO		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:4AD92543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
BIOMÉDICO HMAL				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
2477	KAMILA KÁSSIA DOS SANTOS OLIVEIRA	88		
CORREIOS	JOSÉ ROBSON NEVES CAVALCANTI FILHO	80		
1812	MARCONI REGO BARROS JUNIOR	78		
2167	SHEILA MELO LUNA	73		
1733	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	66		
549	ALEXANDRA DE MELO MORAIS	58		
CORREIOS	MARIA CLARA PINHO CAVALCANTI LINS	56		
2670	THALES ALMEIDA SILVA	56		
2144	THAÍS DE SANTANA FARIAS	54		
438	JULIANA DOS SANTOS VIANA LIMA MORAIS	48		
859	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MELO	47		
CORREIOS	ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA	47		
1470	JERÔNIMO MIRANDA DE MELO SOBRINHO	45		
451	ORION MANOEL CARMELINDO DA SILVA	45		
1529	CLAUDIO ALBERTO ALVES DA ROCHA FILHO	45		
1831	ALBERTO DOS SANTOS FRAGOSO	43,32		
1614	ANA PAULA DA SILVA	43		
1050	JEFFERSON MARCIO FERREIRA	43		
920	RUBENITA GONÇALVES DE ANDRADE CABRAL	43		
1779	ALCIVONE DO ESPÍRITO SANTO DAS NEVES	43		
298	JOSÉ ROBERTO0 SANTANA	43		
CORREIOS	JULIA DE ANDRADE SÁ	43		
CORREIOS	ISMAEL GOMES DA ROCHA	40,16		
1053	AMANDA CRISTINA DA COSTA GUIMARÃES	39,5		
CORREIOS	DAYANE SILVA DO NASCIMENTO	39		
CORREIOS	ANA CARLA DA SILVA	37		
1575	NATALIA ALMEIDA ONOFRE CORDEIRO	36		
1377	JOELMA PESSOA GONÇALVES	34		
CORREIOS	MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	27,5		
2692	GEMISSA CARDEAL DE MELO SANTOS TEIXEIRA	27		
2694	GABRIELA OLIVEIRA ARRUDA DE ABREU	25		
1586	GISELE JUCÁ DE LIMA	24,16		
1602	NATHÁLIA DO NASCIMENTO MARINHO	24		
719	WILLIAMS NASCIMENTO DE SIQUEIRA	22		
1596	MARIA CECÍLIA LIMA VIEIRA DE MELO	20		
2400	JOSENILDO ALEX DA SILVA CAVALCANTI	19,16		
	FRANCISCO CLEITSON SOARES	19		
2637	DEBORAH TIELE DE OLIVEIRA FORTES	16,66		
2112	ANGÉLICA OLIVINO DA SILVA	15		
867	DÉBORA GLEYCE NASCIMENTO DA SILVA	14,16		
CORREIOS	JÉSSICA DE ANDRADE GOMES SILVA	14		
CORREIOS	MARIA EVA FERREIRA DE LIRA	12,66		
6557	MICHAEL WILLIAMES LEAL QUIRINO	12		
6112	ANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	12		
CORREIOS	GABRIELA MARIA MARQUES MILET	8		
6504	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	8		
CORREIOS	AMANDA DE SANTANA SANTOS	7,5		
1161	MARIA GABRIELLA NUNES DE MELO	7		
1578	MARIA EDUARDA ROCHA DE FRANÇA	6,5		
	PRYSCILLA LAYANNA BEZERRA DE CARVALHO	4		
1703	LEANDRO JOSÉ ARAÚJO GUERRA	4		
1374	KLEIDSON HENRIQUE MIRANDA GALINDO	2		
1092	ITALO DANTAS DA SILVA	0		
CORREIOS	BÁRBARA VICTÓRIA SARAIVA LIMA	0		
CORREIOS	NARDKELLY IZABEL SANTOS	0		
3839	NATHÁLIA BRITO DA CRUZ	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:F006B1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.

Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.

A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC SAÚDE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
2236	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO	DESCLASSIFICADO		
2180	WILSON RAIMUNDO LEITE FILHO	100		
2472	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	100		
1159	ROSÂNGELA RODRIGUES DE FREITAS	100		
CORREIOS	CARLA VANESSA DA SILVA	100		
2008	HUGO ALEXANDRINO MARTINS DE SOUZA	100		
1509	BETE SIMÉIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	99,15		
2482	LUCIANA MARIA DE SOUZA FRANÇA	95		
295	GLEICIANE MARIA DE SANTANA	90		
1096	KYOLA BARBOSA DA SILVA	90		
841	WILKA LOPES DA SILVA	90		
415	JÔNATAS RODRIGUES DA SILVA	90		
3840	RAFAEL QUINDERÉ DE FREITAS	90		
345	CELIA MARIA CORREIA VIANA	90		
2148	PRECILIANO RODRIGUES DA SILVA NETO	89,15		
926	ELIUDE DANTAS VIANA BARROS	85		
1942	STEFÂNIA JOSEFA R. BORBA	85		
2668	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	85		
566	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	85		
6125	DOUGLAS ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA	85		
5955	WELLINGTON SEVERINO PEREIRA	85		
6385	HANIS ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	85		
1592	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	80		
225	MARILENE DE FREITAS GUERRA	80		
2382	JANICELY MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	80		
1146	FRANCISCA MARIA DA SILVA SÁ	80		
2829	ADENILSON HENRIQUE DOS SANTOS	80		
2024	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA LEMOS DA SILVA	80		
5882	SILVANIA MARIA DE SOUZA ALVES	80		
268	GILDETE JORGE DE SANTANA	80		
291	DANILO MONTEIRO BEZERRA	80		
2271	DARCY LEOPOLDO DA SILVA	80		
115	CRISTINA MARIA DE LIRA PINHEIRO	80		
2185	DARCY LEOPOLDO DA SILVA	80		
850	IRACITAM VAZ CAVALCANTI	80		
868	DARCY LEOPOLDO DA SILVA	80		
2213	ANA PATRICIA GOMES DA SILVA	80		
630	THIAGO ARAÚJO SILVESTRE	80		
3801	LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	80		
2001	LUIZA MARTINELE DA SILVA	78,32		
288	BETE SIMÉIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	78,3		
2362	LUCINEIDE SILVA PEREIRA FREITAS	77,49		
488	MARIA JOSÉ ALVES DIAS	75		
877	MARIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	75		
925	SANDRO CABRAL DE MENDONÇA	75		
228	ANDREIA ALVES DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	75		
666	MARINALVA GOMES DA SILVA	75		
3718	VALDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	75		
2469	LILIANE MORAES ALVES	75		
2792	JOSIANE GOMES DE MOURA	75		
1428	KIMBERLLY KELLY HENRIQUE DA SILVA	75		
606	JACIRA VALENTIM DA SILVA	75		
234	EDSON FERREIRA DA CRUZ	75		
	JAILSON ALBINO FERREIRA	75		
4055	DEISE DE CARVALHO SILVA	75		
3642	ADRIANA PAULA QUARESMA MORAIS	75		
3643	ADRIANA PAULA QUARESMA MORAIS	75		
6477	ANDREZA KELLY DA SILVA	75		
446	ERIKA BARBOSA LIMA	75		
423	ANTONIO TENÓRIO DOS SANTOS	75		
1909	MARIA DE JESUS DE SOUZA	75		
3118	KELMA MARIA DE MENDONÇA	75		
2566	WALDILENE GEORGINA DE SALES	75		
262	MIRELLA REGINA BARROS DE FRANÇA SILVA	74,15		
2107	MARIA JOSÉ SANTANA DE MELO	70		
2356	MANUELLY JOANNA CORREIA DE CASTRO	70		
1625	JEANNE PRISCILA ALVES DE ANDRADE	70		
984	PRISCILA MIRANDA DA SILVA	70		
681	OTONIEL CABRAL DE OLIVEIRA	70		
588	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	70		
1677	ELIZABETE ALVES DE MENDONÇA	70		
786	MIRIAM MARIA GOMES	70		
1785	LÍDIA MARIA DA SILVA	70		
2692	PATRICIA GLEYCE CAMPINA DA SILVA	70		

2475	KEYTI SUELEN DE AZEVEDO SEIXAS	70		
3771	LUZIMÁRIO RAIMUNDO DA PAZ	70		
7147	ANA PRISCILA BISPO VANDERLEI	70		
2953	MARIA NISAN SOARES SILVA	70		
109	ROBERTA ELAINE D. DE ARAÚJO	70		
2503	MARIA EDILENE GOMES	70		
563	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	70		
1883	LAYS VICENTE DOS SANTOS	69,98		
7735	EMILLAYNE DO NASCIMENTO VENANCIO	68,2		
275	RAUL VICTOR AGUIAR ROCHA	67,49		
224	ELIZANGELA JALES BARBOSA	66,66		
1390	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	65		
3857	DANIELA CARLA NOBRE DA SILVA	65		
7399	ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	65		
8	RICARDO DOS SANTOS SILVA	65		
4064	HEITOR PINTOLLI DE LORETO	65		
3627	JOSINETE ALVES PEREIRA	65		
2080	ALEXSANDRA RAMOS DA SILVA	65		
803	VERA LÚCIA DIAS	65		
609	PATRÍCIA RAFAELLY DA SILVA	65		
453	NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	65		
3759	JUSSARA DE LAVÔR PAES BARRETO RODRIGUES	65		
356	ALFREDO TEÓFILO DOS SANTOS	65		
1955	CLEIDSON ARAÚJO DE FREITAS	65		
5821	DAVSON ROGÉRIO GUEDES TELES	65		
CORREIOS	SILVERIS FRANCISCO DOS SANTOS	64,98		
556	ANA PAULA DE SOUZA	64,15		
2167	LEILANE FELIX DA SILVA	64		
2761	GENICLEIDE TEIXEIRA DA CUNHA	63,33		
5743	ANA GLAUCY RUTY DA SILVA	61,66		
820	KATIA CRISTINA DA FONSECA COSTA FLÓRIDO	61,66		
5250	ALEXANDRA DOS SANTOS NUNES	60,81		
992	RICARDO DOS SANTOS SILVA	60		
2629	MARIA GERUZA VIEIRA	60		
	ROSANGELA VASCONCELOS DE FREITAS	60		
744	JOVELINA DE OLIVEIRA CLAUDINO DA SILVA	60		
406	SHEILA DUARTE DA SILVA	60		
2193	EDILEUZA RODRIGUES REIS	60		
2410	SIMONE CASTRO DA SILVA	60		
2612	HELLENA BATISTA FEITOZA	60		
121	CÍCERA CRISTINA DA SILVA LIMA	60		
1731	ELAINE HOLANDA COSTA SOARES	60		
1697	POLYNE KARINA AMORIM SILVEIRA	60		
6536	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	60		
5945	ANNE ELIZABETH FIGUEIREDO DOS SANTOS	60		
3120	SAMUEL CORREIA DOS SANTOS	60		
2030	VANESSA DE MIRANDA GARCIA	60		
606	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	60		
801	RENATA MARTINS DE SANTANA SOUZA	60		
360	PRISCILA KELLY CUNHA SILVA DE OLIVEIRA	59,96		
415	TATIANA GOUVEIA DE SOUZA LEÃO	59,15		
3719	VERÔNICA DE LIMA CAVALCANTI SILVA	59,15		
286	BETE SIMÉIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	59,15		
287	BETE SIMÉIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	59,15		
1051	ESTER ALVES DA ASSUNÇÃO SILVA	58,32		
5832	VIRGÍNIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	58,32		
314	LETÍCIA ACIOLI DE LIMA ALBUQUERQUE	58,3		
2363	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	57,49		
6471	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	56,64		
2096	GECICLEIDE MARIA DE PAIVA DE SOUZA	55,81		
1060	ERNESTINA DE FREITAS GILES	55		
2190	MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS	55		
87	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	55		
2493	ROSIMERE MARIANA DA SILVA	55		
1339	LENILDA SANTIAGO DO MONTE	55		
459	GISELLE MARIA DOS SANTOS	55		
57	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	55		
923	ILDELANE ESTHER BARBOSA DOS SANTOS	55		
3914	JOEL VENTURA DE ALMEIDA JUNIOR	55		
34	NADJA CRISTINA ALEIXO COSTA	55		
2097	ANDRÉA FREITAS DA SILVA	55		
2779	MARIA SIMONE GOMES DE LIMA	55		
1057	LINDINALVA TRAJANO	55		
3531	ALINE VIRGÍNIA DO NASCIMENTO P. CÂMARA	55		
2699	SAVIO GUTEMBERG DE LIRA ABREU	53,32		
321	SAMANTHA BEZERRA DA SILVA	52,49		
705	WILLAMS BATISTA DA SILVA	51,66		
7021	DAYANA GOUVEIA DE LEMOS	51,66		
2108	ELIANE LEANDRO DE LIMA	51,64		
1932	THAIS PATRICIA FIRMINO DA SILVA	51,64		
931	VALDENIA CAROLAYNE DO NASCIMENTO	51,64		
1710	MAGNUM VALENTINA DE OLIVEIRA	50,83		
2051	ANDREA MARIA DE MENDONÇA	50		
2077	SONALY SANTOS DA SILVA	50		
987	JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA	50		
997	ROSANGELA MARIA DE SANTANA LIMA	50		
728	VANESSA DE AQUINO BARBOSA	50		
1678	RAFAEL BRUNO SILVA	50		
2125	TACYANA KELLY ROSAS ALVES	50		

2932	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	50		
5634	ADRIELE UCHOA DA CRUZ	50		
590	ROSICLER MARIA GOMES DA SILVA	50		
5917	LUCIANA DE SIQUEIRA BARBOSA	50		
1427	GISELE FRANCELINO DA SILVA	50		
1250	REJANE PEREIRA DO NASCIMENTO	50		
1196	TACIANA DO AMARAL SILVA	49,96		
2840	MARIA MILLEANNE SÍMELLE DOS SANTOS	49,15		
320	FABIOLA FREITAS DOS SANTOS	48,32		
1301	NATALIE MARQUES DE AQUINO ALVES	48,32		
967	EDIVOLEIDE MARIA SILVA LINS	47,47		
2824	AMANDA TATIANE SOARES DOS SANTOS	46,64		
1787	KEILA ISABEL DA SILVA	45,83		
326	WELLEN LARISSA DA SILVA LIMA	45,81		
5275	JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA	45,74		
3891	VANESSA MARIA DA SILVA	45		
707	AMANDA MIRELLE FERREIRA MOTA DE PAULA	45		
6223	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	45		
1838	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	45		
5914	JAMILE SANTOS ANJOS DE MENEZES	45		
506	WESLEY DA SILVA VICTOR	45		
3058	PATRICIA CARLOS DOS SANTOS LINS	45		
3834	CHRYSLAINE SUNNY DO NASCIMENTO	45		
2574	ELAINE FLORENCIO DA SILVA	45		
723	ARTHUR MONTEIRO TAVARES DOS SANTOS	45		
650	HERCÍLIO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	45		
2758	LUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	45		
536	FABIO MURYLO FERREIRA GOMES	43,32		
1729	CAMILA SANTOS DA SILVA	43,3		
272	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	42,5		
6101	TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	41,66		
2703	DAYANNE ALVES DO NASCIMENTO	41,66		
CORREIOS	LIDIANY CATARINA TEIXEIRA DA SILVA	41,6		
576	MARCUS PAULO DAMIÃO MACIEL	40,83		
2507	CÉLIA MARIA SILVA	40		
1409	RENATA CUSTÓDIO DA SILVA	40		
187	CLEITIANE SILVA DOMINGOS DE OLIVEIRA	40		
1211	RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	40		
7054	OZANIR PACHECO DE LIMA SILVA	40		
7197	CRISTINA SEVERINA DA CONCEIÇÃO FREITAS	40		
2501	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	40		
2221	MAIANE ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	40		
3119	EVANDIR FELIX DA SILVA	40		
3059	PATRICIA CARLOS DOS SANTOS LINS	40		
2939	MADSON ANTONIO DE LIMA SILVA	40		
845	VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA	40		
2348	CIDA MARIA DE MACÊDO	40		
95	JAQUELINE LIMA CARDOSO	40		
2142	DJAIR AURELIANO DE SOUZA JUNIOR	40		
807	GABRIELA ALBUQUERQUE DO VALE	40		
1384	CRISTIANE DE FÁTIMA BRITO CABRAL	40		
2640	MÁRCIA LEANDRO DO NASCIMENTO SCAFUTO	40		
1031	JESSICA ALVES ANDRADE AZEVEDO	40		
461	FABIO LOURENÇO DE SOUZA	40		
459	FABIO LOURENÇO DE SOUZA	40		
2522	FABIANAE KEILA DO NASCIMENTO ADRIANO	39,96		
6551	EDVA GOMES DO NASCIMENTO	39,15		
7625	JÉSSICA PAULA DA SILVA SANTOS	38,32		
6550	JULYENNE LAIZA DE OLIVEIRA GOMES	35,83		
2604	AMÉRICO BEZERRA FERREIRA	35,81		
2404	CARLOS RAFAEL CUNHA SOUZA NAQUE	35		
6039	NATALIA NASCIMENTO DA SILVA	35		
2538	LAYS CAROLINE DE ALBUQUERQUE	35		
2025	NATHÁLIA ROBERTA SALVADOR DE OLIVEIRA	35		
5163	SIDNEI GOMES DA SILVA JÚNIOR	35		
7193	HELIEVELYN KETRYN LUCENA SILVA	34,15		
2366	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	34,15		
2801	ITALO JOSÉ DA SILVA SOUZA	34		
2612	JULIANA FLORÊNCIO BATISTA DE BARROS	33,3		
1124	NEIRIVALDE DOS SANTOS	33,3		
2067	DRENNALINE LEMOS DE ALMEIDA	32,49		
2092	JANIELA MARIA DA PENHA	31,66		
1084	KAROLINA SANTOS FAUSTO DE ARAÚJO	31,64		
3808	VICTOR MATEUS SANTOS DA SILVA	30,83		
4045	ELIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30,81		
1597	EDUARDO CARDOSO DA SILVA	30		
2638	AMANDA CRISTINA LIRA DOS PASSOS	30		
2411	LUCILAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	30		
5088	ADRIANA QUINTINO DA SILVA LOPES	30		
586	NIETE TAMIRES PIRES DE AZEVEDO	30		
913	AMANDA CARVALHO CONRADO	30		
324	TARCISIO CORDEIRO DE SOUZA	30		
6389	ADRIANA MARIA CAVALCANTI	30		
6534	JANAINA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	30		
2367	SIMONE CRISTINA DE SOUZA FRANÇA LIRA	29,98		
810	MAGALY DA SILVA ALBUQUERQUE	28,32		
4204	CARLA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	28,32		
1549	ADRIELLI DA SILVA CAVALCANTI	28,3		
1913	RUDINEY SILVA DAMASCENA	27,49		

299	DAVDSON DE MEDEIROS BUSSMEYER	26,66		
2205	DAMIRES DE FRANÇA FERREIRA	25		
2076	MICHELLE PRISCILA SOUZA DA SILVA	25		
5928	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	25		
3029	RENAN JOSÉ VITAL DO NASCIMENTO	25		
2166	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NETA	25		
3541	HUMBERTO MATIAS DE SOUZA	25		
3018	ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS	25		
6537	PEDRO HENRIQUE SARMENTO DA COSTA	25		
2873	ANDRESA FREIRES ALVES SANTOS	25		
513	ESTEFAYR MAIARA PEREIRA DAS MERCÊS	24,15		
2545	JEANE NUNES BARROS	23,32		
3930	ELTON BELARMINO DOS SANTOS	23,32		
2854	ALINE VANESSA GREGORIO DOS SANTOS	23,32		
2969	ELILDE FRANÇA DA SILVA	21,66		
2061	DEIZIANE R. DA S. SOUZA	21,66		
66	MISLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	21,64		
1487	ROSILENE MARIA DAS CHAGAS BARBOSA	20		
221	IZABELLY EMILIA DA SILVA	20		
2616	THAÍS LENINE DE ALBUQUERQUE	20		
7265	THIAGO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	20		
644	JEANE BEATRIZ AMARA BORGES	20		
848	IANE DIAS DA SILVA	20		
954	NATHALIA COSTA OLIVEIRA LUIZ	20		
5270	DAVID MOISÉS DE LIMA SILVESTRE DA SILVA	20		
7187	FABIANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	19,15		
795	MIRIAN FERNANDES VIEIRA	19,15		
383	TAYNÁ DIAS DOS SANTOS	18,3		
5167	SABRINA KAROLINY FERREIRA DA CRUZ	17,49		
256	ERIKA TATIANE CALADO DE ALMEIDA	16,66		
1160	CRISTIANE MARIA DA SILVA	16,66		
6032	STEVEN JIMMYU PEREIRA ALVES	16,66		
2007	EDISON SERAFIM CORREIA JUNIOR	15		
605	IANKA CAROLYNE FORTUNATO RODRIGUES	15		
6539	REGINALDO LIMA PEREIRA NETO	15		
3827	JOELIM KARÍCIA ANDRADE SANTOS	15		
3855	BRUNO CAMPOS DA SILVA	15		
2244	GABRIEL HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	15		
2143	MELINDA MARIA DA SILVA BARROS	15		
7607	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	15		
778	MYLENA GOMES DE ANDRADE	15		
3917	RIANNY DE MENESES FERREIRA	15		
1168	MISLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	14,15		
1963	CARINA FÉLIX BARBOSA	11,66		
6375	EMMANUELLE DA SILVA BEZERRA	11,66		
5128	IARA MAYSA BARBOSA DA SILVA	10		
1483	MANUELLA IRLENE LINO SILVA	10		
584	ISABELLE MARIZ DE SOUZA	10		
389	DIANA LAÍSE RIBEIRO DA SILVA	10		
1871	GABRIEL DA SILVA TELLES	10		
1403	ANDRESSA KAREN DA SILVA SOUSA	10		
125	MIRELLY LAÍS SANTANA OLIVEIRA	10		
763	LETICIA FERRAZ VIEIRA ARAÚJO	10		
2652	ESTER ALMEIDA DA COSTA	10		
6017	JOSÉ PATRÍCIO NUNES JUNIOR	10		
204	JESSICA SILVA AFONSO	10		
1832	ANA CAROLINA NUNES DE MATOS	10		
782	RAFAEL THOMAZ PRESBÍTERO	10		
211	ANDRE ALBUQUERQUE SILVA	10		
423	JESSICA CRISTINA MENDES DE SOUZA	10		
7397	ELIZABETH CRISTINA DE LIMA DA SILVA	10		
2804	MATHEUS THOMÁS SILVA DOS SANTOS	10		
2830	LARA CABRAL ALVES	10		
1138	WILSON M. DE SANTANA JUNIOR	10		
909	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	10		
2340	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO	10		
1293	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA	10		
1780	LILIANA MARIA DA SILVA	5,83		
5317	CRISLANY MANUELY BARBOSA MIRANDA	5		
2849	YASMINN MARTINS DE ARAÚJO	5		
6530	MIRELY FREITAS DE AQUINO	5		
2067	GILSON FRANCELINO DA SILVA	5		
6018	SIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	5		
1983	GIULLIA KATARINNI JOSÉ DA SILVA	5		
583	GUSTAVO SANTOS BARBOZA	5		
2418	RENATA MARIA DA SILVA	5		
5356	FERNANDA LUIZ DA SILVA	5		
3071	ANGELINA ANDREZA SANTOS DO NASCIMENTO	5		
744	ISABELLA CORDEIRO SEREJO	5		
7610	MANUELI MARIA GONÇALVES DE SANTANA	5		
345	JULIANE FREITAS DOS SANTOS	5		
2235	ALINE MARIA PAULINO	5		
578	LAYLA EDUARDA DA HORA CABRAL	5		
839	GEMERSON TRAJANO	5		
6391	RYCHARD RAMON RÊGO RUFINO	5		
7136	MARCELI MARIA GONÇALVES DE SANTANA	5		
2058	MARÍLIA GRASIELA DE OLIVEIRA LIMA	5		
2092	SÔNIA FRANCISCA NERES	5		
2175	ANDREZA CATARINA GOMES DA SILVA	5		

1912	LETICIA DE JESUS MONTEIRO DA SILVA	0		
1056	JOSÉ PIO DOS SANTOS NETO	0		
2085	ERVANIS SUELEN DA SILVA	0		
1068	WEDJA STEPHANY DE ASSIS LIMA	0		
2385	RAYANE CRISTOVAM DE AQUINO	0		
5265	MARCIA FERREIRA DA FONSECA	0		
841	EDYLAINE HELOISA DOS SANTOS	0		
2528	AMANDA TATIANA DOS SANTOS SILVA	0		
473	MATHEUS ALVES TEIXEIRA	0		
5761	DARLLAN CARLOS DA SILVA SOUZA	0		
2421	SALATIEL ROSA DOS SANTOS NETO	0		
1158	OTAVIO CARNEIRO DE MOURA FILHO	0		
1417	DAIANE M. DA SILVA	0		
2277	ADRIANA CLARA DA SILVA	0		
1545	ALMIR FLAVIO DANTAS FILHO	0		
5289	ROSINEIDE LOPES DA SILVA	0		
5734	MARIA JOSÉ FÉLIX DA SILVA	0		
3352	NATÁLIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA SILVA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:85BF0C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado parcial do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Saúde, de acordo com o Item 06 do Edital nº 01/2018, conforme relação abaixo.
Diante de problemas de ordem técnica houve atraso na conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima procederá com a publicação do resultado final até o próximo dia 01/03/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE SAÚDE				
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PCD*	CD**
SEDEX	SUELEN DO NASCIMENTO RIBEIRO	88		
422	FABIANA PIRES DA MOTA SILVEIRA	70		
1282	FERNANDO LUIZ ARAÚJO DE ALMEIDA	69		
SEDEX	FERNANDA MARIA VIEIRA ESKINAZI CIPRIANO	68		
SEDEX	LUIZ OTAVIANO DE ALBUQUERQUE FILHO	67		
SEDEX	MICHELLY CAUÁS DE QUEIROZ GATIS	65		
1413	ROSANGELA MIRANDA DE LACERDA	62		
871	GUSTAVO THADEU GONÇALVES HONÓRIO	59		
553	POLLYANNA GOMES FERRAZ BANDEIRA DE VASCONCELOS	57		
308	MARIA DE FÁTIMA SOARES MACHADO DIAS	54		
SEDEX	ROBERTA ALMEIDA SILVESTRE CARVALHO	54		
608	RENATA ARAÚJO GOMES DE SÁ	53		
99	PAULO ROBERTO MAIA GOMES	52		
SEDEX	LUCIRENE MARÇAL DA SILVA	52		
593	EDVALDO FERREIRA DE PAULA	51		
2334	ALINE DE ANDRADE SANTOS HOLANDA	51		
756	MARIA DE FATIMA GONDIM DE BRITO	50		
6534	VANESSA CRISTINA TARGINO SANTOS SILVESTRE	50		
1107	ANIZABEL PEREIRA FERRAZ	48		CD
62	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	48		CD
SEDEX	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	48		CD
123	ADRIANA MENEZES DE SOUZA	48		CD
2274	RAPHAELA MENDONÇA DE LUNA DANTAS	48		CD
905	MARCELA VERAS ROSSITER DE SIQUEIRA	48		CD
1034	VANESSA PEREIRA DE SÁ MAGNATA	47		
578	VITORIA ALVES DA SILVA	46		
SEDEX	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	45		
6499	MARCIA DE ASSIS MOTA	45		
374	SANDRA REGINA ARAÚJO MEIRA OLIVEIRA	45		
413	GABRIEL BATISTA ESTEVES	45		
1985	TUANNY RAPHAELLE AUGUSTA BACELAR	45		
1581	HIURYELLEN DA SILVA XAVIER	43		
199	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE HOLANDA	43		
77	MARIA TEREZA NASCIMENTO FIGUEIRAS ANDRADE	43		
50	EDIVAL GOMES DA SILVA FILHO	43		
SEDEX	OTACILIO LEONEL LIMA	43		
603	MANUELA LOUREIRO GUERRA	43		
2390	NATHALIA ROBERTA COSTA RAMOS DE ATAÍDE	43		
SEDEX	MANUELA BARATA DE MIRANDA LIMA	40		
6284	VINÍCIUS BALAN SANTOS PEREIRA	40		
512	ANDRÉA BORBA SANTIAGO	38		
3604	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	35		
2136	TIAGO CABRAL FERREIRA	35		
2158	ANA PAULA TEIXEIRA NEVES	35		
508	HUAN SOEL FEITOSA ROLIM	33,83		

493	ANDREZA FERNANDA BARROS	33,83		
SEDEX	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	33,33		
SEDEX	INGRID GOIS FILGUEIRA	33		
2364	CINDY CAVALCANTI GOMES	31,66		
SEDEX	ELAINE CARLA VALENTIM MENDES CARVALHO	31,5		
2345	JOSÉ MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	30		
930	JANAINA GOMES FEITOSA	29,5		
135	ANA CLAUDIA PEREIRA DE PAULA CABRAL	28,5		
308	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	28,33		
SEDEX	NARA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO	28		
638	ANDERSON CHALEGRE CAVALCANTI	23		
1699	LUIZE OLIVEIRA BEZERRA	23		
889	IGOR CHAVES GAMA DA SILVA	22,5		
2262	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	21,66		
6469	MARYELENA BARBOSA DE ANDRADE LIMA	20		
SEDEX	BRUNA FIGUEIREDO VASCONCELOS DE SOUZA	17		
1456	JADSON ARAÚJO DA SILVA	16,66		
1520	BRUNA SILVA DOS SANTOS	16,16		
1821	WAGNER GUILHERME BATISTA ALBUQUERQUE	15		
197	ADRIANA RODRIGUES ARRAES	13		
1041	THAÍS PORTELA BASTOS DE MEDEIROS	12		
6145	ELIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	10		
3318	JANAINA DE MENEZES LOPES PIMENTEL	10		
2479	ISABELLA CRISTINA DINO DE ASSIS	10		
474	ROSIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	10		
64	CAMILA MIRELA VIANA NUNES	9,16		
1199	ELIZABETH CALHEIROS DA SILVA GUEDES	8,33		
2273	GABRIELA MENDONÇA DE LUNA	8,33		
1198	THIAGO JOSÉ TAVARES SILVA	6,66		
5258	JOSÉ SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	5		
SEDEX	DINARIANE BARACHO LIMA	0		
* Pessoa com deficiência				
** Critério de desempate				

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:57162135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/201

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2018

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim, Prefeitura Municipal de Belo Jardim, localizada na Rua Coronel Antonio Marinho - Boa Vista - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 035/2015, de 20 de Julho de 2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento dos Programas sociais do FMAS de Belo Jardim/Pe ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.619.939/0001-92.

VENCEDOR: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.764.610/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	ARROZ PARBOILIZADO, FARDO COM 30 UNIDADES E 01 KG CADA; TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VÔ OLIMPIO/ OLIMPIO JUST CEREAIS LTDA	FD	100	75,60	7.560,00
19	BARRA DE CHOCOLATE, CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE. EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG. NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E BOA QUALIDADE. VALIDADE DE PELO MENOS 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HARALD/HARALD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A	KG	100	19,50	1.950,00
20	BEBIDA LÁCTEA, CAIXA COM 12 E 200 ML CADA,BEBIDA LÁCTEA UHT, INGREDIENTE: SORO DE LEITE, SORO DE LEITE CONCENTRADO, SORO DE LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE CRU REFRIGERADO, LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO AC,PÓ PARA PREPARO DE CHOCOLATE, (CACAU ALCALINO, EXPESANTES/ ESTABILIZANTES: GOMA GUAR, GOMA XANTANA, CARRAGENA, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE BAUMILHA E SACARROSE.), AMIDO, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E REGULADOR DE ACIDEZ , IDROCIDO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM ESTE PRODUTO NÃO É IOGURTE.	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	CX	100	9,50	950,00
23	BISCOITO RECHEADO 390G, CAIXA COM 20 UNIDADES SABOR MORANGO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ (0,87%), SAL, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6, A, FLOCOS DE MORANGO (0,07%) CORANTES NATURAIS: COCHONILHA (INS 120) E CARAMELO (INS 150A), FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS	TRELOSO/M. DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	CX	100	93,36	9.336,00

	500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS450I), ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE E ACIDULANTE: ÁCIDO CITRICO (INS 330). CONTÉM GLÚTEN.					
28	CAFÉ EM PÓ, FARDO COM 20 UNIDADES COM 250G CADA. CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 250G, FORTE, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, HERMETICAMENTE FECHADAS TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DA ABIC. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CRUZEIRO DO SUL/IND.E COM.CAFÉ OURO VERDE LTDA	FD	300	80,00	24.000,00
35	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, EM EMBALAGENS 200G NO MÍNIMO, LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS. DISPONÍVEL EM LATA DE 300 G NO MÍNIMO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, C E D, MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULSIFICANTE DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS	NINHO ZERO/NESTLE BRASIL LTDA	PCT	100	18,50	1.850,00
36	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, EM EMBALAGENS DE 200G ,COM ÓLEO VEGETAL-COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, AÇUCR, ÓLEO DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (A,D e C), PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CÍTRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS	VAQUEJADA/MOINHO PETINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PCT	100	2,95	295,00
40	FARINHA DE ARROZ, CAIXA COM 18 UNIDADES CONTENDO 400G CADA. NA BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA. NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	MUCILON/NESTLE BRASIL LTDA	CX	100	140,00	14.000,00
46	FIAMBRE DE CARNE BOVINA, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM 320G CADA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADAS DE BOVINOS, MIÚDO BOVINO, (CORAÇÃO), FÉCULA DE MANDIOCA (5%), PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTO PREPARADO (SAL, PIMENTA PRETA, AÇÚCAR, COENTRO, PIMENTA CALABRESA, CANELA CRAVO E AROMA NATURAL DE FIAMBRE), ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN.	KITUT/JBS S.A	CX	300	115,00	34.500,00
53	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, FARDO COM 50 PACOTES DE 200G CADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE.	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	FD	200	193,00	38.600,00
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARDO COM 50 PACOTES DE 200G; OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE.	POLLY/CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COPERATIVA CENTRAL	FD	200	178,00	35.600,00
57	MARGARINA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G CADA. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE : BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).SEM GLÚTEN	VITARELLA/M. DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT	CX	200	36,50	7.300,00
59	MILHO PARA MUNGUZÁ, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G CADA. MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GOSTOMIL/ALGAL ALIMENTOS GARANHUS LTDA	FD	100	21,00	2.100,00
62	MISTURA PARA BOLO, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 400G CADA. SABOR BAUNILHA: INGREDIENTES, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO(STREPTOMYCESVIRIDOCHROMOGENESI E / OU BACILLOS THURINGIENSIS E / OU AGROBAQUITERIO S	APTI/APTI ALIMENTOS LTDA	CX	12	31,20	374,40
63	MISTURA PARA BOLO,CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 400G CADA. SABOR CHOCOLATE: INGREDIENTES, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO(STREPTOMYCESVIRIDOCHROMOGENESI E / OU BACILLOS THURINGIENSIS E / OU AGROBAQUITERIO SP.), SORO DE LEITE EM PÓ,FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO. SAL REFINADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E CHOCOLATE CONTÉM GLUTEM	APTI/APTI ALIMENTOS LTDA	CX	12	31,20	374,40
64	ÓLEO DE SOJA, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML CADA. TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO.	LISA/CARGILL S.A	CX	200	82,00	16.400,00
71	SAL , FARDO COM 30 UNIDADES CONTENDO 1KG CADA. MOIDO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	LESTE/IND.E COM.DE SAL ALVES	FD	10	16,80	168,00
72	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, CAIXA CONTENDO 50 LATAS DE 125G CADA. INGREDIENTES: SARDINHAS, AGUA DE CONSTITUICAO (AO PROPRIO SUCO) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE, AGUA, OLEO COMESTIVEL, SAL REFINADO, ESPECIARIAS - SALSA, OREGANO, CEBOLA, PIMENTAO VERMELHO, MANJERONA, CONDIMENTO PIMENTA BRANCA, CONDIMENTO PIMENTA PRETA, CURRY, NOZ MOSCADA E SALVIA-, ACUCAR CRISTAL ESPESSANTES: AMIDO MODIFICADO E CARRAGENA, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMAS NATURAIS DE ALHO, CEBOLA E MANJERICAO, CONSERVANTE: SORBATO DE POTASSIO E ACIDULANTE: ACIDO CITRICO). SEM GLÚTEN	88/GDC ALIMENTOS S.A	CX	300	124,00	37.200,00
73	TEMPERO ALHO, CAIXA COM 24 UNIDADES EM EMBALAGENS CONTENDO 300G CADA. INGREDIENTES: SAL, ALHO, ÁGUA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	REGINA/IND DE TEMP REGINA LTDA	CX	24	57,60	1.382,40
74	VINAGRE, CAIXA COM 12 UND DE 500 ML CADA EMBALAGEM. FERMENTADO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%.	SADIO/INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIARIAS E CONDIMENTOS SM LT	CX	50	10,80	540,00
77	XERÉM, FARDO COM 20 UNIDADES CONTENDO 500G CADA. TIPO 1 COM MILHO SECO PROCESSADO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES,	GOSTOMIL/ALGAL ALIMENTOS GARANHUS LTDA	FD	50	21,00	1.050,00

	PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. FARDO COM 20 PACOTES DE 500 GRAMAS					
79	ABOBRINHA FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	IN NATURA	KG	100	2,52	252,00
81	ALFACE FRESCO, CRESPA, VERDE, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	IN NATURA	UND	100	1,15	115,00
84	BATATA DOCE FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA,CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	IN NATURA	KG	300	2,98	894,00
85	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	IN NATURA	KG	500	3,00	1.500,00
88	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	IN NATURA	KG	200	2,95	590,00
90	COENTRO FRESCO, VERDE, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADO,CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	IN NATURA	ML	100	1,00	100,00
91	GOIABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	500	3,98	1.990,00
94	LIMÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	50	4,50	225,00
95	MAÇÃ VERMELHA CASCA LISA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	300	5,85	1.755,00
97	MAMÃO HAVAÍ, DE BOA QUALIDADE. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANO FÍSICO E MECÂNICO, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	200	2,45	490,00
99	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	100	4,20	420,00
101	MELÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	100	2,10	210,00
103	PIMENTÃO FRESCO, VERDE, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	IN NATURA	UND	200	0,80	160,00
109	PÃO DOCE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G DE FARINHA DE TRIGO, 01G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PESANDO 50G POR UNIDADE, CARAMELO DE AÇÚCAR PARA PINCELAR E COCO, VIDA ÚTIL DE 6 HORAS EMBALADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. SERÃO REJEITADPS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	DA CASA	KG	1000	9,00	9.000,00
110	PÃO FRANCES, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇAO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. SERÃO REJEITADPS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	DA CASA	KG	1500	9,00	13.500,00
111	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE", PESO 40G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADPS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	DA CASA	KG	1000	7,80	7.800,00
TOTAL						274.531,20

VENCEDOR: COMERCIAL AVANCE LTDA

CNPJ: 16.434.993/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	AÇÚCAR CRISTALIZADO, FARDO CONTENDO 30 UNIDADES COM 01 KG CADA; DE 1ª CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEZERRENSE	FD	100	54,00	5.400,00
15	ADOÇANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 100 ML CADA. INGREDIENTES: ÁGUAEDUCORANTE ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESUSAME DE POTÁSSIO	MARATA	CX	6	24,00	144,00
22	BISCOITO MARIA SABOR LEITE, CAIXA COM 20 COM 400G CADA, SEM RECHEIO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: 10G DE PROTEÍNA, 72G DE CARBOIDRATOS E 12,5G DE GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400A 500G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	ESTRELA	CX	300	51,49	15.447,00
24	BISCOITO RECHEADO 390G, CAIXA COM 20 UNIDADES CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ (0,87%), SAL, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6, A, FLOCOS DE MORANGO (0,07%) CORANTES NATURAIS: COCHONILHA (INS 120) E CARAMELO (INS 150A), FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS450I), ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE E ACIDULANTE: ÁCIDO CITRICO (INS 330). CONTÉM GLÚTEN.	TRELOSO	CX	100	50,00	5.000,00
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G CADA; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE CX:20X400GR, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS	ESTRELA	CX	300	42,00	12.600,00

	TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G COM DUPLAEMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. – CX:20X400GR.					
30	CANELA EM PÓ, FARDO CONTENDO 12UNIDADES COM 40G CADA. PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 40G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PLATINA	FD	10	10,80	108,00
32	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE, CAPIM SANTO, ERVA SIDREIRA, BOLDO. EMBALAGEM CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SEM GLÚTEN.	MARATA	CX	150	2,19	328,50
37	CREME DE LEITE. EMBALAGEM LONGA VIDA. CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES COM, NO MÍNIMO, 200G.	TRIANGULO	CX	50	59,99	2.999,50
38	DOCE DE GOIABA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 600G CADA. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COM GLÚTEN	JUSSARA	CX	100	40,00	4.000,00
41	FARINHA DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FARDDO CONTENDO 30 UNIDADES COM 1KG CADA. SECA, FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICO A ATÓXICOS PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE	KISABOR	FD	30	73,00	2.190,00
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARDO CONTENDO 10 UNIDADES COM 1KG CADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FINNA	FD	50	31,99	1.599,50
44	FEIJÃO CARIOCA, FARDO CONTENDO 30 UNIDADES COM 01 KG; TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS, EMPACOTADO.	KISABOR	FD	45	159,00	7.155,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJEIRAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	GONZAGÃO	FD	5	165,00	825,00
47	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, FARDO COM 20 PACOTES DE 500G CADA. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DEPROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	MARATA	FD	200	25,00	5.000,00
50	KETCHUP BISNAGA, TRADICIONAL DE 400G. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS, ESPESSANT E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES SEM GLÚTEN.	PALMEIRON	UND	300	3,39	1.017,00
60	MILHO PARA PIPOCA, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G CADA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	SERRANO	FD	100	41,90	4.190,00
61	MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO CREMOGEMA, CAIXA CAIXA COM 50 EMBALAGENS DE 200G CADA. SABOR TRADICIONAL. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MENERAIS (FERRO E ZINCO), 1ª QUALIDADE.	MARATA	CX	24	162,79	3.906,96
75	WAFER LANCHINHO SABOR CHOCOLATE, PESO LÍQ: 35g : INGREDIENTES:AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, SAL MULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, CORANTE NATURAL (INS 120), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii): FLOCOS DE MORANGO EM PÓ, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO (INS 330), PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM SOJA. CONTÉM GLÚTEM.	VITARELLA	CX	200	15,69	3.138,00
76	WAFER LANCHINHO SABOR MORANGO, INGREDIENTES:AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, SAL MULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii): FLOCOS DE MORANGO EM PÓ, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO (INS 330), PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM SOJA. CONTÉM GLÚTEM.	VITARELLA	CX	200	15,69	3.138,00
TOTAL						78.186,46

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.159.635/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SE APRESENTAR COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG. NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	SUINCO	KG	300	12,00	3.600,00
3	CARNE BOVINA – TIPO ACÉM OU PALETA, SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	NORDESTE BOI	KG	800	15,50	12.400,00
4	CARNE COM OSSO CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE	NORDESTE BOI	KG	800	16,70	13.360,00

	BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.					
5	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, BOA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA. FARDO COM 6 PACOTES DE 5 KG PERFAZENDO UM TOTAL DE 30KG.	PRINCESA	KG	800	17,99	14.392,00
6	CARNE MOÍDA BOVINA, MAGRA DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM 1KG.	XINGUARA	KG	800	9,00	7.200,00
7	FÍGADO BOVINO DE 1ª, CONGELADO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	NORDESTE BOI	KG	500	6,23	3.115,00
8	FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO NO MÍNIMO 2KG POR PEÇA	NATTO	KG	700	7,48	5.236,00
9	MORTADELA BOVINA, COM EMBALAGEM DE 3 KG, VALOR ENERGÉTICO DE 107KCAL POR PORÇÃO,4G DE CARBOIDRATOS, 48G DE PROTEÍNAS, 8G DE GORDURAS TOTAIS, 2,6G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA ALIMENTAR, 0,92MG DE FERRO, 5,62MG DE SÓDIO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CONFIANÇA	PC	100	19,00	1.900,00
10	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (BANDEJA C/ 30 UNID.).	CLARAGEMA	BD	300	9,35	2.805,00
11	PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	NATTO	KG	300	9,98	2.994,00
12	SALSICHA HOT DOG, EMBALAGEM 5KG, SALSICHA HOT DOG, PORÇÃO DE 50G(1 UNID), VALOR MÍNIMO ENERGÉTICO DE 103KCAL, CARBOIDRATOS 3,0G, PROTEÍNAS 7,0G, GORDURAS TOTAIS 9,0G, GORDURAS SATURADAS 3,0G, GORDURAS TRANS 0,0G, FIBRA ALIMENTAR 0,0G E SÓDIO 649,0MG, COM EMBALAGEM DE 5KG, CONTENDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ESTRELA	KG	800	6,60	5.280,00
13	ACHOCOLATADO EM PÓ, FARDO CONTENDO 20 UNIDADES COM 400G CADA . DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS,DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTOS: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DE TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN ACHOCOLATADO EM PÓ 20 UNIDADES COM 400G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	FD	100	56,00	5.600,00
16	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 25 UNIDADES E 200G CADA. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. -	NUTRIVITA	CX	30	39,00	1.170,00
18	BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO DE GOIABA, PESO LÍQ. 350G : INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLIO, RECHEIO DE GOIABA(40%) POLPA DE GOIABA,	BAUDUCO	PCT	200	5,95	1.190,00
21	BEBIDA LÁCTEA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L, BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE • BEBIDA LÁCTEA. ACHOCOLATADO E BEBIDA LÁCTEA CONTEÚDO: 1 LITRO EMBALAGEM: 12 X 1 LITRO	ITALAC	CX	100	54,46	5.446,00
26	BISCOITO TIPO SORTIDO, 12 UNIDADES COM 350G CADA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, OVO EM PÓ, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CAIXA COM 12 PACOTES DE 500 G.	AMIDOVIDA	CX	100	36,00	3.600,00
29	CALDO DE GALINHA, 24 UNIDADES COM 19G CADA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE DE GALINHA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III. COM GLÚTEN.	APTI	TIRA	50	8,29	414,50
31	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR, PRODUTO OBTIDO COM OS INGREDIENTES MILHO, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO, OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. APRESENTANDO-SE COMO FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS. FLOCOS LIGEIRAMENTE VITRIFICADOS, MARROM DOURADO, RECOBERTO POR LEVE CROSTA BRANCA, LEVEMENTE DOCE MALTADO E TEXTURA CROCANTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.CONTENDO ZINCO, FERRO, VITAMINA A E VITAMINA C, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG CADA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM.	SÃO BRAZ	KG	100	10,35	1.035,00
33	COLORÍFICO, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES COM 100G CADA. COM COLORAÇÃO ADEQUADA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	NUTRIVIDA	FD	3	42,45	127,35
34	COMINHO, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES COM 100G CADA; COM COLORAÇÃO ADEQUADA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA	SÃO MARCOS	FD	3	54,50	163,50
39	EXTRATO DE TOMATE, CAIXA COM 32 UNIDADES DE 340G CADA; SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 0,7% POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	XAVANTE	CX	150	43,00	6.450,00
43	FARINHA LÁCTEA, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 230 G CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEI TE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. COM GLÚTEN	YOKI	CX	30	44,00	1.320,00
48	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES, COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE ATÉ 35G. SABORES DIVERSOS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	DR OETKER	UND	50	1,69	84,50

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
49	IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1L, CONTENDO NO MÍNIMO 162 KCAL, 5G DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS 6G, GORDURAS SATURADAS 4G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 51MG EM PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, CONTENDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	TERRA VERDE	UND	300	2,43	729,00
51	LEITE CONDENSADO. CAIXA COM 27 UNIDADES CONTENDO 395G. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G.	ITALAC	UND	100	3,39	339,00
52	LEITE DE COCO, CAIXA COM12 GARRAFAS PET DE 500ML CADA. INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. SEM GLÚTEN.	KICOCO	CX	50	28,60	1.430,00
55	MACARRÃO ESPAGUETE, FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	PILAR	FD	200	29,50	5.900,00
58	MASSA PARAFUSO, COM OVOS, FARDO COM 20 PACOTES DE 500GCADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 500 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	DONA BENTA	FD	50	41,50	2.075,00
65	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ. POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR CAJÚ, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM 10 UNIDADES DE 100G. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KIPOLPA	KG	50	6,70	335,00
66	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM 10 UNIDADES DE 100G. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KIPOLPA	KG	50	5,99	299,50
67	POLPA DE FRUTA SABOR UVA. POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR UVA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM 10 UNIDADES DE 100G. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KIPOLPA	KG	50	7,69	384,50
68	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA. POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GRAVIOLA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM 10 UNIDADES DE 100G. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KIPOLPA	KG	50	10,00	500,00
69	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FARDO COM 20 PACOTES DE 400G CADA. A SOJA DEVE SER NÃO TRANSGÊNICA. (SABOR CARNE)	CEREALI	FD	30	56,80	1.704,00
70	QUEIJO PARMESÃO RALADO, CAIXA COM 30 UNIDADES EM EMBALAGEM COM 50G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	RETTIS	CX	100	69,00	6.900,00
78	ABACAXI COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	UND	500	3,08	1.540,00
80	ACEROLA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	100	4,31	431,00
82	ALHO, EM BULBO, CABEÇA GRANDE, GRAÚDA, PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR E SABOR).	IN NATURA	KG	50	13,99	699,50
83	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	IN NATURA	DZ	200	2,77	554,00
86	BETERRABA FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	IN NATURA	KG	100	3,08	308,00
107	BOLO DE BACIA, BOLO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, LEITE E AÇÚCAR. EMBALADO ADEQUADAMENTE E INDIVIDUALMENTE, COM APROX. 25G; CONHECIDO POPULARMENTE COMO BOLO DE SAIA.	DA CASA	UND	9000	0,64	5.760,00
108	BOLO DE TRIGO, COMUM DE 1° QUALIDADE COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO	DA CASA	KG	2000	9,90	19.800,00
TOTAL						148.571,35

VENCEDOR: VANIA SIMOES SANTOS

CNPJ: 09.504.876/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
92	INHAME FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.		KG	100	5,32	532,00
96	MACAXEIRA FRESCA, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.		KG	200	2,45	490,00
98	MANGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		UND	200	0,85	170,00
100	MELÂNCIA MADURA, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE		KG	200	0,90	180,00
102	PEPINO FRESCO, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.		UND	100	0,93	93,00
104	TANGERINA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		UND	200	0,59	118,00
105	TOMATE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU INICIAL DE AMADURECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS		KG	200	2,79	558,00

106	UVA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	50	4,99	249,50
TOTAL						2.390,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.764.610/0001-55.
Item(s): 17 - 19 - 20 - 23 - 28 - 35 - 36 - 40 - 46 - 53 - 54 - 57 - 59 - 62 - 63 - 64 - 71 - 72 - 73 - 74 - 77 - 79 - 81 - 84 - 85 - 88 - 90 - 91 - 94 - 95 - 97 - 99 - 101 - 103 - 109 - 110 - 111.
Valor: R$ 274.531,20.
- COMERCIAL AVANCE LTDA.
CNPJ: 16.434.993/0001-40.
Item(s): 14 - 15 - 22 - 24 - 25 - 30 - 32 - 37 - 38 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 50 - 60 - 61 - 75 - 76.
Valor: R$ 78.186,46.
- TRANSROCA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.159.635/0001-97.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18 - 21 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 - 39 - 43 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 58 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 78 - 80 - 82 - 83 - 86 - 107 - 108.
Valor: R$ 148.571,35.
- VANIA SIMOES SANTOS.
CNPJ: 09.504.876/0001-40.
Item(s): 92 - 96 - 98 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106.
Valor: R$ 2.390,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Belo Jardim - PE, 25 de fevereiro de 2019

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES
Secretaria

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:BBF2CC73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
GRUPOS HABILITADOS PARA O CICLO CARNAVALESCO 2019

GRUPOS	PROPONENTE	CATEGORIA	AVALIAÇÃO
ORQUESTRA DE FREVO TORPEDÃO	MOAB JOSE DA SILVA / MEI 24.975.994/0001-20	ORQUESTRA DE FREVO COM 12 COMPONENTES	HABILITADO
BANDA KY BABY	KATIA ODETE DOS SANTOS / MEI 14.791.885/0001-07	BANDA (ESTILO MUSICAL)	HABILITADO
SENT´O SAMBA	RENATO FELIX DO NASCIMENTO / CPF 077.053.624-73	BANDA (ESTILO MUSICAL	HABILITADO
JOÃO SALES	JOAO BATISTA SALES DA SILVA / MEI 20.247.579/0001-07	BANDA (ESTILO MUSICAL)	HABILITADO
CONEXÃO SWING	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA / CNPJ 08.894.801/0001-50	BANDA (ESTILO MUSICAL)	HABILITADO
COCO RENASCER	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA / CNPJ 08.894.801/0001-50	GRUPO DE COCO (ESTILO MUSICAL E DANÇA)	HABILITADO
ORQUESTRA ÁS DE ESPADA DO RECIFE	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA / CNPJ 08.894.801/0001-50	ORQUESTRA DE FREVO COM 12 COMPONENTES	HABILITADO
CIRANDA PRAEIRA PERNAMBUCANA	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA / CNPJ 08.894.801/0001-50	CIRANDA (ESTILO MUSICAL E DANÇA)	HABILITADO
GLORIA DIAS	GLORIA PAULINO DA SILVA / MEI 21.074.605/0001-05	BANDA (ESTILO MUSICAL)	HABILITADO
SERTA DOSE	MARCIO LUIZ PAPA MENDES/ CPF 315.032.158-14	BANDA (ESTILO MUSICAL)	HABILITADO
TONHO E TONHA	A CARA DAQUI / CNPJ	CANTOR (ESTILO MUSICAL)	HABILITADO

	19.939.528/0001-59		
VITOR ARAGÃO	**IDALENE MARCIA DE OLIVEIRA / MEI 20.861625/0001-55**	**CANTOR ESTLO MUSICAL**	**HABILITADO**
BOI TRELOSO DO RECIFE	**IDALENE MARCIA DE OLIVEIRA / MEI 20.861625/0001-55**	**BOI DE CARNAVAL**	**HABILITADO**
PAULO VIOLA E BANDA	**IDALENE MARCIA DE OLIVEIRA / MEI 20.861625/0001-55**	**BANDA (ESTILO MUSICAL)**	**HABILITADO**
LUCA DE MELO E BANDA	**IDALENE MARCIA DE OLIVEIRA / MEI 20.861625/0001-55**	**BANDA (ESTILO MUSICAL)**	**HABILITADO**
ROXINÓ DO NORDESTE	**IDALENE MARCIA DE OLIVEIRA / MEI 20.861625/0001-55**	**BANDA (ESTILO MUSICAL)**	**HABILITADO**
BANDA KEL SILVA	**CLEBSON JOSE DA SILVA / CPF 061.967.364-85**	**BANDA (ESTILO MUSICAL)**	**HABILITADO**
BANDA PRESSENTIMENTOS	**ADRIANO CAETANO DA SILVA / CPF 074.481.724-25**	**BANDA ESTILO MUSICAL**	**HABILITADO**
ORQUESTRA DEIXA FREVAR	**JOSISA FELICIANO DA SILVA / CPF 575.947.324-72**	**ORQUESTRA DE FREVO COM 12 COMPONENTES**	**HABILITADO**
BANDA FLOR DE ARAÇA	**JOSE BEZERRA DE ARAUJO FILHO / CPF 822.379.994-49**	**BANDA (ESTILO MUSICAL)**	**HABILITADO**
AVA GUIMARÃES	**AVANI DE OLIVEIRA GUIMARÃES / CPF 047.406.804-83**	**CANTOR (ESTILO MUSICAL)**	**HABILITADO**
ORQUESTRA PEDACINHO DA FLOR	**JOSE BEZERRA DE ARAUJO FILHO / CPF 822.379.994-49**	**ORQUESTRA DE FREVO COM 12 COMPONENTES**	**HABILITADO**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2019

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:71CA9391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2018

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Belmino Correia - Timbi - Camaragibe - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 06 de junho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2018 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.207.519/0001/24.

VENCEDOR: PEREIRA & LUNA LTDA -ME

CNPJ: 26.872.426/0001-29

TOTAL: 158.860,00

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	Und	720
Total do Lote 1				127.000,00

2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS GESTANTES DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2017 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	Und	180
Total do Lote 2				31.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camaragibe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00045/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00045/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEREIRA & LUNA LTDA -ME.
CNPJ: 26.872.426/0001-29.
lote(s): 1 - 2.
Valor: R$ 158.860,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE.

Camaragibe - PE, 25 de fevereiro de 2019

TATIANA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:84AB728E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2019

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56.

VENCEDOR: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI						
CNPJ: 29.056.441/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, enriquecido com vitaminas, embalagem plástica com peso líquido de 400g, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	MÁGICO	UND	1800	3,90	7.020,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	ÁGUA AZUL	KG	26822	2,75	73.760,50
3	ADOÇANTE, a base de stevia, na cor branca, com embalagem plástica, contendo 80 ml, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	LOWÇUCAR	UND	88	12,80	1.126,40
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, longo, fino, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, pacotes de 1 kg, em plástico transparente, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	URBANO	KG	16329	3,30	53.885,70
6	AVEIA EM FLOCOS, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	QUAKER	UND	660	4,80	3.168,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno, resistente, lacrado, contendo 400g, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	CAPRICHE	UND	440	3,35	1.474,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Sabor tradicional, com 0% de gorduras trans, feita com farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, embalagem de 400g, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	VITAMASSA	UND	7840	3,30	25.872,00
9	BISCOITO TIPO MAIZENA, sabor de baunilha, pacote de 400g, rica em vitaminas e ferro, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	VITARELA	UND	5800	3,20	18.560,00
10	CAFÉ EM PÓ, café torrado e moído, em pó de 1ª qualidade , embalagem com 250g, forte, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no	SANTA CLARA	UND	11088	5,75	63.756,00

	mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (COTA PRINCIPAL)					
15	COLORÍFICO, pacote de 100, contendo na embalagem composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	REI DE OURO	UND	3680	0,60	2.208,00
16	COMINHO SEM PIMENTA, pacote de 100g, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	REI DE OURO	UND	4305	0,75	3.228,75
17	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, embalagem contendo 340g, na embalagem deve conter informação e composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	TAMBAU	UND	16900	2,25	38.025,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, branca, isenta de sujeira, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega acondicionada em saco plástico transparente, embalagem de 1 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	JURIPIRANGA	KG	844	3,50	2.954,00
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – especial obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitas e larvas, livre de formação de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	PRIMOR	KG	2120	3,74	7.928,80
20	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujeiras e misturas de outras espécies, embalagem plástica de 1kg, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	CAMIL	KG	6198	10,00	61.980,00
21	FEIJÃO MACASSA TIPO 1- novo contido de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, embalagem plástica contendo 1 kg, deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	BOM PALADAR	KG	1060	6,23	6.603,80
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1 de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujeiras e misturas de outras espécies, embalagem plástica de 1kg, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	MARAVILHOSO	KG	5850	8,00	46.800,00
23	FLOCOS DE MILHO, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, embalagem plástica com 500 g, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	KI FLOCOS	UND	39285	1,74	68.355,90
24	LEITE DE COCO, leite de coco tradicional, em embalagem de vidro com 200ml, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	KICOCO	UND	3013	3,80	11.449,40
25	LEITE EM PÓ DESNATADO, leite em pó desnatado de 1ª qualidade, com ausência de umidade embalado em recipiente herméticos, aluminizado, contendo 400g do produto, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	PIRACANJUBA	UND	770	18,50	14.245,00
26	LEITE EM PÓ, leite em pó integral de 1ª qualidade, com ausência de umidade embalado em recipiente herméticos, aluminizado, contendo 200g do produto, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (COTA PRINCIPAL)	POLLY	UND	26078	5,50	143.429,00
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente com 500g do produto, contendo: informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	VITAMASSA	UND	11378	2,15	24.462,70
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de sêmola, vitaminado, cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente com 500g do produto, contendo: informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	PILAR	UND	17100	3,75	64.125,00
29	MARGARINA SEM SAL, produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem sal, contendo 60% de lipídios, embalagem de polipropileno com 500g, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	BECEL	UND	88	5,90	519,20
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com sal, contendo 60% de lipídios, embalagem de polipropileno com 500g, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	PRIMOR	UND	6341	5,20	32.973,20
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico de 500g, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	KICALDO	UND	4618	1,60	7.388,80
32	MILHO PARA XÉREM, tipo 1 com milho seco processado em grãos crus inteiros , de cor amarela, com aspecto, cor sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujeira parasita e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	XODOMILHO	UND	12590	1,50	18.885,00
33	OLEO DE SOJA, óleo de soja claro, tipo 1, 100% vegetal, com 0% de gorduras trans, embalagem plástica de 900 ml onde deve conter informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	SOYA	UND	6196	5,20	32.219,20
35	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo carne vermelha, 100% natural, embalagem plástica com 400g, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	QUALISOY	UND	19680	3,25	63.960,00
36	SAL, sal refinado iodado, extrafino, embalagem plástica contendo 1 kg do produto, isento de umidade, na embalagem deve conter a data de fabricação e validade do produto com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	VENEZA	KG	1024	0,90	921,60
38	VINAGRE DE ÁLCOOL, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente com 500 ml, deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	MOLHITO	UND	3715	1,20	4.458,00
39	CAFÉ EM PÓ, café torrado e moído, em pó de 1ª qualidade , embalagem com 250g, forte, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (COTA RESERVADA)	SANTA CLARA	UND	3696	5,75	21.252,00
42	LEITE EM PÓ, leite em pó integral de 1ª qualidade, com ausência de umidade embalado em recipiente herméticos, aluminizado, contendo 200g do produto, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (COTA RESERVADA)	POLLY	UND	8692	5,50	47.806,00
TOTAL						974.800,95

VENCEDOR: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 12.130.507/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ALHO, em bulbo, cabeça grande, graúda, preservação das características organolépticas (cor, odor e sabor). (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	IN NATURA	KG	1579	19,00	30.001,00
13	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA, Carne bovina, corte músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 500g, devidamente selada, com especificação de peso, validade e informações nutricionais. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. (COTA PRINCIPAL)	CHULETÃO	UND	23554	7,30	171.944,20
14	CHARQUE, carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com 1kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (COTA PRINCIPAL)	MASTERBOI	KG	13310	26,00	346.060,00
34	PEITO DE FRANGO, Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem 1 kg, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (COTA PRINCIPAL)	MAURICEA	KG	7493	12,30	92.163,90
37	SALSICHA TIPO HOT DOG, embalagem de 5kg, porção de 50g a unidade, valor mínimo energético 103 kcal, 3,0g de carboidrato, 7,0g de proteína, 9,0g de gorduras totais a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	AVIVAR	KG	2460	8,90	21.894,00
40	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA, Carne bovina, corte músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 500g, devidamente selada, com especificação de peso, validade e informações nutricionais. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. (COTA RESERVADA)	CHULETÃO	UND	7851	7,30	57.312,30
41	CHARQUE, carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com 1kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente. (COTA RESERVADA)	MASTERBOI	KG	4436	26,00	115.336,00
43	PEITO DE FRANGO, Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem 1 kg, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (COTA RESERVADA)	MAURICEA	KG	2497	12,30	30.713,10
TOTAL						865.424,50

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.159.635/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	CALABRESA, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem plástica com 5 kg . na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	SAUDALI	KG	2680	13,37	35.831,60
12	CANELA EM PÓ, Canela da China em pó, pote com 35g, contendo na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. (ITEM EXCLUSIVO ME OU EPP)	SÃO JOÃO	UND	240	1,01	242,40
TOTAL						36.074,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MATA NORTE ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.056.441/0001-97.
Itens: 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 38 - 39 - 42.
Valor: R$ 974.800,95.
- NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 12.130.507/0001-49.
Itens: 4 - 13 - 14 - 34 - 37 - 40 - 41 - 43.
Valor: R$ 865.424,50.
- TRANSROCA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.159.635/0001-97.
Itens: 11 - 12.

Valor: R$ 36.074,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 25 de Fevereiro de 2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:93E5FB6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 18 FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Estabelece o valor do Piso Nacional para os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Solidão e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a decisão do supremo Tribunal Federal proferida nos autos da ação direta de inconstitucionalidade nº 4.167, em que julgou pela constitucionalidade do Piso Nacional salarial para os professores do Magistério Público da educação Básica;

CONSIDERANDO, que a mencionada decisão do STF ratifica plenamente o valor do citado piso salarial dos professores instituído através da Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008:

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal Nº 296/2017 e artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;

DECRETA:

Artigo 1º. - DETERMINA a aplicação do percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) ao salário base de todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, cujos vencimentos passa a ser os constantes das tabelas salariais anexas a este decreto.

Artigo 2º. – Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade legal do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga-horaria de cada professor, bem como a progressão Salarial conforme preceitua o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Artigo 3º. - Fica assegurada a proporcionalidade legal do piso para os professores com carga-horaria de 30 horas/aula.

Artigo 4º. - Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de fevereiro de 2019.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se **.**

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO IV
TABELA I
PISO 2019 (R$ 2.557,74)
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 155 H/AULA

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		A	B	C	D	E
		155 h/a	4%	5%	8%	10%
VI	D	2.393,42	2.489,78	2.614,28	2.823,38	3.105,76
	C	2.381,52	2.477,40	2.601,27	2.809,34	3.090,31
	B	2.369,68	2.465,08	2.588,33	2.795,37	3.074,94
	A	2.357,90	2.452,82	2.575,45	2.781,47	3.059,65
V	D	2.311,67	2.404,73	2.524,96	2.726,94	2.999,66
	C	2.300,17	2.392,77	2.512,40	2.713,38	2.984,74
	B	2.288,73	2.380,87	2.499,91	2.699,89	2.969,90
	A	2.277,35	2.369,03	2.487,48	2.686,46	2.955,13
IV	D	2.232,70	2.322,58	2.438,71	2.633,79	2.897,19
	C	2.222,16	2.311,03	2.426,58	2.620,69	2.882,78
	B	2.211,11	2.299,54	2.414,51	2.607,66	2.868,44
	A	2.200,11	2.288,10	2.402,50	2.594,69	2.854,17
III	D	2.156,98	2.243,24	2.355,40	2.543,82	2.798,21
	C	2.146,25	2.232,08	2.343,69	2.531,17	2.784,29
	B	2.135,58	2.220,98	2.332,03	2.518,58	2.770,44
	A	2.124,96	2.209,94	2.320,43	2.506,05	2.756,66
	D	2.083,30	2.166,61	2.274,94	2.456,92	2.702,61

II	C	2.072,94	2.155,84	2.263,63	2.444,70	2.689,17
	B	2.062,63	2.145,12	2,252,37	2.432,54	2.675,80
	A	2.052,37	2.134,45	2.241,17	2.420,44	2.662,49
I	D	2.012,13	2.092,60	2.197,23	2.372,99	2.610,29
	C	2.002,12	2.082,19	2.186,30	2.361,19	2.597,31
	B	1.992,16	2.071,84	2.175,43	2.349,45	2.584,39
	A	1.982,25	2.061,54	2.164,61	2.337,77	2.571,54

ANEXO V

ANO 2019 – PISO SALARIAL (R$ 2.557,74)
TABELA II
PROFESSOR II – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/AULA

FAIXA	SÉRIE	Professor com Formação Magistério200h/aula	LIC.PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
			A	B	C	D
			4%	5%	8%	10%
VI	D	**R$ 2.557,74**	3.212,77	3.373,28	3.643,14	4.007,47
	C		3.196,78	3.356,50	3.625,02	3.987,54
	B		3.180,88	3.339,81	3.606,99	3.967,71
	A		3.165,05	3.323,20	3.589,05	3.947,98
V	D		3.102,99	3.258,04	3.518,68	3.870,57
	C		3.087,55	3.241,84	3.501,18	3.851,32
	B		3.072,19	3.225,72	3.483,77	3.832,16
	A		3.056,91	3.209,68	3.466,44	3.813,10
IV	D		2.996,97	3.146,75	3.398,48	3.738,34
	C		2.982,06	3.131,10	3.381,58	3.719,75
	B		2.967,22	3.115,53	3.364,76	3.701,25
	A		2.952,46	3.100,03	3.348,02	3.682,84
III	D		2.894,57	3.039,25	3.282,38	3.610,13
	C		2.880,17	3.024,13	3.266,05	3.592,67
	B		2.865,84	3.009,09	3.249,81	3.574,80
	A		2.851,58	2.994,12	3.233,65	3.557,02
II	D		2.795,67	2.935,42	3.170,25	3.487,28
	C		2.781,76	2.920,82	3.154,48	3.469,94
	B		2.767,91	2.906,29	3.138,79	3.452,68
	A		2.754,15	2.891,84	3.123,18	3.435,51
I	D		2.700,15	2.835,14	3.061,95	3.368,15
	C		2.686,71	2.821,04	3.046,72	3.351,40
	B		2673,35	2.807,01	3.031,57	3.334,73
	A		2.660.05	2.793,05	3.016,49	3.318,14

ANEXO V

ANO 2019 – PISO SALARIAL (R$ 2.557,74)
TABELA II
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 150 H/AULA

FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
			A	B	C	D
			4%	5%	8%	10%
VI	D	2.316,89	2.409.56	2.530,04	2.732,45	3.005,69
	C	2.305,37	2.397,57	2.517,46	2.718,86	2.990,73
	B	2.293,90	2.385,65	2.504,93	2705,33	2.975,85
	A	2.282,49	2.373,79	2.492,48	2.691,88	2.961,06
V	D	2.237,73	2.327,23	2.443,60	2.639,09	2.902,99
	C	2.226,60	2.315,65	2.431,44	2.625,96	2.888,55
	B	2.215,52	2.304,14	2.419,35	2.612,90	2.874,18
	A	2.204,50	2.292,68	2.407,31	2.599,90	2.859,89
IV	D	2.161,27	2.247,72	2.360,11	2.548,92	2.803,80
	C	2,150,52	2.236,53	2.348,37	2.536,24	2.789,85
	B	2.139,82	2.225,41	2.336,68	2.523,62	2.775,97
	A	2.129,18	2.214,34	2.325,06	2.511,07	2.762,16
III	D	2.087,43	2.170,92	2.279,47	2.461,83	2.708,00
	C	2.077,05	2.160,12	2.268,13	2.449,58	2.694,53
	B	2.066,71	2.149,37	2.256,84	2.437,39	2.681,12
	A	2.056,43	2.138,68	2.245,62	2.425,27	2.667,79
II	D	2.016,11	2.096,75	2.201,59	2.377,72	2.615,48
	C	2.006,08	2.086,32	2.190,64	2.365,89	2.602,47
	B	1.996,10	2.075,94	2.179,74	2.354,12	2.589,52
	A	1.986,17	2.065,62	2.168,90	2.342,41	2.576,64
I	D	1.947,22	2.025,11	2.126,37	2.296,47	2.526,12
	C	1.937,54	2.015,04	2.115,79	2.285,05	2.513,55
	B	1.927,90	2.005,01	2.105,26	2.273,67	2.501,04
	A	1.918,31	1.995,04	2.094,79	2.262,37	2.488,60

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0610CEA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu o sanciono a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Tupanatinga, para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, § 2º do art. 123 da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 88, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal observada às normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 dispõem sobre:

I - as prioridades e metas da administração municipal;
II - as metas fiscais para o exercício;
III - as alterações na legislação orçamentária;
IV - as alterações na legislação tributária;
V - a organização e estrutura dos orçamentos a elaboração e tramitação do Projeto de Lei Orçamentária;
VII - o orçamento fiscal;
IX - o Regime Próprio de Previdência;
X - os benefícios previdenciários;
XI - os benefícios assistenciais;
XII - a execução orçamentária;
XIII - a execução da receita;
XIV - a execução da despesa;
XV - das alterações da Lei orçamentária;
XVI - as disposições sobre despesa com pessoal;
XVII - as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo;
XVIII - a execução de obras;
XIX - as transferências financeiras;
XX - as normas relativas ao controle de custos;
XXI - o controle e da transparência;
XXII - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
XXIII - o Relatório de Gestão Fiscal;
XXIV - as regras sobre as agências financeiras oficiais de fomento;
XXV - as disposições finais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades na elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na execução da Lei Orçamentária, a obtenção de superávit primário para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o cumprimento das metas constantes do elenco de metas fiscais definidas no art. 5º desta Lei.

Art. 3º. São prioritárias para elaboração do Orçamento para o exercício de 2018, as ações constantes do Anexo I desta Lei que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas para elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As Prioridades para o exercício de 2018, constantes do anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, servirão de base para a seleção dos programas, projetos e atividades a serem contempladas com dotações orçamentárias no Projeto de Lei Orçamentária e respectiva Lei Orçamentária e deverão constar do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, ou serem incluídas nas propostas de alteração do Plano Plurianual a ser encaminhadas ao Poder Legislativo por ocasião da remessa do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º. A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas nesta Lei e seus anexos e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
III - Conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º. As prioridades selecionadas para inclusão na proposta orçamentária serão desdobradas em projetos e atividades, conforme o caso, e representadas por codificação sequencial alocadas em cada unidade orçamentária, segundo a estrutura administrativa do Município.
§ 4º. Fica vedada, durante a execução orçamentária, pelo Poder Executivo, a adoção de projetos ou atividades não incluídas nas prioridades constantes do anexo I, exceto para a cobertura de despesas decorrentes de estado de emergência ou calamidade pública ou contempladas com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado.

Art. 4º. A meta de superávit primário a que se refere o art. 5º pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, para o custeio de programações que serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 com identificador de Resultado Primário previsto no item I do anexo II desta Lei.

DAS METAS FISCAIS

Art. 5º. Integram esta Lei os anexos de metas fiscais de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, constituindo ainda metas fiscais para o exercício de 2018, as seguintes:

I – geração de resultado primário positivo;
II – geração de resultado nominal positivo;
III – redução do montante da dívida fundada e flutuante;
IV – redução do montante de precatórios judiciários;
V – manutenção das despesas de pessoal dentro dos limites fixados;
VI – redução do montante dos restos a pagar;
VII– aumento da arrecadação própria do município;
VIII– retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura;
IX – redução do déficit financeiro;
X – redução do montante da dívida ativa através da efetiva cobrança.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidos nos Anexos VI e VIII, demonstrativos de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 6º. O orçamento anual do Município abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades.

§ 1º. O montante das despesas fixadas não poderá ser superior ao das receitas orçadas.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas, tomando por base os gastos realizados no primeiro semestre do exercício corrente e nos preços praticados no mercado, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a estimativa da receita.

§ 3º. O valor estimado da receita será obtido com base na análise das demonstrações da previsão de arrecadação para o corrente exercício, reprogramada se necessário, e da receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, considerando-se os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2017 e promulgada antes do encerramento do exercício, para vigência a partir do exercício seguinte, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a arrecadação de cada fonte de receita.

§ 4º. Poderão ser previstas despesas a serem financiadas por transferências voluntárias da União ou do Estado através de convênios, podendo, neste caso, as receitas previstas superarem o valor constante da estimativa de receita de que trata o art. 28 desta Lei.

§ 5º. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º. O montante da despesa será obtido mediante estimativa de custos dos Projetos e atividades, considerando-se o valor destinado a Reserva de Contingência.

§ 7º. Caberá ao Poder Executivo, elaborar um Projeto de Lei orçamentária contendo obras e serviços com possibilidade de serem realizadas durante o exercício ou que as parcelas a serem transferidas para o exercício seguinte estejam cobertas pela transferência de saldos financeiros, ou seja, contemplada no orçamento seguinte.

§ 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

Art. 7º. Os orçamentos dos Fundos e da Autarquia deverão ser apresentados até o dia 30 de agosto de 2017, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos respectivos Conselhos.

Art. 8º. As locações ou arrendamentos de imóveis comerciais ou residenciais para instalação de órgãos da administração deverão estar relacionadas com as prioridades estabelecidas nesta Lei, serem destinadas a instalações de sedes de Secretarias, por necessidade, em razão de excepcional interesse público, ou, localizados em outras cidades, para servirem de apoio à pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio.

Art. 9º. São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as aquisições para atenderem ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 10º. As proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa deverão está acompanhada de estimativas dos efeitos no exercício e nos dois subsequentes, quando de caráter continuado, detalhando a memoria de cálculo a correspondente compensação.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Prefeito;
II - altere gastos que resultem em aumento da despesa total com pessoal.

§ 2º. As proposições de alteração do Projeto de Lei Orçamentária ou suas modificações durante a execução, para sua aprovação devem:

I - Serem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) amortização da dívida; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;
b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2017, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, se necessário, especialmente sobre:

I - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;
II -adequação da legislação tributária municipal para atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional) e legislação posterior.

Art. 12. A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Parágrafo único. A concessão de ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira e as proposições que tratem de renuncia de receita devem ser acompanhadas do estudo de impacto orçamentário e financeiro e da indicação da correspondente compensação.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento será elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964 e será composto por:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;
III - Orçamento dos seguintes Fundos:

a) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério – FUNDEB;
e) Fundo de Desenvolvimento do Município de Tupanatinga;
f) Instituto de Previdência Social do Município de Tupanatinga.

§ 1º. Os fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados às unidades orçamentárias.

§ 2º. São consideradas unidades gestoras aquelas unidades orçamentárias com orçamento e contabilidade próprios, subordinadas a um determinado gestor, definido por lei ou mediante delegação de competência.

§ 3º. O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos recebidos através de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB e incluirá no orçamento da educação os recursos destinados a função educação, especificando as sub-funções e programas.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de modo a identificar, através de codificação própria, os projetos e atividades programadas.

§ 1º. A Classificação da receita obedecerá às especificações constantes do Anexo I a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, divulgado pela Portaria STN nº 180 de 21 de maio de 2001, alteradas pelas portarias nºs 325 e 326 de 27 de agosto de 2001, aplicadas de acordo com a portaria nº 340 de 26 de abril de 2006 e 245 de 27 de abril de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º. A despesa obedecerá à classificação funcional programática, introduzida pela Portaria n. º 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As receitas decorrentes de Transferências Patronais feitas pelos Poderes e órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 15. A despesa, quanto a sua natureza, será classificada por categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação, e elementos de despesas obedecendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º. As despesas decorrentes de Transferências Patronais ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 1º da Portaria Interministerial nº 688 de 14 de outubro de 2005 e portaria nº 245 de 27 de abril de 2007.

§ 2º. Ficam criados para inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2018 os programas constantes do Anexo XV desta Lei.

Art. 16. Os órgãos e Unidades Orçamentárias terão sua classificação institucional acoplada a uma codificação composta por cinco dígitos, onde o primeiro dígito indica o Poder, o segundo e o terceiro dígitos indicam o órgão, o quarto dígito indica a Unidade Orçamentária e o quinto dígito indica a unidade administrativa ou gestora.

Art. 17. Os órgãos são identificados pelos três primeiros dígitos, complementados com dois zeros, obedecendo à organização da Estrutura Administrativa Municipal do Poder ao qual estão vinculados.

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
V - Resultado Primário, diferença positiva entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras, demonstrando que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras no exercício;
VI - Resultado Nominal representa a diferença do saldo da dívida fiscal liquida em 31 de dezembro de 2015 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, por funções, sub-funções, programas, projetos e atividades.

§ 2º. Cada projeto e atividade identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º. As modificações propostas nos termos do art. 58, § 4º da Lei Orgânica Municipal deverão preservar os códigos sequenciais da proposta original.

§ 4º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 19. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, representado pela letra ‘F’ ou da seguridade social, representado pela letra ‘S’.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gastos a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais (GND1;
II – Juros e encargos da divida (GND2);
III – Outras despesas correntes (GND3);
IV – Investimentos (GND 4);
V – Inversões financeiras (GND5);
VI – Amortização da dívida (GND 6);
VII – Reserva do RPPS; e
VIII – Reserva de Contingência (GND 9).

§ 3º. A classificação da Reserva de Contingência, prevista no art. 36 desta Lei e a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência, quanto à natureza da despesa, serão identificadas pelo código 9.9.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, pelo dígito 9.

§ 4º. A especificação da modalidade de aplicação observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a União – 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - Transferências a Municípios – 40;
IV - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
V - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
VI - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
VII - Transferências a consórcios públicos – 71;
VIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
IX - Aplicação direta – 90;
X - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XI - A Definir.

Art. 20. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos.

§ 1º. São as seguintes as fontes de financiamento dos gastos públicos:

I – recursos do tesouro:

a) recursos ordinários;
b) recursos vinculados à Educação;
c) recursos vinculados à saúde.

II – recursos vinculados transferidos da União:

a) recursos do FUNDEB magistério;
b) recursos do FUNDEB outras despesas;
c) recursos do Salário Educação;
d) recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola;
e) recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
f) recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar;
g) recursos de outros programas vinculados à educação;
h) recursos da união vinculados à saúde – SUS;
i) recursos transferidos pelo FNAS.
III – recursos vinculados do Estado;

a) recursos de programas vinculados à educação;
b) recursos de programas vinculados à saúde;
c) recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM.

IV – recursos de convênios:

a) recursos de convênio da educação;
b) recursos de convênio da saúde;
c) recursos de outros convênios.

V – recursos de outras fontes:

a) recursos de serviços de saúde;
b) recursos de alienação de bens;
c) recursos de transferência da CIDE;
d) recursos de fontes não identificadas.

VI – recursos de Operações de Créditos:

a) recursos de operações de créditos – educação;
b) recursos de operação de créditos – saúde;
c) outras operações de crédito.

§ 2º. Ocorrendo supressão, inclusão de novas fontes ou modificação nas fontes de financiamento no decorrer da execução orçamentária, ou havendo ajustes nos demonstrativos contábeis as fontes de financiamento constantes dos incisos I a VI do caput serão ajustadas por decreto do Prefeito.

Art. 21. As eventuais alterações na estrutura administrativa do Município, para efeito de introdução na estrutura orçamentária, deverão estar em vigor até o dia 30 de agosto de 2017.

Parágrafo Único. As modificações introduzidas na estrutura administrativa que afete a estrutura orçamentária no decorrer do exercício financeiro serão feitas através de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um órgão para outro, mediante autorização legislativa ou pela abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma da Lei.

Art. 22. Além do texto da Lei e dos quadros demonstrativos da Receita e da Despesa de que trata a Lei Federal n. º 4.320/64, o Orçamento deverá apresentar os quadros que demonstrem:

I - Texto da Lei;
II - Discriminação da legislação da receita e da despesa;
III - A evolução de receita;
IV - Consolidação da receita por fontes;
V - Tabela explicativa da despesa por órgãos;
VI - Tabela explicativa da despesa por funções;
VII - Tabela explicativa da despesa por categoria e grupos de natureza da despesa;
VIII - Demonstrativo da despesa por funções e fonte de recursos;
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando projetos e atividades;
X - Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando grupos e de despesas;
XI - Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando modalidade de aplicação;
XII - Demonstrativo da despesa por órgãos consolidando categoria econômica; XIII - Demonstrativo da despesa por funções consolidando projetos e atividades;
XIV - Demonstrativo da despesa por funções consolidando categorias econômicas;
XV - Demonstrativo da despesa por programas consolidando projetos e atividades;
XVI - Demonstrativo da despesa por programas consolidando categorias econômicas;
XVII - Quadro demonstrativo da aplicação dos percentuais obrigatórios definidos por Lei.
XVIII - Demonstrativo da origem dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIX - Demonstrativo dos recursos vinculados a ações de saúde;

XX - Demonstrativos dos riscos fiscais considerados;
XXI - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2018;

§ 1º. Os quadros da evolução da receita e tabelas explicativas da despesa abrangerão no mínimo quatro exercícios para a receita e três para a despesa.

§ 2º. Os orçamentos dos Fundos e do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga demonstrarão a evolução da receita e da despesa realizada nos três últimos exercícios e previstas para o exercício de 2018.

§ 3º. Acompanharão a proposta orçamentária além dos quadros constantes dos incisos deste artigo:

I - demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último quadrimestre;
II - demonstrativo da Despesa Total com pessoal no último quadrimestre.

Art. 23. Os documentos referidos nos incisos do artigo anterior serão encaminhados com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal e serão disponibilizados na "Internet", em quadros simplificados, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. A elaboração e a tramitação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Art. 25. Será assegurada, mediante consulta, a participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 e nas modificações do Plano Plurianual através do incentivo à participação de audiências públicas.

Parágrafo único. O Projeto ou Atividade resultante da participação popular não sofrerá emendas que resultem na modificação do seu objeto.

Art. 26. Ressalvadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 5 de outubro de 2017, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o dia 5 de dezembro do mesmo ano.

Art. 27. Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária aprovado até o dia 5 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, em sessões diárias e sucessivas até que seja o Projeto aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, assim como a respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2017, exceto os resultantes das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 30. Os valores das receitas e das despesas contidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e nos quadros que a integram serão expressos em valores correntes.

Art. 31. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 dotações relativas a operações de créditos contratadas, sendo as autorizadas no decorrer do exercício realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 32. Na fixação das despesas e dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei, dando-se preferência aos projetos que estejam em fase de execução.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos:
I - A custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento), do projeto.
II - Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 33. Os projetos constantes do Orçamento vigente, cuja execução no atual exercício seja impossível, serão transferidos para a proposta orçamentária para o exercício de 2018, com previsão de novos valores, para garantia da observância do Plano Plurianual.

Art. 34. Constará no Orçamento Programa, dotação específica destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciárias.

Art. 35. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de transito em julgado da decisão exequenda, certidão do trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que não tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência limitada a 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será constituída pela reserva financeira resultante do superávit financeiro mensal do orçamento fiscal.

§ 2º. Para atender ao disposto no § 1º, a reserva de contingência somente será utilizada, observada a tendência do exercício, no segundo semestre.

§ 3º. Os valores lançados da reserva de contingência na proposta orçamentária poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a partir do terceiro trimestre.

Art. 37. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo V desta Lei.

§ 1º. Os Riscos Fiscais serão representados evidenciando os passivos contingentes, representados por obrigações decorrentes de compromissos firmados que dependem de eventos futuros, e, pelos demais riscos fiscais passivos, decorrentes de eventos imprevistos que venham impactar negativamente as contas públicas no exercício.

§ 2º. Consideram-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, a insuficiência de dotações orçamentárias para o custeio de despesas obrigatórias.

Art. 38. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 39. Serão contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, todos os programas instituídos por Lei até a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 40. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O Orçamento Fiscal do Município de Tupanatinga para o exercício de 2018 compreende o Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive seus órgãos, e autarquias.
Art. 42. O Orçamento Fiscal compreende todas as receitas destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, as transferências correntes, outras despesas correntes e os investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras, transferências de capital e amortização da dívida, não contempladas no orçamento da seguridade social.

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 44. As ações de saúde serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde e as ações de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao adolescente que serão realizadas através de fundo próprio.

Art. 45. Consideram-se exclusivamente como ações e serviços básicos de saúde, para os efeitos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a totalidade das dotações incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exceto aquelas custeadas com recursos provenientes de transferências do SUS e de convênios.

Art. 46. Consideram-se ações de assistência social a totalidade das dotações incluídas nos orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 47. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do Município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 48. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município será executado pelos gestores do Instituto de Previdência do Município e suas receitas serão exclusivamente destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários definidos em Lei e das despesas administrativas, observado o limite legal.

Parágrafo único. As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

Art. 49. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.
Art. 50. É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, dotações destinadas ao pagamento de aposentadorias complementares dos servidores municipais.

Art. 51. As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei de instituição do Regime e das suas despesas administrativas, observado o limite pré-determinado.

Art. 52. O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual para definição das alíquotas de contribuição, e da reserva matemática para manutenção dos benefícios.

Art. 53. Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias são considerados vinculados à finalidade específica, não se sujeitando a nenhuma desvinculação.

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 54. Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores municipais nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 55. A Lei Orçamentária conterá dotação para o custeio de benefícios previdenciários não contemplados na Lei de Previdência Própria, assegurados aos seus servidores e para cobertura do déficit matemático existente.

Art. 56. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2018, junto com o relatório resumido de execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social.

Art. 57. Os benefícios decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis de que trata o art. 110, desta lei, não constituem benefícios previdenciários.

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 58. O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. O orçamento da Seguridade Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio à cidadania e à família, alimentação e moradia digna, apoio ao deficiente e ao idoso, geração de emprego e renda mínima pela qualificação da mão de obra e cursos profissionalizantes e combate aos efeitos da seca.

Art. 59. Os benefícios sociais obedecerão às normas estabelecidas em Lei Municipal.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 60. O orçamento será executado em observância ao disposto na Lei Federal 4.230 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas relacionadas com finanças públicas, matéria tributária e contabilidade pública.

Art. 61. As despesas deverão apresentar equilíbrio com relação às receitas previstas, podendo, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso da despesa seja financiado pelo saldo das disponibilidades financeiras transferido do exercício anterior.

Art. 62. Na execução orçamentária serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com:

I - Pessoal;
II - Encargos Sociais e Obrigações Patronais;
III - Pagamento da dívida fundada e flutuante;
IV - Parcelamento de débitos previdenciários;
V - FGTS e PASEP;
VI - Precatórios Judiciários.
Art. 63. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º. Do total resultante da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município destinará, no exercício de 2018 valores correspondentes aos percentuais definidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal para a formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 2º. Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou depositado em conta específica.

§ 3º - Os recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, sendo movimentados em conta especifica. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017). (VETO REJEITADO)**

§ 4º - Ficam destinados 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal que em seu Artigo 124 criou o orçamento impositivo através da Emenda a Lei orgânica n° 01/2017. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017). (VETO REJEITADO)**

Art. 64. Do total das Receitas Resultantes de Impostos, será destinado, no mínimo, 15% (quinze por cento), para as ações de Saúde executadas através do Fundo Municipal de Saúde, observadas o disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos destinados às ações de saúde serão colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde ou depositado em conta específica.

Art. 65. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2017) (VETO REJEITADO)
Art. 66.-(EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2017) (VETO REJEITADO)

Art. 67. Para cumprimento do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, serão vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, aprovado pelo legislativo por maioria absoluta, observada a legislação vigente;
IV - A vinculação de receita resultante de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde;
V - A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa, sem valor definido e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Art. 68. A criação de fundos dependerá da existência de recursos orçamentários para supri-los ou da abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. Os Fundos Especiais constituirão Reserva Financeira vinculada, identificados para efeito de classificação institucional, com o dígito 9 (nove) e ordem sequencial.

Art. 69. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo elaborará o quadro de metas bimestrais de arrecadação, por fonte e rubrica de receita, especificando as medidas para combater a evasão e a sonegação, e informará:

I - a quantidade e os valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa;
II - montante dos créditos tributários em cobrança administrativa;
III – montante de débitos parcelados;
IV – ações finalizadas.

Art. 70. No mesmo prazo, após a publicação do orçamento anual, para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Chefe do Executivo estabelecerá através de decreto, a programação financeira bimestral e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 71. Ultrapassada a programação financeira determinada para um bimestre, caso seja necessário, será procedida à limitação de empenho e movimentação financeira visando o enquadramento das despesas nos trinta dias subsequentes, não se incluindo como objeto de limitação às obrigações legais e constitucionais do Poder, bem como as despesas definidas como prioritárias na forma do art. 62.

§ 1º. A limitação de empenho de que trata o caput deste artigo, também será procedida caso o montante da dívida consolidada ultrapasse o limite definido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. A limitação de empenho será definida por decreto do executivo, tendo o montante da limitação apurado até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, respeitadas as despesas livre de limitação nos termos desta Lei.

§ 3º. O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas:

I - as destinadas ao Poder Legislativo;
II - custeadas com recursos transferência voluntárias e convênios.

§ 4º. O Poder Legislativo, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do bimestre respectivo editará norma estabelecendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 5º. O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser feito a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito, observadas as metas previstas para obtenção do resultado primário.

Art. 72. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2017). (VETO REJEITADO)

Art. 73. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança da legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária de 2017 da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não previstas;
III - reduzindo ou não realizando despesas previstas.

Art. 74. As anistias, isenções de caráter não geral, os incentivos ou benefícios, a redução de alíquotas ou da base de cálculo dos tributos, é considerada renuncia de receita e deve está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e das medidas de compensação, nos termos do inciso II do art. l4 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária limitar-se-á as previsões contidas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 76. As receitas resultantes da alienação de bens integrantes do patrimônio público não serão aplicadas no financiamento de despesas correntes, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social.

Art. 77. A criação ou expansão de ações governamentais que acarrete aumento de despesa deverá constar do plano plurianual ou ter sua inclusão autorizada e está contemplada nas prioridades constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, àquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor seja inferior ao definido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 78. O pagamento de precatórios cujo valor individual seja superior ao valor equivalente a 3% (três por cento) da receita mensal proveniente das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) será dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação do mesmo, dentro do limite de que trata este artigo.

§ 1º. O pagamento de precatórios judiciários obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada do Município.

§ 2º. Não se sujeitarão à ordem cronológica de que trata o parágrafo anterior os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, portadores de doença grave, definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do fixado na forma do art. 79, sendo o restante pago na ordem cronológica de apresentação.

§ 3º. Os débitos de natureza alimentícia, assim entendidos aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º. As despesas com pagamento de precatórios judiciários não excederão, no exercício, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 5º. Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 79. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, aquelas cujo valor não seja superior ao maior benefício definido pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 80. Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior o pagamento será sempre por meio de precatório, exceto se o credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 81. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o artigo 100.

§ 1º, da Constituição Federal, especificando:
I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário;
V - valor do precatório a ser pago.

Art. 82. A administração manterá controle dos precatórios recebidos em registros onde conste pelo menos:

I - número do Precatório;
II - nome do beneficiário e o número de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
III - número da ação originária;
IV - data do recebimento do precatório;
V - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VI - data do pagamento;
VII – valor pago;
VIII – saldo a pagar.

Art. 83. As dotações alocadas na lei orçamentária destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, quando houver precatórios a pagar, só poderão ser anuladas para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante autorização específica do Poder Legislativo, depois de comprovado o valor excedente.

Art. 84. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo as despesas destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação e análise.

DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 85. As receitas serão realizadas observando os estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo o lançamento o estágio de verificação do fato gerador, matéria tributária, valor do tributo, sujeito passivo; a arrecadação a entrada dos recursos devidos na tesouraria do município, instituições financeiras autorizadas ou agentes arrecadadores credenciados; o recolhimento a transferências dos valores arrecadados para as contas específicas do sistema financeiro do Município.

Parágrafo único. Não é objeto de lançamento as receitas que não tenham vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato, caso em que não percorrem o estágio do lançamento.

Art. 86. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas da receita, origem, espécie, rubrica, alínea e sub-alínea.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 87. As unidades orçamentárias, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 89. É obrigatório o registro, em tempo integral, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no sistema de contabilidade do Município, por todos os órgãos que integram o orçamento municipal.

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.90. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão de receitas e fixação das despesas, ficando condicionada a abertura de créditos adicionais suplementares a autorização da câmara de vereadores, nos termos da legislação em vigor. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2017). (VETO REJEITADO)**

§ 1º. Ficam destinados 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida para cumprimento da Emenda Nº 01/2017 à Lei Orgânica Municipal que instituiu o orçamento impositivo. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2017). (VETO REJEITADO)**

Art. 91. Os créditos adicionais serão contabilizados como créditos suplementares, especiais e extraordinários, independente da fonte de recursos.

§ 1º. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário aberto no exercício dar-se-á, respectivamente, pela abertura de crédito especial e de crédito extraordinário.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Prefeito.

Art. 92. As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações, juros da dívida e nas áreas de educação e saúde, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

Art. 93. As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Tupanatinga, a União e o Estado de Pernambuco, inclusiva as contrapartidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.94. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Poder Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos ou entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou decorrente de conclusão de obras, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 19, § 2º, desta lei, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2017). (VETO REJEITADO)**

Art. 95. As alterações em fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa que gerem acréscimo no valor do projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 96. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2018, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 97. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, definidos em leis sancionadas nos últimos quatro meses de 2017, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2018, conforme determinação do art. 167, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 98. As alterações no valor das ações constantes da Lei Orçamentária e créditos adicionais autorizados em lei serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar por decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 99. Observada a vedação prevista no art. 167, inciso VI e o contido no § 5º do mesmo artigo, ficam autorizados os ajustes entre categoria econômica, grupos de despesa, modalidade e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, mediante Portaria da Secretaria de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 100. A despesa total com pessoal da administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

I - Remuneração do pessoal ativo a qualquer título e seus adicionais;
II - Proventos de pensionistas;
III - Remunerações de mandatos eletivos;
IV - Subsídios de membros dos Poderes;
V - Salário Família;

VI - Encargos sociais e contribuições previdenciárias; e
VII - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização;
VIII - Outras despesas de pessoal.

§ 2º. Serão consideradas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoa física ou jurídica para substituição de servidores pertencentes aos quadros funcionais abrangidos pelos planos de cargos e carreiras dos servidores municipais sendo tais despesas contabilizadas como outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego;
IV - Sejam realizados com pessoas físicas para execução de trabalhos de forma autônoma e eventual, com duração de até 90 (noventa) dias, sem dependência ou subordinação jurídica;
V - Realização de oficinas, treinamentos e minis cursos com duração de até 6 (seis) meses, executados por profissionais, de forma autônoma e sem dependência ou subordinação jurídica e com relação estritamente contratual.

Art. 101. Para efeito da apuração da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 101, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de material ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não será classificada no elemento de despesas destinado a Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 102. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2017). (VETO REJEITADO)

Art. 103. Ficam autorizadas as criações, transformações e extinções de cargos públicos no exercício de 2018, para adequação do quadro de pessoal às necessidades do serviço e manter o equilíbrio da despesa com o pessoal, bem como, reajustes ou aumentos de vencimentos, criação de vantagens pessoais, gratificações, incentivos, concessões de abonos e implantações ou modificações de planos de carreira de servidores, observados os limites máximos permitidos para despesas com pessoal na forma da Lei e a existência de saldo orçamentário para suportar a despesa.

§ 1º. Para que sejam realizadas as criações, transformações e extinções dos cargos, constantes do caput deste artigo, será necessária autorização Legislativa.
§ 2º. Fica autorizada a manutenção de Conselhos Tutelares, com a criação dos cargos de Conselheiro Tutelar, se necessários, remunerados e custeados pelas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 3º. Para adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, poderá ser adotado o processo de disponibilidade de servidores com pagamento de salário proporcional ao tempo de efetivo serviço, mediante extinção de cargos.

Art. 104. A criação de cargos públicos será feita por Lei específica, respeitada a iniciativa, e deverá obedecer a necessidade dos serviços, observando a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas dela decorrentes.

Art. 105. Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 2017 e os criados no decorrer do exercício, poderão ser preenchidos nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou mediante contrato temporário por excepcional interesse público na forma da Lei.

Art. 106. Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público, programas temporários, ações e serviços limitados no tempo, bem como substituição de servidores ou ainda quando a nomeação tornar-se onerosa.

Parágrafo Único. As contratações temporárias por excepcional interesse público observarão a existência de dotação orçamentária específica.

Art. 107. Não se incluem nas vedações de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, pagamento de horas extras contratadas para atender urgência dos serviços nas áreas de educação, saúde e limpeza pública, ou situações de emergência e de excepcional interesse público.

Art. 108. A realização de serviços extraordinários durante o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito.
Art. 109. Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas para execução de atividades que não possam ser realizadas por servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução.

Art. 110. As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas concedidas em razão de relevantes serviços públicos prestados ao município, em razão da necessidade não serão classificadas como pessoal, compondo o grupo de outras despesas correntes.
Art. 111. Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas no quadro de cargos e carreiras.

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 112. As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor da receita tributária e de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2017, excluídos os gastos com inativos.

Art. 113. Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão colocados à disposição do mesmo, de uma só vez, até o dia vinte de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:
X = R
y
Onde: X = Duodécimo mensal;
R = 7% (sete por cento) da Receita do ano anterior (art. 29-A da CF); y = Meses do ano.

Parágrafo único. Em caso de contingenciamento de despesa, a destinação de recursos ao Poder Legislativo obedecerá à programação financeira decretada pelo Poder Executivo, respeitada a equivalência orçamentária de que trata o art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 114. A proposta parcial do Poder Legislativo para 2018 será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada até 15 de agosto de 2017 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Art. 115. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2017) (VETO REJEITADO)

DA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 116. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos para realização de obras no Município fica condicionada a existência de dotação orçamentária suficiente para empenhamento da despesa, exceto conveniadas, cronograma de execução física e cronograma de desembolso financeiro.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço na sua totalidade;
II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.
§ 2º. A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, assim como de créditos adicionais, de obras e serviços de engenharia obedecerá, sempre que possível, a mesma classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária anterior, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.
§ 3º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos e parcelas cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 4º. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras serão realizados pelo corpo técnico de engenharia que considerará relevante, sem prejuízo de outros, os seguintes dados:

I - a classificação institucional, funcional e programática atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2018;
II - a localização e especificação, com as etapas, parcelas, trechos e sub-trechos compatíveis com os contratos e convênios firmados, conforme o caso;
III - o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço;
IV - o percentual de execução físico-financeira;
V - o comprimento das normas e resolução do Conselho CONFEA/CREA;
VI - o cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 117. As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de Governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente como transferências, mediante convênio.
Parágrafo Único. As despesas realizadas como contribuição financeira para manutenção de serviços básicos de interesse da população, mantidos pelo poder público e de outras esferas de governo, serão classificadas como despesas de custeio, no elemento de despesa apropriado, só podendo ser realizadas mediante convênio.

Art. 118. As subvenções sociais e subvenções econômicas, quando for o caso, dependerão da existência de dotação orçamentária e autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas, ressalvadas as definidas na Lei Orçamentária, que dependerão apenas de apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo Único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de subvenções e auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - apresentação dos documentos de constituição da entidade;
II - registro no órgão federal, estadual ou municipal competente;
III - comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV - prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 119. As transferências de recursos para o setor privado para atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas obedecerão à regulamentação através de lei específica.

Art. 120. As contribuições financeiras destinadas a pessoas jurídicas dependerão de autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas.

Art. 121. O Município poderá conceder auxilio financeiro a estudantes universitários para o custeio das despesas com transporte, quando o Município não oferecer a modalidade do ensino ou não oferecer meios de transporte, bem como bolsa escolar para o pagamento de estudos universitários, cujos critérios serão definidos em lei específica.

Art. 122. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2017) (VETO REJEITADO)

Art. 123. A destinação de recursos a entidades privadas não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente do órgão ou entidade da administração pública, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I - Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde – CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.
II - As associações de entes federativos da esfera municipal;

Art. 124. O Município poderá firmar termo de parceria com entidades qualificadas, na forma da Lei, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando a execução de programas e ações desenvolvidas pelo Município que contribuam diretamente para o alcance das prioridades constantes do anexo I desta Lei, e os objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 125. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoas físicas para o custeio de despesas urgentes, aquisição de alimentos e manutenção da moradia, bem como bolsas as pessoas inscritas em programas criados na forma da Lei para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 126. As transferências a Fundos serão feitas mediante inclusão dos orçamentos dos mesmos no Orçamento Geral do Município e obedecerão ao disposto no título VII da Lei Federal n.º 4.320/64.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 127. A proposta orçamentária será elaborada identificando os produtos por projetos e atividades, de modo a oferecer condições de avaliar seus custos por grupos para definição dos valores dos programas e o custo das unidades administrativas.

§ 1º. Na composição dos custos serão consideradas as despesas de custeio pela sua totalidade, acrescido da utilização do valor depreciado dos bens utilizados, ambas pelo regime de competência, no desenvolvimento da atividade ou da ação.

§ 2º. As despesas administrativas das unidades e da administração geral, durante o exercício de 2018, serão apropriadas, nas diversas atividades e ações por meio de rateios, observado o método de custeio por absorção.

§ 3º. Os custos dos produtos serão avaliados mediante apropriação dos custos diretos e indiretos, através da aplicação das normas técnicas atualmente vigentes.

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 128. Para fins de transparência da gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.
Art. 129. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão na internet por meio do SICONFI, SAGRES e das suas próprias páginas, bimestralmente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e, mensalmente, as informações relacionadas com a execução orçamentária e financeira de cada mês anterior.

§ 1º. Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

§ 2º. Nos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano serão disponibilizados na página do Município na Internet os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, logo após a realização da audiência pública na Comissão competente na Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 130. O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, composto do seguinte:

I - o balanço orçamentário evidenciando a execução da receita e da despesa até o período;
II - demonstrativo da apuração da receita corrente líquida;
III - demonstrativo da receita e despesa previdenciária;
IV - demonstração do resultado nominal e primário;
V - demonstrativo dos restos a pagar detalhado por órgão e poder, evidenciando os valores inscritos, pagos e a pagar.

Art. 131. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será publicado na página oficial do Município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 132. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Relatório de Gestão Fiscal de que trata o caput informará, além dos limites de que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal apurada por competência.

§ 2º. O Relatório será divulgado em modelos padronizados editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 3º. No último quadrimestre do exercício, o Relatório evidenciará:

I – O montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
II – A inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

a) Liquidadas;
b) Empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41 da Lei Complementar nº 101/2000;
c) Empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
d) Não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Art. 133. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na página oficial do Município na internet, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 134. O Município não disporá de Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atuando nas ações desenvolvidas prioritariamente pelas Agências Financeiras Federais de Fomento, na forma de parceria visando:
I – redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza;
II – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo;
III – redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio de apoio à implantação das atividades produtivas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal obedecerá ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo.
Art. 136. Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados, mediante decreto do Prefeito, nos meses de abril, julho e outubro, com base na variação do INPC acumulada no período.

Parágrafo único. As dotações previstas para serem custeadas com recursos de transferências voluntárias ou convênios poderão ter o seu valor reduzido ou excluído, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, caso as receitas não se confirmem ou sejam realizadas em valores inferiores aos previstos, sendo as mesmas reduzidas ou excluídas em igual valor.

Art. 137. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da programação dele constante até o montante das respectivas dotações alocadas para o atendimento de:

I - despesas de natureza continuada para manutenção dos serviços essenciais à população;
II - despesas com pagamento de pessoal e encargos;
III - ações em andamento iniciadas no exercício anterior para cuja continuidade haja dotação orçamentária no orçamento para 2017;
IV - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde e educação;
V - Despesas contratualmente assumidas no exercício anterior;
VI - Despesas com contra partida para realização de obras e serviços através de convênios firmados com a União e o Estado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as dotações orçamentárias destinadas para transferências voluntárias.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante anulação de dotações orçamentárias, ficando o Executivo desde já para tanto autorizado, não se sujeitando ao limite autorizado na Lei Orçamentária.

§ 3º. O Prefeito decretará a programação financeira com base nos valores nela contidos e executará a sua programação obedecendo aos limites mensais dos créditos orçamentários.
§ 4º. As programações não contempladas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser executadas até o limite de l/12 (um doze avos) do valor previsto em cada dotação constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 138. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de obrigações ou compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 139. O Poder Executivo, poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, turismo, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, transportes, comunicações, meio ambiente, ou para desenvolver quaisquer programas que possam ser implantados ou implementados na área de atuação do Município ou para a manutenção de serviços básicos de interesse coletivo, ficando desde já autorizado.

Art. 140. O Prefeito poderá apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias até quinze dias antes da apresentação da Proposta Orçamentária.

Art. 141. É assegurado à Câmara Municipal através da Comissão competente, o acesso irrestrito às informações contábeis e financeiras, para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 142. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, terça-feira, 21 de novembro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO I
PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
Manter os serviços do cerimonial;
Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do Prefeito;
Manter o sistema de Processamento de Dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da Administração Pública;
Implantar o Plano Diretor;
Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE E CNM;
Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos, nas áreas educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
Assistir famílias carentes com programas de apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário e cidadania;
Desenvolver o Programa de Valorização Humana;
Desenvolver programas de geração de emprego com a melhoria da qualidade da mão de obra.
Desenvolver cursos profissionalizantes;
Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
Realizar convênios com vistas ao atendimento ao idoso (azilar ou extra-azilar);
Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
Desenvolver políticas de atendimento a mulher.

DIREITOS DA CIDADANIA

Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
Desenvolver ações para o resgate da cidadania com a preservação da família.

SAÚDE

• Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
• Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endêmicas;
• Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
• Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
• Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
• Desenvolver ações específicas, visando o controle de doenças transmissíveis de origem hídrica parasitária;
• Desenvolver ações de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extensão de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
• Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
• Manter as ações relacionadas com a criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos, através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
• Manter ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora do domicílio especialmente pelo IMIP, BEMFAM e Hospital do Câncer.
• Manter as ações pertinentes à criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
• Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
• Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes, através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
• Implementar ações para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
• Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnóstico;
• Recuperação da estrutura física da rede municipal de Saúde;

• Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados à população.
• Ampliar a rede publica de saúde com a construção de unidades de saúde.

EDUCAÇÃO

• Manter as ações que visem proporcionar do ensino Infantil ao Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série, destinada à formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
• Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de primeiro grau;
• Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
• Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas séries iniciais;
• Adquirir prédios e terrenos para escolas e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
• Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
• Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
• Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na Zona Rural;
• Manter programas de merenda escolar para melhoria do padrão alimentar do educando;
• Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
• Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do Programa de Renda Mínima "Bolsa Escola";
• Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
• Desenvolver ações do Programa; Compromisso de Todos pela Educação.

CULTURA

• Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
• Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
• Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
• Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
• Manter as ações que visam proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
• Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área, e apoio aos festejos tradicionais;
• Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais, culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

URBANISMO

• Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no Município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
• Manter as ações relativas à coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc...
• Manter as ações relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos;
• Manter as ações relacionadas à implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
• Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

• Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover, incentivar, apoiar e executar a política habitacional no Município;
• Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências, a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
• Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
• Implementar programa de melhoria habitacional para famílias de baixa renda;
• Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

• Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
• Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações; o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
• Manter as ações relacionadas com o planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
• Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio-ambiente com a construção de obras hídricas para combate aos efeitos da seca;
• Manter as ações desenvolvidas em benefício das comunidades, no que se refere à melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública;

ENERGIA

• Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na Zona Rural;
• Manter as ações relativas ao planejamento, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na Zona Urbana;
• Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares.
• Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais.

GESTÃO AMBIENTAL

• Manter as ações de Preservação do meio ambiente;
• Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;

• Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos;
• Manter ações de preservação dos mananciais hídricos;
• Preservar as margens dos cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
• Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis.

AGRICULTURA

• Manter as ações visando o desenvolvimento e planejamento da agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
• Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais e, ainda a vigilância sanitária na produção, no trânsito e no comércio de produtos de origem vegetal;
• Manter as atividades relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento e produção de insumos agrícolas, que adicionados ao solo, corrigem-no ocasionando o aumento de sua fertilidade;
• Manter as ações relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados à irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
• Manter as ações relacionadas com a introdução de processos mecânicos no meio rural, visando obter maior produtividade no trabalho agrícola através da divulgação dos equipamentos e dos financiamentos para sua aquisição;
• Ampliar a infraestrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
• Estimular programas agrícolas que contemplam a diversificação de lavouras;
• Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
• Manter as ações relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
• Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária;
• Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
• Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa à inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos-sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do Matadouro Municipal;
• Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDUSTRIA

• Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
• Construir no Município um Matadouro Público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a preservação do meio ambiente.
• Incentivar iniciativas voltadas à produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

• Implementar e manter as ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
• Estimular o comércio local com a realização de eventos voltados para o desenvolvimento do comércio como atividade econômica.
• Manter ações para orientação ao comercio local com capacitação para participação em processos de licitação.

COMUNICAÇÕES

• Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura da rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
• Manter as ações relativas à comunicação através de captação e retransmissão de sinais de TV;
• Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada e escrita.

TRANSPORTE

• Manter as ações relativas à implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos mini fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
• Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
• Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes do plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário.

DESPORTO E LAZER

• Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
• Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
• Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
• Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas.

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As Metas Fiscais para o exercício de 2018, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I – geração de resultado primário positivo de 2% (dois por cento) do valor total da receita orçamentária realizada;

II – redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;
III – pagamento de precatórios judiciários em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios;
IV – manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;
V – manter os mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;
VI – aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;
VII – retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentária obtida;
VIII – redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;
IX – alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;
X – redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As Metas Fiscais para o exercício de 2018 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas Relativas às Receitas

As metas relativas à receita para 2018 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos ao contribuinte.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2018, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

1. Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2017, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação da planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da Dívida Ativa Tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 6,76% em relação ao exercício de 2017, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no Código Tributário Municipal, compensados com as seguintes medidas:

1. Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
2. Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;
3. Atualização do Cadastro de Atividades Econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas Relativas às Despesas.
As metas relativas à despesa para o exercício de 2018 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício de 2017, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% do total da receita prevista, destinando-se 2% para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 3% para formação da Reserva de Contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo: 60% do valor da Receita Corrente Líquida para a despesa consolidada; 54% para as despesas do Poder Executivo; e 6% para as despesas do Poder Legislativo.
3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
a) Despesas com gratificações;
b) Despesas com horas extras;
c) Despesas com cargos comissionados;
d) despesas com contratações temporárias.

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2018, estima-se o seguinte resultados:

1. Resultado Primário: 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida;

2. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com o INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAIS

LRF, (LRF, ART. 4º, § 3º) R$

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Condenações Judiciais	130.000	Abertura de Créditos Suplementares por reserva de contingência	450.000
Atualização de Passivos	90.000	Cobrança Judicial de Ativos	170.000
Confissão de Dívidas	220.000		
Redução de Ativos	180.000		
SUBTOTAL	**620.000**	**SUBTOTAL**	**620.000**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
INTEMPÉRIES:			
Estiagem prolongada	420.000	Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação	300.000
Calamidade Pública	80.000	Abertura de Créditos Especiais Extraordinários	250.000
Desapropriação de Imóveis	120.000	Cobrança Judicial	70.000
Epidemias e Pragas	50.000	Aumento da Cobrança e Fiscalização	50.000
Emergências	90.000	Recadastramento Tributário	40.000
Frustação na Cobrança de Dívida Ativa	80.000		
Despesa não Orçada	30.000	Abertura de Créditos Suplementares por reserva de contingência	270.000
Despesa Orçada à Menor	80.000	Recadastramento Imobiliário	50.000
Fatos não previstos na execução de Obras ou Serviços	60.000		
Redução de Impostos	20.000		
Déficit Financeiro da Previdência			
SUBTOTAL	**1.030.000**	**SUBTOTAL**	**1.030.000**
TOTAL	**1.650.000**	**TOTAL**	**1.650.000**

RISCOS FISCAIS

Os riscos fiscais previstos para o exercício de 2018 são os decorrentes da execução orçamentária e os decorrentes da gestão da dívida pública. Entre os riscos resultantes da execução orçamentária destacamos a Desapropriação de Imóveis por necessidade pública, frustação na cobrança da Dívida Ativa, Despesas não orçadas ou orçadas a menor, a Redução de Impostos e os Passivos Contingentes, assim entendidos as epidemias e pragas, intempéries, calamidades públicas e fatos não previstos na execução de obras.
Quanto à gestão da dívida pública, foram consideradas como Riscos Fiscais possíveis condenações judiciais, atualização de passivos e confissões de dívidas. Os riscos fiscais previstos para o exercício de 2018 serão cobertos pela abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários e pelo aumento da arrecadação dos impostos do município, mesmo que pela via judicial.

ANEXO VI
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º Milhares

Discriminação	2018			2019			2020		
	VALORES		%PIB	VALORES		%PIB	VALORES		%PIB
	Correntes (a)	Constante (b)	(a/PIB)x 100	Correntes (a)	Constante (b)	(a/PIB)x 100	Correntes (a)	Constante (b)	(a/PIB)x 100
RECEITA TOTAL	74.550.757	70.664.225	48,0529	80.826.368	73.311.898	52,0980	87.024.992	75.535.971	56,0934
Receitas Primárias (I)	71.409.493	67.686.723	46,0282	77.393.559	70.198.239	49,8853	83.300.638	72.303.305	53,6928
DESPESA TOTAL	70.823.219	67.131.013	45,6503	76.785.049	69.646.303	49,4931	82.673.742	71.759.172	53,2887
Despesas Primárias (II)	69.918.477	66.273.438	45,0671	75.777.032	68.732.002	48,8433	81.560.189	70.792.630	52,5710
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	1.491.016	1.413.285	0,9611	1.616.527	1.466.238	1,0420	1.740.449	1.510.675	1,1218
RESULTADO NOMINAL	-390.188	-369.846	(0,2515)	(370.678)	-336.216	(0,2389)	(352.144)	-305.654	(0,2270)
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,0000	0	0	0,0000	-	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,0000	0	0	0,0000	-	0	0,0000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto da Saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2016

Dívida Consolidada Líquida de 2016	0
PIB Estadual de 2014 (último divulgado pelo IBGE)	155.143.000
Dívida Consolidada Líquida de 2016(Valores Correntes)	0
Dívida Consolidada Líquida de 2016(Valores Constantes)	0
PIB do Município de 2012 (último divulgado pelo IBGE)	124.862

Nota: Cálculo feito com base no PIB Estadual.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I R$

	METAS PREVISTAS		METAS REALIZADAS		VARIAÇÃO	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	99.885.000	64,3825	51.746.397	33,3540	48.138.603	48,1940
Receitas Primárias (I)	97.315.100	62,7261	48.973.556	31,5667	48.341.544	49,6753
DESPESA TOTAL	99.885.000	64,3825	52.715.838	33,9789	47.169.162	47,2235
Despesas Primárias (II)	99.220.000	63,9539	52.050.052	33,5497	47.169.948	47,5408
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-1.904.900	(1,2278)	-3.076.496	(1,9830)	1.171.596	(61,5043)
RESULTADO NOMINAL	-432.341	(0,2787)	0	0,0000	-432.341	100,0000
Dívida Pública Consolidada	0	0,0000	0	0,0000	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	0	0,0000	0	0,0000	0	0,0000

Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2016.

Dívida Consolidada Líquida de 2016	0

PIB Estadual de 2014 (último divulgado pelo IBGE) 155.143.000

ANEXO VIII
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 1º, inciso II R$

Discriminação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITA TOTAL	45.909.514	51.746.397	12,71	75.045.153	45,02	74.550.757	-0,66	80.826.368	**8,42**	87.024.992	**7,67**
Receitas Primárias (I)	43.694.206	48.973.556	12,08	72.330.802	47,69	71.409.493	-1,27	77.393.559	8,38	83.300.638	7,63
DESPESA TOTAL	57.012.575	52.715.838	-7,54	70.685.848	34,09	70.823.219	0,19	76.785.049	**8,42**	82.673.742	**7,67**
Despesas Primárias (II)	56.491.728	52.050.052	-7,86	70.016.993	34,52	69.918.477	-0,14	75.777.032	8,38	81.560.189	7,63
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(12.797.522)	(3.076.496)	-75,96	2.313.809	-175,21	1.491.016	-35,56	1.616.527	8,42	1.740.449	7,67
RESULTADO NOMINAL	(455.096)	-	-100,00	(410.724)	#DIV/0!	(390.188)	-5,00	(370.678)	-5,00	(352.144)	-5,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	0	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	0	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

Discriminação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITA TOTAL	53.346.855	56.507.066	**5,92**	75.045.153	**32,81**	70.664.225	**-5,84**	73.311.898	**3,75**	75.535.971	**3,03**
Receitas Primárias (I)	50.772.667	53.479.123	5,33	72.330.802	35,25	67.686.723	-6,42	70.198.239	3,71	72.303.305	3,00
DESPESA TOTAL	66.248.612	57.565.695	**-13,11**	70.685.848	**22,79**	67.131.013	**-5,03**	69.646.303	**3,75**	71.759.172	3,03
Despesa não Financeira (II)	65.643.388	56.838.657	-13,41	70.016.993	23,19	66.273.438	-5,35	68.732.002	3,71	70.792.630	3,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(14.870.721)	(3.359.534)	-77,41	2.313.809	-168,87	1.413.285	-38,92	1.466.238	3,75	1.510.675	3,03
RESULTADO NOMINAL	(528.822)	-	-100,00	(410.724)	#DIV/0!	(369.846)	-9,95	(336.216)	-9,09	(305.654)	-9,09
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
INFLAÇÃO	11,2700	6,58		4,4800		4,25		4,2500		4,2500	
FONTE:				1		1,0425		1,08680625		1,132995516	

Inflação medida pelo INPC
INPC 2015= 11,27% 1,055
INPC 2016 = 6,58%
INPC 2017= 4,48%*
INPC 2018= 4,25%*
INPC 2019 = 4,25%*
INPC 2020 = 4,25%*
* Valor previsto pelo Banco Central em 17/07/2017.

ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF. Art. 4º, § 2º, inciso III R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/ Capital	-65.609.466	74,93%	-61.714.173	94,06%	-55.997.952	90,74%
Reservas						
Resultado Acumulado	-21.024.488	24,01%	-3.905.314	5,95%	-5.625.476	9,12%
Ajustes de Anos anteriores	-923.520		10.020		-90.745	
Total	-87.557.474	99%	-65.609.466	100%	-61.714.173	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/ Capital	-42.774.559	59,09%	-44.086.441	103,07%	-41.990.070	95,24%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-29.612.702	40,91%	1.312.574	-3,07%	-2.095.992	4,75%
Ajustes de Anos anteriores	-255		-691		-379	
Total	-72.387.516	100%	-42.774.559	100%	-44.086.441	100%

Fonte: Prestação de Contas – Balanço Patrimonial

ANEXO X
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R$

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

DESPESAS REALIZADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0
	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
Valor (III)	0	0	0

Fonte:
Nota:

ANEXO XI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.155.401	3.002.149	2.998.755
RECEITAS CORRENTES	3.155.401	3.002.149	3.005.552
Receita de Contribuições dos Segurados	1.091.555	922.608	418.739
Pessoal Civil	1.091.555	922.608	418.739
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.063.846	2.079.541	2.581.455
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas correntes	0,00	0,00	5358,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	5358,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	6797,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**18.082**	**33.681**	**94.161**
RECEITAS CORRENTES	15.066	12.517	94.161
Receita de Contribuições	15.066	12.517	94.161
Patronal	15.066	12.517	94.161
Pessoal Civil	**0,00**	**0,00**	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	**0,00**
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	14220,63	0,00
Receita Patrimonial		**0,00**	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	**0,00**
Outras Receitas Correntes	3015,85	6943,46	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRAS (III) = (I + II)	**3.173.483**	**3.035.830**	**3.092.916**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**2.795.316**	**3.356.030**	**4.242.638**
ADMINISTRAÇÃO	126.745	186.749	202.363
Despesas Correntes	126.745	185.279	202.363
Despesas de Capital		1.470	
PREVIDÊNCIA	**2.668.571**	**3.169.281**	**4.040.275**
Pessoal Civil	2.668.571	3.169.281	4.040.275
Pessoal Militar	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.795.316	3.356.030	4.242.638
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	378.167	-320.200	-1.149.722

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**3.115.900**	**2.228.000**	**2.538.000**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**16.762.186**	**16.324.641**	**15.204.473**

ANEXO XII
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc. ant.)+(c)
				2.531.447
2018	3.467.225	3.235.610	231.615	2.763.062
2019	3.513.462	3.553.510	(40.048)	2.723.014
2020	3.550.455	3.823.308	(272.853)	2.450.161
2021	3.601.329	4.073.398	(472.069)	1.978.092
2022	3.659.325	4.446.109	(786.784)	1.191.308
2023	3.690.490	5.181.102	(1.490.612)	(299.304)

2024	3.637.634	5.808.642	(2.171.008)	(2.470.312)
2025	3.612.892	6.557.675	(2.944.783)	(5.415.095)
2026	3.561.627	7.101.805	(3.540.178)	(8.955.273)
2027	3.561.755	7.721.587	(4.159.832)	(13.115.105)
2028	3.546.315	8.469.120	(4.922.805)	(18.037.910)
2029	3.502.873	9.498.275	(5.995.402)	(24.033.312)
2030	3.394.702	10.887.273	(7.492.571)	(31.525.883)
2031	3.203.125	12.062.787	(8.859.662)	(40.385.545)
2032	3.064.989	13.417.341	(10.352.352)	(50.737.897)
2033	2.886.562	15.021.603	(12.135.041)	(62.872.938)
2034	2.650.986	16.785.067	(14.134.081)	(77.007.019)
2035	2.379.831	18.601.618	(16.221.787)	(93.228.806)
2036	2.098.339	20.225.499	(18.127.160)	(111.355.966)
2037	1.865.315	22.708.656	(20.843.341)	(132.199.307)
2038	1.426.450	24.823.123	(23.396.673)	(155.595.980)
2039	1.083.861	27.133.745	(26.049.884)	(181.645.864)
2040	693.673	29.654.949	(28.961.276)	(210.607.140)
2041	255.382	32.254.523	(31.999.141)	(242.606.281)
2042	0	35.085.148	(35.085.148)	(277.691.429)
2043	0	37.766.103	(37.766.103)	(315.457.532)
2044	0	41.837.200	(41.837.200)	(357.294.732)
2045	0	45.477.750	(45.477.750)	(402.772.482)
2046	0	51.573.069	(51.573.069)	(454.345.551)
2047	0	55.633.825	(55.633.825)	(509.979.376)
2048	0	59.630.270	(59.630.270)	(569.609.646)
2049	0	63.643.515	(63.643.515)	(633.253.161)
2050	0	67.447.222	(67.447.222)	(700.700.383)
2051	0	71.114.597	(71.114.597)	(771.814.980)
2052	0	74.732.501	(74.732.501)	(846.547.481)
2053	0	77.804.521	(77.804.521)	(924.352.002)
2054	0	80.753.657	(80.753.657)	(1.005.105.659)
2055	0	83.814.579	(83.814.579)	(1.088.920.238)
2056	0	86.991.524	(86.991.524)	(1.175.911.762)
2057	0	90.288.889	(90.288.889)	(1.266.200.651)
2058	0	93.711.238	(93.711.238)	(1.359.911.889)
2059	0	97.263.310	(97.263.310)	(1.457.175.199)
2060	0	100.950.021	(100.950.021)	(1.558.125.220)
2061	0	104.776.475	(104.776.475)	(1.662.901.695)
2062	0	108.747.968	(108.747.968)	(1.771.649.663)
2063	0	112.869.999	(112.869.999)	(1.884.519.662)
2064	0	117.148.273	(117.148.273)	(2.001.667.935)
2065	0	121.197.464	(121.197.464)	(2.122.865.399)
2066	0	126.197.464	(126.197.464)	(2.249.062.863)
2067	0	130.980.908	(130.980.908)	(2.380.043.771)
2068	0	135.945.666	(135.945.666)	(2.515.989.437)
2069	0	141.098.610	(141.098.610)	(2.657.088.047)
2070	0	146.446.873	(146.446.873)	(2.803.534.920)
2071	0	151.997.859	(151.997.859)	(2.955.532.779)
2072	0	157.997.859	(157.997.859)	(3.113.530.638)
2073	0	163.739.029	(163.739.029)	(3.277.269.667)
2074	0	169.945.464	(169.945.464)	(3.447.215.131)
2075	0	176.387.152	(176.387.152)	(3.623.602.283)
2076	0	183.073.008	(183.073.008)	(3.806.675.291)
2077	0	190.012.287	(190.012.287)	(3.996.687.578)
2078	0	197.214.596	(197.214.596)	(4.193.902.174)
2079	0	204.689.904	(204.689.904)	(4.398.592.078)
2080	0	212.448.650	(212.448.650)	(4.611.040.728)
2081	0	220.501.303	(220.501.303)	(4.831.542.031)
2082	0	228.859.281	(228.859.281)	(5.060.401.312)
2083	0	237.534.063	(237.534.063)	(5.297.935.375)
2084	0	246.537.659	(246.537.659)	(5.544.473.034)
2085	0	255.882.530	(255.882.530)	(5.800.355.564)

ANEXO XIII
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V — R$

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Taxa de fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	Comércio	4.554	5.009	5.510	Elaboração do Cadastro Econômico
Imposto Predial	Descontos Concedidos	Imobiliários	2.566	2.823	3.105	Revisão da Tabela de Valores
Imposto Territorial	Descontos Concedidos	Imobiliários	807	888	976	Recadastramento
ISSQN	Isenção	Serviços	122.700	134.970	148.467	Cadastro dos Prestadores de Serviço
TOTAL			**130.627**	**143.690**	**158.059**	-

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Atual
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III -IV)	**0**

FONTE:

Nota: Previsão do aumento da arrecadação do FUNDEB

Previsão da redução da despesa total com o Pessoal

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado tem por objetivo assegurar que não haverá a criação de despesas sem fontes de consistência de financiamento.
As fontes de financiamento previstas para expansão das despesas são o aumento permanente da receita e a redução de despesas de caráter continuado.
O aumento permanente da receita, assim como a expansão das despesas foi previsto tomando por base o crescimento vegetativo da receita assim como o impacto do índice de crescimento da despesa previsto em 5,32 pontos percentuais.

ANEXO XV
DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS

CÓDIGO	PROGRAMAS
001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
005	DIVULGAÇÃO OFICIAL
006	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO
007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO
008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
009	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
010	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE
011	GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL
012	PROTEÇÃO E APOIO AOS IDOSOS
013	PROTEÇÃO AO DEFICIENTE
014	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
018	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
019	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
020	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
025	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR
026	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO INATIVO
027	PROMOÇÃO DE SAÚDE
028	ASSISTÊNCIA MÉDICA - AMBULATORIAL
029	ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR
030	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
031	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
033	ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES
037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
038	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
039	DESENVOLVIMENTO DO ENSINA DA CRIANÇA
040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO P/ ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL
042	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
043	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIDADANIA
044	PLANEJAMENTO URBANO
045	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE
046	LIMPEZA PÚBLICA
047	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
048	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
049	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
050	MELHORIA HABITACIONAL RURAL
053	MELHORIA HABITACIONAL URBANA
055	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL
056	MELHORARIA DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
057	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
058	MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
059	DEFESA CONTRA AS SECAS
060	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
063	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
064	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA
065	PROTEÇÃO DA LAVOURA CONTRA DOENÇAS E PRAGAS
066	PROTEÇÃO DO REBANHO CONTRA DOENÇAS E PRAGAS
067	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
068	INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
069	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL
070	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO
071	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
072	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
074	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
075	APOIO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER
076	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
077	VALORIZAÇÃO HUMANA
078	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS
000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
000	PROVENTOS DE INATIVOS
000	PROVENTOS DE PENSIONISTAS
000	CONTRIBUIÇÕES

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:956B0435

